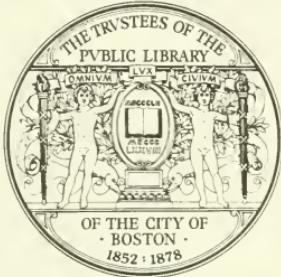




Boston, Public Library



Purchased with State Funds







CRONOLOGIA HISTÓRICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Copyright © 1974 by **F. A. Pereira da Costa**

Revisão de
Aparício Fernandes

Capa de
Salvio Negreiros — Studio Artenova

Reservados todos os direitos desta tradução. Proibida a reprodução, mesmo parcial, sem expressa autorização da Editora Artenova S.A.

editora artenova s.a. | 

Composto e Impresso no Brasil — Printed in Brazil

F. A. PEREIRA DA COSTA

23

CRONOLOGIA HISTÓRICA
DO
ESTADO DO PIAUÍ

editora artenova s.a.

rua prefeito olímpio de melo, 1774 tels. pbx 228-7124 228-7125
end. telegráfico ARTNOVA
são cristóvão rio gb



departamento jornalístico
departamento gráfico
departamento editorial

GOVERNO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E COMUNICAÇÃO (AGE)

OBRAS PUBLICADAS

- Canções de Hoje — Canções de outrora** — Cristina Leite.
- Tombador** (romance) — Fontes Ibiapina.
- Lira Sertaneja** (reedição) — Hermínio Castelo Branco.
- Pesquisas para a história do Piauí** — 4.º vol. — Odilon Nunes.
- Devassamento e Conquista do Piauí** — Odilon Nunes.
- O Piauí, seu povoamento e seu desenvolvimento** — Odilon Nunes.
- Epopéia Camonianana** — Martins Napoleão.
- Antologia de Sonetos Piauienses** — Félix Aires.
- Vila de Jurema** (romance) — William Palha Dias.
- Nas Ribas do Gurguéia** (história e folclore) — Artur Passos.
- Viagem ao Dicionário** — 1.º vol. (filologia) — A. Tito Filho.
- Esmaragdo de Freitas, homens e episódios** — antologia organizada e comentada por A. Tito Filho.
- Deus e a Natureza em José Coriolano** (reedição) — organização e comentários de A. Tito Filho.
- Zito Baptista, o poeta e o prosador** (antologia) — organização e comentários de A. Tito Filho.
- Lima Rebelo, o homem e a substância** (antologia) — organização e comentários de A. Tito Filho.
- Os Primeiros Currais** (história) — Odilon Nunes.
- Economia e Finanças (Piauí colonial)** — Odilon Nunes.
- Perfis** (crítica literária) — J. Miguel de Matos.
- Antologia Poética Piauiense** — J. Miguel de Matos.
- História da Independência no Piauí** — Wilson Brandão.
- Roteiro do Piauí** (2.ª edição, atualizada) — Carlos Porto.
- Cronologia Histórica do Estado do Piauí** (2.ª edição) — F. A. Pereira da Costa — atualização ortográfica, notas e comentários de A. Tito Filho.

EM PREPARO:

Geografia do Piauí — João Gabriel Baptista.

História de Piripiri — Judith Santana.

Sinhazinha de Karnak (romance) — Lilizinha Castelo Branco de Carvalho

Deslumbrado (poesia) — José Newton de Freitas.

O Piauí na Poesia Popular — Félix Aires.

DOCUMENTO E HISTÓRIA

Sem documento não se pode fazer história. Quando Taine foi criticado pela maneira como escrevia os fatos históricos em França, respondeu assim, magistralmente:

“Que me importam as objurgatórias e as sentenças da crítica oficial? Há mentiras em nossa história que devem ser destruídas; há falsos heróis cobertos de louros e grandes franceses completamente esquecidos. A história não é intangível aos olhos perscrutadores do analista e do estudioso.

“Escrevo o relato, estudando e investigando.

“Historio com os documentos na mão: que me respondam assim”.

O historiador pernambucano Francisco Augusto Pereira da Costa, com exemplar paciência, admirável esforço, extraordinário devotamento, reuniu, no curto tempo em que participou da administração do Piauí (1884-1885), vasta documentação, acrescida, ao depois, com outra obtida nos arquivos oficiais de Pernambuco — e fez estudo de ambas as investigações, codificando-as, animado da solidariedade do piauiense Francisco de Moraes Correia — de que resultou esta monumental obra a respeito do Piauí, desde o século XVI até a implantação, no país, do regime republicano.

A primeira edição do trabalho exaustivo de Pereira da Costa foi custeada pelo Estado. Prestava-se obediência ao ensinamento de Guizot: “Só ao governo pertence realizar o grande trabalho de uma publicação geral de todos os materiais importantes e ainda inéditos sobre a história de nossa pátria. Só o governo possui os recursos de toda ordem que tão vasta empresa exige. Não falo já nos meios de subvencionar as despesas que ela deve ocasionar: mas como guarda e depositário deste legado precioso dos séculos passados, o governo pode enriquecer tal publicação com uma grandeza de informações que simples particulares em vão tentariam obter”.

Sob a orientação de Guizot, muito se fez em França na divulgação do material para a história.

O governo do Piauí sente-se honrado em reeditar a obra de Pereira da Costa — “guarda e depositário deste legado precioso” — e o faz para lembrar às gerações presentes e futuras, como dever cívico, as lutas deste povo piauiense, do sertanejo invencível, infatigável, — lutas assinaladas pelos monumentos das suas igrejas, das suas fortalezas, dos seus currais, dos seus campos de batalha.

Digno de louvor o trabalho que o professor A. Tito Filho realizou, para esta segunda edição, acrescentando-lhe notas explicativas que tanto ajudam o leitor dos nossos dias, atualizando a grafia, identificando circunstâncias.

Neste dia 19 de outubro de 1974, comemorativo da Independência do Piauí, em que o governo inaugura o Monumento do Jenipapo — dívida de honra para com os humildes brasileiros sacrificados em Campo Maior em nome da emancipação política da pátria, entregamos a reedição da obra de Pereira da Costa aos brasileiros, como homenagem à sua memória sacratíssima para os piauienses.

Alberto Tavares Silva
GOVERNADOR DO PIAUÍ

A presente edição foi promovida pela Assessoria de Acompanhamento e Comunicação (AGE) do governo do Estado, sendo Coordenador o jornalista piauiense Armando Madeira Basto.

Organização, atualização ortográfica, notas e comentários de

A. Tito Filho

Cooperaram nos trabalhos de atualização ortográfica:

Haroldo Amorim Rego
J. Miguel de Matos
Margarida Leite

A primeira edição desta obra foi feita em Pernambuco (Recife). Tipografia do "Jornal do Recife", rua 15 de Novembro, n.º 47. Ano de 1909. Custeou-a o Estado do Piauí, com autorização da lei n.º 432, de 27 de junho de 1907. Administração de Anísio Auto de Abreu, que foi governador do Piauí no período de 1-7-1908 a 6-12-1909.

Da primeira edição consta a seguinte nota do autor: "Desde os seus primitivos tempos até a proclamação da República em 1889".

EXONERAÇÃO

Em agosto de 1974, Armando Madeira Basto — jornalista de pulso, recentemente eleito para a Academia Piauiense de Letras, angustiado sempre de divulgar o livro piauiense, — dava-me notícia de idéia sua, já aprovada pelo governador Alberto Tavares Silva: a reedição da **Cronologia Histórica do Estado do Piauí**, de Pereira da Costa. Contagiei-me do entusiasmo de Armando. Disse-lhe que o Piauí saldaria dívida — com o autor e com as novas e futuras gerações.

Armando Madeira Basto, porém, confiava-me a tarefa de organizar a obra — 400 páginas, editorada em 1909, a única vez. Pretendia mais que a segunda edição estivesse com o público no dia 19 de outubro de 1974.

Dispria eu, assim, de menos de dois meses para a exoneração, isto é, para o cumprimento do dever de tamanha responsabilidade, uma vez que a editora também necessitava de tempo suficiente para desempenhar o seu trabalho.

Diga-se mais que a edição de 1909 não foi bem executada pelos revisores. Neste particular, inumeráveis defeitos ela possui, incluindo-se truncamentos, grafia variia da mesma palavra, alteração de nomes geográficos e personalitativos e muitas outras deformações. Demais, o sistema ortográfico de 1909 em pouco se harmoniza com o atual. Seria desinteressante também que à nova edição faltassem notas e comentários, uma vez que foram sem contas as alterações toponímicas. Mais: dezenas de referências de Pereira da Costa, relativas a indígenas, a objetos, a costumes, a usanças, a cousas, a palácios, a pessoas, necessitavam de esclarecimentos. Finalmente: registrar-se-iam aspectos etimológicos imprescindíveis ao entendimento do leitor no tocante a algumas palavras vivas em denominações piauienses.

Ingente, como se vê, a tarefa. Raquíticos os méritos do convidado. Aceitei, porém, a incumbência enorme para forças tão pequeninas. Impunham-me a obrigação, nunca recusada, do serviço de minha terra.

Nunca fui historiador, ao menos de meia-tigela. O historiador é o intérprete, o estudioso, o dissecador do documento, por meio de rigorosa crítica interna e externa. De mim, nunca seriei os feitos históricos de nenhuma paisagem social, nem estabeleci processos para estudá-los e interpretá-los, com o conceito da universalidade dos fenômenos históricos — com que se devem nortear as investigações sobre o passado da humanidade.

Em ocasião alguma, neste livro, no tocante a divergências, ofereci opinião minha. Registrei opiniões autorizadas, deixando ao leitor delas retirar lições e consequências.

Não reclamo palmas para estas afirmações: madrugada dentro, dias e dias, trabalhei; muita vez deixei de lado o alimento, o repouso, a boa rede. Tais verdades se proclaimam para que seja eu absolvido das possíveis falhas do meu serviço. Não se esqueçam os críticos de que o meu esforço, por razões sobejas, não poderia ser completo.

Certamente, noutra edição, os erros que porventura me caibam receberão o devido conserto, quando a ilustração de muitos deliberar conceder-me lição segura.

Saliento que em ponto nenhum foi desvirtuado o pensamento de Pereira da Costa. Alteração alguma se fez no conteúdo dos documentos por ele transcritos e na exposição por ele realizada.

Estou em que a história será sempre a memória coletiva e espontânea dos povos, na expressão de Durkheim. Daí a razão pela qual a história de uma nação, no pensar de notável historiador, ainda quando subordinada a um critério rigorosamente objetivo, e convertida num simples catálogo de **fatos contingentes** e de **fatos institucionais**, não deve, em caso algum, por isso mesmo que a história de uma nação, deixar de valorizar esses fatos, do ponto de vista nacional.

Assim entendeu Pereira da Costa.

Para mim, o sentido inicial da história do Piauí está no **pânico** e no **vácuo**. Dois ciclos: o **pânico** e o **vácuo**. Dias perigosos: **o pânico**. A volúpia mortífera das desgraças do meio: **o vácuo**.

Mas esta certamente será outra história.

A. Tito Filho

AO LEITOR

O Estado do Piauí não tem ainda a sua história convenientemente codificada, e do pouco que se sabe nem sempre se pode confiar que a verdade presida às ligeiras e deficientes narrativas vagamente existentes.

A legenda de Mafrense, recolhida por Sebastião da Rocha Pita e consignada na sua **História da América Portuguesa**, que brevemente atingirá a dois séculos de existência, e repetidamente seguida, constitui o ponto de partida da história do Piauí; mas, documentos positivos, por nós encontrados nas investigações a que procedemos para, de modo conveniente, fixar as origens históricas do Estado, neste nosso trabalho, vêm dar nova orientação a essa fase inicial do seu aparecimento, com as descobertas do seu largo e extenso território, as suas primeiras explorações e inícios da sua conquista e colonização.

Até 1857, apenas se conhecia sobre o Piauí o pouco que aquele historiador patrício consignara em umas duas páginas, apenas, sobre as suas origens históricas, quando apareceu a **Memória cronológica, histórica e geográfica da província do Piauí**, escrita por José Martins Pereira de Alencastre, e publicada no tomo XX da **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, daquele ano, cujo trabalho, vasado sobre os moldes de uma segura orientação, rasgou novos horizontes e deu mais vastas latitudes a uma compreensão nítida sobre as origens, vida e recursos naturais do Estado, constituindo até hoje, por assim dizer, como que o seu alcorão histórico.

Além daquele trabalho, escreveu ainda Pereira de Alencastre umas **Notas diárias** sobre o sedicioso movimento da **Balaiaada**, que irrompeu no Maranhão e repercutiu no Piauí, causando à província consideráveis danos no seu demorado percurso de quatro anos.

Depois, um inteligente e operoso piauiense, Miguel de Sousa Borges Leal Castelo Branco, rebuscando elementos esparsos, e penetrando até mesmo nos arquivos de família, consignou nos seus interessantes **Almanaques** valiosos contingentes para a história e geografia da sua terra, atendendo ainda à vida dos seus homens mais ilustres, cujos estudos, como se sabe, constituem elementos históricos de grande valor; até que apareceu, em 1907, a interessante monografia de Abdias Neves, **A Guerra do Fidié**, — em cujo trabalho, detida e criteriosamente estuda a fase patriótica das lutas do Piauí em prol da sua independência, acompanhando assim a corrente emancipacionista do país inflamada pelo grito do Ipiranga.

Como elementos próprios, locais, de codificações distintas, eis unicamente o que existe de mais vulto sobre as tradições históricas do Piauí, uma vez que o pouco que é dado encontrar, e mesmo assim, **per accidens**, anda esparsos em obras e monografias estranhas, e disseminado em jornais e revistas literárias, quer constituindo documentos próprios, quer subsidiariamente ministrando assuntos de interesse histórico do Estado, cujo material, realmente abundante, não é dado encontrar fácil e reunidamente.

Em face dessa deficiência de notícias sobre a vida histórica do Piauí, procuramos no pouco tempo que nos foi dado desempenhar o cargo de secretário da província, em 1884-1885, estudar a sua história, procedendo a um meticoloso exame nos seus arquivos públicos, de cujas investigações, reunidamente a subsídios estranhos, resultaram uma série de artigos publicados no periódico de Teresina, **A Imprensa**, e depois uma **Notícia sobre as comarcas do Piauí**, que vem anexa à **Fala com que o Exmo. Sr. presidente dr. Raimundo Teodórico de Castro e Silva abriu a 2.ª sessão ordinária da 25.ª legislatura da Assembléia Provincial do Piauí no dia 1.º de junho de 1885**, cujo trabalho teve ainda publicação separada, constituindo um in-4.º de 130 págs.

Posteriormente, reunindo os subsídios colhidos em Teresina a outros estranhos, quer de inédita documentação hauridos do arquivo da secretaria do governo de Pernambuco, cuja capitania teve primitivamente o Piauí sob sua jurisdição governativa, quer ministrados por obras várias, nas quais, particular ou incidentemente figuram assuntos relativos à sua história, geografia e outros vários, cujo material mencionamos em minuciosa resenha bibliográfica — surgiu daí a idéia da organização do presente trabalho, e a cuja empresa metemos logo ombros, sem medir mesmo o seu alcance e muito menos o volume material a que podia atingir.

Estava já o nosso trabalho em mais de meio caminho de composição, quando nos coube contrair relações, ao princípio literárias, e simplesmente epistolar, e ao depois pessoais, que pela constante convivência se tornaram íntimas e de recíproco afeto, com um piauiense distintíssimo, o dr. Francisco de Moraes Correa, que hoje desempenha elevado encargo público na capital do seu Estado; e examinando ele o trabalho, encorajou-nos, não somente na sua prossecução, como ainda pela garantia dos meios necessá-

rios à sua vulgarização, assentando desde logo na apresentação de um projeto a respeito na Câmara Legislativa do Piauí, onde então tinha assento e daí a promulgação da lei n.º 432, de 27 de junho de 1907, proporcionando aqueles meios.

Eis, portanto, a origem deste nosso trabalho e os meios da sua vulgarização, ficando assim o Estado com a propriedade da edição, e a nós reservado o seu direito autoral.

Do conjunto da obra e do volume material a que atingiu, atendendo-se a que se trata de **in-fol.** de 390 págs. de composição compacta, disposta em duas colunas, bem se pode ajuizar do quanto trabalhamos; entretanto não temos a veleidade de presumir que se trata de um trabalho completo e perfeito, livre de senões.

Para a consecução de um tal **desideratum** é preciso ainda muito trabalho, e a colheita de novos materiais, cujas fontes, aliás, não são desconhecidas, e aqui as indicamos como fio condutor a quem tiver de empreender depois um estudo completo, que sirva de base à organização de uma história do futuro Estado do Piauí, de acordo com a orientação e preceitos da ciência moderna.

Essas pesquisas por empreender, portanto, são: completo e minucioso exame nos próprios arquivos das estações públicas do Estado, que o pouco tempo da nossa residência em Teresina não o permitiu, e a consulta dos documentos relativos à sua história e geografia existentes na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Arquivo Militar da mesma cidade, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, coleção do dr. Guilherme Studart, Biblioteca Nacional de Lisboa, Livraria do Conde de Sabugosa, na mesma cidade, Biblioteca Pública Eborense, e diversos outros documentos esparsos de que temos notícia, sem falar mesmo no Arquivo Público Nacional, nos arquivos da Torre do Tombo, em Lisboa, e nos das secretarias de governos dos Estados do Maranhão e Pará, a que pertenceu o Piauí, e enfim nos periódicos e cartórios do próprio Estado.

Enquanto não se empreendem tais pesquisas, que, certamente, não estarão longe, ditadas pelo dever cívico, aventamos a idéia da instituição de uma **Academia de História Piauiense**, que a exemplo dos institutos congêneres, existentes já na maioria dos Estados da União, se proponha recolher os materiais esparsos, a começar pelo próprio Estado, atinentes à sua história e geografia, formando assim um repositório particular sobre o assunto, e estudando, por meio de memórias parciais, as crônicas e tradições locais, as suas antiguidades históricas, a feição típica dos primitivos habitantes enquanto não desaparecem os seus últimos vestígios, e se se quiser alargar mais a sua esfera de ação, atender também à história natural e literária do Estado.

Quanto a nós, finalmente, se não nos é dado presumir que escrevemos um livro impecável, cremos, contudo, que satisfará de pronto importantes informações sobre a vida histórico-piauiense, nas suas complexas manifes-

tações, condensando tudo que nos foi dado recolher sobre o assunto, para o que, em grande parte, forneceu-nos os necessários elementos valiosa documentação inédita.

E fazendo do nosso livro um legado à posteridade, diremos, na frase de Antônio Ferreira, conheidíssimo poeta português do século XVI:

**E os que depois de nós vierem, vejam
Quanto se trabalhou por seu proveito,
Por que eles para os outros assim sejam.**

Pernambuco, 17 de junho de 1909.

F. A. Pereira da Costa

BIBLIOGRAFIA DO AUTOR

(Medalha de prata conferida pelo júri de recompensas da Exposição Universal de Paris de 1889, e de ouro pelo Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano em 1909).

Modesto monumento à memória de Demétrio Acácio de Albuquerque Melo. Pernambuco, Tip. de M. Figueiroa de F. & Filhos, 1877. Fol. 16 págs.

* * *

Escorço biográfico do desembargador Joaquim Nunes Machado. Pernambuco, Tip. Universal, 1879. 8.º, 16 págs.

* * *

Dicionário biográfico de pernambucanos célebres. Recife, Tip. Universal, 1882. 4.º VIII, 804 págs.

* * *

Discurso pronunciado na sessão magna do 41.º aniversário da Imperial Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais em 17 de dezembro de 1882. Recife, Tip. de M. Figueiroa de F. & Filhos, 1882, 8.º, 18 págs.

* * *

Comarcas da província de Pernambuco. Informações organizadas em virtude do aviso circular do ministério da Justiça de 20 de setembro de

1883 e de ordem do Exmo. Sr. desembargador José Manuel de Freitas, presidente da província. Recife, Tip. de M. Figueiroa de F. & Filhos, 1884. 4.º, 63 págs. (publicação oficial).

* * *

Mosaico pernambucano. Coleção de excertos históricos, poesias populares, anedotas, curiosidades, lendas, antiquinhos, usanças, ditos célebres, agudezas, inéditos etc. etc., tudo relativo à província de Pernambuco Pernambuco, Tip. Universal, 1884. 8.º, 262 págs.

* * *

Pernambuco ao Ceará. O dia 25 de março de 1884. Histórico das festas celebradas em Pernambuco por ocasião da redenção da província do Ceará. Homenagem da Comissão Central Emancipadora do Recife. Recife, Tip. Central, 1884. 4.º, 330 págs.

* * *

Notícia sobre as comarcas da província do Piauí, na conformidade dos avisos do ministério da Justiça de 28 de setembro de 1883 e 14 de outubro de 1884, e da ordem do Exmo. Sr. presidente da província, dr. Raimundo Teodorico de Castro e Silva. Teresina, Tip. da Imprensa, 1885. 4.º, 130 págs. (publicação oficial).

* * *

Relatório sobre as bibliotecas dos conventos do Recife e Olinda apresentado ao Exmo. Sr. presidente da província em 2 de março de 1886. Tip. de Manuel Figueiroa de Faria & Filhos, 1886. Fol. 10 págs. (publicação oficial).

* * *

Relatório sobre o movimento do Liceu de Artes e Ofícios no ano de 1887, apresentado à diretoria da Imperial Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais. 1887. Fol. 7 págs.

* * *

A ilha de Fernando de Noronha. Notícia histórica, geográfica e econômica. Pernambuco, Tip. de Manuel Figueiroa de Faria & Filhos, 1887. 4.º, 117 págs. (publicação oficial).

* * *

Encyclopédia brasileira. Recife, Tip. de F. P. Boulitreau, 1889. 8.º, 227 págs.

* * *

Homenagem à benemérita Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais de Pernambuco mantenedora do Liceu de Artes e Ofícios no dia da celebração do 50.º aniversário da sua instalação Recife, Tip. de A Província 1891. 4.º, 40 págs.

* * *

A idéia abolicionista em Pernambuco. Conferência. Recife, Tip. de F. P. Boulitreau, 1892, 4.º, 24 págs.

* * *

Sinopse dos trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco na sessão ordinária de 1892 aberta em 7 de abril e encerrada a 6 de agosto. Pernambuco, Tip. do **Jornal do Recife**, 1893. Fol. 31 págs. (publicação oficial).

* * *

Teatro Santa Isabel, 44.º aniversário da sua inauguração. Homenagem da Inspetoria dos Teatros de Pernambuco. 18 de maio de 1894. Tip. do **Diário**. Gr. 4 págs.

* * *

Em prol da integridade do território de Pernambuco. A zona sertaneja pernambucana. Sua exploração, conquista e colonização. Desmembramento de uma parte dessa região, temporariamente, para Minas e depois, provisoriamente, para a Bahia. Iniciativa em prol da sua reivindicação pelo desaparecimento das causas que a isso determinaram. Legitimidade de Pernambuco sobre os territórios conquistados, em face do seu direito, exuberantemente comprovado pela história e legislação pátrias. — Pernambuco, Tip. do **Jornal do Recife**, 1896. Fol. 43 págs. (este trabalho foi reproduzido no Diário do Congresso Nacional de 5 de novembro de 1906, e figura nos Anais do Senado Federal, do mesmo ano, em virtude de resolução da mesa).

* * *

Seleta pernambucana. Pernambuco, Tip. do **Jornal do Recife**, 1897, 8.º, X, 398 págs.

* * *

Notícia histórico-topográfica da povoação do Poço da Panela. Recife oficina de obras de **O Estado**, 1897. — 8.º, 12 págs.

* * *

Memória justificativa do direito de propriedade que assiste a municipalidade do Recife sobre o edifício em que funciona o forum da capital do Estado apresentada ao Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano, e mandada publicar pelo Conselho Municipal do Recife. Pernambuco, Tip. do **Estado de Pernambuco**, 1898. 8.º, 38 págs.

* * *

4.º centenário do descobrimento de Pernambuco em 26 de janeiro de 1500. Recife, Tip. do **Jornal do Recife**, 1900. 8.º, VII, 336 págs.

* * *

Carta de Pero Vaz de Caminha dirigida a el-rei dom Manuel de Porto Seguro da ilha de Vera Cruz em 1 de maio de 1500, dando conta do descobrimento do Brasil. Prefaciada e com um apêndice. Pernambuco, Tip. do **Jornal do Recife**, 1900. 4.º, 99 págs.

* * *

Notícia histórica sobre a igreja de Nossa Senhora do Rosário da Boa Vista. Pernambuco, Tip. do **Jornal do Recife**, 1901. 4.º, 24 págs.

* * *

A verdadeira naturalidade de dom Antônio Felipe Camarão (século XVII). Estudo histórico. Recife, empresa do **Jornal do Recife**, 1904. 4.º, 41 págs.

* * *

Na Conferência Açucareira do Recife em 1905. Recife, Tip. do **Diário de Pernambuco**, 1905. Fol. LVI págs.

* * *

Contradita às pretensões do município baiano de Curaçá sobre a Passagem da Boa Vista no rio S. Francisco. Recife, Tip. do **Diário de Pernambuco**, 1905. 4.º, 46 págs. (publicação oficial).

* * *

Notícia biográfica do dr. Antônio de Moraes e Silva, autor do primeiro dicionário da língua portuguesa. Recife, Imprensa Industrial, 1906. 8.º, 48 págs.

* * *

João Fernandes Vieira à luz da história e da crítica. Recife, empresa do **Jornal do Recife**, 1907. 4.^o, 112 págs.

* * *

Folclore pernambuco. Subsídios para a história da poesia popular em Pernambuco. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1908. 4.^o, Gr. 641 págs.

* * *

A naturalidade de dom Antônio Felipe Camarão. **Ultima verba**. Prefácio de Alfredo de Carvalho. Pernambuco, Tip. do **Jornal do Recife**, 1909. 4.^o XVI, 135 págs.

ABREVIATURAS

Alv.	Alvará
Av.	Aviso
C. R.	Carta Régia
D.	Decreto
L. P.	Lei Provincial
Prov.	Provisão
Port.	Portaria
Ed.	Edital
Res.	Resolução
Pat. Reg.	Patente Régia
Of.	Ofício

SÉCULO XVI

1535

Novembro 19. — C. R.¹ de el-rei² dom João III³ de Portugal, lavrada em Évora,⁴ fazendo doação ao cavaleiro fidalgo⁵ de sua casa Antônio Cardoso de Barros⁶ de quarenta léguas de terras na costa do Brasil, a contar do rio da Cruz, em dois graus e dois terços, correndo por leste, até angra dos Negros, em dois graus.⁷

Esta capitania⁸ partia dos limites das cem léguas concedidas ao historiador João de Barros⁹ e ao capitão-do-mar Aires da Cunha,¹⁰ e que constituíam a do Maranhão,¹¹ e cujos limites ao sul chegavam até perto da foz do rio Parnaíba.¹²

Não consta que Antônio Cardoso de Barros, donatário dessas terras situadas nas costas do Brasil, e que dentro dos seus limites se estendiam por todo o centro do país, fizesse tentativa alguma de exploração e colonização; entretanto, segundo certos indícios de ruínas de pedra e cal encontradas depois em Tutóia,¹³ como refere o nosso historiador o Visconde de Porto Seguro,¹⁴ aí pretendeu estabelecer uma colônia, que se viu obrigado a desamparar.

De Antônio Cardoso de Barros não se sabe outra cousa, positivamente, senão que veio ele depois para o Brasil com o governador-geral Tomé de Sousa, em 1549, na qualidade de provedor-mor da fazenda real, como pessoa da confiança régia, e para cujo cargo teve regimento especial lavrado em Almeirim,¹⁵ a 17 de dezembro do ano anterior; e que, regressando para Portugal em 1556, na mesma nau em que embarcara o bispo dom Pero Fernandes Sardinha,¹⁶ naufragou no rio Coruripe,¹⁷ onde todos os do navio pereceram nas mãos dos índios caetés¹⁸ e foram por eles devorados.

É, portanto, no quinhão de terras concedidas a Antônio Cardoso de Barros que estão compreendidas as que constituem o território do Piauí, segundo o autorizado juízo do padre Aires do Casal.¹⁹

1 — **Carta Régia.** Nome dado a todos os atos do rei a partir do século XIV. Atos emanados diretamente do rei. 2 — **O rei.** El é forma aroaica do artigo o. 3 — **Rei de Portugal.** Intensificou a colonização do Brasil. Adotou o sistema das capitania, mais tarde substituído pelo de governo-geral. 4 — **Cidade portuguesa, antiqüíssima.** Os romanos chamaram-lhe **Liberalitas Julia.** Povos árabes deram-lhe o nome de **Yeborah.** Também se chamou **Élvora**, forma corrompida, alteração do nome lusitano-romano **Ebora**, étimo da forma atual **Évora.** 5 — O exército real tinha por base a cavalaria, que se compunha dos cavaleiros fidalgos, vassalos diretos do rei. 6 — Administrador colonial português do século XVI. Recebeu 40 léguas de terras do Ceará, mas a carta de doação nunca foi publicada, malogrando a capitania. 7 — Frei Vicente do Salvador escreveu que a capitania do Rio Grande (Rio Grande do Norte) começava na baía da Traição para se estender sobre um litoral de cem léguas até a angra dos Negros. E acrescentou que da angra dos Negros ao rio da Cruz quarenta léguas de costa constituiriam o lote concedido a Antônio Cardoso de Barros. 8 — **Circunscrição administrativa colocada sob a autoridade de um funcionário real com o título de capitão.** Capitanias Hereditárias foi a divisão territorial que o governo doava a um indivíduo com o direito de transmiti-la por herança. Designação das primeiras circunscrições administrativas do Brasil, de que se originaram as províncias e os Estados. 9) **Historiador das Décadas.** Em vida do autor foram publicadas as três primeiras **Décadas** da Ásia. A João de Barros se concederam dois quinhões na divisão das capitania hereditárias: todo o litoral da ilha de Itamaracá até o Rio Grande do Norte, e 50 léguas mais ao norte do Pará. Não conseguiu tomar posse desses quinhões. 10 — Tomou parte na expedição de Pedro Álvares Cabral. Primeiro donatário das capitania de Itamaracá e Pará, juntamente com João de Barros. 11 — Vários étimos foram atribuídos a Maranhão: de Maraion, capitão, que se supõe ter feito parte da expedição de Pizarro, e daí **Maranhão** ter sido o nome primitivo do rio Amazonas. Houve quem aceitasse a hipótese de **Maranhão** ser o tupi-guarani **Mair-Anhangá**, alma ou espírito de **Mair** — e **Mair** designava certo santo homem, segundo tradição andina. Romão da Silva lhe atribui origem indígena: **mará** — m (b) **ará** (mar) **nhã** — **ñã** (correnteza; corredeira, corrente) — "a corredeira do mar"; "o mar que corre"; "ceudal que se assemelha ao mar". O estudioso português I. Xavier Fernandes escreveu: "Julgamos, porém, mais aceitável que o vocábulo se tenha derivado do nome comum **maranha**, do qual será aumentativo, significando, portanto, **grande maranha**, isto é, **grande matagal**." (Topônimos e Gentílicos — 48 a 49). 12 — Nasce o Parnaíba de dois olhos-d'água ao pé da serra da Tabatinga, despenhadeiro Ingreme da vasta chapada alta que divide as águas do Parnaíba das do São Francisco e Tocantins. Desagua no Atlântico, por um semidelta de 5 bocas: barra da Tutóia, do Carrapato, do Caju, das Canárias e do Igaraçu. O historiador Anfísio Brito sustentou que o nome **Parnaíba** foi recebido da vila de Parnaíba, em São Paulo, onde nasceu Domingos Jorge Velho. Em tupi, **paranã**, é o rio caudaloso; **aíba** — **ayba** corresponde a ruim, imprestável. Daí províria Parnaíba, o rio caudaloso ruim, grande caudal impresentável. 13 — Segundo Schwenhagen (citado por Renato Castelo Branco — Pré-História Brasileira — 120), "os fenícios, quando os gregos destruíram Tróia, levaram milhares de troianos e seus aliados para suas colônias e com eles fundaram diversas cidades com o nome de Tróia: "No Brasil teriam fundado **Tur-Troya** (**Tur** foi uma metrópole fenícia). Daí **Tutóia**, estação marítima dos fenícios no delta do rio Parnaíba..." A baía da Tutóia fica no litoral do Maranhão. 14 — Francisco Adolfo de Varnhagen, visconde de Porto Seguro. Um dos maiores pesquisadores da história nacional dos séculos XVI, XVII e XVIII. 15 — **Comunidade portuguesa.** Durante muitos anos foi retiro de verão

dos reis portugueses. 16 — Primeiro bispo do Brasil. Bispo da Bahia. 17 — Rio da Estado de Alagoas. 18 — *Caeté* é a forma normal portuguesa do etônimo brasílico *Kaeté*. Grupo indígena que no século XVI habitou o litoral compreendido entre a foz do rio São Francisco e a do Paraíba, fazendo fronteira ao norte com os *Potiguára* e ao sul com os *Tupinambá*. Os *Potiguára* habitavam a costa brasileira entre a foz do rio Jaguaribe e a do Paraíba. Migraram para o Maranhão e Pará. Vivem hoje em Maranguape, município da Paraíba. A forma normal portuguesa é *potiguara*. A forma *potiguar* corresponde ao emprego translato de *Potiguára*. Batiza o nascido no Rio Grande do Norte. *Tupinambá* é a denominação dada pelos cronistas dos séculos XVI e XVII a diversos grupos de língua tupi que habitavam o litoral do Rio de Janeiro, da Bahia, do Pará, do Maranhão e a ilha de Tupinambaranas (Amazonas). 19 — Manuel Aires do Casal. Geógrafo português (1754-1821). Escreveu no Brasil a mais importante obra geográfica do seu tempo — *Corografia brasílica. Observação*. Escreveu o insigne Pereira da Costa: "É, portanto, no quinhão de terras concedidas a Antônio Cardoso de Barros que estão compreendidas as que constituem o território do Piauí, segundo o autorizado Juízo do padre Aires do Casal". Há historiadores, como o visconde de Porto Seguro, que atribuem a Fernão Álvares de Andrade as terras correspondentes ao Piauí, a quem foram doadas as terras desde o cabo de Todos os Santos até o rio da Cruz.

1587

É deste ano a notícia mais remota que se encontra do Piauí, referente, ainda que ligeiramente, ao seu mais notável rio, o Parnaíba, que tinha então o nome de **Rio Grande dos Tapuias**,¹ notícia esta escrita por Gabriel Soares de Sousa² no seu *Tratado descritivo do Brasil em 1587*, e assim consignada, no cap. VI, — **Em que se declara a costa do rio do Maranhão até o rio Grande**:

"Deste rio do Meio à baía do Ano Bom são onze léguas, a qual está na mesma altura de dois graus, aonde entram navios da costa e tem muito boa colheita, a qual baía tem um grande baixo; no meio e dentro dele se vem meter no mar o Rio Grande dos Tapuias, e se navega em grande espaço pela terra dentro e vem de muito longe; o qual se chama dos Tapuias por eles virem por ele abaixo em canoas a mariscar ao mar desta baía, da qual à baía da Coroa são dez leguas; e está na mesma altura onde entram e surgem caravelões da costa. Da baía da Coroa até o Rio Grande são três léguas; e corre-se a costa até aqui leste-oeste".

Ainda no capítulo VII — **Em que se declara a costa do Rio Grande até o de Jaguarive**, — escreve o seguinte:

"Como fica dito o Rio Grande está em 2 graus da parte do sul, o qual vem de muito longe e traz muita água, por se meterem nele muitos rios; e segundo a informação do gentio nasce de uma lagoa em que se afirma acharem-se muitas pérolas. Perdendo-se, haverá dezesseis anos, um navio nos baixos do Maranhão, da gente que escapou dele que veio por

terra, afirmou um, Nicolau de Resende, desta capitania, que a terra toda ao longo do mar até este Rio Grande era escalvada a maior parte dela, e outra cheia de palmares bravos, e que achara uma lagoa muito grande que seria de vinte léguas pouco mais ou menos; e que ao longo dela era terra fresca e coberta de arvoredo; e que mais adiante achara outra muito maior e que não vira o fim, mas que a terra que vizinhava com ela era fresca e escalvada, e que em uma e outra havia grandes pescarias de que se aproveitavam os tapuias que viviam por esta costa até o Rio Grande: dos quais disse que recebera com os mais companheiros bom tratamento. Por este Rio Grande entram navios da costa e tem nele boa colheita, o qual se navega com barcos algumas léguas".

Vê-se, portanto, desta narrativa de Gabriel Soares, escritor da época, que as primeiras explorações do Piauí, pelo litoral, foram feitas por Nicolau de Resende e seus companheiros, pelos anos de 1571. O **rio do Meio**, a que se refere aquele escritor, é o braço do Parnaíba que desagua entre as ilhas dos Poldros e das Canárias,³ formando a atual **barra do Meio**, e a **baía do Ano Bom** é a da Tutóia.

Pelo tempo adiante perdeu o Parnaíba a sua primitiva denominação de **Rio Grande dos Tapuias**, e tomou a de **Pará**,⁴ como lhe chama Diogo de Campos Moreno⁵ em 1614 da qual vem, naturalmente, a de **Parauaçu**⁶ com que o qualifica Bento Maciel Parente⁷ pelos anos de 1626, e ainda a de **Punaré**,⁸ segundo frei Vicente do Salvador,⁹ para chegar à de **Paraguaçu**¹⁰ como lhe chama o padre Antônio Vieira,¹¹ bem como a carta régia de 1 de dezembro de 1677, denominação, aliás, que vinha já de meados do século, como se vê das cartas geográficas que figuram nas obras de G. Barlaeus¹² e frei José de Santa Teresa.

Segundo Cândido Mendes,¹³ o Parnaíba teve também o nome de **rio das Garças**, — em razão da abundância dessas aves nas suas margens, — mas não diz em que época.

Da atual denominação de Parnaíba trataremos oportunamente.

1 — **Tapúya** (tapuia). Etnônimo brasílico. Possivelmente de **tá**, povo, e **puia** ou **pui**, livre; o povo livre. O visconde de Porto Seguro e Rodolfo Garcia admitem **tab-puyá**, bárbaros, selvagens. **Tapuia** era a designação dada pelos tupis aos indígenas inimigos.

2 — Cronista português do século XVI. Veio para o Brasil em 1569. De grande poder de observação.

3 — Ambas na foz do rio Parnaíba. 4 — Denominação indígena. Quer dizer **rio volumoso**. 5 — Militar e escritor português (1566-1617). Comandou com Jerônimo de Albuquerque as operações contra os franceses, em 1614, no Maranhão, e completou, mais tarde, com Alexandre de Moura, a conquista da província.

6 — Variante do **Paraguaçu**. 7 — Militar e sertanista português (1567-1642). Participou das conquistas da Paraíba e do Rio Grande do Norte. 8 — O "Pequeno vocabulário tupi-português", do padre A. Lemos Barbosa, registra **punaré** como **rato do campo**.

9 — Vicente Rodrigues Pacha, dito frei Vicente do Salvador. Historiador e cronista brasileiro, nascido em 1564 e falecido entre 1636 e 1639. A sua **História do Brasil** é um dos maiores livros do século XVII pela autenticidade. 10 — Nome indígena: **o rio caudalosíssimo**. 11 — Orador sacro e missionário, nascido em Lisboa (1608), falecido em Salvador (1697). Jesuíta.

Em 1653 foi mandado para o Maranhão, onde a sua missão encontrou grande obstáculo: o cativo e trabalho forçado dos índios. Esforçou-se pela liberdade destes. Em razão disto, foi perseguido, preso, levado para Portugal e condenado. Anulou-se posteriormente a sentença. Voltou para a Bahia. Vieira é o maior escritor português do século XVII, pelos seus *Sermões* e pelas suas *Cartas*. 12 — Caspar van Baarle ou Baerle. Dito Barlaeus. Aportuguesadamente, Gaspar Barléu. Escritor, poeta e historiador belga (1584-1648). Maurício de Nassau contratou-o para escrever sobre sua administração no Brasil, onde Barleus nunca esteve. Compôs a mais bela obra aparecida em todo o período colonial, com o título: *Rerum per octennium in Brasilia et alibi nuper gestarum, sub praetectura illustrissimi comitis I. Mauritii Nassoviae & comitis, nunc Vesaliae gubernatoris & equitatus foederatum Belgil ordd. sub Avriaco duxtoris, historia*. A obra foi traduzida em alemão, holandês e português. A tradução portuguesa de Cláudio Brandão tem este título: *História dos feitos recentemente praticados durante 8 anos no Brasil e noutras partes sob o governo do ilustríssimo João Maurício, conde de Nassau etc., ora governador de Wesel, tenente-general de cavalaria das províncias unidas sob o princípio de Orange*. 13 — Cândido Mendes de Almeida, autor de *Atlas do Império do Brasil*.

SÉCULO XVII

1603

Em fins deste ano penetra Pero Coelho de Sousa¹ no território piauiense, quando fez a sua expedição à serra da Ibiapaba,² no Ceará,³ de onde partiu em perseguição dos índios e de alguns franceses seus aliados, **em cujo alcance fez quatro jornadas até um rio chamado Arabé, onde se alojou o nosso arraial.** "Daqui, refere frei Vicente do Salvador, foram todos juntos ao Punaré, e quis Pero Coelho marchar mais 40 léguas até o Maranhão, o que os soldados não consentiram porque andavam já nus, e sobre isso o quiseram alguns matar..." Esse rio Punaré é o atual Parnaíba.

1 — Sertanista português. Iniciou a conquista do Ceará em 1603. Nos contrafortes da Ibiapaba, combateu duramente e venceu a resistência inimiga: "A vitória da Ibiapaba deu-lhe ânimo para prosseguir, sendo fim colimado o Maranhão. A hostilidade do gentio, a fome, o cansaço dos homens detiveram-no às margens do Parnaíba, conhecido então como Punaré" (Carlos Porto — *Roteiro do Piauí* — pág. 18). 2 — Também chamada serra Grande. Separa o Piauí do Ceará. Ibiapaba é nome indígena. Pode significar o despenhadeiro; o fim da escarpa. 3 — Romão da Silva anotou Ceará como semelhante a papagaio; amigo dos papagaios. Teodoro Sampaio admitiu fala ou canta o papagaio. José de Alencar estabeleceu a significação de o canto da Jandaia. Estas etimologias, esclarece Romão, são hipotéticas (*Denominações indígenas na toponímia carioca*). Para I. Xavier Fernandes, há em Ceará dois elementos tupis — o relativo *ci* e o nome *araá* moléstia do calor: "Etimologicamente, Ceará exprime, pois, o lugar sujeito aos perigos do calor ou da seca" (*Topônimos e gentílicos* — 2º vol. — pág. 39).

Janeiro 20 — Partem de Pernambuco¹ em um barco com destino a Jaguaribe,² no Ceará, os padres jesuítas³ Francisco Pinto e Luís Figueira, com uns 60 índios,⁴ e ali chegando seguiram por terra com o desígnio do descobrimento e exploração das terras do Maranhão e catequese do gentio; mas ao chegarem à serra da Ibiapaba, e quando se preparavam para a sua jornada,⁵ atravessando o território piauiense, foram atacados pelos tapuias, do que resultou a morte do padre Pinto e de três índios que permaneceram ao seu lado. Frustrados assim os intuitos dos expedicionários, regressaram para Pernambuco.⁶

1 — Denominação indígena. De *paraná* (mar, rio semelhante ao mar) e *buco* — (m) *buca* (buraco, brecha). O furo do lagamar, o canal do arrecife. 2 — Hoje cidade e município. Há também o rio Jaguaribe (Ceará), que nasce com o nome de Carrapateira. 3 — Padres da Companhia de Jesus, fundada por Santo Inácio de Loiola. 4 — Beau-champ registra 70 índios. 5 — Marcha ou caminho que se faz em um dia; viagem por terra; expedição; duração do trabalho diário. 6 — Odilon Nunes registrou os padecimentos dos dois padres e seus companheiros: "Percorriam duas, três léguas por dia, às vezes apenas meia léguia. O rigor do inverno, a incomodidade provindo de renitentes mosquitos, os atoleiros, os rios e ribeirões a atravessar, a fome, os ofídios, que abatem componentes da expedição, enfim a serra devastada, outrora tão populosa, agora apenas duas pequenas aldeias, separadas por longas léguas de terras desoladas" (Pesquisas para a História do Piauí — 19 vol. — 37 a 38).

Em julho deste ano, Martim Soares Moreno¹ visita o litoral do Piauí, as barras e ilhas da foz do Parnaíba; e se comunica com os índios que habitavam essas paragens, procedendo a um exame das mesmas o piloto Sebastião Martins que ia em sua companhia.

Jerônimo de Albuquerque,² que partira de Pernambuco em 1 de junho deste ano à frente de uma expedição destinada à conquista do Maranhão do poder dos franceses, faz alto no porto do Camocim,³ no Ceará, e unindo-se ali com o capitão Martim Soares Moreno, incumbe a este da exploração das terras do Maranhão, para o que partiu ele do referido porto com 25 soldados e alguns índios no dia 13 de julho, a bordo da barca *Santa Catarina* capitaneada pelo piloto Sebastião Martins.

Entre os soldados, aos quais fora prometido o soldo de sete cruzados⁴ por mês, figuravam o cabo-de-esquadra Belchior Vaz e Francisco de Albuquerque, ambos pernambucanos e conhecedores da língua dos indígenas.

O capitão Martim Soares, narra Berredo,⁵ executou esta diligência dos exames do Maranhão com tal fortuna⁶ que, já bem informado, intentou buscar o seu comandante, rompendo a corrente das águas na subida da costa, que fora de monção se faz invencível; mas rebentando-lhe um dos mastros, nesta mesma força arribou⁷ em popa às Índias Castelhanas,⁸ das quais, passando a Sevilha,⁹ deu conta no ministério de Madri¹⁰ do que tinha achado, com as certas notícias de que a ilha do Maranhão¹¹ estava povoada de muitos franceses; e por Portugal também as mesmas a Gaspar de Sousa,¹² em Pernambuco, com o piloto Sebastião Martins, e mais alguns soldados que haviam sido seus companheiros na viagem para o instruírem na relação dela.

Foi, portanto, no desempenho dessa incumbência do reconhecimento da situação do Maranhão, que Martim Soares executou, explorando todo o litoral que se estende desde o Camocim até ao posto ocupado pelos franceses, a ilha de São Luís do Maranhão,¹³ que esteve no território do Piauí, examinou as barras das diversas desembocaduras do Parnaíba, — o rio Pará, de água doce, caudaloso, — comunicou com os índios que habitavam as ilhas e o continente, e **tratara amizade com os teremembés**,¹⁴ seguindo depois a sua derrota¹⁵ para o Maranhão, objeto particular da sua missão.

1 — Militar e sertanista brasileiro. Lançou os fundamentos da cidade de Fortaleza. Nomeado governador da capitania do Ceará, repeliu vigorosamente os holandeses que tentaram invadi-la. 2 — Militar brasileiro. Notável administrador colonial, destacou-se na conquista do Rio Grande do Norte e na reintegração do Maranhão ocupado pelos franceses. Governou o Maranhão até a morte (1618). 3 — Entre a foz do rio Acaraú e o limite com o Piauí. 4 — Moeda de quatrocentos réis. 5 — Bernardo Pereira Berredo. Administrador e cronista português. Governou o Maranhão. Escreveu *Anais históricos do Maranhão*. 6 — Emprego de fortuna no sentido de sorte. 7 — Arribar está no sentido de chegar (o navio a um porto) obrigado pelo temporal. 8 — São as Antilhas. Durante muito tempo chamadas Índias Ocidentais. Índias Castelhanas porque foram colonizadas pelos espanhóis, depois pelos franceses e pelos ingleses. 9 — Cidade de Espanha. 10 — Capital de Espanha. 11 — São Luís. 12 — 109 governador-geral do Brasil (século XVII). Organizou expedições para expulsar os franceses do Maranhão. A primeira (1613) não atingiu os objetivos. A de 1614, sob o comando de Jerônimo de Albuquerque e Diogo de Campos, no combate de Guaxinduba, derrotou os franceses, que abandonaram o Brasil. 13 — Grande ilha do litoral. Localiza-se no centro do chamado **Golfão Maranhense**, que divide em duas partes, formando as baías de São Marcos e de São José. A cidade de São Luís fica na embocadura de um pequeno estuário do litoral da ilha. 14 — “Os **Tremembés** eram tapuias do ramo **Cariri**, insignes nandadores, mansos e pacíficos, formosos e bravos. Os tupis jamais se assenhorearam de seus penates que sempre defenderam com heroísmo e tenacidade” (Odilon Nunes — Pesquisas para a história do Piauí — vol. I — 32). E logo adiante: “A maior parte dos indígenas tapuias do Piauí eram do ramo **Cariri**, cuja palavra quer dizer tristonho, calado, silencioso”.

A forma dicionarizada é **teremembé**, indivíduo dos **Teremembés**, índios cariris do litoral do Norte. **Kariri** denomina tribo indígena extinta. Remanescentes **Kariri**, profundamente mestiçados, fixaram-se em São Paulo.

A forma normal portuguesa é **cariri**. 15 — Emprego no sentido de rumo de navios; caminho, roteiro; viagem.

Abril 27. — Carta de Martim Soares Moreno, escrita de Sevilha e dirigida ao governador-geral Gaspar de Sousa, dando-lhe conta da sua empresa de exploração das terras do Maranhão, em poder dos franceses, e da sua passagem pelo rio Pará, o Parnaíba, dois dias depois da sua partida de Jericoaquara,¹ — **onde achou uma casta de índios tapuias, com quem fez pazes.**

Do rio Pará despachou ele quatro índios com uma carta dirigida ao capitão-mor Jerônimo de Albuquerque, acampado em Jericoaquara, — **dando-lhe relação do que havia passado.**

O teor da carta de Martim Soares, segundo o próprio texto original, vem publicado na monografia do dr. Guilherme Studart² — **Documentos para a biografia do fundador do Ceará.**

Da outra carta, porém, dirigida a Jerônimo de Albuquerque, que muito mais nos interessaria, não resta, infelizmente, a menor notícia.

Junho 22. — Regimento lavrado na vila de Olinda,³ pelo governador-geral Gaspar de Sousa para o capitão-mor Jerônimo de Albuquerque, no meado comandante-chefe da expedição pernambucana destinada à conquista do Maranhão do poder dos franceses, a fim de observá-lo no desempenho de tão importante incumbência.

Esse regimento consta de trinta artigos, e determinando que os navios expedicionários fossem ter ao **rio Totoi**,⁴ onde os chefes se reuniriam em conselho, prescreve o seguinte:

16. — A primeira cousa que há de fazer no dito **rio Totoi**, será fortificar-se por ordem do dito sargento-mor Diogo de Campos no sítio que melhor parecer, fazendo algum reduto em que todos se recolham da maneira mais acomodada, e o mais posto em razão que for possível. E ou-trossim casas em que os mantimentos, munições e fazendas se recolham das injúrias do tempo e dos homens, para que se não danem, nem furtem...

17. — E feito assim assento, porque já pode ser que as cousas conforme ao tempo se retardem mais do que se pretende, deve procurar logo que se façam roças e plantem alguns frutos, que se colham temporâos, como milhos, jerimuns, feijões, batatas e outros desta qualidade que lhe poderão servir de mantimento.

Prescreve enfim (art. 22) que partindo a expedição — “deixará no dito rio Totoi trinta soldados encarregados a pessoa que lhe pareça, com regimento do que há de fazer, e com os mantimentos e munições convenientes, e por não ficar aquele lugar desamparado, e ser de muito efeito terem onde se recolham os nossos em qualquer fortuna contrária, o que Deus não permita, e dali poder se tornar a seguir a dita empresa com mais força e notícia. E o deixar ali os ditos trinta soldados, se entenderá, sendo capaz o dito sítio de se povoar e dar mantimentos, com que o dito

presídio⁵ se sustente, porque não sendo assim se escolherá outra parte, onde os ditos soldados fiquem e se possam sustentar”.

Em meados deste ano recebe ordens o capitão-mor Jerônimo de Albuquerque para explorar o rio Parnaíba, cujas particularidades assim descreve o livro **Jornada do Maranhão**:⁶

“Como as cousas do Maranhão e da sua costa andavam tão escuras, não havia pessoa alguma, que daquelas partes desse a conveniente notícia, tendo-se Martim Soares por perdido por falta de recado seu, já quase passado um ano, determinou, contudo, o governador-geral Gaspar de Sousa, para não estar parado e antes lhe parecer como prudente que aquela costa, ou por terra ou por mar se acabasse de reconhecer até o mais próximo do Maranhão, que se pudesse, fazendo-se no Pará, ou no **Ototoi**⁷ uma grande povoação, a qual servisse de abrigo à jornada; e de todas as outras; assentando-se em parte que houvesse terras para cultivar, por ver se poderia forrar-se à cesta e trabalho dos mantimentos, que com tanta dificuldade se achavam, quando convinha”.

Aquelas explorações, porém, não se fizeram, como consta do referido livro, por se julgar preferível o Perejá, isto é, o Periá, ou Piriá, já nas costas do Maranhão.⁸

1 — No litoral do Ceará. 2 — Dito barão de Studart. Médico. Historiador e geógrafo, nascido em 1856 e falecido em 1938. Acumulou extraordinária riqueza documental sobre o Ceará. 3 — Fundada em 1535 por Duarte Coelho Pereira, donatário da capitania de Pernambuco. Tornou-se importante centro de colônia. Olinda hoje se encontra inteiramente incorporada à área urbana do Recife. 4 — Referência a Tutóia, baía no litoral do Maranhão, entre a baía de São José e o delta do rio Parnaíba. 5 — Emprego no sentido de tropa de guarnição; praça militar. 6 — Escrito por Diogo da Campos Moreno, em 1614. 7 — Tutóia. 8 — Trata-se de Preá. O nome é tupi — *apereá, preá*.

1616

Neste ano, partiu uma expedição militar do Maranhão, por terra, para Pernambuco, a solicitar munições de guerra para aquela capitania, atravessando o território do Piauí.

Esta expedição, como descreve Berredo, constava de vinte soldados sob o comando do sargento-mor Baltasar Álvares Pestana,¹ e de perto de cem índios; “mas como fossem estes portugueses os homens brancos que primeiro atravessaram aqueles vastíssimos sertões, quando chegaram a Pernambuco tinham consumido cinco meses de contínuos trabalhos”.

1 — Combateu na batalha de Guaxinduba (expulsão dos franceses do Maranhão).

Maio 18. — Parte do Maranhão para o Ceará o padre frei Cristóvão Severim,¹ primeiro custódio² da ordem franciscana³ naquele Estado, sobre cuja viagem, travessia pelo Piauí e os perigos que correra, principalmente em um renhido combate com os **tapuias de corso**,⁴ trata particularmente o historiador Berredo no livro III dos seus *Anais do Maranhão*.⁵

A caravana do padre Cristóvão se compunha de umas cem pessoas, sendo 90 índios e 8 portugueses, alguns dos quais soldados, um religioso franciscano que acompanhava aquele prelado, e o padre Baltasar José Correia, vigário da matriz do Pará, que, em companhia de um soldado, se passava para Pernambuco; mas o rigor da guerra, não sendo na jornada mais perigoso que o das asperezas dos caminhos, com uma total falta de mantimentos, a constância do virtuoso comandante influiu tanto nos ânimos de todos que, lutando sempre com a morte, chegaram vitoriosos no dia 25 de junho ao presídio do Ceará onde foram bem agasalhados do seu capitão Martim Soares.

1 — Cristóvão Severim de Faria, dito frei Cristóvão de Lisboa. Teólogo e naturalista português. Fez, no Brasil, longas e numerosas incursões pela selva. 2 — Religioso encarregado da inspeção de uma parte da província, ou que substituía o provincial na ausência deste. 3 — Ordem de São Francisco. 4 — **Corso** corresponde a "vida errante de bárbaros, caçadores, e que andam vagando, sem assento, aldeias, cultura de terras" (Morais). Vida vagabunda, de latrocínios e guerras. Dos **índios de corso** disse o padre Antônio Vieira: "deixarem a vida de corso, e viverem aldeados". 5 — *Anais Históricos do Maranhão*.

Refere o padre Cristóbal de Acuña,¹ na sua narrativa da viagem que fez de Quito (reino do Peru)² ao Amazonas,³ que, às cabeceiras do rio Tocantins⁴ chegaram certos soldados portugueses, que, desde Pernambuco, com um sacerdote em sua companhia, atravessaram a cordilheira em busca de novas conquistas; e intentando descer aquele rio até encontrar o seu termo, acabaram desastradamente às mãos dos índios tocantins,⁵ em cujo poder se achou — **não há muitos anos** — o cálice com que o padre dizia missa em suas peregrinações.

Esta empresa, portanto, teve lugar pouco antes de 1639, e é bem provável que os sertanistas fizessem a sua derrota atravessando o Piauí pela serra Dois Irmãos.⁶

1) Missionário, viajante e cronista espanhol. Jesuíta. Esteve em expedição do Pará a Quito e vice-versa. Escreveu *Nuevo descubrimiento del gran río de las Amazonas* (1641), a mais importante relação histórica do empreendimento amazônico de Pedro Teixeira. 2) Capital da república do Equador. Na época pertencia ao vice-reinado do Peru. 3) Nome do rio, um dos maiores do globo, e de Estado brasileiro. Horácio, poeta latino, refere-se a *Amazonas*: "... Amazonia securi dextras obarmet" (arma os braços com o machado das Amazonas). Na lenda, o significado etimológico de Amazonas é **mulheres sem seio**. A lenda refere que com o nome de Amazonas se chamou um povo oriundo do Cáucaso, constituído de mulheres fortes e de grande estatura, guerreiras, que enjeteavam os filhos varões e manejavam com destreza o arco e a flecha. "Para mais facilmente conseguirem esta agilidade, queimavam ou cortavam o seio direito". 4) Rio de Goiás, Maranhão e Pará. 5) Tocantim. Indivíduo dos *Tocantins*, tribo de índios do Pará. 6) Limite da Bahia com o Piauí, entre os rios São Francisco e Piauí.

1641

Setembro 3. — Parte de Pernambuco uma expedição holandesa sob o comando de Elias Herckmans,¹ destinada à descoberta de minas de ouro no interior do país, a qual, segundo Malte-Brun,² chegou até o território do Piauí, o que deve constar do relatório que o referido Herckmans apresentou ao Príncipe Maurício de Nassau, governador do Brasil Holandês,³ ao regressar da sua empresa, cujo documento se conserva inédito nos arquivos da Holanda.

1) Administrador holandês do século XVII. Elaborou uma *Descrição geral da capitania da Paraíba*. 2) Konrad Bruun Malte, dito Konrad Malte-Brun (1775-1826). Geógrafo dinamarquês. Escreveu uma geografia universal e fundou a Sociedade de Geografia. 3) Johann Mauritius van Nassau-Siegen. Administrador holandês no Brasil. Promoveu obras de remodelação do Recife e fundou, na ilha de Antônio Vaz, a cidade de Mauricéia ou Cidade Maurícia.

1656

Setembro 23. — Terminando André Vidal de Negreiros¹ o seu governo do Maranhão, parte por terra para Pernambuco, com grande escolta de soldados e índios, e atravessa o território do Piauí em demanda da serra da Ibiapaba, de onde, depois de alguma demora, continuou a sua viagem.

Receando os índios da missão² daquela serra que Negreiros, com aquele aparato militar, se encaminhava a conquistá-los, dissimuladamente cha-

maram em seu auxílio os tapuias que habitavam às margens do Parnaíba, e os tiveram em armas enquanto ele passou pelas suas terras; e depois que chegou a lugar distante, desfizeram essas prevenções, com tanta dissimulação e segredo, que não chegou à notícia dos padres da missão senão muito posteriormente.

Nessa época já era fácil e seguro o caminho por terra do Maranhão ao Ceará, graças à pacificação dos índios pelos esforços dos padres jesuítas.³

1) Herói brasileiro da guerra contra os holandeses. Nasceu na Paraíba (1606). Cérebro e inspiração do movimento da restauração pernambucana. Teve ação saliente nas duas vitoriosas batalhas dos Guararapes. Foi-lhe confiado o governo do Maranhão (1655), duas vezes o de Pernambuco e o de Angola, na África. 2) Instalação de missionários. Referência aos jesuítas na serra da Ibiapaba. O padre Antônio Vieira foi superior dessa missão, chamada missão de São Francisco Xavier. Para a Ibiapaba partiu em março de 1660, demorando-se até maio. 3) Carlos Porto refere que em 1656 os padres Antônio Ribeiro e Pedro Pedrosa atravessaram território do Piauí, vindos do Maranhão com destino ao Ceará. O padre Pedro Pedrosa — diz Carlos Porto, citando o *Dicionário histórico e geográfico da Ibiapaba*, de Pedro Ferreira, “foi o primeiro português que abriu caminho, por terra, entre o Maranhão e o Ceará” (Roteiro do Piauí — 25).

1661

Nesta época chegaram alguns padres jesuítas ao Maranhão para cuidar das missões dos índios — “e em dez anos, subia a trinta o número dos sacerdotes que se estenderam desde as terras do Ceará até os sertões do Amazonas, possuindo nessa imensa gentilidade cerca de quarenta igrejas, a que acudiam com grande trabalho”. É de crer, portanto, que o território do Piauí¹ fosse nessa época explorado pelos jesuítas em suas missões, e estabelecidas algumas aldeias.

1) De *piau* — *pyau*, o pele manchada, peixe; *i* — *y*, rio: o rio dos piaus ou rio dos peixes de pele manchada. O nome da capitania do Piauí foi tomado do rio Piauí, confluente do Parnaíba.

1662

Neste ano, ou no imediato, começaram as incursões sertanejas no Piauí pelo ousado bandeirista¹ Domingos Jorge Velho,² de São Paulo, e de família distinta da colônia.

Este fato é inteiramente desconhecido dos nossos historiadores, pelo que se contesta não só a entrada³ do capitão Domingos Afonso Mafrense⁴ em 1671, de que trata Rocha Pita,⁵ como **um dos primeiros que penetraram aquele território**, como, ainda por conseqüência, o seu encontro naquela entrada com o cabo⁶ dos paulistas Domingos Jorge Velho.⁷

Um documento inédito importantíssimo, porém, resolve todas as dúvidas, firma a prioridade do ousado brasileiro Domingos Jorge no descobrimento e conquista das terras piauienses, e marca precisamente a época de 1662 ou 1663 em que teve lugar este acontecimento, inteiramente desconhecido.

O documento em questão é uma carta de sesmaria⁸ concedida pelo governador de Pernambuco, Francisco de Castro Morais, em 3 de janeiro de 1705, pela qual fez doação de umas terras às margens dos rios Poti⁹ e Parnaíba, no Piauí, a dona Jerônima Cardim Fróis, viúva do mestre-de-campo¹⁰ Domingos Jorge Velho, e alguns oficiais do terço¹¹ que o mesmo organizara e ali estacionava, os quais, no requerimento que dirigiram ao referido governador, declararam que Domingos Jorge marchou do Piauí para a guerra dos Palmares em 1687, com a sua gente, deixando todas as fazendas e lavouras situadas nas margens dos rios Poti e Parnaíba, onde tiveram seus domicílios **vinte e quatro ou vinte e cinco anos**.

Ora, se Domingos Jorge Velho, em 1687 residia com a sua gente no Piauí **há vinte e quatro ou vinte e cinco anos**, desde a época das entradas, conquista dos índios e povoação do Piauí, em companhia da Casa da Torre,¹² da Bahia, isto é, do capitão Francisco Garcia de Ávila,¹³ é claro que começaram essas explorações e descobertas em 1662 ou 1663.

Na data de 3 de janeiro de 1705¹⁴ damos a carta de sesmaria em questão, em sua íntegra, copiada do competente livro de registro existente no arquivo da secretaria do governo de Pernambuco, e em cujo documento vem transscrito o aludido requerimento.

Domingos Jorge Velho, como diz Azevedo Marques,¹⁵ era natural da vila da Parnaíba, da capitania de São Paulo, filho de Simão Jorge e de dona Francisca Álvares, e durante alguns anos entreteve-se nos sertões do Piauí em correrias contra os selvagens, fundando cerca de cinqüenta fazendas de criação de gado. Morreu no posto de mestre-de-campo, e natural da vila da Parnaíba, em São Paulo, talvez venha desta circunstância a denominação do mais notável rio do futuro Estado do Piauí, o Parnaíba, imposto pelo aventuroso paulista, que o descobriu, primeiro habitou as suas margens, cultivou as suas terras e situou várias fazendas de gado, como uma reminiscência da terra querida em que nasceu e viu deslizar a sua infância alegre e feliz.

1) O mesmo que **bandeirante**. Integrante de **bandeira**, nome pelo qual se conhecem as penetrações no interior do Brasil, principalmente nos séculos XVI, XVII e XVIII. 2) **Bandeirante paulista**. Chefe da grande expedição que aniquilou o quilombo dos Pal-

mares. 3) As entradas foram movimentos de penetração e desbravamento rumo ao interior do Brasil, realizados principalmente nos séculos XVI, XVII e XVIII. 4) Sertanista português, também conhecido por Domingos Afonso Sertão. 5) Sebastião da Rocha Pita (1660-1739). Historiador brasileiro. Escreveu *História da América Portuguesa desde seu descobrimento até o ano de 1724*. 6) Comandante, chefe: cabo de guerra. 7) Assentou-se que Domingos Jorge Velho e Domingos Afonso Mafrense (Sertão) encontraram-se quando este último comandava a sua tropa em direção à serra de Dois Irmãos (veja nota final). 8) Terreno inócio e abandonado que a antiga legislação portuguesa mandava entregar a quem se comprometesse a aproveitá-lo. 9) Nasce no Ceará e corre para o Piauí, desaguando no Parnaíba, perto de Teresina. Poti é nome indígena: o résiduo, as fezes. Nome que em tupi se dá ao camarão (veja nota final). 10) Comandante dos terços (veja adiante terço). 11) Unidade correspondente ao atual regimento de infantaria, adotada, séculos XVI e XVII, pelos exércitos espanhol e português, e existente no período colonial no Brasil. 12) Fundada por Garcia de Ávila, sertanista português. Criador de gado. As ruínas da Casa da Torre subsistem até hoje. Garcia de Ávila era avô de Francisco Dias de Ávila. Este estendia sua autoridade sobre imenso território (todo o nordeste baiano). A Casa da Torre foi erguida na baía de Taquara. De lá disse Renato Castelo Branco: "O aventureiro lusitano compreendera o dilema do colonizador nordestino. Enquanto no Sul o contraforte da serra deixava o bandeirante ao abrigo das incursões dos corsários que esbaravam impotentes ante a muralha de granito, o Nordeste era um campo eternamente aberto à invasão. O homem tinha que se prender ao litoral para a defesa das fundações. Garcia de Ávila, porém, não faria o mesmo. Com pedras de Boipeba, cal de mariscos e azeite de peixe, plantou na costa as raízes poderosas de seu feudo-atalaia permanente, a cuja sombra os rebanhos pastariam tranqüilos. A Torre era assim, a um tempo, a fortaleza contra o invasor e a pouada garantida dos bandeirantes-vaqueiros" (O Piauí: a terra, o homem, o meio — 71). 13) Sertanista brasileiro. Combateu índios no rio São Francisco. Poderoso senhor da Casa da Torre. 14) Veja-se adiante, na parte correspondente ao ano de 1706, o documento a que alude Pereira da Costa. 15) Manuel Eufrásio de Azevedo Marques, historiador paulista do século XIX. **Nota final.** Já muito se discutiu a respeito da prioridade histórica do descobrimento do Piauí. A dois vultos se atribui o feito: ao paulista Domingos Jorge Velho e ao português Domingos Afonso Mafrense, ou Domingos Afonso Sertão.

Sobre o descobrimento do Piauí escreveu Varnhagen (visconde de Porto Seguro): "É menos exato que neste descobrimento tivesse parte o paulista Domingos Jorge". João Pinheiro afirma (O descobrimento do Piauí — 1943): "Parece que já é tempo de despojar-nos de umas tantas veleidades ou injustificáveis pretensões nacionalistas como a de território descoberto pelo bandeirante paulista Domingos Jorge Velho, uma vez que esta persiste, sem nenhum apoio sério, em completa incompatibilidade com a verdade histórica irrefragável". E acrescenta: "Entretanto, até bem pouco tempo, somente o seu nome corria parelho com o de Domingos Afonso Sertão (Mafrense), em competição de prioridade daquele descobrimento, aliás, por títulos francamente contestáveis mas que se consolidaram por último, como que assegurando-lhe completa supremacia depois da publicação de um documento encontrado pelo erudito dr. F. A. Pereira da Costa e inserto à pág. 21 de sua *Cronologia histórica do Piauí*".

Veja-se neste volume, ano de 1705, dia 3 de Janeiro, o documento de Pereira da Costa (carta de sesmaria).

No *Ensaio sobre o devassamento do Piauí*, Barbosa Lima Sobrinho tira as seguintes conclusões do referido documento transscrito por Pereira da Costa:

"a) Domingos Jorge Velho, 24 ou 25 anos antes de 1687, isto é, em 1662 ou 1663, saíra de São Paulo com a sua tropa de sertanistas e chegara com ela ao interior do Piauí.

"b) Estabelecer-se com fazendas de gado ao longo do Parnaíba e do Poti, topando bandeiras ao gentio do Piauí e permitindo, desse modo, que se povoasse a região.

c) Depois de 24 ou 25 anos de semelhante atividade deixara todos os seus bens e criações ao longo do Parnaíba, para dirigir-se aos quilombos dos Palmares.

d) Essa descida para os Palmares ocorreu no ano de 1687".

E acrescenta: "Dai a prioridade de Domingos Jorge Velho no devassamento do Piauí, pois que o primeiro documento a respeito de seu êmulo Domingos Afonso Sertão (Mafrense) é apenas de 1674, na patente de uma entrada que só se concluiu em 1676".

O documento transscrito por Pereira da Costa afirma que Domingos Jorge Velho e seus soldados haviam erigido para sua morada e habitação o rio Potingh, que quer dizer rio ou água dos camarões, e o rio Parnaíba, e neles tinham feito suas povoações, com suas criações e lavouras.

E mais: que eles desceram para a guerra dos Palmares, largando terras, povoações, criações e lavouras.

Barbosa Lima Sobrinho contraria o documento para dizer: "Todavia, a documentação da época vem, uniformemente, afirmar que, em 1687, Domingos Jorge Velho e sua gente foram de São Paulo para os Palmares." E passa a citar documentos:

a) patente de governador de um terço de infantaria passada a favor de Domingos Jorge Velho, que vai à conquista dos bárbaros do Rio Grande. Documento de 1688, imediato aos fatos argüidos.

b) o governo geral destacava que, para a conquista dos Palmares, Domingos Jorge Velho se abalou da vila de São Paulo.

c) Domingos Jorge Velho encontrava-se pelejando nos Palmares em meados de 1692. A fase final da luta foi em 1696.

Pondera Barbosa Lima Sobrinho:

"Domingos Jorge Velho não se afastou mais das habitações que levantara para maior segurança de sua missão guerreira.

Estabeleceu-se com arraial na região em que existe, atualmente, a cidade de Atalaia, à margem esquerda do rio Paraíba, no Estado de Alagoas.

Há notícia de que vivia ainda em 1702. Sua morte deve ter ocorrido entre esse ano e o de 1704."

Barbosa Lima Sobrinho anota depoimentos segundo os quais Domingos Jorge Velho partiu de São Paulo para os Palmares, e não do Piauí: 1) trecho de carta de Matias da Cunha, governador-geral do Brasil de 13-10-1688; 2) carta do governador-geral dom Manuel da Ressurreição; 3) patente em que Antônio Cubas, irmão e auxiliar de Domingos Jorge Velho, foi provido no posto de coronel do terço paulista ("Porquanto o coronel Antônio Cubas me enviou a representar que viera da vila de São Paulo, pelo sertão, com o governador Domingos Jorge Velho à conquista dos Palmares..."). 4) carta do governador-geral Câmara Coutinho e outros.

* * *

João Pinheiro refere que o documento de Pereira da Costa foi invalidado pela conclusão de Basílio de Magalhães.

* * *

No documento de Pereira da Costa a carta de sesmaria concedida à viúva vai "desde as nascentes do dito rio Potingh, ou Camarões, até onde se mete naquele da Parnaíba...". Noutro ponto do documento: "... as terras que se acharem desde a nascente do dito rio dos Camarões até onde ele se mete no da Parnaíba..."

* * *

Barbosa Lima Sobrinho transcreve relatório oficial com o título **Noções circunstanciadas sobre diversas aldeias e missões de índios que desde anos remotos existem na província das Alagoas.**

O relatório citado fala nas **nascenças do rio Puturig, ou dos Camarões, até onde se mete nos rios da Paraíba Grande, Pequena, Satuba e Mundaú.**

Adiante diz o relatório: "... e outra banda do dito rio Puturig ou dos Camarões e as outras três léguas da sua barra para aquele rio da Paraíba abaixo..."

Argumenta Barbosa Lima Sobrinho que esse rio Paraíba é o mesmo "que existe, atualmente, em Alagoas," onde deságua na lagoa Manguaba. E acresce: "Não está indicado na demarcação que o rio Puturig ou dos Camarões fosse afluente do Paraíba. Ao contrário, ele é apontado como ponto de referência na confrontação pelo sul da sesmaria. A propriedade ficava no tabuleiro da Lagoa do Sul, ou Manguaba, regada dos rios nas **nascenças do rio Puturig, ou dos Camarões, até onde se mete nos rios da Paraíba Grande, Pequena, Satuba e Mundaú**, que fechavam pelo norte o referido tabuleiro."

Salienta ainda: "No rio São Miguel há um afluente que nasce na serra da Nicéia, proximidades da Borda do Mato, dentro do município de Atalaia, não muito longe do rio Paraíba. Chama-se rio dos Camarões".

Alega ainda o projecto historiador que a sesmaria pedida pela viúva era **desde as nascenças do dito rio Potingi, ou Camarões, até onde se mete naquele da Parnaíba, com três léguas de largura de uma a outra banda dele e da sua barra para aquele do Parnaíba abaixo na mesma largura.**

E pergunta: "Seria, porém, aceitável que se demarcassem tais sesmarias no Poti, com os 660 quilômetros de extensão que tem esse afluente do Parnaíba?"

Argumenta ainda Barbosa Lima Sobrinho com o fato **conjetural** de que o título de Parnaíba ao rio piauense **começa a aplicar-se em fins do século XVII**.

E adianta: "Não se conhece, porém, nenhum dado preciso de que ele tenha estado no Piauí antes de 1688, época em que se estabeleceu no arraial de Piranhas, no sertão paraibano, para a peleja contra o gentio revoltado".

* * *

O ilustrado engenheiro Antônio José de Sampaio afirma: "Os dois irmãos portugueses Domingos Afonso Mafrense e Julião Afonso Serra, que descobriram, como já vimos, o território do Estado do Piauí, em 1674, foram os primeiros que, em 1676, requereram 40 léguas (sesmaria), para o estabelecimento de fazendas de gado, nas margens do rio Piauí" (Descrição geral do Estado do Piauí — pág. 252).

* * *

Abdias Neves, historiador competente, dá a prioridade do descobrimento a Domingos Afonso Mafrense.

* * *

Do projecto Anísio Brito são estas considerações: "O Piauí foi descoberto em 1662. A prioridade histórica do seu descobrimento, não se sabe, talvez, ainda, a quem possa caber, que são obscuros os dados que nos deixaram os primeiros cronistas do Brasil — maxime relativamente ao recanto do Nordeste que constitui o território piauense."

Refere que a dois vultos se atribui a honra do feito: Domingos Jorge Velho e Domingos Afonso Mafrense — e acrescenta: "Se, mesmo de relance, estudarmos as causas determinantes da penetração de Jorge Velho e Domingos Afonso em território piauense, chegaremos à evidência que a prioridade histórica do descobrimento do Piauí pertence ao paulista. Efetivamente. A entrada de Domingos Jorge prende-se ao

movimento dos bandeirantes paulistas que, nos fastos de nossa história colonial, culminou no século XVII, além das invasões neerlandesas, e a de Domingos Mafrense está ligada ao grande ciclo dos criadores de gado, que foi posterior."

* * *

Na "História da América Portuguesa desde seu descobrimento até o ano de 1724", o historiador Rocha Pita fixa o descobrimento do Piauí em 1671 e dá a prioridade do descobrimento a Domingos Jorge Velho.

Ainda Anísio Brito escreve: "Milliet de Saint Adolphe, em seu **Dicionário geográfico, histórico e descritivo do império do Brasil**, fixa o ano de 1674 e aceita a idéia do descobrimento por Domingos Jorge Velho".

* * *

O historiador José Martins Pereira de Alencastre, nascido na Bahia, na "Memória cronológica, histórica e corográfica da Província do Piauí", firma a data do descobrimento em 1674 e pensa que Domingos Jorge Velho nunca esteve no Piauí: "Não sabemos o fundamento com que atribuem os historiadores ao paulista Domingos Jorge as honras da descoberta do Piauí; e sendo verdade, como é, que o indivíduo por nome Domingos Jorge, que um importante papel representou nas causas do Piauí, era sobrinho de Julião Afonso, é justo que duvidemos do paulista Domingos Jorge, e lhe neguemos as honras de descobridor.

"O indivíduo deste nome, que um importante papel representou na conquista do Piauí, não era paulista, mas não duvidamos que fosse aquele mestre-de-campo de um terço de paulistas, que residia no sertão da Bahia, que, por ordem de dom João de Lencastre e a pedido do capitão Antônio de Melo, marchou da Bahia para a conquista de Palmares."

* * *

A esta opinião de Alencastre faz objeção Anísio Brito: "Há, evidentemente, duas individualidades com aquele mesmo nome (Domingos Jorge), mas, dai, se afirmar que o destemido bandeirante paulista não esteve no Piauí, é falsar a verdade histórica. Baseia-se Alencastre, para chegar a semelhante conclusão, numa certidão do Conselho Ultramarino, em data de 17 de setembro de 1745, sobre concessões de sesmarias. Referido documento trata, apenas, de um indivíduo, sobrinho de Julião Afonso (irmão e companheiro de Mafrense) que tem, como dissemos linhas acima, o mesmo nome do cabo dos paulistas".

Trata-se de um requerimento de Domingos Jorge, em que este diz que **herdou de seu tio Julião Afonso Serra dez léguas de terras etc.**

Salienta mais Anísio Brito: "Porventura o sertão de que trata o referido documento é o Piauí? Não. Pela simples leitura se conclui que o documento se refere às dez léguas de terra que foram repartidas entre as quarenta de sesmarias que foram conferidas aos descobridores das terras onde, depois, se fundou a aldeia de Cabrobó"

* * *

Basílio de Magalhães atribui a Domingos Jorge Velho dois grandes feitos: a ocupação do Piauí e a conquista dos Palmares.

* * *

João Ribeiro e Rocha Pombo concedem a prioridade do descobrimento a Mafrense.

O ilustrado professor Odilon Nunes anotou que há referências a bandeiras paulistas que agiam nos sertões do São Francisco, de 1671 a 1674: "Podemos assim presumir que Domingos Jorge Velho pertenceu a alguma dessas bandeiras a que nos

referimos, se não fora mesmo o chefe de uma das partidas de paulistas que vinham operando nos sertões do São Francisco."

* * *

Em "Roteiro do Piauí", Carlos Porto discute o assunto. Cita Lopes Machado, e este entende que Mafrense se encontrou com Jorge Velho na serra dos Dois Irmãos. Escreve Porto: "Vale ressaltar que a tese da prioridade do paulista, ou a admissão da coincidência da chegada dos dois exploradores vasada na versão clássica de Rocha Pita, não encontrava outros motivos de apoio senão o fato de ter sido descrita numa época que ascendia às proximidades da conquista conferindo-lhe certificado de autenticidade." E adverte: "Verdadeiramente, o retórico baiano (Rocha Pita) era mais um cinzelador de frases do que um rebuscador de história. Amante de lendas, preferiu muitas vezes o efeito cênico de uma narrativa bem burilada a uma exposição imparcial e fria dos fatos."

Carlos Porto estuda minuciosamente o documento de Pereira da Costa. Diz ele:

1) Que rio **Potinh** seria esse, referido no documento de Pereira da Costa? E responde que, ao tempo das incursões de Domingos Jorge Velho, o rio Poti, que desemboca no Parnaíba, tinha o nome de **Itaim-açu**.

2) "Na apreciação do estacionamento desse terço de Domingos Jorge, às margens do Poti e do Parnaíba, releva também notar a circunstância sugestiva de que ele soube esquivar-se às explorações que subiram o Parnaíba, passando além de Teresina, e transpondo, portanto, a confluência do Poti. Tudo parece indicar que a tropa do bandeirante paulista devia possuir, como os fantasmas, o estranho condão de evolar-se".

E aduz que, após a matança dos índios terembés, Vital Maciel Parente empenhara-se no descobrimento do famoso rio **Paraguaçu (Parnaíba)**. Não conseguiu descobrir o seu nascimento e desistiu da empresa: "Esses sucessos tinham lugar em 1679, data em que Domingos Jorge deveria estar residindo com sua tropa, nos rios Potinh e Parnaíba, visto que só desceria para os Pármates em 1687. Note-se que o sisudo Berredo afirma que Vital Maciel Parente desistiu da empresa por julgá-la inútil."

Interroga Carlos Porto: "Seria, pois, compreensível, que escapasse à devassa desses exploradores uma tropa de cerca de 1.400 homens postados às margens daqueles rios, com suas habitações, suas criações, tanto dos vacuns como cavaleiros ou ovelhuns e cabrunz?"

3) Pelo documento de Pereira da Costa, as incursões de Domingos Jorge Velho devem ter começado por volta de 1662 ou 1663. Carlos Porto relaciona documentos em que se estabelecem divergências:

a) carta de Domingos Jorge Velho. Pelo teor da carta, o cabo paulista teria chegado ao Piauí em 1671, ou 1678; b) um elogio aos paulistas, em parecer apresentado ao Conselho Ultramarino, indicaria o ano de 1675, ou 1682; c) requerimento de Bento Sorrel Camiglio registraria o ano de 1674; d) requerimento da mesma pessoa indicaria o ano de 1686 ou 1688; e) finalmente, outro documento do Conselho Ultramarino apontaria o ano de 1677.

4) Muitas considerações desenvolve Carlos Porto a respeito do lugar da partida de Domingos Jorge Velho para os Pármates. Transcreve documentos oficiais pelos quais se verifica que o paulista saiu de São Paulo. Em comentário a um deles, passado pelo governo-geral, salienta Porto: "É muito estranho que nessa patente, com que se comissionava Domingos Jorge para a conquista dos bárbaros do Rio Grande, tenha sido excluído o merecimento de sua estada de vinte e quatro ou vinte e cinco anos no Piauí. Expedida em 1688, um ano após a descida do terço, deveriam estar bem vivos na memória os sucessos das contínuas guerras contra o gentio e o esforço do cabo paulista em manter-se nos rios Parnaíba e **Potinh**."

5) Acentua Carlos Porto que o conquistador dos Palmares não é mencionado, na correspondência oficial entre os anos de 1662 e 1687, entre os que se inscreveram na conquista do Piauí.

A respeito de um segundo Domingos Jorge, acentua: "Essa possibilidade de um segundo Domingos Jorge ligaria certos fatos relacionados com a sesmaria pleiteada pelo conquistador dos Palmares. Não é assunto fora de cogitação que essa sesmaria se localizasse no rio Poti e Parnaíba, ou Paraíba, em Alagoas, e não no Piauí, como muitos supõem."

"Vale inicialmente considerar o fato estranho de um requerimento de sesmaria no Piauí, enviado ao governo de Pernambuco, quando desde 1701 uma carta régia subordinava o Piauí ao Maranhão. E convém recordar que a viúva de Domingos Jorge e oficiais do terço reivindicavam terras no Parnaíba e no Potingh, em 1705, encaminhando-se o requerimento a Pernambuco, onde foi despachado".

E adiante: "O mais interessante, porém, é verificar que no longo debate em torno da concessão dessas sesmarias solicitadas pelo mestre-de-campo ou pessoas do seu terço, todos os fatos se reportam a Alagoas, e não ao Piauí."

Conclui Porto: "Assim, tudo parece indicar que as planícies imensas do Piauí jamais foram pisadas pelo duro tacão do valoroso conquistador dos Palmares. Ou se o foram, no ensejo das tropelias com que o intrépido cabo paulista houve por bem de realizar no Nordeste, seria perigoso extrair desse pormenor conclusões otimistas no sentido de associá-lo ao fecundo trabalho de povoamento desenvolvido pelo tangedor de gado, pelo homem de chapéu de couro, que aqui veio trazendo a família e os rebanhos, identificando-se à terra aonde lançara as raízes do seu lar".

1663

Simão de Vasconcelos,¹ nas suas **Notícias curiosas e necessárias das cousas do Brasil**, publicadas neste ano, diz o seguinte sobre o rio Parnaíba, o seu distrito e habitantes: "Da ponta do rio Maranhão, entrando em conta as 17 de suas bocas, se contam 94 léguas até o rio Grande, que chamam dos Tapuias.² Está este em dois graus, pouco mais, e desde o Maranhão até ele corre a costa leste-oeste. É poderoso em suas águas: traz seu nascimento de uma lagoa formosa de 20 léguas, na qual afirmam os naturais há cópia de preciosas pérolas. Todo este distrito até este rio habita o gentio Tapuia, gente bárbara, tragadora de carne humana, amiga de guerras e traições: e por isto tratavam com eles com cautela nossos exploradores".

1) Jesuíta e cronista português (1597-1671). 2) O Parnaíba.

1672

Neste ano, o paulista Pascoal Pais de Araújo,¹ mestre-de-campo, internando-se com um numeroso séquito pela capitania de São Paulo, atravessa os sertões do rio São Francisco² e Piauí, e chega até às margens do To-

cantins, no Maranhão. Sabendo-se em Lisboa das descobertas de novas terras por aquele sertanista, a ele se dirigiu logo o príncipe-regente dom Pedro³ por C. R. de 26 de abril de 1674, e depois de o elogiar pela sua empresa, diz-lhe que, se fosse exata a notícia que havia no reino, de que naquelas paragens se haviam descoberto minas preciosas, mandasse imediatamente dois homens, com participação disto, dentre os mais práticos, ao Pará e Maranhão, ou por São Paulo ou por onde fosse mais conveniente, contanto que chegassem ao reino com a maior brevidade, levando consigo amostras dos minerais ou pedras que tivessem sido descobertas, assim como a relação descrita do sítio, altura e terreno em que elas se achavam.

Infelizmente, porém, Pascoal Pais de Araújo faleceu logo depois no sertão, levando consigo o segredo das suas descobertas, de modo que, quando aí chegou o padre Antônio Raposo Tavares, também paulista, que vinha de Lisboa com a incumbência de reunir-se a ele e prosseguir nos descobrimentos, já não o encontrou.

1) Rocha Pombo também assevera que o capitão da bandeira foi Pascoal Pais de Araújo. Taques, entretanto, afirma ter sido o capitão Sebastião Pais de Barros. A respeito deste, Anísio Brito esclarece: "o que é verdade, pois o professor Basílio de Magalhães encontrou recentemente no arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro um documento pelo qual se evidencia ter sido Sebastião Pais de Barros."

Sebastião Pais de Barros era bandeirante paulista. Estabeleceu-se nas cabeceiras do rio Tocantins, dedicando-se à pesquisa de minerais e à pregação de indígenas. Faleceu, com os seus homens, em combate com indígenas da região. Outro paulista, pouco mais tarde, incursionava em território piauiense. Era Francisco Dias de Siqueira. Segundo Odilon Nunes, trabalhava sob as ordens dum bandeirante, "que não foi ainda identificado, e que nos é lícito presumir fosse Domingos Jorge Velho" (Devassamento e conquista do Piauí — 16).

2) Nasce na serra da Canastra (Minas Gerais). Banha os Estados de Minas, Bahia, Pernambuco e Alagoas.

3) Pedro II, de Portugal. Regente do trono desde 1666. Reinou de 1683 a 1706.

1674

Julho 5. — O visconde de Barbacena,¹ governador-geral do Brasil, lavra neste dia os seguintes atos:

Pat. de capitão-mor² da entrada que mandou fazer o governador-geral às aldeias dos Gurguas,³ provida no capitão Francisco Dias de Ávila.

Alv. de alferes⁴ de companhia do capitão Francisco Rodrigues de Carvalho,⁵ que vai com o capitão-mor Francisco Dias de Ávila, provido em Manuel Gonçalves.

Julho 9. — Pat. do posto de capitão de infantaria da ordenança⁶ da gente que consigo leva o capitão-mor Francisco Dias de Ávila, às en-

tradas que vai fazer às aldeias dos Gurguas, conferida a Domingos Afonso-Sertão, pelo mesmo governador-geral.

Outubro 6. — Pat. de sargento-mor⁷ de toda a gente branca e índios que leva à entrada o capitão-mor Francisco Dias de Ávila, provida na pessoa de Domingos Rodrigues de Carvalho.⁸

1) Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, 19 visconde de Barbacena. Governador-geral do Brasil. Dedicou-se à exploração do interior da colônia. Reprimiu rebeliões indígenas. 2) Chefe de capitania. Chefe de capitães. Capitão de ordenança. 3) Gurguéias. Tribo de índios que vivia às margens do rio do mesmo nome. O rio Gurguéia nasce na serra do Gurguéia, que divide os Estados da Bahia e Piauí. Corre do sul para nordeste e depois para oeste. Tem um curso de mais de 700 quilômetros, desde as cabeceiras até lançar-se no rio Parnaíba, no lugar Manga, a 30 quilômetros abaixo da atual cidade de Floriano (Piauí). 4) Oficial porta-estandarte, que conduzia a bandeira. Posto militar correspondente a segundo-tenente. 5) Comandante de companhia, que integrava a expedição de Francisco Dias de Ávila. 6) Corpo de tropa. No período colonial, regulamento militar, especialmente regulamento de manobras. 7) Antigamente, oficial superior, correspondente ao atual posto de major, e que desempenhava funções de estado-maior. 8) Sertanista brasileiro. Companheiro de Francisco Dias de Ávila.

1675

Dezembro 24. — Pat. do posto de coronel das companhias de infantaria da ordenança, que ora tem à sua ordem o capitão Francisco Dias de Ávila, provida no mesmo Francisco Dias de Ávila.

Das referidas nomeações, constantes do competente **livro de registro** existente na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, fica evidentemente provado:

Que o território do Piauí já era conhecido em 1674, tanto assim que se mandava fazer uma entrada às aldeias dos **gurguaes**, **gurguas**, ou **guru-guá**, hoje **Gurguéia**; que essa entrada foi de caráter oficial, pela nomeação de capitão-mor da expedição conferida a Francisco Dias de Ávila; que Domingos Afonso, que então já tinha o apelido de **Sertão**, naturalmente pelas suas explorações sertanejas nos extremos de Pernambuco ribeirinhos do São Francisco onde situara algumas fazendas de gado, ocupava um papel secundário na expedição, o de simples capitão, porquanto tinha como seus superiores o capitão-mor comandante-chefe e o seu imediato o sargento-mor Domingos Rodrigues de Carvalho.

O que se apura de todos estes fatos, portanto, é que Domingos Afonso Sertão, homem de caráter e de largas empresas, rico fazendeiro em Pernambuco, com residência na sua principal fazenda do Sobrado, à margem

esquerda do rio São Francisco, — prosseguiu, por si, nos descobrimentos, ora com a coadjuvação de sócios na empresa, ora sem ela, o que ele próprio confessa no seu testamento celebrado na cidade da Bahia¹ em 12 de maio de 1711, nestes termos:

“Declaro que sou senhor e possuidor da metade das terras, que pedi no Piauí, com o coronel Francisco Dias de Ávila e seus irmãos, as quais terras descobri e povoei com grande risco de minha pessoa, e considerável despesa, com adjutório dos sócios, e sem eles, defendi também muitos pleitos, que se moveram sobre as ditas terras, ou parte delas: e havendo dúvidas entre mim, e Leonor Pereira Marinho, viúva do dito coronel, sobre a divisão das ditas terras, fizemos uma escritura de transação no cartório de Henrique Valensuella da Silva, na qual declaramos os sítios com que cada um havíamos de ficar, assim dos que tínhamos ocupado com gados, como arrendados a várias pessoas, acordando e assentando juntamente a forma com que havíamos de ir ocupando as mais terras por nós, ou pelos rendeiros² que metêssemos, como mais largamente se verá da dita escritura. Declaro que nas ditas terras, conteúdas³ nas ditas sesmarias, tenho ocupado muitos sítios com gados meus, assim vacum como cavalar, e todos fornecidos com escravos e cavalos, e o mais necessário; o que tudo constará dos meus papéis, fábricas, com a quantidade dos gados pelas entregas de cada uma das fazendas, e assim mais muitos sítios dados de arrendamento a várias pessoas; e outros muitos estão ainda por povoar e desocupados, que também se poderão ir dando de arrendamento, ou ocupando com gados meus, como melhor parecer a meu sucessor”.

A primeira fazenda que Domingos Afonso situou nas terras do Piauí foi a denominada **Poções de Baixo**, no rio Canindé; e expurgada a região por sucessivas bandeiras, foi logo povoada de sertanejos pernambucanos e baianos.⁴

1) Salvador. 2) Aquele que dá ou recebe terra em arrendamento. 3) O mesmo que contidas. 4) Carlos Porto assinala que em 1674 Francisco Dias de Ávila oferece pres-timos ao governo para “arremeter contra os índios gueguês e outras tribos selvagens que andavam devastando os currais do São Francisco (op. cit. — 33). Da empresa participariam Domingos Rodrigues de Carvalho, Domingos Afonso (Mafrense) e Francisco Rodrigues de Carvalho.

Domingos Afonso veio para o Brasil com o seu irmão Julião Afonso: “Amante de aventuras, juntara ao seu nome o apelido de Sertão simbolizando a intenção com que imigrara. Seu irmão Julião Afonso, pelo mesmo motivo, cognominou-se Serra” (Porto — op. cit. — 33).

Na “Descrição geral do Estado do Piauí”, informa Antônio José de Sampaio que, em 1674, Domingos Afonso Mafrense e seu irmão Julião Afonso Serra, criadores que pertenciam à Casa da Torre, na Bahia, às margens do rio São Francisco, naquele Estado, auxiliados por Francisco Dias de Ávila e Bernardo Pereira Gago, “deixaram seus lares, e após percorrerem trinta ou quarenta léguas do sertão, atingiram o Estado do Piauí, ai entrando pelas cabeceiras do rio Piauí, onde estabeleceram as primeiras fazendas de gado, com animais importados das margens do São Francisco. Naquela época, o

vasto território que forma, hoje, o Estado do Piauí, era habitado por tribos de índios pertencentes a diferentes raças" (pág. 249-250).

"Em 1674 — escreveu Odilon Nunes — Francisco Dias de Ávila, tendo como imediato Domingos Rodrigues de Carvalho, à frente de poderosa tropa, busca o rio Salitre. Sua força topa com o gentio rebelde, põe-no a correr São Francisco acima, destroça-o em escaramuças contínuas em que, por vezes, tem que enfrentar índios canoeiros que se batem apoiados em parceiros de terra, passa por Sento Sé, vadeia o rio Vérde, leva tudo de vencida, transpõe o rio Grande (Parnaíba).

"Na campanha, comandava Domingos Afonso Sertão um troço dos combatentes da Casa da Torre. Nessa ocasião, talvez tenham penetrado no Piauí, nos sertões de Paraguaí os expedicionários dos Ávila, pois os mananciais do rio Grande distam poucos quilômetros dos mananciais que fluem para o rio que viria a receber o nome dos Gurguéias" (Pesquisas para a História do Piauí — 1º vol. — pág. 71).

O professor Raimundo Nonato Monteiro de Santana admite que no Norte e no Nordeste o ciclo dos criadores precedeu o das bandeiras paulistas.

O rio Canindé, a que se refere Pereira da Costa, nasce na serra dos Dois Irmãos, no município de Jaicós, Piauí. Banha a cidade e o município de Oeiras (Piauí), deságua no Parnaíba, perto da cidade de Amarante (Piauí).

1676

Outubro 12. — O governador de Pernambuco dom Pedro de Almeida concede, nesta data, as primeiras sesmarias de terras no Piauí a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias de Ávila e Bernardo Pereira Gago, que as requereram, constantes de dez léguas de terra em quadro para cada um, e todas situadas nas margens do rio Gurguéia.¹

1) Odilon Nunes refere-se à perseguição feita aos índios gurguéias: 400 degolados, e mulheres e crianças reduzidos à escravidão. Era 1-6-1676. Acrescenta o abalizado historiador: "O local da carnificina dos pobres indígenas, a 6 ou 7 dias da foz do Salitre, ficava bem longe do rio Gurguéia, todavia, se não na bacia do Parnaíba, pelo menos bem perto dos tributários do Canindé, especialmente do rio Piauí. Teriam dessa vez ultrapassado o divisor das águas? Provavelmente, como da primeira vez. Quatro meses após, já D. Pedro de Almeida, governador de Pernambuco, concede as primeiras sesmarias em território piauiense a Domingos Afonso Sertão, Julião Afonso Serra, Francisco Dias de Ávila e Bernardo Pereira Gago, de dez léguas de terra em quadro a cada um, nas margens do Gurguéia" (op. cit. — 1º vol. — 72).

1677

Julho 5. — Pat. de capitão-mor do descobrimento do rio Paraguaçu, provido em Domingos de Freitas de Azeredo, pelo governador-geral do Brasil.

Julho 6. — Idem, do posto de capitão da ordenança, que vai em companhia do capitão-mor Domingos de Freitas Azeredo, do descobrimento da nascença do rio Paraguaçu, e aldeias que nele achar, provido em Bernardo de Freitas de Azeredo.

Este rio Paraguaçu é o Parnaíba.

Dezembro 1. — C. R. dirigida ao governador do Maranhão Inácio Coelho da Silva — para se continuar o descobrimento do dilatado rio Paraguaçu, o qual já foi descoberto pela costa distante da cidade de São Luís cinqüenta léguas, entre a capitania do Ceará e Maranhão, e em cujos sertões há muitas e diversas nações¹ de gentios. Este documento consta do **Livro de leis e ordens régias para o Estado do Maranhão e Pará**, existente na Biblioteca Pública Eborense,² em Portugal.

1) Palavra consagrada pelo uso popular, com que se designava a tribo a que pertenciam indígenas do Brasil. 2) Adjetivo relativo à cidade de Évora (Portugal).

1679

Setembro 22. — Carta do governador do Maranhão Inácio Coelho da Silva, ao príncipe regente do reino, dando conta da conclusão da guerra feita aos gentios, em que se lê o seguinte trecho com referência ao Piauí: “Tendo feito marchar de São Luís uma expedição composta de 30 canoas e uma barca grande, com 140 soldados e 470 índios, sob o comando de Vital Maciel Parente, surpreenderam os **taramambezes**¹ descuidados, e foi tal o furor dos assaltantes que não perdoaram o sexo nem a idade. Os índios aliados, travando das crianças pelos pés, matavam-nas cruelmente dando-lhes com as cabecinhas pelos troncos das árvores; e de uma maloca de mais de 300, só escaparam 37 inocentes! Depois desta matança, seguiu a tropa pelo rio Paraguaçu acima, passantes de duzentas léguas, voltando depois a São Luís, durando a jornada não menos de quatro meses”.

Berredo trata particularmente desta guerra contra os índios **taramambezes**, concluindo:

“Como com o castigo daqueles bárbaros ficaram sem emprego por aquela parte as armas vitoriosas, o comandante delas seguiu as instruções do seu general no descobrimento do famoso rio do Paraguaçu (nome com que então era conhecido o rio Parnaíba), que dizem ser braço do de São Francisco; porém navegando-o perto de dois meses (ordinariamente pelo rumo do sul) sem poder descobrir o seu nascimento, desistiu da empresa, não só importunado dos contínuos clamores de todos os soldados, mas por julgá-la inútil no principal projeto; porque querendo reduzir a muitas nações do seu gentilismo à comunicação do grêmio da Igreja pelo meio

da paz, não pôde consegui-lo a suavidade das suas propostas: e valendo-se já da violência da guerra para o descimento dos mesmos tapuias, a deserção deles para as asperezas daqueles sertões, que conheciam como morada própria, desenganou de todo as suas esperanças. Cheio de glória militar se recolheu à cidade de São Luís do Maranhão o capitão-mor Vital Maciel, em meados do mesmo ano de 1679".

Sobre os costumes desses índios, e o que motivou a guerra movida contra eles, escreve ainda o citado historiador:

"Sendo todos os índios americanos grandes nadadores, são os **tararambezes** entre todos eles os mais insignes; porque sem outra embarcação, que a dos seus próprios braços, e quando muito um pequeno remo, além de atravessarem muitas léguas de água, se conservam também debaixo dela por largos espaços livres de receio; e aproveitando-se naquele tempo desta habilidade os documentos bárbaros da sua fereza, se algum navio, dos que navegavam para o Maranhão, dava fundo na costa (como se faz sempre preciso para montar melhor a coroa grande, baixo muito perigoso) empenhavam todas as diligências no silêncio da noite, por lhe picar a amarra, para que buscando, como buscava logo, o seu fatal naufrágio nas vizinhanças da sua vivenda, não só se servisse a sua ambição nesta infame vitória dos despojos da carga, mas também das vidas inocentes dos pobres naufragos, a brutalidade da sua gula.

"Na sua viagem se tinha visto ameaçado deste mesmo perigo o governador Inácio Coelho; e ainda que pagaram alguns daqueles bárbaros a ferocidade do seu procedimento nas bocas dos canhões de artilharia, como o delito era universal, querendo, justamente, que também o fosse a severidade do castigo, o determinou para toda a nação nos estragos da guerra, que julgava não menos necessária para atalhar a comunicação de alguns navios flamengos, que buscavam os mesmos tapuias pelos interesses de muito âmbar e preciosas madeiras, em que entrava o célebre violeta,² de que havia abundância naquele tempo, muito nas vizinhanças da mesma costa".

1) índios **teremembés**. 2) O mesmo que **jacarandá**.

1681

Janeiro 30. — O governador de Pernambuco Aires de Sousa Castro concede, por carta de sesmaria desta data, lavrada na cidade de Olinda,¹ a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias de Ávila, Bernardo Pereira Gago e Francisco de Sousa Fagundes, dez léguas de terra a cada um, situadas nas margens do rio Parnaíba.

Outubro 7. — O mesmo governador divide, nesta data, em porções iguais, as terras de Parnaguá,² que correm das cabeceiras do rio Paraím³ até a barra do mesmo no rio Gurguéia, entre Manuel de Oliveira Porto, Francisco de Oliveira, Francisco Dias de Ávila, arcediago⁴ Domingos de Oliveira Lima, João de Sousa Fragoso e Cristóvão da Costa Ferreira, fazendeiros que residiam nas margens do rio São Francisco, que requereram ditas terras para a situação de fazendas de cultura e criação de gado.

Na mesma data foram concedidas terras de sesmarias a José Simões, Francisco de Oliveira Pereira, Catarina Fugaça, Pedro Vieira de Lima, Manuel Ferreira e João Ferreira de Lima, moradores da Bahia, que pediram **todo o território entre os rios Itapecuru⁵ e Gurguéia, ou entre as aldeias dos aitatus e amoipiras**,⁶ acaso o território que se estende de Pastos Bons⁷ e Parnaguá.

1) O Piau era subordinado a Pernambuco. 2) Para Teodoro Sampaio, *parnaguá* (parnaguá) significa o seio do mar, o espraiado nos grandes rios, a baía fluvial. Antônio Buguja Britto informa que o dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, ilustre político e jornalista piauiense, diz que *parnaguá* significa semelhante a um mar redondo. Atualmente Parnaguá é município e cidade do Piau. Esta se situa nas margens da lagoa do mesmo nome. 3) Rio afluente do Gurguéia. Nasce na serra do Gurguéia, que separa o Piauí da Bahia. Entra na lagoa de Parnaguá e desta sai pelo norte. 4) Eclesiástico investido pelo bispo de certos poderes. 5) Rio do Estado do Maranhão. 6) Grupo Aitatu. Os índios aitatus habitavam Parnaguá e as margens dos rios Gurguéia e Uruçuí e, ainda, as terras confinantes com os Estados do Maranhão e Goiás. Da mesma forma os índios amoipiras. 7) Pertencente ao Maranhão. Hoje cidade e município.

1684

Setembro 2. — Como se vê de uma C. R. expedida neste dia a Francisco de Sá e Meneses, governador do Estado do Maranhão, o gentio de corso da costa do Ceará não cessava de hostilizar os estabelecimentos portugueses do Maranhão. Com o fim de reduzir esse gentio, em cuja compreensão figuravam os do Piauí, porque, com a denominação de *costa do Ceará*, era também compreendida toda a zona que se estende desde Timonha¹ até Tutóia, deu as necessárias providências a referida C. R., entre as quais a de recomendar ao capitão-mor do Ceará que desse toda a ajuda e favor a essa empresa, bem como que a todos aqueles soldados, ou outras quaisquer pessoas que se mostrassem mais zelosas, em ordem a se buscar o gentio, lhes fazia el-rei as honras e mercês que coubessem em suas pessoas e pedissem os seus merecimentos.

Outubro 13. — O Governador de Pernambuco dom João de Sousa, por carta de sesmaria desta data, concede a Domingos Afonso Mafrense,

Julião Afonso Serra, Garcia de Ávila Pereira,² Francisco Dias de Ávila e Bernardo Pereira Gago, dez léguas de terra, a cada um, nas margens dos rios Gurguéia e Paraim, e outras tantas léguas em quadro, aos mesmos, nas margens do rio Tranqueira.³

1) No litoral do Estado do Ceará, entre a cidade de Camocim e a divisa com o Estado do Piauí (Ponta do Timonha). 2) Descendente do velho Garcia de Ávila, o fundador da Casa da Torre (veja no final deste volume o APÊNDICE de Pereira da Costa — ano de 1734). 3) Afluente do rio Piau (Estado do Piauí).

1685

Maio 15. — Chega à cidade de São Luís do Maranhão o governador nomeado Gomes Freire de Andrade.

Este governador fez partir uma expedição para fazer descobrimentos pelo sertão até a Bahia, comandada por João Velho do Vale,¹ de que ficou um roteiro, como afirma César Marques,² escrito este que deve conter interessantes notícias sobre o território do Piauí que a expedição atravessou em sua viagem.

Segundo Aires do Casal, desertaram pelos anos de 1685 das suas aldeias no Piauí os índios pimenteiras,³ a fim de não acompanharem as bandeiras que faziam guerra aos indígenas; que as suas futuras hostilidades começaram em despike de um cão, que se lhes matou nas vizinhanças do Gurguéia; e que os pimenteiras eram descendentes de vários casais, que viviam domesticados com os brancos nas vizinhanças de Cabrobó,⁴ e Pernambuco.

1 — Veja no APÊNDICE (final deste livro) a parte referente ao ano de 1685. 2 — César Augusto Marques. Historiador brasileiro, nascido no Maranhão (1826-1900). 3 — Da família Karib (forma normal portuguesa caribe). Habitavam as cabeceiras do rio Piauí e as terras confinantes com os Estados de Goiás e Maranhão. 4 — Paróquia de N. Senhora da Conceição do Cabrobó, situada à margem esquerda do rio São Francisco. O território de Oeiras foi desmembrado da paróquia de Nossa Senhora do Cabrobó, em 1696.

1686

Agosto 23. — Gomes Freire de Andrade, governador do Maranhão, comunica a el-rei a abertura de uma estrada daquela capitania à do Ceará, pelos rios Munim¹ e Itapecuru, atravessando o território do Piauí.

Dezembro 26. — O governador de Pernambuco João da Cunha Souto Maior concede, por carta de sesmaria desta data, passada na cidade de Olinda, a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Garcia de Ávila Pereira e Bernardo Pereira Gago doze léguas de terra a cada um, situadas nas margens do rio Parnaíba, começando da aldeia dos índios **aranis** até a última aldeia ou tapera² dos índios **amoipiras** e pela parte sul até a serra do Araripe.³

1 — Rio do Maranhão. 2 — Habitação ou aldeia abandonada. 3 — Grande planalto arenítico do sertão nordestino, situado entre os Estados de Pernambuco, Ceará e Piauí.

1687

Março 3. — O coronel Domingos Jorge Velho,¹ estabelecido com fazendas de gado e lavouras no Piauí, aceita, por intermédio de seus procuradores, umas condições de ajuste com o governador de Pernambuco João da Cunha Souto Maior com o fim de se incumbir da destruição do quilombo dos Palmares, cujo documento foi lavrado no palácio do governo da cidade de Olinda.

Como recompensa por tais serviços obrigou-se o governador a dar aos conquistadores dos Palmares datas de terras não somente naquelas situações como ainda as **sesmarias que pretendiam no rio dos Camarões e Parnaíba**, como consta das referidas condições, ratificadas depois pelo marquês de Montebelo, sucessor de Souto Maior, com algumas restrições, e aprovadas por ato régio, em 1693, também modificadamente, como tudo consta dos próprios documentos consignados por Fernandes Gama nas suas **Memórias**.

Foi depois de tudo isto que Domingos Jorge partiu do Piancó² para Pernambuco, onde tinha estacionado com a sua gente do Piauí, composta — “ao redor de 1300 arcos do seu gentio e cerca de 80 brancos, aos quais se agregaram outros, largando terras, povoações, criações e lavouras, sem reparo algum”.

Março 21. — C. R. dirigida ao governador do Maranhão Artur de Sá e Meneses, providenciando sobre o que representara o seu antecessor Gomes Freire de Andrade — “acerca de haver no sítio do Piará, na costa do Ceará, junto ao Maranhão, uma casa forte com um pesqueiro e salinas, de grande importância para a fazenda real, e sobretudo dos soldados do seu presídio, a qual deixaram perder e desmantelar os governadores, com pouca consideração, sendo a casa forte de rendimento, e temor do gentio que ficará dominando, e por ser o melhor sinal da terra para os navios,

que iam para o Maranhão e que, procurando reedificar a dita casa forte, se lhe pusera dúvida por causa dos taramembés³ que eram ferozes de corso e habitavam a dita costa, e procurando corrigi-los e reduzi-los o não pudera conseguir, e que, antes de se embarcar para este reino, se oferecera o capitão Urbano Rodrigues para reedificar a dita casa forte, com pouco mais de duzentos mil réis,⁴ e fazer as pazes com o dito gentio da nação **Taramembés**, se eu lhe fizesse mercê de o fazer capitão da dita fortaleza; me pareceu ordenar-vos (como por esta o faço) que encarregueis a Urbano Rodrigues que faça a mesma fortaleza do Piará com a mercê que pede, e que a despesa seja de seiscentos mil réis, que ficaram dos bens que se confiscaram dos réus dos motins, os quais por se gastarem no pagamento dos soldados por empréstimo, os deve restituir à fazenda real do Pará, que a eles se obrigou, e que a dita fortaleza se ordene em sítio mais alto assim para melhor defensa, do que antes tinha, como para ser descoberta mais facilmente dos navios que é uma das causas em que se deve fazer de novo".

A situação dessa fortaleza **a se reedificar** é sem dúvida na Tutóia, acaso no local onde existiam **certas ruínas de pedra e cal** de um forte que o donatário Antônio Cardoso de Barros pretendera levantar, como vimos, situado, ou no continente, ou antes na ponta oriental da ilha do Cajeiro,⁵ para ficar dominando o gentio Teremembé e ser o melhor sinal de terra **dos navios que vão para o Maranhão**. Depois, era nas margens do Parnaíba e nas ilhas do seu delta que habitavam os índios teremembés, e onde se sabe existiam algumas salinas e toda a zona é bastante piscosa. E demais, o nome de **Pará**, que teve o rio Parnaíba, não será uma corruptela de **Piará**?

E nem se confunda esse **Piará** do ato régio, tão precisa e positivamente determinada a sua situação, com o **Perejá** de que fala Diogo de Campos no seu livro **Jornada do Maranhão**, onde aportaram os expedicionários pernambucanos de 1614, fazendo caminho pelos perigosos parcéis do Pará e Ototói,⁶ pontos conhecidos, com a sua atual denominação de **Preá**,⁷ e situado já nas proximidades da ilha em que campeia a cidade de São Luís do Maranhão.

1 — "O abnegado paulista não aparece, nessa meia dúzia de documentos, recebendo sesmarias e patentes, senão naqueles anos (1685-1687), quando convocado para destruir Palmares. Até aquele tempo não era conhecido o nome do então obscuro **bandeirante**. Em seguida, são múltiplas as provas de suas atividades no vale do Parnaíba" (Odilon Nunes — Devassamento e conquista do Piauí — 16). 2 — Na Paraíba, Chamou-se Vila Constitucional de Santo Antônio de Piancó. Odilon Nunes sustenta que Domingos Jorge Velho partiu da bacia do Parnaíba: "Antes, porém, de alcançar as terras palmarenses foi incumbido de desassombrar os sertões de Piranhas e Açu..." (Devassamento e conquista do Piauí — 8). Piancó fica na **zona do sertão de Piranhas**, rio dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Açu chamou-se Vila Nova da Princesa. Cidade do Rio Grande do Norte. Banha-a o rio Piranhas. 3 — Índios teremembés.

4 — O mil-réis (unidade monetária) vigorou até 1942. Duzentos mil réis corresponde hoje a duzentos cruzeiros. 5 — O rio Parnaíba deságua no Atlântico por um semidelta de cinco bocas: Tutóia, Carrapato, Caju, Canárias e Igaraçu. 6 — Tutóia. 7 — Noutra anotação, antes feita, verifica-se que se trata de Préa.

1693

Neste ano, talvez, chegou ao Maranhão, com toda sua família, dom Francisco da Cunha Castelo Branco, esclarecido fidalgo português, irmão do conde de Pombeiro. Dom Francisco seguiu a carreira militar, chegou ao posto de capitão e depois ocupou em Lisboa, por muitos anos, o cargo de tesoureiro do tesouro real.

Perdendo sua esposa em viagem, dona Maria Eugênia de Mesquita, natural de Lisboa, com quem se casara em 1682, contraiu segundas núpcias na cidade de São Luís do Maranhão com uma senhora cujo nome se ignora, mas pertencente a uma das principais famílias da colônia.

Poucos anos depois de casado passou-se dom Francisco para o Piauí, onde fixou residência, situando algumas fazendas de gado na freguesia¹ de Santo Antônio do Surubim, depois Campo Maior,² e conseguindo avultados cabedais, foi homem de notável influência na nascente colônia, na qual constitui o tronco da família Castelo Branco, uma das mais ilustres e notáveis das primitivas, e ainda hoje distintamente representada.

Do seu primeiro consórcio teve dom Francisco da Cunha Castelo Branco três filhas, duas das quais, dona Ana Castelo Branco de Mesquita e dona Maria do Monte Serrate Castelo Branco, foram esposas em primeiras e segundas núpcias do capitão-mor de São João da Parnaíba³ João Gomes do Rego Barros, natural de Pernambuco, fidalgo da casa real, e da família **Rego Barros**, uma das mais importantes da capitania, e de cuja prole vêm os **Rego Castelo Branco** do Piauí.

O capitão-mor Rego Barros deixou avultados cabedais, entre os quais figurava **uma data de terras situadas entre as barras dos rios Igaraçu e Parnaíba**, doada pelo governador-geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão⁴ em 14 de julho de 1725.

1 — Jurisdição do padre. 2 — Hoje cidade e município do Piauí. 3 — Hoje apenas Parnaíba. Cidade e município do Piauí. 4 — A capitania do Pará não era entidade autônoma. Estava integrada no Estado do Maranhão e Grão-Pará, criado em 1621. A partir de 1751 denominava-se Grão-Pará e Maranhão, com o que Belém passou a sede do governo.

1695

Por um ato régio de D. Pedro II de Portugal, deste ano, foi o território do Piauí desmembrado da jurisdição temporal e administrativa da capitania de Pernambuco, ficando sob a jurisdição do governo da capitania do Maranhão — ato esse que não teve execução, e que somente vinte anos depois, em 1715, é que baixou um outro no mesmo sentido e teve imediato cumprimento.

1696

Neste ano teve lugar a criação da freguesia da Mocha,¹ depois Oeiras, sob a invocação de Nossa Senhora da Vitória, pelo bispo diocesano de Pernambuco dom frei Francisco de Lima, sendo o seu território desmembrado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó, situada à margem esquerda do rio São Francisco, e pertencente ao mesmo bispado de Pernambuco, e ao qual estava anexa toda aquela circunscrição territorial do Piauí.

Entretanto, todo o território do Piauí, então conhecido, não ficou desde logo completamente desmembrado das paróquias de Pernambuco, com a criação daquela sua primeira freguesia, porquanto tudo o que primitivamente constituía a de Parnaguá, por exemplo, ficou fazendo parte da paróquia de São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande, igualmente pertencente a Pernambuco, da qual só foi desmembrada quando se erigiu em freguesia, em época desconhecida, porém muito posterior à de Oeiras, mas cuja categoria já tinha em 1755 como verificamos de documentos autênticos.

A esse respeito encontramos o seguinte, em uma carta do bispo diocesano do Maranhão, dom Antônio de São José, dirigida a João Pereira Caldas, governador do Piauí, em 24 de setembro de 1762, acerca de uma petição dos habitantes de Parnaguá, sobre os respectivos limites paroquiais: “Não só pela certidão do vigário de Parnaguá, como também por ditos de outros, tenho notícia que a freguesia de Parnaguá se desmembrou da de São Francisco da Barra do Rio Grande, bispado de Pernambuco, e a freguesia desta cidade (Oeiras) da de Cabrobó...”

Menciona Figueira de Melo,² que na câmara eclesiástica de Olinda se acha registrada uma provisão passada em 1712 pelo bispo diocesano dom Manuel Álvares da Costa, nomeando vice-vigário da freguesia de Oeiras ao chantre³ Baltazar de Faria e Miranda; e que da carta que em 1723 di-

rigiu o cabido da catedral de Olinda ao governador de Pernambuco dom Manuel Rolim de Moura, para fazer presente à Academia Real da História Portuguesa,⁴ em Lisboa, consta ainda que, então, as três únicas freguesias do Piauí, Oeiras, Piracuruca e Longá, hoje Campo Maior, são designadas como pertencendo ao bispado de Pernambuco.

Nada consta, porém, de positivo, sobre a data da sua desmembração espiritual do bispado de Pernambuco. Sabe-se, apenas, que o Piauí foi incorporado ao do Maranhão por um ato régio de dom João V, cuja data é desconhecida.

Refere Loreto Couto,⁵ que essa desmembração deu-se por ato de desistência do bispo diocesano de Olinda dom frei José Fialho (1725-1739), "atendendo a dificuldade que havia pela sua muita distância, para ser governado no espiritual pelos prelados deste bispado". Pode-se, portanto, fixar a ocorrência do fato entre os anos de 1736, em que os negócios espirituais do Piauí ainda dependiam da jurisdição eclesiástica de Pernambuco, segundo Rocha Pita, escritor contemporâneo, e o de 1738, em que o bispo dom frei José Fialho foi elevado ao arcebispado da Bahia, e dom frei Manuel da Cruz foi eleito e confirmado bispo da diocese do Maranhão.

O que não resta dúvida é que o fato da desmembração se deu no tempo do episcopado daquele prelado maranhense, porquanto, em 1742, já exercia ele atos de jurisdição eclesiástica no Piauí, data averiguada e comprovada por documento autêntico, como é a provisão de 27 de novembro do referido ano, pela qual erigiu, estando de visita pastoral no Piauí, a freguesia de Nossa Senhora do Desterro do Poti, hoje Marvão.

* * *

Neste ano atravessou o território do Piauí uma expedição destinada a descer o gentio bravo da serra da Ibiapaba, tendo por cabo João Velho do Vale, de cujos excessos por ele praticados pediu contas ao governador do Maranhão a C. R. de 8 de janeiro de 1697.

1 — Antigo nome da cidade de Oeiras, que foi capital do Piauí até 1852. Nome tirado do riacho Mocha, que banha a cidade. 2 — Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, magistrado e político brasileiro, nascido no Ceará (1809-1878). 3 — Funcionário eclesiástico que dirige o coro. 4 — Tinha o nome oficial de Academia Real da História. A primeira de caráter oficial em Portugal. Fundada em 8-12-1720. Cibia-lhe a revisão da história civil de Portugal e a elaboração da história eclesiástica. 5 — Domingos de Loreto Couto. Escritor brasileiro, nascido em Pernambuco (1700-1757). A sua obra — *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco* é indispensável para o conhecimento do Nordeste até o século XVIII. 6 — Pertenceu à freguesia de Santo Antônio do Surubim (Campo Maior). Chamou-se Nossa Senhora do Desterro do Rancho dos Patos. Também Castelo. Hoje cidade e município do Piauí com o nome de Castelo do Piauí. OBSERVAÇÃO. No *apêndice* de Pereira da Costa (fim do livro) consultem-se os anos de 1676 e 1677.

Janeiro 8. — C. R. dirigida ao governador de Pernambuco Caetano de Melo e Castro, mandando fundar um hospício¹ no Ceará para assistência dos padres jesuítas, incumbidos das missões dos índios, para cuja renda foram dadas as necessárias providências; e “porque convém que se situem os índios junto à costa que dista do Ceará ao Maranhão duzentas léguas, se lhes dêem de sesmaria as terras que ficam desde a barra do rio Aracatimirim até a barra de Timonha, cortando desde as barras dos ditos rios a rumo direito para a serra de Ibiapaba, entrando na sesmaria tudo o que os rumos apanharem da serra até entestar com os campos gerais, que lhe ficam da outra parte”.

Na mesma data escreveu também o rei uma carta ao governador do Estado do Maranhão Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, comunicando-lhe a resolução constante da carta acima citada, e determinando que “concorresse ele com todo o favor e ajuda para que se não inquietasse o gentio aldeado, nem os sítios de que se fizesse escolha para a sua habitação, e lhe mandasse dar de sesmaria todas as terras que lhe fossem necessárias no distrito da sua jurisdição, segundo solicitasse o padre Ascenso Gago,² diretor das missões dos jesuítas naqueles distritos, fazendo que de nenhuma maneira se alterasse a sua posse, e não lha tirasse os brancos, de quem muito receavam os índios”.

Nesta carta, bem como na antecedente, vêm firmados os limites da sesmaria em questão, isto é, — **desde a barra do rio Aracatimirim até a barra do rio Timonha** — o que importa a fixação precisa do território do Ceará, no extremo norte, com o Estado do Piauí.

De ambos os documentos citados, vê-se claramente que os limites do Piauí com o Ceará, pelo litoral, nessa época, eram pelo rio Timonha acima, em direção à serra da Ibiapaba, em cujas fraldas nasce aquele rio; e que o território da Amarração,³ portanto, pertencia ao Piauí, cujo prolongamento constituem **esses campos gerais, que ficavam da outra parte da serra da Ibiapaba**, na própria fraseologia dos régios documentos citados.

Consoantemente com esses documentos, figura ainda o rio Timonha como limite traçado entre o Ceará e o Piauí em todo o seu curso, na **Carta geográfica da capitania do Piauí e das extremas das suas limítrofes**, — levantada em 1761 pelo capitão de engenheiros Henrique Antônio Galúcio, trabalho oficial, bem como em mais outros documentos, que agora não vem ao caso mencionar.

Estas considerações se referem à espoliação de que foi vítima o Piauí da não pequena zona que se estende entre toda a margem esquerda do rio Timonha, até chegar ao Igaraçu, e que constitui o termo da vila da Amarração, para depois, anos decorridos, reavê-la, mas em troca de um vasto e riquíssimo território, que constituía uma de suas mais importantes

comarcas, a do Príncipe Imperial, com o ubérrimo termo da vila da Independência, como oportunamente teremos de tratar.

Novembro 6. — D. remetendo ao Conselho Ultramarino uma carta do bispo de Pernambuco dom frei Francisco de Lima escrita ao secretário de Estado Roque Monteiro Paim, — contendo os termos da nova paróquia que erigiu no sertão do Piagui,⁴ e descrição do seu distrito, e que pela parte que lhe tocava consultasse a S. M. o que lhe parecesse.

Dando-se primeiro vista ao procurador da fazenda, respondeu ele favoravelmente, ponderando que era muito de louvor o zelo com que aquele prelado procurava o bem dessas suas ovelhas desgarradas por aqueles desertos; e sendo o conselho do mesmo parecer, baixou a seguinte resolução aprovando a criação da freguesia da Mocha, depois vila e cidade de Oeiras:

“Esta paróquia se crie de novo visto o termo feito pelos fregueses⁵ de pagarem côngrua ao pároco e fabricarem a igreja do necessário, e havendo adiante dízimo pelo crescimento dos fregueses e cultura dessas terras, será pago pela fazenda real como eles pedem, e o termo se registrar nos livros da provedoria daquela capitania para todo o sempre constar. Lisboa, 4 de fevereiro de 1698. — Rei”.

Esta resolução foi comunicada ao governador de Pernambuco por C. R. do teor seguinte:

“Caetano de Melo e Castro. Amigo eu el-rei vos envio muito saudar. Havendo visto a conta que me deu o bispo dessa capitania dom frei Francisco de Lima por via do secretário Roque Monteiro Paim, da paróquia que mandara fundar no sertão do Piagui, por os fregueses haverem feito termo em que se obrigaram a aparentar a igreja de todo o necessário e pagar ao cura as pensões ordinárias que até agora pagavam aos da matriz da Conceição do Rodelas,⁶ como vos constará do mesmo termo. Fui servido resolver que esta paróquia se crie de novo visto o termo feito pelos fregueses de pagarem côngrua ao pároco e fabricarem a igreja do necessário, e que havendo ao diante dízimos pelo acrescentamento dos fregueses, e cultura destas terras, será pago pela fazenda real como eles pedem, com declaração que o dito termo se registrará nos livros da provedoria dessa capitania para a todo o tempo constar. De que me pareceu avisar-vos para terdes assim entendido. Escrita em Lisboa a 6 de fevereiro de 1698. — Rei — Conde de Alvor — Para o governador e capitão-general de Pernambuco”.

A igreja criada recebeu a invocação de Nossa Senhora da Vitória, tendo por sede a nascente povoação da Mocha, depois vila e cidade de Oeiras, sendo o seu território desmembrado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Rodelas, ou Cabrobó, em Pernambuco, a que até então pertencera.⁷

* * *

Neste ano de 1697 descobre-se o caminho por terra entre a Bahia e o Maranhão, atravessando o território piauiense, — e começa a corrente curiosa, e até hoje quase desconhecida, da população que vem do interior para o mar. Depois, era pelo Piauí que transitavam os comboios do ouro que desciam das **Minas Gerais** para o Maranhão, para segurança dos quais foi construída uma casa forte na boca da barra do rio Igaraí,⁸ que corre da parte do sudoeste da capitania do Piauí, como refere Berredo.

1 — Emprego no sentido de casa em que se abrigam e tratam pessoas pobres. 2 — Ascenso Gago e Manuel Pedroso, jesuítas paulistas, estiveram na missão da Ibia-paba. Conseguiram pacificar índios em guerra uns com os outros. Ambos visitaram os curroleiros do Piauí, em 1696, segundo Odilon Nunes. 3 — No litoral. Esteve sob a Jurisdição do Ceará. Hoje pertence ao Piauí: cidade e município de Luís Correia. 4 — Buggyá Britto trata exaustivamente do y em palavras tupis, quando passaram ao português. O y representava o som gutural de certas palavras. Foi o caso de Piauí: "Presenciei — diz ele — no interior do Estado do Piauí, não faz muitos anos, em zonas de pleno sertão, indivíduos segregados em virtude de falta de intercâmbio com a capital e com outros municípios mais florescentes, manterem a pronúncia da palavra Piauí como se fosse um som entre Piaurú e Piaugú, o que significa que, quando se grafou a palavra Piauhy, isto é, quem a fez, primitivamente, escreveu-a com h e y (há documentos em que apareceram as formas Piaguy e Piauguhy) a fim de que fosse traduzido um som equivalente. Um h aspirado junto a um y daria a pronúncia que foi então usada e que é a mesma que nos pareceu, naquela oportunidade, ter-se mantido nas zonas entre indivíduos remanescentes de antigos silvícolas" (Itains — 296-297). 5 — Freguês designava o filho da igreja, paroquiano. Resultou da aglutinação de filiu eclesiae, filho da igreja. O sentido primitivo ainda se mantém em muitas partes, onde os párocos designam por fregueses os seus paroquianos. 6 — Nossa Senhora da Conceição do Rodelias, ou Ciprobó. 7 — Registra Odilon Nunes que o padre Miguel Carvalho reuniu, a 11-2-1697, na residência de Antônio Soares Touguia, na fazenda Tranqueira, situada nas margens do riacho do mesmo nome, afluente do Canindé, os moradores indicados pelo bispo de Pernambuco. Assentaram a construção da igreja. Dezoito dias depois (2-3-1697) estava o templo inaugurado. 8 — Igaraçu. Em Parnaíba (Piauí).

1698

Maio 11. — Carta do senado¹ da câmara da cidade de São Luís do Maranhão dirigida a el-rei dom Pedro II comunicando-lhe "o descobrimento do caminho e comunicação daqui para Pernambuco e Bahia por uma escolta de soldados e índios, que o governador mandou acompanhados por uns homens, que daqueles campos tinham vindo com os seus primeiros descobridores".

Este descobrimento teve lugar em fins do ano anterior, como vimos.

Dezembro 2. — C. R. dirigida ao governador-geral do Brasil dom João de Lencastre,² em virtude da qual foi fundada a vila de Paranaguá,³ depois

de batidos os índios **acroás**,⁴ **macoases**⁵ e **rodeleiros**, que infestavam essas paragens.

“Os **acroás**, escreve Cerqueira e Silva,⁶ que, reduzidos pelos jesuítas, fundaram em 1751 a povoação denominada de São José do Duro,⁷ na parte setentrional da província de Goiás, estendiam-se a princípio por toda a comarca do rio São Francisco, e chegavam até a lagoa de Paranaguá,⁸ em cuja margem ocidental está assentada a vila do mesmo nome, pertencente ao território da província do Piauí. Esses índios, reunidos aos **macoases** e **rodeleiros**, infestaram por bastante tempo os estabelecimentos das fazendas criadas em toda essa extensão, do interior, geralmente conhecida naquele tempo por **Sertão de Rodelas**; e foi às suas incursões que devem-se a fundação dos arraiais, hoje vilas, de Paranaguá, Santa Rita, do Rio Preto, Campo Largo e Vila da Barra, fundação essa determinada ao governador dom João de Lencastre por C. R. de 2 de dezembro de 1698, depois de serem batidos os mesmos índios na guerra que se lhes declarou, em virtude de outra C. R. de 17 de dezembro de 1699, por haver representado aquele governador ser impossível reduzi-los à obediência por outras maneiras pacíficas, como era ordenado na primeira C. R. expedida por efeito das queixas que levaram ao soberano os prejudicados em tais excursões”.

Dezembro 10. — C. R. permitindo a concessão de sesmarias de duas léguas quadradas de terras, na estrada do Brasil, pelos sertões do Piauí, para a criação de gado, podendo conceder-se ao mesmo indivíduo nova sesmaria, uma vez aproveitada a primeira.

Neste ano, uma numerosa horda de índios bravios atravessa o território do Piauí, invade o Maranhão, e aparece nas margens do Mearim⁹ e Itapecuru, cometendo roubos e derramando o terror entre os pacíficos habitantes desses lugares.

Desconfia-se que esses índios foram correndo do Rio Grande do Norte, onde invadiram o Açu,¹⁰ e por muito tempo causaram grandes danos à capitania; foram, porém, perseguidos e vencidos por Amaro Velho, o capitão-mor dos índios da Parnaíba, com os seus companheiros, por um corpo de paulistas que marchou do rio São Francisco e por um contingente de tropas de Pernambuco, sendo inteiramente pacificados em 1699 no governo do capitão-mor da mesma capitania do Rio Grande do Norte, Bernardo Vieira de Melo.

1 — Antigamente, câmara municipal. 2 — Militar português. Governador-geral do Brasil de 1694 a 1702. 3 — Parnaguá (Piauí). 4 — Também acrás. Tribo jê dos Acrás ou **Acroás**. 5 — Odilon Nunes registra **macoás**. 6 — Inácio Acioli de Cerqueira e Silva, nascido em Portugal (1808-1865). Cronista-mor do Império. 7 — Hoje Dianópolis (Goiás). 8 — Parnaguá. 9 — Rio do Maranhão. Possui vale muito produtivo. 10 — Antiga Vila Nova da Princesa. Fica às margens do rio Piranhas.

Janeiro 8. — C. R. dirigida ao governador de Pernambuco, ordenando-lhe que determinasse ao capitão-mor do Ceará o exame dos rios Parnaíba e Paraíba. Esta ordem régia foi reiterada por outra de 5 de setembro do mesmo ano, dirigida ao mesmo governador de Pernambuco.

Janeiro 12. — Res. em virtude do parecer do Conselho Ultramarino de 7 do mesmo mês, ordenando que o governador de Pernambuco "mande sondar o rio Parnaíba pelo capitão-mor do Ceará, e por aquelas pessoas práticas, e se saiba a qualidade do porto que tem, e se é capaz de ser fortificado, e as conveniências que se poderão seguir de se povoar".

Em virtude desta resolução baixou, em 18 do mesmo mês, uma C. R. dirigida ao governador de Pernambuco, ordenando que, tratando-se das conveniências resultantes ao serviço régio, e especialmente da segurança do Estado do Maranhão e povoamento dos rios Parnaíba e Paraíba, recomendasse ao capitão-mor do Ceará — "faça examinar este porto, da Parnaíba, a entrada que tem, e se é capaz de ser fortificado, e o fundo assim do mar, como depois de entrado no rio, a largura da barra, e os baixos que tem, assim descobertos como os baixos da água; para se tomar neste particular a resolução que parecer conveniente".

Janeiro 20. — C. R. determinando que os possuidores de terras no Piauí que as não cultivassem por si, seus feitores, colonos ou constituintes, as perdessem, e que as mesmas terras fossem dadas a quem as denunciasse.

Fevereiro 10. — C. R. dirigida ao governador do Maranhão, mandando que fizesse guerra ao gentio de corso, em vista das suas hostilidades sobre os moradores da capitania.

Junho 1. — Carta do governador de Pernambuco dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, dirigida a el-rei de Portugal, acusando a recepção da C. R. mandando examinar o porto e entrada da barra do rio Parnaíba, bem como as instruções que para o mesmo efeito se lhe remeteram, e comunicando que a mandaria ao capitão-mor do Ceará, para a executar, logo no primeiro barco que partisse para aquela capitania, e de cujo resultado faria aviso na frota futura. Respondendo-lhe el-rei em 5 de setembro, conclui ordenando-lhe que **infalivelmente** remettesse essa **informação na primeira ocasião que se oferecesse**.

Outubro 8. — D. remetendo ao Conselho Ultramarino duas cartas do bispo de Pernambuco dom frei Francisco de Lima, dirigidas ao secretário Roque Monteiro Paim, em que dá conta de uma visita e missões que fez até o Piagui,¹ e trata de vários assuntos importantes.

Foi o conselho, de parecer lavrado em 16 de novembro, "representar a S. M., que bem se mostra no bispo de Pernambuco nesta visita, o zelo ardente com que procurou desempenhar a sua obrigação sem reparar nos descômodos dos sertões, nem também na impossibilidade dos seus anos e achaques, levado do serviço de Deus e de S. M., o que se faz digno não

só de louvor, mas de que se lhe agradeça esta diligência, de que se espera resultem grandes frutos assim no pasto espiritual que comunicou aos índios por meio de missionários que lhes deixou, como aqueles moradores nas doutrinas com que os fortificou, passando a ser instrumento de os compor nas suas dissensões e inimizades.

“Enquanto ao primeiro ponto, que trata das diferenças em que se acham os moradores de Piagui sobre as medições de suas terras, que neste particular se deve encomendar ao governador de Pernambuco faça muito pelos² compor de maneira que não cheguem àquele rompimento de que se podem temer algumas ruínas; dando-lhes a entender, que nestas suas contendas devem esperar o recurso da justiça, sem se valerem de meios violentos, que neste caso não serão só prejudiciais, mas desagradáveis a Vossa Majestade.

“E quando não baste esta insinuação para os apaziguar, que fará passar ao ouvidor-geral³ a este mesmo distrito, com alguma gente de que se acompanhe para o respeito, para o que os una e ponha em toda boa paz; e proceda contra os culpados, que se não quiserem reduzir ao que for de razão”.

Este parecer foi aprovado pela Res. de 18 de janeiro de 1700, e nos seus próprios termos comunicada ao governador de Pernambuco dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre por C. R. de 20 do mesmo mês para os seus devidos efeitos.

* * *

Neste ano de 1699, Leonardo de Sá, com alguns companheiros, penetrou pelo rio Igaraçu acima até junto à serra da Ibiapaba, e submeteu os selvagens de toda essa região, obtendo por isso, bem como aqueles, uma sesmaria de terras à margem do referido rio.

1 — Piauí. 2 — Per os, por os. 3 — Juiz. OBSERVAÇÃO. A fundação da igreja de N. S. da Vitória, em Oeiras, em 1697, foi feita pelo padre Miguel Carvalho, autor da Descrição do sertão do Piauí, segundo Odilon Nunes “o mais precioso documento referente ao Piauí seiscentista.” Interessante observar estes fatos relativos aos últimos anos do século XVII:

1) O Piauif tinha 129 fazenda de gados, em que moravam 441 pessoas entre brancos, negros, índios, mulatos e mestiços, além de 164 pessoas do Arraial dos Paulistas (originalmente fazenda de criação), um dos primeiros territórios povoados no Piauif. Partiu daí a cidade e município de Paulista, hoje Paulistana.

2) Vias de comunicação, segundo Odilon Nunes: uma para o Maranhão, outra para a serra da Ibiapaba. Para a Bahia, dois caminhos: o primeiro alcançava o São Francisco na fazenda Sobrado; o segundo se abriu na cabeceira do rio Canindé. Nenhum caminho do Parnaíba ao São Francisco, pelo Gurguéia: “Presumimos que têm errado os que afirmam que a penetração colonizadora do Piauif começou por esse rio. Seus currais lhe vieram do Canindé, através do Cocaitá e do Itaueira, pela estrada indicada pelo cronista em que nos apoiamos” (padre Miguel Carvalho).

3) Ao expirar o século XVII, diz ainda Odilon Nunes que a ação de catequistas cristãos constitui o ponto culminante da história. E acrescenta: "Era, então, o Piauí cenário de empolgante história. Mais tarde desagrega-se a tribo conquistadora que deixa de ser um conglomerado de guerreiros. O bandeirante transmuda-se em curraleiro, encourado, centauro do Nordeste, nômade, solitário, individualista, temerário. Adapta-se à contingência de uma nova vida. É o herói obscuro do povoamento da hinterlândia brasileira. Serve para a associação dos nódulos populacionais do Brasil colonial" (Pesquisas para a História do Piauí — 1º vol. — 100-101).

4) O professor Raimundo Santana sustentou: "De qualquer forma, no final do século XVII, o Piauí começava a existir, graças à ocupação dos vales de seus principais rios, adquirindo expressão econômica e humana. Formaram-se os primeiros núcleos, com restos de passado, a conter os germes do futuro. Plasmara-se determinada realidade humana, com vida organizada e certo dinamismo que lhe assegurava destino" (Evolução histórica da economia piauiense — 31).

1700

Setembro 25. — C. R. dirigida a dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, governador de Pernambuco, acusando a sua carta de 24 de junho deste ano, em que dava conta das dúvidas que o capitão-mor do Ceará, Francisco Gil Ribeiro, encontrou ao proceder às diligências que lhe encarregara, de examinar o porto e entrada dos rios Parnaíba e Paraíba até a entrada do mês de maio; concluindo el-rei por ordenar que, quando fosse possível, se fizesse com efeito esta diligência, e lhe desse conta do que dela resultasse.

Setembro 30. — Pat. Reg. confirmado a nomeação que o governador de Pernambuco, dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, fez de Bento da Rocha Mota — "no posto de capitão-de-cavalos da capitania dos Rodelas,¹ do distrito dos rios Parnaíba, Gurguéia e Itaguera,² criado de novo e em que o proveu o dito governador e capitão-general de Pernambuco, com o qual posto não haverá soldo algum de minha fazenda, mas gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhe tocarem".

Outubro 7. — Pat. Reg. confirmado nomeação que o governador de Pernambuco fizera de Pedro Moreira Barcelos para o posto de corone! de cavalaria da ordenança do distrito da freguesia do Piagohy, criado em virtude de ordem régia pelo mesmo governador. Esta Pat. teve o competente — Cumpra-se, — lavrado pelo referido governador em 8 de abril de 1701.

Novembro 8. — C. R. dirigida ao mesmo governador ordenando-lhe a criação e provimento de alguns capitães-mores nas freguesias dos sertões dos Rodelas e Piaguhy.

* * *

Neste ano, pouco mais ou menos, teve começo a cultura do algodão e do fumo no Piauí.

Com relação ao algodão, encontramos em um documento coevo que, "em boas terras, e com uma roça de 400 braças quadradas, se pode colher de 800 a 1.000 arrobas em caroço todos os anos. Durando uma plantação três anos, a safra dos dois últimos costuma a declinar nos maus terrenos, e nos bons a aumentar na razão de um terço".

A cana, porém, só depois de 1780 é que começou a ser cultivada.

1 — Escreveu Pereira da Costa que os índios acroás a princípio estendiam-se por toda a comarca do rio São Francisco e chegavam até à lagoa de Paranaguá, em cuja margem ocidental está assentada a vila do mesmo nome, pertencente ao território da província do Piauí. Esses Índios, reunidos aos macoás e rodeleiros, infestaram por bastante tempo os estabelecimentos das fazendas criadas em toda essa extensão do interior, geralmente conhecida naquele tempo por **sertão dos Rodelas**. 2 — Itaueira, Afluente do Parnaíba. **OBSERVAÇÃO**. Pereira da Costa incluiu este ano de 1700 no século XVII. No dia 1 de Janeiro de 1700, entretanto, estava iniciado o século XVIII.

SÉCULO XVIII

1701

Janeiro 20. — Pat. reg. confirmado a nomeação que o governador de Pernambuco dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre fez de José Garcia Pais para o posto de coronel de ordenança da capitania do Piauí, que havia criado em virtude de ordem régia.

Fevereiro 4. — C. R. dirigida ao mesmo governador ordenando-lhe que informasse com o seu parecer, ouvindo os moradores do Piauí, a representação que, por parte de frei Jerônimo de S. Francisco e do padre Manuel de Carvalho, fora dirigida à Coroa, "sobre as fazendas e os moradores, que compreende a freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí,¹ se reúnam no espiritual e temporal ao governo do Maranhão".

Março 3. — C. R. escrita ao governador de Pernambuco dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, comunicando-lhe a anexação do Piauí ao governo do Maranhão, — "por ser conveniente ao meu serviço, diz o ato régio, o aumento e defensa² do Estado do Maranhão, e ainda utilidade dos moradores da freguesia do Piagui, o mudar-se, e unir-se ao governo do dito Estado do Maranhão sem considerável prejuízo dessa capitania, porquanto os moradores da tal freguesia, sendo com mais brevidade para os seus frutos, tirarão grandes proveitos, e não só crescerão em cabedais, mas em número, e facilitando por seu interesse com suas pessoas e escravos o caminho que tão infestado se acha do gentio de corso, poderão ajudados das tropas do Maranhão render muitos, e afugentará todos, resultando de tudo suma utilidade àquele Estado, e ao mesmo Piagui".

Conclui o ato régio ordenando que, arrecadando-se o contrato dos dízimos de Pernambuco, se declare que neles não hão de entrar os da

freguesia do Piauí, por ficarem pertencendo ao contrato dos dízimos do Maranhão, a cujo governador se fazia aviso desta resolução.

Este ato régio não teve execução, como se verá, e, portanto, permaneceu ainda o Piauí por muitos anos sob a jurisdição de Pernambuco.³

Abril 14. — Carta dirigida ao rei de Portugal pelo senado da câmara da vila de S. José do Ribamar,⁴ do Ceará, pedindo que os dízimos da capitania fossem ali mesmo arrematados, e não na do Rio Grande, os quais dízimos “serão os que se incluírem desde a ribeira do Moxotó⁵ até o rio Parnaíba e os sertões do mesmo, distrito este que servirá de termo a esta vila, permitindo Vossa Real Majestade, porque além de serem estas terras conquistadas com as armas do Ceará, cujos habitadores assistiram com suas fazendas para as despesas necessárias para a expedição das tropas que a conseguiram, fica mais conveniente fazerem-se aqui as ditas rematações”.

Este documento comprova que a expansão cearense não se limitou somente ao seu próprio território; mas, que foi além, — atravessou o Parnaíba e desbravou uma parte dos sertões do Piauí.

Dezembro 19. — Pat. régia confirmando que o governador de Pernambuco dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre fez de Antônio Gomes de Sá — para o posto de capitão-mor da freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí, sertão dos Rodelas, — o qual servira nos cargos de capitão, sargento-mor e coronel da ordenança do mesmo distrito com muito valor e distinção.

* * *

Conclui-se a guerra contra os índios bárbaros das nações **Precatis**, **Cupinhorós**,⁶ Crateús e Anapurus,⁷ pelas forças do capitão-mor do Piauí Francisco Dias de Siqueira,⁸ — “o qual tendo penetrado do sertão de São Paulo, sua pátria, até o Maranhão, dali, tendo incorporado o seu partido com vários índios católicos das missões daquele Estado, penetrando o inculto sertão, veio continuar a guerra no Piauí contra os índios bárbaros, que todos ficaram conquistados até o ano de 1701”.

Por esse tempo, mas anteriormente a 1701, houve outra “guerra contra o gentio **Quiriri**⁹ das ribeiras do Itaim¹⁰ e Piracuruca, na capitania do Piauí,” — em que militou com muito distinção o capitão paulista João Pires de Brito.

Marchara ele de São Paulo em 1683, fazendo parte da expedição comandada pelo mestre-de-campo Matias Cardoso de Almeida, destinada à guerra contra os índios do Rio Grande e do Ceará, e terminada esta, depois de sete anos, seguiu João Pires para o Piauí, de onde regressou para o Rio Grande, e ficou servindo na sua guarnição, como capitão do terço comandado pelo mestre-de-campo Manuel Álvares de Morais Navarro, como narra Pedro Taques de Almeida Pais Leme na sua **Nobiliarquia paulistana**.¹²

Neste ano se baixou uma C. R. dirigida ao desembargador Carlos Azevedo Leite enviando-lhe cópia do alvará sobre a repartição de terras às aldeias dos índios e para passais¹³ dos párocos, e ordenando-lhe que fosse à freguesia do Piauí a devassar do excesso que se cometeu contra o cura da dita freguesia, e executasse ali o referido alvará.¹⁴

1 — Oeiras. 2 — O mesmo que **defesa**. 3 — Carlos Porto assinala que grande parte do território piauiense ficara ainda sob a dependência do governo de Pernambuco. 4 — Antigo nome de Fortaleza. 5 — Rio de Pernambuco e Alagoas. Afluente do São Francisco. 6 — Indígena da tribo dos **Cupinhorós**, do Maranhão. Aparece também a grafia **Cupinharões**. 7 — Há também a forma Amapuru. Índio habitante entre o Piauí e o Maranhão. 8 — Bandeirante brasileiro, nascido em São Paulo. 9 — Deve tratar-se da tribo Kariri. A forma normal portuguesa é cariri. A forma Kiriri, em português **quiriri**, batiza língua indígena da família Kariri (cariri). Acentua Odilon Nunes que os **Quíriris** ocupavam, então, os rios Itaim e Piracuruca. 10 — Afluente do rio Canindé. A confluência verifica-se perto da cidade de Oeiras (Piauí). 11 — Rio Piracuruca. Artéria principal do município de Piracuruca, um dos confluentes do rio Parnaíba. 12 — Genealogista e historiador (1714-1777). Nasceu em São Paulo. Pode ser considerado o primeiro historiador paulista. 13 — Plural de **passal**, terreno cultivado, anexo e pertencente à residência de um pároco. 14 — Escreveu Odilon Nunes: "Em agosto de 1696, Domingos Afonso Serra, à frente de escravos, invade a sede da freguesia (Oeiras), desacata o padre Tomé de Carvalho, xingando-o e forçando-o a abandonar sua igreja. Arrasa, então, as palhoças que o cura mandara fazer para arranchar seus paroquianos, nos dias de festas e no cumprimento de seus deveres religiosos". OBSERVAÇÃO. A partir de 1701 e por 50 anos, mais ou menos, predomina a luta pelo domínio da terra no Piauí. Luta entre posseiros e sesmeiros. Luta entre o povoador obscuro e o titular das sesmarias.

1702

Março 3. — C. R. determinando que todos os sesmeiros, donatários e povoadores do Piauí demarquem as suas terras no prazo de dois anos, sob pena de ficarem elas devolutas.

Março 11. — Res. em virtude do seguinte parecer de consulta do conselho ultramarino, lavrado em Lisboa no dia 4 do mesmo mês:

"Representando a V. M. o padre frei Jerônimo de São Francisco, comissário da província de Santo Antônio do Estado do Maranhão, e o padre Miguel Carvalho, seria mui conveniente que se unissem ao Estado do Maranhão todas aquelas fazendas e moradores que compreende a freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piagui, ficando sujeitos no temporal e espiritual ao dito governo, se ordenou ao governador de Pernambuco e do Maranhão informassem com o seu parecer, ouvidos os moradores deste

distrito, os quais satisfizeram com as informações que com esta se remetem às mãos de V. M.

"As quais sendo vistas: — Pareceu dizer a V. M. que esta ordem que foi aos governadores sobre este particular foi muitp anterior à resolução que V. M. se serviu tomar de que se unisse a dita freguesia do Piagui ao Maranhão, e que nesta consideração V. M. lhes deve ordenar guardem infalivelmente esta disposição, tendo entendido que o contrato dos dízimos ficam pertencendo ao mesmo Estado, declarando-se ao governador de Pernambuco que, suposto que os bois que se criam nas terras do dito Piagui não possam ter todos o consumo senão no Maranhão, que isso não tira que o possam ir vender naquela parte que melhor lhes convier, e onde tenham mais certos os seus interesses".

Março 13. — C. R. ao governador do Maranhão comunicando-lhe que, em virtude da sua informação — sobre se unir a esse Estado todas as fazendas e moradores, que compreende a freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí, tinha resolvido essa anexação, como já lhe constava por ordens anteriores, e que o contrato dos dízimos da mesma freguesia ficaria pertencendo ao do Maranhão.

Motivou esta resolução o seguinte fato: — Sabendo os inimigos de Domingos Afonso e Francisco Dias de Ávila, dos primeiros povoadores do Piauí, e seus maiores sesmeiros, que nada poderiam conseguir contra eles na Bahia e em Pernambuco, promoveram eficazmente a subordinação administrativa do Piauí ao Maranhão. À frente deles colocou-se Lourenço da Rocha Marinho, despeitado pelo malogro das suas pretensões sobre uma posse de terras que Domingos Afonso e Ávila possuíam em comum e de que se não queriam desfazer; e teve a fortuna de ver coroadas de bom êxito as suas maquinações e intrigas, porquanto o governador do Maranhão, por sugestões estranhas, representou à metrópole que era de grande conveniência a anexação do Piauí àquele Estado, e logrou conseguir os seus intentos com a expedição da C. R. em questão.

Apesar disso, continuou ainda uma grande parte, ou mesmo todo o território piauiense, subordinado à jurisdição de Pernambuco, e mesmo da Bahia, como se verá de atos posteriores, quer emanados da metrópole, quer mesmo praticados pelos governos dos dois referidos Estados.

1 — No apêndice (fim deste livro) veja-se o ano de 1702. OBSERVAÇÃO. Os padres (Jerônimo de São Francisco e Miguel Carvalho) e os posseiros do Piauí pretendiam fugir do foro da Bahia e Pernambuco, "onde sentiam o peso da prepotência dos sesmeiros". Diz Odilon Nunes que "os vaqueiros do Piauí vinham freqüentando desde muito o Maranhão, onde passaram a pedir datas de terras para a fundação de seus currais. Uma tentativa dessas na Bahia ou Pernambuco seria frustrada apenas pela oposição implícita dos sesmeiros. O prestígio destes era imenso e seus interesses eram perscrutados pelas autoridades reinóis, mercenárias e sempre pródigas na concessão de favores àqueles que sabiam suborná-las" (op. cit. — 111).

1703

Janeiro 27. — C. R. dirigida ao governador do Maranhão, dom Manuel Rolim de Moura, aprovando — o que fez de mandar um missionário da Companhia de Jesus bem provido aos índios da nação **Anapuris**, que habitam pelo rio Parnaíba acima na costa dos Lençóis,¹ os quais índios haviam feito petição para descer para os distritos da cidade do Maranhão.

Fevereiro 7. — C. R. ao governador do Maranhão aprovando — ter mandado tirar a gente, que tinha ido por ordem do seu antecessor Fernão Carrilho (1701-1702) a fazer uma povoação e casa forte na costa do Maranhão perto do Ceará.

1 — No litoral do Maranhão, entre a baía de Turiaçu e a barra de Guajeritiua.

1704¹

Fevereiro 25. — Pat. reg. confirmando o provimento de Silvestre da Costa Gomes no posto de capitão-de-cavalos do Estado do Piauí que fizera o governador de Pernambuco dom Fernando Martins Mascarenhas de Lençastre, o qual posto fora mandado criar por ordem régia.

1 — Veja-se, no final do livro, o apêndice de Pereira da Costa (ano 1704).

1705

Janeiro 3. — Sesmaria conferida pelo governador de Pernambuco a dona Jerônima Cardim Fróis, viúva do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho, ao sargento-mor Cristóvão de Mendonça Arrais e mais oficiais do terço da guarnição dos Palmares, de uma grande data de terras às margens do rio Poti, ou dos Camarões, no Piauí, cujo documento é do teor seguinte:

“Francisco de Castro Moraes, do conselho de S. M. — Faço saber aos que esta carta de doação de sesmaria virem que dona Jerônima Cardim Fróis, o sargento-mor Cristóvão de Mendonça Arrais, governador do terço

dos paulistas da guarnição dos Palmares (por falecimento do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho), capitães e mais oficiais do dito regimento me representaram a petição cujo teor é o seguinte: — Sr. Dizem D. Jerônima Cardim Fróis, viúva que ficou do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho, o sargento-mor Cristóvão de Mendonça Arrais, os capitães Alexandre Jorge da Cruz, Pascoal Leite de Mendonça, Domingos Rodrigues da Silva, Luís da Silveira Pimentel, Simão Jorge Velho, João de Matos, Domingos Luís do Prado, o ajudante Antônio de Sousa, o alferes de mestre-de-campo Domingos de Mendonça, o sargento Brás Gonçalves, o cabo-de-esquadra Bonifácio Cubas e João Pais de Mendonça, todos oficiais que eram então e são do terço de infantaria que de gente servente formou o dito Domingos Jorge Velho, com o..... senhor e administrador seu, com o qual ele e os ditos suplicantes nomeados franquearam as habitações e povoações, que os brancos têm nele contra os insultos que os tapuias bravos, quotidianamente, intentam, e não poucas vezes executam com graves danos e irremediáveis provas, para o que obrarem melhor o mestre-de-campo e subalternos oficiais, tinham erigido para sua morada e habitação o rio Potingh, que quer dizer rio ou água de camarões, e o rio Parnaíba e... neles tinham feito suas povoações com suas habitações, com suas criações, tanto dos vacuns como cavalares, ou ovelhuns e cabruns etc., e faziam suas lavouras e assim tinham seus domicílios vinte e quatro ou vinte e cinco anos, topando bandeiras ao gentio bravo para onde as ocasiões o pediam, defendendo assim... que o dito gentio intentava contra as outras povoações dos brancos dando por este meio lugar a que entrassem a povoar, como com efeito entrou e povoou todo o Piauí e Canindé em companhia da Casa da Torre de Garcia de Ávila e defendendo as fronteiras do Maranhão, e ficara até que por parte de S. M. foi o dito Domingos Jorge Velho chamado e requerido do sr. governador João da Cunha Souto Maior, antecessor de V. S., de descer com a dita sua gente, e oficiais em estado de guerra, os negros fugidos e rebelados dos Palmares, que insultavam, invadiam, roubavam, violavam e assassinavam os brancos em todas estas capitâncias de Pernambuco, como com efeito Domingos Jorge Velho desceu com ao redor de 1.300 arcos do seu gentio, e cerca de oitenta brancos, que, além dos que nesta petição vão nomeados, e nesta ocasião que se lhe agregaram outros que ele habilitou para... aos ditos soldados gentios, a qual descida foi no ano de 1687, largando terras, povoações, criações e lavouras sem reparo algum para vir servir a S. M. e com ele e os ditos cabos prestou o sr. governador João da Cunha Souto Maior os artigos que S. S. em nome de S. M. ajustou com os procuradores¹ no mês de março do dito ano que S. M. que Deus guarde confirmou por alvará seu, como tudo se vê registrado na secretaria deste Governo... nos quais artigos estão especificadas estas palavras, que as sesmarias que pretendem nos rios dos Camarões e Parnaíba, as prometeu dar o Sr. Governador, assim e da maneira que as quiserem, como com efeito

logo lhas concedeu o dito Sr. Governador em nome de S. M., em fé e segurança do que lhe mandou S. S. passar e assinou uma clareza,² dizendo nela que lha não mandou passar naquela ocasião por estar o provedor da Fazenda Real fora desta praça, doente, para lhe passar sua carta de sesmaria, e para que constasse sempre do tempo em que se lhe concedia, que foi no mesmo ano em que se celebrou e concluiu-se o dito pacto, que foi a 3 de março de 1687, o qual papel de segurança deixou o dito sargento-mor na mão do secretário do Conselho Diretor, para prova e fundamento do requerimento que das ditas terras ele fez a S. M., este senhor foi serviço conceder-lhes assim e de ordenar a V. S. lhes mande passar sua carta de sesmaria com as mesmas cláusulas e declarações que se especifica na dita ordem pelo que pedem a V. S. lhes faça mercê mandar-lhes passar a dita carta de sesmaria desde as nascenças do dito rio Potingh, ou Camarões, até onde se mete naquele do Parnaíba, com três léguas de largura de uma a outra banda dele, e da sua barra, que aquele do Parnaíba abaixo na mesma largura da barra de cá, declarando-se também na dita carta de lhes não poder prejudicar o ter ela sido passada agora e não no dito tempo pelas razões que aqui se alegam e por eles terem andado ocupados no serviço de S. M. como este senhor o manda especificar na dita ordem, da qual a cópia vai junta até que pelo Parnaíba abaixo topem em terras desprovidas. E. R. Mercê. — O procurador da Coroa me informe sobre o conteúdo nesta petição para lhe deferir. Recife, 20 de dezembro de 1704. — Rubrica. — Sr. À vista das cartas que os suplicantes juntam, parece-me tem lugar seu requerimento. V. S. lhes deferirá com justiça. Recife, 22 de dezembro de 1704. — **Antônio Rodrigues Pereira.** — E havendo outro sim respeito a que S. M. me encomenda no cap. 15 do regimento deste governo e ao que respeita no cap. 2º das condições que meus antecessores João da Cunha Souto Maior concedeu aos suplicantes em nome de S. M. que Deus guarde, no mês de março de 1687, e confirmou em nome do dito senhor, o Sr. Marquês de Montebelo em 3 de dezembro de 1691, e ao alvará de S. M. de 12 de março de 1695, e por que declararam as duas últimas cartas do dito senhor do ano passado de 1703 não ser justo ficarem prejudicados na mercê que lhes concedeu, o deixarem as ditas terras e domicílios para acudirem a seu real serviço, e haver por bem que as gozem desde o dito tempo em que lhes foram concedidas pelo meu antecessor o Sr. João da Cunha Souto Maior no mês de março de 1687, por as haverem conquistado, franqueado a habitação e cultura dos brancos para afugentarem os tapuias seus habitadores acrescentando quantias consideráveis a prêmios reais, assim pela repartição desta Procuradoria, como do dito Estado do Maranhão, e que não sejam preferidos de nenhum sesmeiro que se introduzisse nelas desde o mês de março de 1687, em que lhas concedeu o Sr. João da Cunha Souto Maior, governador que então era destas capitanias. Hei por bem de lhes fazer mercê de dar aos suplicantes acima nomeados como pela presente carta

de sesmaria com a mesma antedata do dito mês de março do ano de 1687 em nome de S. M. que Deus guarde todas as terras que se acharem desde a nascença do dito rio dos Camarões até onde ele se mete no do Parnaíba com três léguas de largura de uma e outra banda dele, e da sua barra para aquele do Parnaíba abaixo na mesma largura da banda de cá seis léguas, com obrigação de pagarem foro algum mais que o dízimo a Deus pelo privilégio especial que os suplicantes têm para isso de S. M.; e as possuirão, e gozarão eles e seus herdeiros com todas as suas matas, águas, campos, testadas, logradouros e mais úteis que nelas se acharem, e serão obrigados a dar pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho para fontes, pontes, ou pedreiras; pelo que ordeno a todos os ministros da fazenda e justiça destas capitania a quem o conhecimento desta carta pertencer lhe façam dar a posse real efetiva e atual na forma costumada e debaixo das cláusulas referidas, e das mais da ordenação título das sesmarias, que por firmeza de tudo lhes mandei passar a presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas armas, a qual se registrará nos livros da secretaria deste Governo e nos da Fazenda Real e nos mais a que tocar. Dada neste Recife de Pernambuco nos três dias do mês de janeiro. — José de Brito de Meneses a fez. — Ano de mil setecentos e cinco. — O secretário Antônio Barbosa de Lima a fiz escrever. — **Francisco de Castro Moraes.**"

Esta sesmaria foi confirmada por C. R. de 25 de dezembro de 1710, dirigida ao governador de Pernambuco Sebastião de Castro e Caldas: — "e porque nela não se observou a ordem passada sobre estas sesmarias, diz o ato régio, pois não se declara quantas léguas de terra se contam desde a fonte do rio dos Camarões até a entrada que faz no Parnaíba, nem desta para baixo. Me pareceu não deferir a esta confirmação; porém, visto como os suplicantes foram beneméritos pela guerra que fizeram, hei por bem de lhes permitir que cada um por si peça sesmaria separada dentro da quantidade que permitem as minhas leis: e assim vos ordeno lhas concedais, sem embargo de ser passado o tempo, segundo as minhas novas ordens para se poder deferir a confirmação de cada um".

Janeiro 15. — Carta de sesmaria lavrada pelo governador de Pernambuco Francisco de Castro Moraes, concedendo ao capitão Nicolau Lopes Fiúza e a João Lopes Fiúza, moradores no Recife, quatro léguas de terra de comprido sobre outras tantas de largura, no sertão de Parnaguá, que a sua cesta descobriram, desde a serra Vermelha,³ pelo rio Gurguéia, por uma parte e outra do dito rio, partindo pelo lado do sul com os campos de São Pedro, povoação pertencente a Baltasar Carvalho da Cunha, e das cabeceiras do dito rio e nascenças dos gerais até o rio da Parnaíba e seus riachos, de um rio a outro, até partir com as povoações do Piauí.

Idem a Manuel Lopes Vieira e Antônio de Araújo, moradores na cidade da Bahia; a João de Sousa Campos e Vicente Velho Carneiro, morador no sertão de Parnaguá, capitania do rio São Francisco; a Francisco

Barroso Viana e Capitão Manuel Dias Filgueiras, moradores na cidade da Bahia; e a Francisco Gonçalves Fiúza e Francisco Alves Seixas, cujas terras foram descobertas por eles donatários, e solicitadas para o estabelecimento de fazendas de criação de gado vacum e cavalar.

A petição que estes últimos dirigiram ao governador, solicitando a concessão de uma data de terra no Piauí, é assim concebida:

“Senhor. Dizem Francisco Gonçalves Fiúza e Francisco Alves Seixas, moradores na cidade da Bahia, que eles têm descoberto à sua custa no sertão de Parnaguá desde a serra Vermelha, pelo rio de Gurguéia, por uma parte e outra do dito rio, partindo pela parte do Sul com os campos de São Pedro, povoação que é de Baltasar Carvalho da Cunha, e das cabeceiras do dito rio e nascenças dos gerais até contestar com o rio da Paranaíba e seus riachos, de um rio a outro rio até partir com as povoações do Piagohy, estão várias terras devolutas sem haverem sido povoadas nunca, ainda que tenham sido pedidas, por algumas sesmarias, em dano e prejuízo do serviço e fazenda de S. M., e porque se podem nelas criar muitos gados vacuns e cavaleiros, de cuja povoação resulta grande aumento dos seus dízimos reais e porque eles suplicantes têm quatro anos de dízimos destas capitania de Pernambuco, e estão resolvidos a ir e mandar povoar na dita paragem os sítios que se acharem capazes, como com efeito têm já mandado à sua custa descobrir e assinalar vários sítios com risco evidente de suas vidas por causa do gentio que é muito naquela paragem; portanto P. a V. S. lhes faça mercê mandar passar a carta de sesmaria de quatro léguas de terra, de largo e quatro de comprido na forma da ordem de S. M., e que estas duas léguas de terra a cada um deles com seu comprimento começem desde a testada do capitão Nicolau Lopes Fiúza e João Lopes Fiúza nas partes mais convenientes para a povoação de gados, seguindo-se um sítio a outro com igualdade conforme a bondade das terras. E. R. M.”

Aos concessionários dessas terras bem como a todos os outros, foram impostas estas cláusulas, constantes das suas competentes cartas: — “paganado de foro por cada uma légua quatro mil réis, os quais povoarão ditas terras no tempo de cinco anos, aliás⁴ se darão por devolutas, e as possuirão e gozarão os ditos suplicantes e seus herdeiros não prejudicando a terceiros, com todas as suas matas, águas, campos, testadas, logradouros, e mais úteis que nelas se acharem, e serão obrigados a dar pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho para fontes, pontes, ou pedreiras, e a requerer a confirmação desta data por S. M. que Deus guarde no termo de dois anos”.

Setembro 12. — Carta do governador-geral do Brasil dirigida a Garcia de Ávila e a Domingos Afonso Sertão, pedindo-lhes que mandassem gado de suas fazendas para a cidade da Bahia, — que se lhes garantia o preço de cruzado por arroba enquanto estivesse aí a frota.⁵

1 — Foram procuradores de Domingos Jorge Velho: Cristóvão de Mendonça, Belchior Dias Barbosa e frei André da Conceição. Firmaram com o governador de Pernambuco as condições para a conquista dos Palmares. 2 — Palavra empregada no sentido de **declaração escrita de um contrato**. 3 — Elevação do Piauí, entre o alto curso do rio Gurguéia e o limite com a Bahia. 4 — Emprego de **aliás** numa das suas rigorosas acepções: **de outro modo**. 5 — O maior mercado do Piauí foi, durante todo o período de formação da economia de subsistência, a Bahia (Raimundo Santana — **Evolução histórica da economia piauiense**).

1706

Neste ano existia uma missão no Piauí dirigida por frades franciscanos, a qual, como se vê do cronista Jaboatão,¹ pertencia ao distrito da Bahia, e não existia mais em meados do século, pelo menos dirigida pelos mesmos padres.

1 — Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão (1695-1779). Pernambucano. Autor de **Orbe seráfico novo ou crônica dos frades menores da província do Brasil**.

1708

Janeiro 17. — C. R. dirigida ao governador do Maranhão, determinando que fizesse saber aos senhores de engenhos que na Bahia havia ordem para se lhes mandarem os mestres que necessitassem para as suas lavras de açúcar, e que lhes seria fácil mandá-los buscar, visto haverem estradas e caminhos correntes de uma para outra parte, especialmente pelo Piauí, repartindo os mesmos senhores de engenho entre si a despesa de condução.

Outubro 28. — Ordem do governador de Pernambuco Sebastião de Castro e Caldas, dirigida ao capitão Bernardo Coelho de Andrade, — mandando fazer crua guerra ao gentio bárbaro da nação **Crateús** e **Crateús-mirins**, cujas presas deviam ser levadas à sua presença para se tirar o quinto real e ditsribuírem as mais.

Contra esses índios, que em suas correrias infestavam não só os centros do Ceará como do Piauí, mandara o capitão-mor daquele Estado,

Gabriel da Silva do Lago, proceder a uma devassa pelo juiz ordinário e, julgados comprometidos em culpas graves, ordenara ele uma sortida em sua perseguição.

Ao capitão Carlos Ferreira, que ficara no governo da capitania do Ceará, por haver partido para Pernambuco o capitão-mor Gabriel da Silva do Lago, com licença, em 6 de maio, coube a incumbência dessa guerra.

1709

Abri 9. — C. R. dirigida a Cristóvão da Costa Freire, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, sobre a morte do ajudante Manuel da Silva pelos índios anapurus-mirins e anapurus-açus.¹

Abri 16. — C. R. dirigida ao mesmo governador do Maranhão, sobre o socorro que se lhe mandava de 600 índios da serra da Ibiapaba para dar guerra aos índios anapurus.

Agosto 15. — C. R. escrita ao referido governador, sobre se lhe mandar os índios necessários da serra da Ibiapaba para a guerra do gentio de corso.

1 — Mirim e açu são elementos tupis (pequeno e grande).

1711

Junho. — Em dias deste mês¹ faleceu, na cidade da Bahia, Domingos Afonso Mafrense,² rico fazendeiro e possuidor de grande extensão de terras na capitania do Piauí, que em sucessivas bandeiras explorara a partir de 1674, nas quais terras fundara trinta fazendas de criação de gado,³ sendo a mais importante delas a da aldeia do Cabrobó, depois vila da Mocha, e hoje cidade de Oeiras.

Em seu testamento, feito na cidade da Bahia, em 12 de maio do mesmo ano de 1711, legou ele aos padres jesuítas do colégio⁴ da mesma cidade a administração das suas fazendas de gado existentes no Piauí, e mais outros bens que possuía, com a condição de não serem alienadas as mesmas fazendas, que, constituindo uma capela⁵ ou morgado, aplicava a sua renda para a dotação de donzelas, vestimento de viúvas e

órfãos, e esmolas aos pobres; e do que sobrasse, para a situação de novas fazendas, sem a menor dúvida para o mesmo fim.⁶

Os jesuítas entraram logo no mesmo ano na posse das fazendas legadas, sendo seu primeiro administrador o padre Manuel da Costa, nomeado em 20 de agosto pelo reitor do colégio da Bahia, o padre João Antônio Andreoni,⁷ primeiro testamenteiro de Mafrense.

Domingos Afonso Mafrense que chegou a receber a alcunha de Sertão, em virtude das suas incursões sertanejas no Piauí, nascera em Portugal, no lugar São Domingos de Fanga da Fé, termo de Torres Vedras, do arcebispado de Lisboa, e era filho legítimo de Julião Afonso e de sua mulher Jerônima Francisca, como ele próprio declara no seu testamento. Era cavaleiro professo da Ordem de Cristo,⁸ foi provedor da Santa Casa de Misericórdia da cidade da Bahia, e pertencia a várias corporações religiosas da mesma cidade.

1 — 18 de Junho. 2 — Era possuidor das mais opulentas fazendas de gado da bacia do Canindé. 3 — Segundo Antônio José de Sampaio, eram 39 fazendas e 50 posses menores. 4 — Colégio dos Meninos de Jesus, com órfãos vindos de Lisboa, órfãos da terra e os filhos dos índios. Foi, ao depois, elevado a colégio canônico. 5 — Vínculo, com encargos pios (acepção antiquada). 6 — Os jesuítas compraram outras fazendas nas adjacências das terras de Domingos Mafrense. Exerciam os padres grande influência nesse vasto domínio, em que se aproveitavam do trabalho de 700 pessoas, aproximadamente, entre escravos e índios domesticados, que lhes rendiam a máxima obediência. 7 — André João ANTONIL, forma criptonímica de João Antônio ou Giovanni Antonio Andreoni, jesuíta italiano (1650-1716). Autor da obra *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. 8 — Ordem militar e religiosa portuguesa. Transplantada para o Brasil, aqui não passou de simples condecoração. OBSERVAÇÃO. Exulsos os jesuítas de Portugal e do Brasil e seqüestrados os seus bens, as fazendas passaram a pertencer ao governo português, por ato de 25-1-1761. O governador João Pereira Caldas dividiu as fazendas em três inspeções ou departamentos denominados Piauí, Nazaré e Canindé. Proclamada a independência do Brasil, essas ricas propriedades passaram ao patrimônio nacional, administradas por funcionários do Ministério da Fazenda. Em 1844, as fazendas do departamento de Canindé (Ilha, Pobre, Baixa dos Veados, Sítio, Tranqueira, Poções, Saco, Saquinho, Castelo, Buriti, Campo Grande e Campo Largo) passaram a fazer parte do dote imperial da princesa Januária Maria, irmã do imperador Pedro II. Após a celebração do casamento, na conformidade do contrato matrimonial, todas essas terras e fazendas do dote imperial e a sua administração pertenceriam também ao esposo da princesa — príncipe Luís Carlos Maria, filho de Fernando II, rei das duas Sicílias. No contrato de casamento estabeleceu-se que, se não houvesse descendentes da princesa ou se o casal passasse a residir, definitivamente, fora do Brasil, todos os bens reverteriam ao patrimônio nacional. O casal fixou residência na Europa. "Não obstante — escreve Antônio José de Sampaio — serem as mais severas e positivas as instruções do governo, as fazendas não prosperavam, sob essa direção administrativa (Ministério da Fazenda), e os políticos locais tiravam vantagem das mesmas, no interesse de seus partidários, sempre sequiosos de obterem uma situação, com a idéia única de explorá-las em seu próprio benefício".

Diminuía a renda anual e desaparecia o gado, o que levou o congresso nacional a votar leis autorizando a venda ou arrendamento de várias dessas propriedades (nºs 2.792, de 20-10-1877, 3.018, de 5-11-1880, e 3.140, de 30-10-1882) — autorizaram a venda ou

arrendamento de propriedades nacionais, inclusive fazendas dos departamentos de Nazaré e Canindé, no Piauí.

O dr. Francisco Parentes, engenheiro-agrônomo, teve a idéia de trabalhar pela instalação de um estabelecimento zootécnico e agrícola, à margem do rio Parnaíba. Em setembro de 1873 foi o governo autorizado a criá-lo. Francisco Parentes seguiu para a fazenda Bom Jardim (pertencia a Amarante). Aí foi fundado o Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara. Bom Jardim foi um dos sítios de constituição do atual município de Floriano. O edifício dessa instituição apresentava todas as vantagens como escola de ensino prático. O prédio, porém, em 1922, já estava arruinado.

Em 1889, 17 fazendas (dos departamentos de Canindé e Nazaré) subdivididas em 24, foram entregues sob contrato, a Antônio Jcsé de Sampaio: "o rico e vasto território, que contém cerca de 18.000 cabeças de gado vacum, 700 cavaleiros, habitações e o grande estabelecimento rural, além de importante fábrica de manteiga e queijo, movida a vapor, com o mais perfeito aparelhamento e maquinaria. Nada disto mais existe.

Outras fazendas dos departamentos de Nazaré e Piauí foram arrendadas a Políbio Rodrigues Fernandes, em 1878.

Todas as propriedades de Mafrense volveram ao patrimônio nacional. Tinham o nome de FAZENDAS NACIONAIS. A constituição brasileira de 1946, por iniciativa do deputado piauiense Adelmar Soares da Rocha, determinou que as fazendas passassem ao patrimônio do Estado do Piauí, situação em que elas se encontram, com o nome de FAZENDAS ESTADUAIS.

O gado das fazendas veio das fazendas das margens do São Francisco, trazido por Mafrense. De início, a importação foi feita da ilha de Cabo Verde (Portugal). Esses animais multiplicaram-se extraordinariamente no Piau.

Em documento de 21-6-1974, o governador Alberto Tavares Silva submeteu ao senado federal pedido de autorização para alienar áreas de terras públicas do Piauí à Companhia de Desenvolvimento do Piauí, Sociedade de Economia Mista, que tem o objetivo de fomentar e explorar atividades agropastoris, industriais, mineração e colonização. Nessas áreas está a das FAZENDAS ESTADUAIS, que ocupa os municípios de Oeiras, Floriano, Itaueira, Simplicio Mendes, Itainópolis, abrangendo os municípios de Francisco Aires, Arraial, Nazaré, São Francisco do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Campinas do Piauí e Isaías Coelho. Objetivos do governo: a) execução de projetos de colonização para aproveitamento da mão-de-obra excedente em outras áreas; b) regularização da situação dos posseiros nos terrenos ocupados e localizados nas áreas referidas, permitindo-se a sua aquisição pelos ocupantes; e c) alienação a empresas rurais, em lotes não superiores a 25.000 ha para implantação de projetos agropecuários e agro-industriais, considerados de interesse para o desenvolvimento do Estado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e pela própria Companhia de Desenvolvimento do Piau.

O professor Odilon Nunes, em pronunciamento na Universidade Federal do Piau, manifestou-se contra a alienação.

1712

Janeiro 11. — C. R. dirigida ao ouvidor-geral do Maranhão, ordenando-lhe que peça ao prelado dos padres mercedários, a razão por que mandou recolher a frei Manuel de Jesus Maria, que ia por capelão da tropa de guerra ao rio Parnaíba, da qual era cabo o mestre-de-campo Antônio da Cunha Souto Maior.

Junho 30. — C. R. dirigida ao ouvidor-geral do Maranhão para que vá ao Piauí, e no lugar em que está a igreja crie uma vila com senado da câmara e mais governança; e estabelecida que seja a dita vila, dê conta para se prover a dita capitania do Piauí de ouvidor-geral.

Na mesma data e sobre igual assunto baixou também uma carta dirigida ao governador do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, na qual pondera o soberano que: — “Havendo visto a representação que me fizestes sobre haver juiz de fora nessa capitania do Piauí para administrar justiça, e se evitarem os delitos, que nela se cometem por falta de castigo como também para se pôr em arrecadação a fazenda dos defuntos e ausentes, e se fazerem medições das terras, e o que sobre este particular informou o ouvidor-geral Eusébio Capely ouvindo aos moradores, como se lhe havia ordenado. Fui servido resolver, que antes de se criar ouvidor ou juiz de fora para a dita capitania se forme vila no lugar onde está a igreja, com senado da câmara, juízes, vereadores, almotacés,¹ provedor, e seu escrivão, e outro para o judicial, ou um só, para ambas as escrivarias, e que das sentenças que os tais juízes derem haja agravo ou apelações para a Relação da Bahia; e para este efeito ordeno ao dito ouvidor-geral Eusébio Capely passe ao Piauí, e estabeleça a tal câmara, e lhe concedo jurisdição para nomear (por ora) escrivão da câmara e do judicial, se o não houver, e formada que seja esta vila com senado da câmara me dê conta para mandar prover de ministro de letras a dita capitania com 300\$000² de ordenados lançados pelos sítios das terras que hoje possuem aqueles moradores, como eles mesmos ofereceram. De que me pareceu avisar-vos para o terdes assim entendido”.

Esta carta não teve imediata execução, porquanto o ato de instalação da vila da Mocha somente teve lugar em 26 de dezembro de 1717.

Dezembro 17. — C. R. ao governador do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, dando as providências para o castigo dos delitos dos índios da tropa que foi às matas do Iguaçá³ e Parnaíba, e guerra ao gentio de corso.

Dezembro 19. — C. R. ao governador de Pernambuco, Félix José Machado, sobre o auxílio de gente para a guerra contra os índios sublevados do Piauí, o que particularmente consta dos seguintes termos da própria carta:

“O governador-geral do Estado do Maranhão, em carta de 12 de agosto deste ano, me deu conta da rebelião que houve com os índios que tinham ido com o cabo Antônio da Cunha Souto Maior às matas do Iguaçá e Parnaíba, que depois da nossa tropa ter destruído a maior parte daquele gentio, se levantaram contra os soldados, e os mataram todos, e ao seu cabo Tomás do Vale, escapando um só soldado, que fora dar conta ao dito Antônio da Cunha que tinha ficado no arraial, e que como este caso era digno de um exemplar e rigoroso castigo, e do contrário podiam sobrevir umas consequências muito prejudiciais àquele Estado, seria con-

veniente refrear-se o poder remetendo-se à cidade de São Luís soco.¹ bastante do Ceará, para com o que houvesse naquela cidade irem a castigar aquele gentio: e como esta matéria seja de tanta importância, me pareceu ordenar-vos façais ir da capitania do Ceará 400 índios de guerra em direitura à cidade de São Luís do Maranhão, para que se incorporem com os que nela houver, se possa fazer oposição ao gentio de corso. E ao governador do Maranhão aviso o que por esta vos ordeno".

* * *

Tem lugar neste ano um levantamento geral dos tapuias do norte, capitaneados pelo chefe Mandu Ladino, um índio doméstico que fugira de Pernambuco, e nas suas correrias atacavam os habitantes do Maranhão, da margem do Parnaíba. Para conter os sublevados, parte do Maranhão uma expedição sob o comando de Antônio da Cunha Souto Maior, com a patente de mestre-de-campo da conquista dos índios, e começou a guerra com próspero resultado; porém no ano seguinte, traído pelos pró prios índios com que fazia a guerra, morreu assassinado. Acerca desse fato escreve Berredo:

— "Seguia-se a nova sucessão de 1713, e a ela também a fatalidade da lastimosa morte de Antônio da Cunha Souto Maior, que, servindo o emprego de mestre-de-campo da conquista do Piauí, os mesmos tapuias de sua obediência, com quem fazia a guerra a todos os de corso daquele vastíssimo país, aleivosamente lhe tiraram a vida, que tinha feito merecedora de larga duração, assinalada honra do seu procedimento".

Esses selvagens, que habitavam na vizinhança do rio Poti, foram os que mais resistiram aos conquistadores do território piauiense — comandados por um índio doméstico, refere Aires do Casal, que fugira de uma aldeia de Pernambuco, e os atiçava a uma teimosa resistência, enquanto não pereceu violentamente, a tempo que nadava para outra banda do Parnaíba. Mandu Ladino era o seu nome.

1 — Plural de **almotacé** — antigo funcionário a cujo cargo estava a aferição de pesos e medidas, a taxação e a distribuição de gêneros alimentícios. Palavra oriunda do árabe. 2 — Trezentos mil réis, hoje trezentos cruzeiros. 3 — Povoação maranhense. Manga do Iguaçá.

1713

Maio 5. — O governador-geral do Brasil, conde de Castelo Melhor, autoriza a Francisco Mataroá, chefe dos índios da jurisdição do mesmo governo, a tirar das aldeias os índios que fossem capazes de peleja, e com os mais que se tirassem das missões dos padres franciscanos e capu-

chinhos italianos, para acompanharem ao coronel Francisco Gomes de Sá, que marchava por cabo de guerra que mandava fazer aos gentios do Maranhão das proximidades do rio São Francisco, que infestavam aquelas paragens, e haviam praticado roubos, mortes e estragos nas povoações do Piauí.

Maio 8. — Regimento dado pelo mesmo governador-geral ao coronel Francisco Gomes de Sá, primeiro cabo de guerra que se mandava fazer ao gentio bárbaro de corso, a fim de o observar na mesma guerra, bem como os demais que no dito posto lhe sucedessem.

1714

Agosto 1. — Dom Pedro Antônio de Noronha, marquês de Angeja e vice-rei do Estado do Brasil,¹ representa para Lisboa acerca das medidas reclamadas, pelas repetidas questões que apareciam no Piauí, por causa de sesmarias de terras concedidas anteriormente pelos governadores de Pernambuco e da Bahia.

Determinou esta representação do vice-rei a resolução absurda do ouvidor do Maranhão, Antônio José da Fonseca Lemos, — declarando devolutas todas as terras do Piauí, que, como tais, os governadores daquela capitania as iam dando a quem as requeria.

“Este inqualificável procedimento, diz Pereira de Alencastre, excitou um clamor geral, e o governador se viu forçado a revogar seus atos ilegais, depois que el-rei lhe ordenou que fizesse demarcar as velhas sesmarias, no cumprimento de cujas ordens tão escandalosamente se portam os agentes oficiais, tais abusos praticaram, tantos ódios e perseguições fizeram nascer, que o marquês de Angeja, vice-rei do Estado, representou para Lisboa acerca das medidas que reclamava tão desesperada situação.

1 — Pedro Antônio de Noronha de Albuquerque, primeiro marquês de Angeja (1661-1731). Português.

1715

Janeiro 11. — Alv. determinando que a jurisdição do território de Piauí, que até então pertencia à capitania da Bahia, ficasse pertencendo ao Estado do Maranhão, declarando ao governador do mesmo Estado que as sesmarias concedidas no Piauí pelos governadores de Pernambuco e

da Bahia não fossem consideradas devolutas, e que tendo unido o Piauí ao Maranhão, para evitar desordens entre os moradores dos diferentes distritos, não ultrapasse o governador do Maranhão as raias marcadas à nova capitania.

Abri 14. — Prov. do conselho ultramarino¹ dirigida ao governador de Pernambuco, determinando-lhe que, dos 400 índios que tinha feito marchar para o Ceará, e caso ainda continuasse no Piauí a necessidade de se fazer guerra ao gentio, lhe mandasse os índios que fosse possível expedir do Ceará para se incorporarem com as tropas do Maranhão, para a dita guerra, como se havia ordenado.

Junho 18. — Prov. do conselho ultramarino, comunicando ao governador de Pernambuco que o do Maranhão, em carta de 17 de julho de 1714, deu conta de notícia pelo superior das missões da serra da Ibiapaba, que fica junto à capitania do Piauí, que o gentio da capitania do Ceará se tinha levantado contra os moradores daquele presídio, e morto cento e sessenta pessoas, e que, como as aldeias da serra, que tocavam a sua jurisdição estavam em grande risco por terem notícia de que o gentio levantado as queria destruir, não lhe fora possível dar os cem índios que pedia Bernardo Carvalho de Aguiar para continuar a guerra, que por ordem de S. M. se estava fazendo ao gentio que infestava as capitania de São Luís do Maranhão e Piauí; e que por ser conveniente que se continuasse a tal guerra, ordenava ao dito governador de Pernambuco — "que tendo cessado a guerra do Ceará fizesse remeter infalivelmente os índios, que lhe estava mandando para o Piauí para se incorporarem com a tropa de que era cabo Bernardo Carvalho de Aguiar para que unidos uns e outros se pudesse castigar os gentios que tinham feito tantas hostilidades nas terras da jurisdição do governo do Estado do Maranhão com tanto dano das fazendas, estrago e mortandade de muitos dos seus moradores".

* * *

Neste ano teve lugar a participação e conquista dos índios **orizes-procazes**.² Ocupavam eles as serras do Nhumarama e Cassucá, e depois de hostilizarem por bastantes anos, apoderando-se até das boiadas que desciam pela estrada real do Piauí para a Bahia, Minas Gerais e Pernambuco, e zombarem de todas as forças contra eles enviadas, submeteram-se, graças à solicitude evangélica do vigário de Itapecuru, o padre Eusebio Dias Passos Lima, que em três dias batizou a 3.700 desses índios, e celebrou grande número de casamentos. A pacificação desses índios, que foi devidamente apreciada, inspirou ao notável publicista português José Freire de Monterroio Mascarenhas³ a composição de uma excelente memória descritiva com o título — **Os orizes conquistados**, que foi impressa em Lisboa em 1716, e modernamente reproduzida.

1 — O Conselho Ultramarino foi o aparelho administrativo que vigorou em Portugal durante os tempos coloniais. Absorveu muitas funções do Conselho da Fazenda, criado em 1591. Era também órgão consultivo. 2 — Tribos tapuias que viviam nas serras da Bahia. 3 — Considerado o fundador do jornalismo em Portugal.

1716

Permanecendo com mais animosidade a guerra dos tapuias, depois da morte do mestre-de-campo da conquista dos índios, Antônio da Cunha Souto Maior, em 1713, e engrossando eles as suas forças, continuaram a incomodar os pacíficos povoadores de uma e outra margem do Parnaíba. Por mais de dois anos duraram as agressões dos tapuias, sem que uma providência fosse dada em desagravo das vidas sacrificadas, e das propriedades destruídas, até que neste ano partiu do Maranhão Francisco Cavalcante de Albuquerque com ordens terminantes de fazer cessar os sofrimentos dos habitantes do sertão. Dessa nova campanha diz o seguinte o historiador Berredo:

"Dentro de poucos dias saiu da cidade de São Luís o comandante Francisco Cavalcante de Albuquerque, na direitura do Itapecuru, rio da terra firme, para fazer a sua entrada pelo sertão dele; mas entendendo o governador que a sua marcha não iria ainda muito avançada, lhe mandou ordem para retroceder até a casa forte do Iguaçá, que fica na boca da capitania do Piauí, com a notícia dos grandes estragos, que tinham feito nela os tapuias de corso de várias nações, que sendo em outro tempo da aliança do Estado com outros gentios inimigos de todos debaixo da conduta de mestre-de-campo daquela conquista Antônio da Cunha Souto Maior, aleivosamente lhe tiraram a vida.

"Tinha sido cabeça de uns e outros insultos um índio chamado Manuel,¹ com a autonomia de **Ladino**, que, nascido no grêmio católico, e devendo a sua educação aos missionários da Companhia de Jesus, era o que fazia entre todos eles ostentações mais bárbaras de sua primeira natureza, e desejando o governador o seu justo castigo, o dispôs bem com a expedição destas novas ordens, que executou Francisco Cavalcante com a devida pontualidade; porém parecendo ao mesmo general, que ele havia faltado maliciosamente na parte mais essencial à verdadeira inteligência delas, lhe despachou segunda, para que tanto que chegasse ao Iguaçá, obedecesse ao novo mestre-de-campo da capitania do Piauí, Bernardo Carvalho de Aguiar, que então se achava naquele mesmo sítio; e unido com ele Francisco Cavalcante, se não logrou o principal projeto do senhor de pancas no merecido estrago do índio Manuel, cabeça dos in-

sultos, por fugir a seus golpes, os descarregou na nação Arani da mesma fereza dos bárbaros, que deixou destruída, satisfazendo bem, com os acertos desta segunda ação, os presumidos erros da primeira".

Com a aniquilação de Mandu Ladino, que morreu em combate junto à vila da Parnaíba, ficou pacificada esta parte da capitania. Bernardo de Carvalho continuou na guerra de corso até 1721, pouco mais ou menos, época em que seguiu para o Maranhão. A conquista passou a ser dirigida por Francisco Xavier de Brito, que a seu cargo tinha a economia e direção do arraial de Garcia de Avila Pereira, criado no Gurguéia pelo sargento-mor Miguel de Abreu Sepúlveda, e com aprovação do governador do Maranhão. Outros se seguiram a Francisco Xavier de Brito, que, ou não fizeram nada, abandonando a conquista aos esforços particulares, ou se mostraram desumanos perseguidores dos índios, que nem sempre eram os agressores.

1 — Mandu.

1717

Outubro 28. — Prov. ao governador do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, aprovando a guerra, que se fez ao gentio de corso, governada pelo mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar, e dando várias providências conducentes a esse fim.

Dezembro 26. — Instalação da vila da Mocha, depois cidade de Oeiras, na forma da C. R. de 30 de junho de 1712.

Por esse tempo mandou o governador do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, muitas famílias para a povoação e pouco tempo depois 300 degradados portugueses, para o desenvolvimento da sua população.

A área territorial que hoje comprehende a cidade de Oeiras e suas cercanias, segundo algumas opiniões, está comprehendida na sesmaria de terras que foi concedida a Julião Afonso Serra em 1676, o qual estabeleceu ali um arraial de índios domésticos para a defesa de suas fazendas e lavouras, infestadas pelas correrias dos índios bárbaros que habitavam o norte; e segundo outros, foi uma das fazendas estabelecidas por Mafrense das mais importantes, conhecida pelo nome de Cabrobó, onde residiu ele por muito tempo.

Seja como for, o pequeno arraial de índios, ou fazenda do Cabrobó, que tomou depois o nome de Mocha, do riacho que ali corre, e posteriormente formou um povoado com capela filial da freguesia de Cabrobó do bispado e capitania de Pernambuco, foi elevado ao predicamento de

paróquia em 1696 com a invocação de Nossa Senhora da Vitória, sendo o seu território desmembrado daquela mesma freguesia de Cabrobó, a que pertencia.

Em virtude da C. R. de 29 de julho de 1758, criando a capitania do Piauí independente da do Maranhão, foi a vila da Mocha, que então era a sua maior povoação, designada para sede do novo governo; e com o título de cidade, pela C. R. de 19 de junho de 1761, sendo o nome de Mocha mudado pelo de Oeiras, por ato do governador João Pereira Caldas datado de 13 de novembro do mesmo ano, sem dúvida em homenagem ao conde de Oeiras, depois marquês de Pombal, que era então ministro e secretário de Estado de el-rei dom José I, soberano reinante, em honra de quem impôs o mesmo governador à capitania o nome de São José do Piauí.

Pouco mais de meio século depois, em 1819, Oeiras já apresentava um aspecto de desenvolvimento e grandeza bem sofríveis, como se verifica de um quadro estatístico sobre os estabelecimentos comerciais e oficinas da cidade, organizado pela municipalidade e dirigido ao governador da capitania, de cujo quadro se vê que existiam 31 casas comerciais de fazendas, ferragens e molhados, 14 sapateiros, 7 alfaiates, 7 carapinas,¹ 4 ourives, 3 ferreiros, 3 mestres pedreiros, 2 marceneiros, 1 livreiro e 1 seringueiro,² contando-se nas suas respectivas oficinas um pessoal de 53 aprendizes.

Em 1758, segundo o padre José Morais³ na sua **História da Companhia de Jesus**,⁴ Oeiras já tinha um ouvidor, ministro de letras, juízes e mais oficiais da câmara, e a milícia da ordenança com o seu capitão-mor. "A vila está fundada no meio dos sertões da capitania, diz o referido padre, cingida de vastíssimas e abundantes campinas, de gado vacum e cavalar, de que se provê uma grande parte das capitâncias do Brasil, podendo abranger muito mais a sua fecundidade, se, como são fáceis no produzir, o fossem também as suas conduções".

Pela C. R. de 17 de abril de 1738, foram doadas três léguas de terras para patrimônio da câmara, e pela de 19 de junho de 1761 foi concedido aos seus membros o gozo de todos os privilégios e prerrogativas que gozavam os da câmara da cidade de São Luís do Maranhão, isto é, as **honras de infanção**, antigo título de nobreza portuguesa, correspondente às regalias e privilégios dos netos dos soberanos.

Em 1733 foi fundada a igreja matriz de Nossa Senhora da Vitória de Oeiras, o primeiro templo regular que se erigiu em terras do Piauí, para o que foi demolida a velha capela do arraial ou fazenda do Cabrobó.

A cidade de Oeiras gozou dos foros de capital da província até 1852, quando foi ela transferida para a cidade de Teresina, e de cuja época vem a sua decadência.

1 — Variante de **carpina**, carpinteiro. 2 — Variante: **sirgueira**. 3 — **José Xavier de Morais da Fonseca Pinto**, jesuíta e cronista português (1708-1759). 4 — **História da Companhia de Jesus na extinta província do Maranhão e Pará**.

1718

Outubro 13. — Res. em virtude de consulta do conselho ultramariano, desanexando do Ceará para o Piauí a aldeia da serra da Ibiapaba, e providenciando sobre várias propostas do mestre-de-campo da conquista do Maranhão e Piauí Bernardo Carvalho de Aguiar, a fim de conter as hostilidades dos índios de corso, o que foi comunicado ao governador do Maranhão por provisão de 20 do mesmo mês.

Em 1720 passou a referida missão a pertencer à jurisdição de Pernambuco. Apesar disso, daquele ano por diante, concederam os governadores do Maranhão diversas cartas de sesmarias na serra da Ibiapaba, com declaração, algumas delas, de ser revalidação de outras conferidas pelos governadores do Ceará — por não acreditarem os sesmeiros na legitimidade delas, convencidos de que o território das mesmas pertencia à comarca do Piauí, aliás sertões, como então geralmente se denominavam essas paragens.

Dessas sesmarias concedidas, e cujos registros se encontram nos livros competentes no arquivo da extinta tesouraria da fazenda do Maranhão, constam as seguintes:

Serra da Ibiapaba, pelo rio Inuçu,² que deságua no Poti, ao capitão Maurício Gomes Pereira, Antônio Gomes Linhares, Antônio de Medeiros, Domingos Ferreira Chaves, Manuel de Medeiros Garcez e Antônio Gonçalves de Carvalho.

Além dessas se encontram mais outras concedidas no sítio das fraldas da dita serra pelo riacho Jacareí abaixo; na lagoa do Jacareí, defronte de Vargem Formosa; no rio Timonha; no riacho do Piau; no rio Inhumá; na serra das Canoas, uma, — fazendo pião nas fazendas São Lourenço e São João; e outra, que principia no Mocambo até a Vaca Preta, e cabeceiras do riacho do Juca; nas cabeceiras do riacho do Mato, vertentes do Crateús; e na lagoa do Juca, a Antônio Gonçalves de Carvalho.

Outubro 14. — C. R. escrita ao governador do Maranhão ordenando que agradeça em nome de S. M. a Manuel Peres, morador no Piauí, o bem com que se houve no choque que tivera com os índios junto à vila da Parnaíba, onde matou o índio **Mandu Ladino**.

Outubro 20. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão sobre a guerra do gentio de corso:

"D. João etc. — Faço saber a vós Bernardo Pereira de Berredo, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, que havendo visto a proposta, que me fez o mestre-de-campo da conquista das capitâncias do Piauí e Maranhão, Bernardo Carvalho de Aguiar, representando-me nela os grandes destroços, e hostilidades, que têm feito nas terras delas os índios de corso, nossos inimigos, destruindo não só as fazendas dos seus moradores, mas tirando a muitos a vida inumanamente; passando a sua残酷 a não perdoar a de alguns religiosos missionários, e com excesso a do padre Amaro Barbosa, que depois de morto o abriram e lhe tiraram o coração; fazendo muitos desacatos às imagens de uma igreja, em que entraram, prostrando-as por terra, quebrando-lhes as pernas e rostos ignominiosamente; pondo em tal terror os meus vassalos, que muitos deles têm largado os sítios em que viviam com grande ruína sua, e não menos da minha real fazenda, que se utilizava dos dízimos dos frutos, que eles produziam, sendo perto de cem léguas, que se acham despovoadas, que é necessário, que de novo se conquistem, e por quanto desejava que nisto se ponha algum termo, para que cessem danos tão lamentáveis, me expôs ser o meio mais eficaz para se conseguir este intuito de os destruir, que era compor-se o exército que houver de mandar quatrocentos índios para cima, fora os brancos, tirando-se estes das aldeias os que fizerem menos falta nelas, e que se anexasse a aldeia da Ibiapaba à jurisdição da capitânia São Luís do Maranhão alguma gente paga, já experimentada nesta guerra, e que em seu lugar podia levantar quarenta, até cinqüenta soldados da gente desocupada e vadia, para irem guarnecer a dita capitânia de São Luís, e recrutarem-se as companhias dos soldados, que lhe fossem, e atendendo às suas razões, e ser esta a única guerra que há no Estado do Brasil, e que tem ocasionado tantas ruínas nas três capitâncias do Maranhão, Piauí e Ceará, com as muitas mortes que nelas têm executado; fazendo-se preciso que nela se ponha todo o cuidado; porque havendo o menor descuido nesta matéria, se põem em risco as ditas capitâncias, havendo já ocupado no Piauí uma grande parte do país, tão pingue, extinguindo mais de cem fazendas. Fui servido resolver em três do presente mês de outubro em consulta do meu conselho ultramarino, se ponha em execução a dita proposta, por se entender ser proporcionada para se diminuírem as perdas, que se têm sentido, e se evitarem as que presentemente se podem recear e para que se estabeleçam as ditas capitâncias com maiores utilidades para os vassalos delas e se aumentar a minha real fazenda domando-se os ditos índios, nesta consideração fui servido ordenar ao governador de Pernambuco que pela parte que lhe toca assista ao dito mestre-de-campo com os socorros mencionados na sua proposta, dando-lhe os índios, que nela insinua das ditas aldeias, que refere, para que

desta maneira se engrosse o nosso poder para termos o encontro e pelejarmos com os índios nossos contrários, para cujo efeito, fui servido haver por bem, que se desanexasse da capitania do Ceará a aldeia da serra da Ibiapaba, e fique na jurisdição do Piauí, e que o dito mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar possa nele levantar quarenta, até cinqüenta soldados da gente mais desocupada e vadia que há nela, e que estes vão servir na capitania de São Luís do Maranhão, mandando-lhe vós o mesmo número de soldados já experimentados, para com os sessenta, que estão destinados para esta guerra, tenha cem; nesta consideração vos recomendo que assim o executeis pela parte que vos toca, assistindo ao dito mestre-de-campo com os socorros que pede negócio tão importante, e de tantas conseqüências, tendo entendido, que heis de executar esta minha disposição inviolavelmente; porque do contrário receberei um grande desprazer, e mandarei usar convosco da demonstração que for servido, e para que a todo tempo conste do que neste particular mandei observar fareis que se registre esta minha ordem nos livros da secretaria desse governo, e mandareis certidão de como assim o obrastes. El-rei nosso senhor o mandou por João Teles da Silva e Antônio Rodrigues da Costa, conselheiros do seu conselho ultramarino; e se passou por duas vias. Antônio de Cobelos Pereira a fez em Lisboa Ocidental a 20 de outubro de 1718."

Na mesma data se baixaram mais duas provisões sobre o mesmo assunto, dirigidas ao mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar e ao capitão-mor da capitania do Ceará.

Novembro 17. — Carta do governador-geral do Brasil, o conde de Vimieiro, escrita ao governador dos índios, Francisco Mataroá, para dar ao sargento-mor os índios necessários para se fazer a guerra ao gentio bárbaro do Piauí.

Idem. Ordem do mesmo governador-geral, passada ao sargento-mor Francisco Xavier para fazer a guerra ao gentio bárbaro nos distritos do Piauí.

Neste mesmo dia dirigiu também o referido governador-geral igual ordem ao cabo Miguel de Abreu Sepúlveda, e no seguinte baixou um regimento dado ao sargento-mor Francisco Xavier para se observar na guerra que ia fazer o mesmo sargento-mor.

Novembro 18. — Ordem do mesmo governador-geral dirigida ao coronel Alexandre Rabelo de Sepúlveda para abrir a nova estrada do Piauí para a Bahia.

Neste ano se baixou um alvará elevando o Piauí à categoria de capitania independente, e separando-a da jurisdição do Maranhão, o que só teve execução quarenta anos depois.

A este respeito diz Milliet de Saint-Adolphe o seguinte: — "Criando el-rei D. João V por um alvará de 1718 a capitania do Piauí, assinando-lhe

por capital a aldeia de Cabrobó, conferindo-lhe o título de vila com o nome de Mocha, derivado do ribeiro a cuja margem está assentada; ficou sem efeito, porém, este alvará por espaço de quarenta e cinco anos, porque não foi senão em 1758 que el-rei D. José, o primeiro,³ nomeou governador desta capitania, e conferiu à vila da Mocha o título de cidade, trocando-lhe o nome de Oeiras em honra de seu primeiro-ministro,⁴ mais conhecido e famoso ao depois com o título de marquês de Pombal; e pôs na nova cidade um ouvidor para administrar a justiça aos habitantes da capitania".

A esse mesmo alvará também se refere o padre José Morais, sobre o que reflexiona Cândido Mendes: — "O Alv., D. ou Prov. a que alude o padre José de Morais, é provavelmente do ano de 1718, ou pouco antes, quando o território do Piauí foi organizado em capitania, como governo subalterno dependente da do Maranhão; ligando-se o território próximo do litoral com o do sertão, povoado por emigrantes da Bahia o que só veio a verificar-se em 1758, depois da criação da vila da Mocha, e quando apresentou-se o primeiro governador, João Pereira Caldas. Aquele sertão, como todo o território ao oeste do rio São Francisco, era na época conhecido pela denominação de **Sertão de Rodelas**".

1 — No apêndice de Pereira da Costa (final do livro) há outra referência ao ano de 1718. 2 — Rio do Estado do Piauí. 3 — Dom José I, filho e sucessor de dom João V. Aclamado rei em 1750. Designou primeiro-ministro o fidalgo Sebastião José de Carvalho e Melo, posteriormente conde de Oeiras e marquês de Pombal. 4 — A mudança do nome foi feita por iniciativa do governador João Pereira Caldas.

1719

Agosto 3. — Carta do governador-geral do Brasil don Sancho de Faro e Sousa,¹ escrita ao coronel Alexandre Rabelo de Sepúlveda, sobre o caminho novo que andava abrindo para o Piauí, e em que se lhe comunicava a remessa de mais vinte índios para o serviço do mesmo caminho.

Neste ano entrou uma bandeira de paulistas no território do Piauí, os quais estabeleceram diversas fazendas de criação de gado vacum e cavalar nas cabeceiras dos rios Piauí e Gurguéia.

1 — Sancho de Faro, 2º conde de Vimieiro.

Maio 28. — Ordem expedida pelo governador-geral do Brasil ao capitão Manuel de Freitas de Araújo, João Lopes da Costa e Antônio Afonso Alves, contratadores dos dízimos — **do Piauí e Parnaguá** — sobre assuntos referentes a esse serviço.

Nesses dízimos naturalmente figurava a imposição de 10% sobre a produção do gado, que efetivamente se cobrava em 1726, data averiguada, por arrematação e depois por administração, voltando por fim a ser cobrado por arrematação como originariamente se fazia.

A renda mais antiga que encontramos do dízimo do gado se refere ao exercício de 1791-1792, dando um resultado de 89:600\$000,¹ assim distribuída:

Oeiras	24:050\$000
Jerumenha ²	8:350\$000
Valença ³	12:450\$000
Parnaguá	7:450\$000
Marvão	12:050\$000
Campo Maior	25:250\$000

Setembro 25. — D. mandando dar ao padre Antônio de Sousa Leal, missionário no Piauí e no Ceará, a quantia de 100\$000 a título de ajuda-de-custo.

Neste ano, em virtude de uma sublevação dos índios, foi expedida uma ordem régia ao governador-geral do Brasil para se fazer guerra aos bárbaros da capitania do Piauui, pelo que deu a ele as necessárias providências, como consta do livro de registro das cartas expedidas pelo governo-geral interino do Estado do Brasil, a que presidiu o arcebispo dom Sebastião Monteiro da Vide, e do vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses, do ano de 1720 ao de 1723. Referido livro existe hoje na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, e do qual constam as seguintes cartas sobre o assunto:

Ao coronel Garcia de Ávila, em 19 de outubro deste ano, contendo ordens sobre a guerra, e ao capitão João Barbosa Rabelo sobre os índios para a guerra do Piauui; e sobre o mesmo assunto ao sargento-mor Francisco Xavier de Brito, o mestre-de-campo Gonçalo da Costa Temudo, o governador dos índios Francisco Dias Mataroá, o sargento-mor Miguel de Abreu e Sepúlveda e o mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar.

A guerra prolongou-se até 1722, como se vê do registro das seguintes cartas:

Para o coronel Garcia de Ávila Pereira com as ordens sobre 200 índios das aldeias do rio São Francisco para a guerra dos bárbaros dos sertões da capitania do Piauí, e mais distritos, escrita em 19 de dezembro de 1722.

Para o sargento-mor Francisco Xavier de Brito sobre a guerra dos bárbaros dos sertões do Piauí, e 200 índios que se lhe mandaram para ela, escrita na mesma data.

1) Leitura: oitenta e nove contos e seiscentos mil réis. O sistema do mil-réis e do conto de réis vigorou no Brasil até 1942. 2) À margem direita do rio Gurguéia. Vila criada por carta régia de 19-6-1761. Originou-se de uma aldeia de índios domesticados, trazidos da Bahia por Francisco Dias de Ávila, que a criou sob invocação de Santo Antônio de Pádua. De 1710 a 1740 foi chamado Arraial de Garcia de Ávila. Depois, freguesia de Santo Antônio do Gurguéia. Hoje cidade e município (Piauí). 3) Antiga freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Aroazes, criada em 1740. Vila em 1761, instalada em 1762. Hoje cidade e município com a denominação de Valença do Piau. OBSERVAÇÃO. No apêndice de Pereira da Costa (fim do livro) há mais registro referente ao ano de 1720.

1721

Março 17. — C R. escrita ao governador de Pernambuco, mandando, em virtude de representação do padre João Guedes, da Companhia de Jesus, construir um hospício de religiosos da mesma ordem, na serra da Ibiapaba, para daí saírem em missões às capitâncias do Ceará e Piauí, uma vez que não foi possível construir-se o hospício ordenado pela R.C. de 8 de janeiro de 1697. O novo hospício devia ter proporções para alojar dez missionários, com a côngrua de 40\$000 a cada um, assinando-se para a construção do edifício a verba de 6.000 cruzados.

Julho 10. — D. pelo qual S. M. há por bem que o Conselho Ultramarino mande dar um altar portátil ao padre Antônio de Sousa Leal, que regressa de Lisboa para continuar as suas missões no Ceará e Piauí.

Agosto 26. — Carta do governador-geral do Brasil dirigida ao coronel Alexandre Rebelo de Sepúlveda, **morador no Piauí**, sobre a nova estrada para a passagem das boiadas.

Outubro 24. — C. R. dirigida ao ouvidor de Pernambuco, comunicando-lhe que o padre Antônio de Sousa Leal, clérigo do hábito de São Pedro, voltava com beneplácito régio a continuar nas capitâncias do Ceará e Piauí o ministério de missionário, que nas mesmas havia exercido por espaço de dezoito anos, e lhe ordenando que se lhe desse toda ajuda e favor.

Na mesma data e sobre o mesmo assunto, baixou também uma carta dirigida ao vereadores e oficiais da câmara de Aquiraz.¹

* * *

Neste ano foi vendido o extenso vale de Crateús,² com uma área de 180 quilômetros de comprimento sobre 120 de largura, a Garcia de Ávila Pereira, da Casa da Torre, na Bahia, por 4.000 cruzados, cuja posse lhe foi dada pelo ouvidor de Oeiras, na fazenda Lagoa das Almas, à margem do riacho do Gado, que deságua no rio Poti.

* * *

Regressa do Piauí para o Maranhão o mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar, passando o comando das tropas da conquista dos índios a Francisco Xavier de Brito, que tinha a seu cargo a direção do arraial de Garcia de Ávila, criado nas margens do rio Gurguéia pelo sargento-mor Miguel de Abreu Sepúlveda.

1 — A grafia registrada é Aquirás. Usualmente, Aquiraz, como no texto. Cidade e município do Ceará. 2) Pertenceu ao Piauí com o nome de Príncipe Imperial. Hoje cidade e município do Ceará. OBSERVAÇÃO. No apêndice de Pereira da Costa há mais referência ao ano de 1721.

1722

Março 14. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão, Bernardo Pereira de Berredo, sobre a forma que deve haver na repartição das peças, que se fazem nas tropas de guerra; e sobre o modo de se fazer aos índios, que andam na campanha do Piauí, o pagamento de duas varas¹ de pano por mês.

Sobre o mesmo assunto baixou também na mesma data uma outra provisão dirigida ao mestre-de-campo da conquista do Maranhão e Piauí.

Por esse tempo o algodão tecido corria como moeda no Maranhão, e por uma provisão expedida ao governador João da Maia da Gama, em 28 de fevereiro de 1725, foi determinado — “que o pano de algodão continue a correr no Maranhão como dinheiro à razão de 300 réis a vara, e o rolo a 30\$000; e no Pará como gênero”.

Março 18. — Provisão criando o cargo de ouvidor-geral da capitania do Piauí, reunidamente com os de provedor da fazenda real, e os defuntos e ausentes, cujo documento é do teor seguinte:

“D. João etc. — Faço saber a vós João da Maia da Gama, governador e capitão-general do Maranhão, que havendo visto a conta que me deu o ouvidor-geral da capitania de São Luís do Maranhão, de haver ido à capitania do Piauí, onde em cumprimento das minhas reais ordens, criara uma vila no sítio a que chamam da Mocha, com senado da câmara, e as de-

pendências da república, para o que era conveniente que se mandasse ministro com a maior brevidade o que também representa o mestre-de-campo da dita conquista Bernardo Carvalho de Aguiar, e atendendo ao que convém ao meu real serviço, e à boa administração da justiça, e sossego de meus vassalos, sendo este o meio por onde sejam castigados os delitos mais graves que na dita capitania se cometem. Fui servido por resolução de doze deste presente mês e ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, de ordenar ao Desembargo do Paço² me consultasse logo sobre o lugar de ouvidor-geral para a dita vila e capitania constituindo-lhe de ordenado trezentos mil réis por ano, pagos pelos rendimentos dos dízimos da dita capitania, unindo a ele a provedoria da fazenda real e dos defuntos e ausentes para que por este meio se ajude dos emolumentos destas duas ocupações para que possa passar mais comodamente, visto não haver de ter negócio por eu haver proibido, e como este ministro há de tomar o porto da cidade de São Luís do Maranhão para passar dele a ir servir o seu lugar, para o que há de fazer uma considerável despesa, como também quando houver de se recolher para este reino. Hei por bem se lhe dêem na mesma capitania do Piauí trezentos mil réis quando dela voltar para esta corte, pois é preciso venha à mesma capitania de São Luís do Maranhão. De que vos aviso para que tenhais entendido a resolução que fui servido tomar neste particular, e a dê execução. El-rei nosso senhor o mandou por João Teles da Silva e Antônio Rodrigues da Costa, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Dionísio Cardoso Pereira a fez em Lisboa Ocidental a 18 de março de 1722."

Agosto 20. — Ordem régia expedindo um regimento, dispondo a forma com que devia proceder o mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar na campanha que havia de fazer naquele ou no seguinte ano aos bárbaros tapuias de várias nações, que infestavam os rios e os distritos da capitania do Maranhão, e estavam sentenciados à guerra, como eram os Guanarés, Barbados, Exotins, Cupinhorós, Anapurus-açus e mirins, Aranis e as nações que a estas se achassem associadas.

Esta guerra, ao que parece, só rompeu em 1726, partindo acaso as tropas da povoação de Turiaçu,³ no Maranhão, onde o governador João da Maia da Gama pôs o cumpra-se no aludido regimento, em 10 de agosto do mesmo ano.

* * *

Neste ano, como se vê da provisão de 25 de março dirigida ao governador do Maranhão, existia no cofre dos defuntos e ausentes da capitania do Piauí mais de 400 000 cruzados (160:000\$), cuja remessa para Lisboa providenciou a citada provisão.

1) Medida antiga de comprimento (1,10m). 2) Antiga magistratura de desembargadores. 3) Hoje cidade e município. OBSERVAÇÃO. Salientou Esmaragdo de Freitas que

a história do poder judiciário no Piauí deve partir da provisão de 18-3-1722, que instituiu o lugar de ouvidor-geral da capitania, com sede na vila da Mocha (A. Tito Filho — "Esmaragdo de Freitas, homens e episódios" — 99).

1723

Janeiro 28. — É provido no cargo de ouvidor da comarca do Piauí o dr. Vicente Leite Ripado, o qual, chegando a Oeiras, então vila da Mocha, já encontrou instaladas a vila e a comarca, como ficou registrado na data de 26 de dezembro de 1717.

Ficou, por conseguinte, constituindo o termo da vila e da comarca todo o extenso território da capitania e a sua ouvidoria sujeita ao tribunal da Relação da Bahia,¹ até que, com a criação da Relação do Maranhão, instalada em 1823, passou à sua jurisdição.

Os ouvidores ficaram percebendo os vencimentos marcados, como vimos; mas depois, em 1769, tiveram um aumento de mais 133\$333 anuais. Tais vencimentos vigoraram até 1833 quando foi extinto o cargo, exercendo então, reunidamente, as funções de corregedor, provedor de ausentes e de juiz dos feitos da coroa e fazenda.

Com um dos sucessores do referido ouvidor, ocorreu um fato curioso, como consta de uma C. R. de dom João V dirigida ao senado da câmara da vila de Oeiras, increpando-a — "pela razão de abonar em carta, o merecimento e serviços do ouvidor dr. Custódio Correia de Matos, insinuando-lhe que semelhante louvor só era competente depois de o dito ministro deixar o cargo, e ao tirar-se-lhe a residência".

O último ouvidor do Piauí foi o dr. Francisco Zuzarte Mendes Barreto, nomeado em 1821.

Abri 24. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão aprovando — "o que tem feito para o fim de se aldearem os índios tremembeses;² e o ter-lhes dado para missionário o padre João Tavares, da Companhia de Jesus".

Os tremembés, que ocupavam o delta do Parnaíba e terras adjacentes, eram grandes nadadores, e a referida provisão, descrevendo os seus costumes marítimos diz que bem se podem chamar **peixes racionais**.

Esta aldeia ainda existia pelos anos de 1745, e pertencia à jurisdição administrativa de Pernambuco, como consta de um documento oficial, e assim designada: — "Aldeia dos tramambés, sita à beira do mar, do distrito da mesma ribeira de Acaracu,³ invocação Nossa Senhora da Conceição, de que é missionário um sacerdote do hábito de São Pedro, e tem somente uma nação de Tapuias chamados tramambés".

Outubro 30. — Prov. dirigida ao governador do Estado do Maranhão, João da Maia da Gama, sobre o conflito do coronel Garcia de Ávila Pereira — que tem sustentado à sua custa um arraial contra o gentio bravo que infesta a capitania do Piauí, — e o mestre-de-campo Bernardo Carvalho de Aguiar, cabo da mesma conquista.

* * *

Nesta ano teve começo uma grande seca, que assolou o Norte do Brasil desde a Bahia até o Piauí, e perdurou por quatro anos, causando em toda essa vastíssima zona grandes prejuízos.

1) Nome que se dava aos tribunais de segunda instância. 2) Teremembés. 3) Hoje Acaraú (Ceará).

1724

Neste ano conferiu o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão as seguintes datas de terras, a título de sesmaria, na capitania do Piauí: — de uma sorte de terras no rio Parnaíba a João Fernandes de Lima, em 27 de abril; e uma data no mesmo rio Parnaíba a Manuel Miguel, em 21 de junho, cujas cartas, em sua íntegra, bem como as de que nos temos de ocupar, conferidas posteriormente pelos governadores do Estado, constam dos competentes livros de registro existentes na Biblioteca e Arquivo Público do Pará.

1725

Janeiro 12. — Prov. do Conselho Ultramarino a João da Maia da Gama, governador do Estado do Maranhão, determinando-lhe que a quantia de réis 977\$720 em moeda de cobre, salva do naufrágio da charrua **Nossa Senhora do Loreto**, e que se destinava a capitania de Pernambuco, fosse introduzida em circulação, enviando o procedido da dita moeda de cobre em ouro, pois é constante que vem muito para esse Estado das terras do Piauí

Março 2. — Representando o referido governador do Maranhão, por carta dirigida ao rei em 7 de setembro de 1724, que se lhe não mandaram os índios que S. M. ordenou se lhe enviassem da capitania do Ceará, da serra da Ibiapaba, para com eles se engrossar o corpo do exército comandado pelo mestre-de-campo da conquista do Piauí, Bernardo Carvalho de Aguiar, e que por esse respeito se tem deixado de continuar ali a guerra contra os índios sublevados, e atalharem-se os muitos danos que causavam, convindo, em todo caso, que se lhe mandassem os referidos índios; baixou em 2 de março deste ano de 1725 uma provisão do Conselho Ultramarino dirigida ao governador de Pernambuco ordenando-lhe que mandasse para o Piauí os índios que entendesse fossem necessários para a expedição da guerra cometida ao referido mestre-de-campo; porém que isto se devia entender no caso de que no Ceará não houvesse guerra a que se pudesse acudir, porque então se devia regular conforme a necessidade que fosse mais urgente; e para que aos ditos índios não causasse horror irem para o Piauí, ordenava que se tivesse com eles o maior cuidado a fim de que fossem bem tratados, porque deste modo se empregariam mais gostosamente na dita guerra, a qual se procurasse fazer como estava ordenado, somente àqueles índios cujas maldades a merecessem, porém, vendo primeiro, se pelo meio de os mandar praticar por algum missionário de boa nota e zelo, se conseguiria reduzi-los a uma boa paz e obediência, como se fez com a nação dos Cacaízes, porque desta maneira (sem se desembainhar a espada) se poderia conseguir o bom efeito da sua redução.

Sobre o assunto, baixou-se também na mesma data uma provisão dirigida ao governador do Maranhão pelo Conselho Ultramarino.

Julho 14. — Carta de sesmaria de uma data de terra, entre as barras dos rios Igaraçu e Parnaíba, conferida a João Gomes do Rego Barros, pelo governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Outubro 26. — Carta dirigida ao ouvidor-geral do Piauí, dr. Antônio Marques Cardoso, pelo governador-geral do Brasil Vasco Fernandes César de Meneses acompanhando uma ordem de prisão contra Luís Cardoso Balegão, autor de diversos crimes e mortes no sertão do Piauí, em cujo documento se mencionam os diferentes crimes que aquele **régulo** cometera, acompanhado de mais de quarenta escravos fugidos, e com os quais infestava a capitania levando o terror por toda parte. Ignora-se o êxito dessas diligências.¹

1) Segundo Cdilon Nunes, o ouvidor Antônio Marques Cardoso prendeu Balegão e autorizou a arrematação dos seus bens para indenização de 40.000 cruzados, e remeteu-o para a Bahia, escoltado por índios da Ibiapaba.

Março 8. — Edital do capitão-mor do Ceará, Manuel Francés, determinando que os tapuias jenipapos, icós e quixerariús não pegassem mais em armas contra os brancos e fossem retirados para o Piauí, até resolução de sua majestade, à ordem do mestre-de-campo da conquista, Bernardo Carvalho de Aguiar; resolução esta, entre outras, tomada em junta, com o fim de pôr termo às velhas contendas entre os Feitosas e os Montes,¹ aos quais se reuniam os ditos tapuias, auxiliando-os em seus esforços, e cujas lutas vinham já de anos anteriores.

1) Referência a questões sangrentas entre famílias nas sociedades retardadas ou decadentes. Em "Heróis e Bandidos", Gustavo Barroso escreveu que "em todos os tempos, as famílias brancas, ciosas da pureza de raça, combateram acompanhadas por bando de mestiços acaboados" (pág. 64). E cita no sertão as famílias dos Montes e Feitosas. Dois poderosos donos de terras, no Jaguaribe (Caerá): Geraldo do Monte e Lourenço Alves Feitosa. Um irmão de Lourenço (Francisco Alves Feitosa) casou-se com uma irmã viúva de Monte. Este pediu e obteve uma sesmaria do governo, mas deixou de apossar-se dos terrenos. Seis anos depois, Francisco Feitosa conseguiu anular a doação e conseguiu para si o território. Iniciou-se uma série de combates entre Montes e Feitosas, que formaram exércitos de índios e mamelucos. Deram-se combates às margens do Salgado, do Jaguaribe e outros rios. Ignora-se o fim de Geraldo do Monte. Francisco Feitosa retirou-se para o Piauí. Mandou matar, em emboscadas, partidários de Geraldo do Monte, inclusive dois irmãos deste. É crença de que Francisco Feitosa morreu no Piauí.

Fevereiro 4. — Como se vê de uma provisão expedida nesta data pelo Conselho Ultramarino a João da Maia da Gama, governador do Estado do Maranhão, firmara ele a paz com os índios barbados¹ em meados do ano anterior, bem como com os de outras nações; e como os caicases² pedissem que queriam povoar as terras do rio Iguaú, Munim e Itapécuru, e com as notícias que chegaram à freguesia do Piauí das ditas pazes dos barbados, terror de todo o Estado, quantidade de moradores se abalaram conduzindo a quinhentas e seiscentas vacas, e outros a duzentas e trezentas para povoarem as ditas terras com muito empenho; foram tais notícias recebidas com grande satisfação por el-rei D. João V, não só por se pacificarem índios tão rebeldes, como por se povoarem terras desde tantos anos abandonadas.

Abri 21. — Carta de data lavrada pelo governador do Maranhão João da Maia da Gama, conferindo aos índios teremembés, a requerimento do principal Manuel Miguel, a posse da ilha do Cajueiro,³ na foz do rio Parnaíba, onde tinham a sua aldeia, na posse da qual se conservaram enquanto perdurou o aldeamento, que desapareceu pouco depois da expulsão dos padres jesuítas,⁴ que a tinham sob a sua direção.

Setembro 26. — O governador do Maranhão, em carta desta data escrita ao rei de Portugal, comunica-lhe que mandou guardar uma nova forma na arrematação dos dízimos do Piauí, aplicando as suas rendas às despesas e pagamento da infantaria de guarnição à cidade de São Luís; e que, para evitar contendas de jurisdição, propunha a divisão dos distritos do ouvidor e provedor da fazenda do Piauí, e do ouvidor e provedor do Maranhão, o que foi aprovado; porém quanto à divisão dos distritos, que fosse observada provisoriamente, enquanto não se mandasse praticar outra, como consta da provisão expedida pelo Conselho Ultramarino em 14 de fevereiro do ano seguinte.

* * *

Neste ano partiu do Ceará uma expedição militar sob o comando do coronel João de Barros Braga, a fim de bater os índios rebeldes; sobe pela ribeira do Jaguaribe e vai até os limites do Piauí, afugentando o gentio e desassombrando os moradores da dita ribeira.

* * *

Refere o padre José de Moraes que uma missão de índios, denominada **Aldeia Pequena**, fundada pelos jesuítas em 1727, foi depois situada pelo padre João Tavares sobre as margens do rio Itapecuru, com grande conveniência dos mineiros, que por ali navegam vindos do Piauí, pelas Aldeias Altas (atualmente a cidade de Caxias),⁵ distantes mais de quinze dias de viagem da cidade de São Luís do Maranhão; que posto paguem aos índios as suas conduções, para o transporte daqueles comboieiros, são estes barbados os melhores condutores.

Serão esses **mineiros** que navegavam pelo Parnaíba, entravam no território maranhense, e desciam o Itapecuru até a cidade de São Luís, aqueles paulistas, que, de posse de suas terras, as cultivavam, e iam vender os seus produtos na capital do Maranhão, donde, de retorno, traziam fazendas e mercadorias? É bem provável, porque nessa época é muito frequente que se chamassem mineiros aos paulistas.⁶

* * *

Neste ano confere o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão as seguintes datas de terras no Piauí: — **O sítio Flores, no rio Gurguéia, a**

Pedro Rodrigues Leite, em 4 de maio; uma sorte de terras no rio Parnaíba a Francisco Vaz Freire, em 13 do mesmo mês; o sítio das Éguas, na ribeira do Gurguéia, a Veríssimo Manuel Robalo Freire, em 15 de junho; o sítio Riacho, na povoação do Parnaguá, a Duarte Carvalho da Cunha; o sítio Corrente de Cima, na Malhada Grande do Piauí a João Fernandes; o sítio Alapoama, na ribeira do Gurguéia, e o sítio Riacho do Bezero, na mesma ribeira, a Veríssimo Manual Robalo Freire, todas em 17 do referido mês de junho; uma data no rio Parnaíba a Manuel Pereira da Silva, em 3 de agosto; e a fazenda Umbuzeiro, no Piauí, a Úrsula de Abreu, em 7 do mesmo mês.

1) Indígenas do Mearim (Maranhão). 2) Caicai. Indígena da tribo dos Caicais (também Caicases). Tais indígenas habitavam a margem esquerda do rio Itapeícu (Maranhão). 3) Ilha do Caju. 4) A expulsão verificou-se no governo de João Pereira Caldas. 5) São José das Aldeias Altas. Chamada Caxias das Aldeias Altas. Vila em 1811. Hoje cidade e município de Caxias. 6) Mineiro: trabalhador em mina. Possuidor de mina. Os paulistas voltaram-se em várias direções, em pesquisas de minas de ouro e prata. Descobriram as riquezas de Minas Gerais nos fins do século XVII. Buscaram e encontraram o ouro de Mato Grosso e de Goiás. São Paulo e Minas Gerais chegaram a constituir uma só capitania.

1728

Janeiro 25. — Prov. dirigida a Alexandre de Sousa Freire, governador do Estado do Maranhão, ordenando-lhe que defendesse as aldeias dos índios da nação Teremembés de toda violência e perturbações que se fizer, e os conservasse nas suas terras, fazendo toda a diligência por prender os malfeiteiros que as danificavam.

Esta provisão, expedida pelo Conselho Ultramarino, foi lavrada em face de uma representação dirigida ao rei pelo padre João Tavares, da Companhia de Jesus, que dirigia e doutrinava os índios da aldeia desde 1722, — "padecendo trabalhos, fomes e sedes para os aldear e ajuntar; e o tendo conseguido, e com sua indústria tirado algumas esmolas para estabelecer aquele missão, e pôr-lhe uns currais a render para se levantar igreja e para a fábrica dela, e para sustento dos mesmos índios e dos missionários; e sendo os ditos índios naturais senhores e possuidores das ditas terras em que têm a sua aldeia, tendo uma ilha de cajueiros, de cujas frutas se sustentavam nos meses delas; e pedindo ao vosso antecessor duas léguas de terras para os ditos currais e aldeia, os vieram a perturbar e inquietar uns três irmãos João Lopes, José Lopes e Manuel Lopes, e seu primo Manuel da Rocha, e um Dionísio Pereira que viera

fugido de Jaguaribe por mortes e crimes; e que visto a desobediência com que tratavam as ordens do vosso antecessor, mandava ele ao mestre-de-campo da conquista procurasse os ditos malfeiteiros e lhes remettesse presos, e lhes deitasse fora os currais e gados que tivessem metido nas ditas terras, cuja matéria se fazia mui digna da minha real atenção para eu mandar conservar aos ditos índios nas suas terras e defendê-los e ao seu missionário das violências destes facinorosos mandando-os castigar e remeter para Angola¹ por temer que façam um levantamento, e deitem fora ao dito missionário e seus índios, se o mestre-de-campo não os prender".

Janeiro 28. — Prov. do Conselho Ultramarino dirigida ao governador do Maranhão, em virtude de representação sua de 17 de setembro do ano anterior, "em como em execução das minhas ordens mandara o governador de Pernambuco os índios da nação Jenipapos com suas mulheres e filhos para ajudarem a guerra que aí há com os índios nossos inimigos, e estando já no Piauí, mais perto do Maranhão, com um religioso de Nossa Senhora das Mercês chamado frei Eusébio Xavier de Gouveia, este os induzira de tal sorte que fora ocasião deles fugirem; e que conhecidamente todos os religiosos das mais religiões dão mau exemplo, e entre eles um religioso franciscano que pedia para a casa santa de Jerusalém,² convertendo as esmolas em fins ilícitos e em outras negociações; e que também eram notados e reputados por maus religiosos dois capuchos, e um franciscano que foi das ilhas pedir para a sua província; em cuja consideração (conclui a provisão), me pareceu ordenar-vos façais logo despejar da capitania do Piauí ao padre frei Eusébio Xavier de Gouveia, e não o querendo fazer, o remetais preso ao seu prelado, e não consintais que assim nessa capitania, como nas mais desse Estado, resida regular,³ nem os deixeis pedir para lugar algum pio, sem expressa licença minha".

Fevereiro 14. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão, em resposta à sua carta de 26 de setembro de 1727, aprovando a nova forma que fez adotar na arrematação dos dízimos do Piauí; e que, quanto à jurisdição e divisão dos distritos da ouvidoria e provedoria da fazenda do Piauí, e do ouvidor e provedor do Maranhão, que propusera, com o fim de evitar contendas de jurisdição, ficavam aprovadas provisoriamente enquanto não mandasse praticar outra divisão.

Junho 10. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão, determinando-lhe que procurasse com todo o cuidado, empenho e vigilância que os moradores da vila da Mocha, bem como os de toda a capitania do Piauí — "vivam com todo o sossego, paz e quietação, de maneira que se evite que nelas haja a menor alteração e perturbação; e tendo notícia que entre eles há alguns revoltosos de que se possa temer sejam motores delas, ou cometerem alguns insultos porque mereçam serem apartados da dita capitania, os mandareis para parte de onde não possam sair, aplicando para este efeito os meios que vos parecerem mais convenientes para que possa conseguir lançá-los fora das ditas partes".

Esta provisão foi expedida em virtude de uma representação dirigida ao rei pelo ouvidor-geral da vila da Mocha, Antônio Marques Cardoso, em carta de 23 de setembro do ano anterior, em face de umas desordens e pasquins incendiários sobre uma questão de carnes verdes, tendo o marchante da vila por seus cúmplices a Manuel Peres Guterres e Floriano Correia de Brito, naturais de Pernambuco. Era o tal Guterres homem tumultuoso e de má consciência e acostumado a fazer falsidades em papéis como obrara no sítio do Papagaio, nas minas, de onde viera fugido para aquela vila por cuja causa entrou na presunção de que este homem podia comover no povo algum motim, e que por este motivo prendera a ambos e os tinha com guarda na cadeia.

* * *

Neste ano concedeu o governador-geral do Estado, por cartas especiais lavradas no Pará, as seguintes datas de terras na capitania subalterna do Piauí:

Em 7 de maio, o sítio São Caetano, no rio Longá, a Ana de Azevedo Vilas Boas.

Idem, o sítio Cercado, na ribeira do Parnaíba, a Antônio Gonçalves.

Idem, o sítio Cajazeiras, no rio Longá, a Domingos de Abreu.

Idem, o sítio São Luís das Pederneiras, na ribeira do Parnaíba a João Gonçalves Pequeno.

Idem o sítio São Domingos, no rio Longá, a Maria Pinto de Azevedo.

Em 8 de maio, o sítio Bom Jesus, no rio Parnaíba, a Antônio Rabelo Bandeira.

Idem, uma data no rio Parnaíba, a Feliciana da Silva.

Idem, o sítio Piranji, no rio Parnaíba, a Florêncio do Castelo Branco.

Idem, o sítio São Paulo, na Parnaíba, a João Rabelo Bandeira.

Em 9 de maio o sítio Santo Eugênio, na Parnaíba, a Manuel Rebelo e Silva.

Idem, o sítio São Remígio, no rio Longá, a Francisco Castelo Branco.

Em 10 de maio, uma data na Parnaíba, a Francisco Pereira Rabelo.

Em 11 de maio, o sítio Santa Quitéria, no rio Parnaíba, a João Tavares da Rocha.

Idem, o sítio Légua Grande, na Parnaíba, a Mariana Castelo Branco.

Em 12 de maio, o sítio Vila da Parnaíba, no rio Igaraçu, a Paulo Afonso.

Em 24 de maio, uma data no riacho Jacareí, a Antônio Pinto.

Idem, o sítio Castelo, na ribeira do Gurguéia, a Veríssimo Ribeiro Leite.

Em 1 de julho, o lugar Curralinho, no rio Parnaíba, a Paulo Vaz Freire.

E sem designação do dia e mês, uma data no rio Parnaíba a Bernardo da Silva Correia e João da Silva; e o sítio Alagoa do Carapanã, no rio Parnaíba, a Caetano Monteiro da Costa.

1) Na África. 2) Os chamados franciscanos esmoleiros da Terra Santa mantinham, nessa época, no Brasil, os **hospícios de Jerusalém**. 3)Diz-se do clero católico submetido a uma regra. **OBSERVAÇÕES**. a) João da Maia da Gama diz da economia piauiense em 1728: "As mais terras desta vila da Mocha até a Parnaíba não têm outra conveniência mais, que a de pastos para os gados de que estão povoadas e se vão povoando, e não têm outra cultura mais do que, em algumas partes, alguma farinha e milho, e são poucas aonde se acha de venda, e, em muitas fazendas, nem pouca nem muita se acha 'ainda para o preciso sustento dos criadores e fábricas das fazendas". b) No apêndice (final do livro), Pereira da Costa fez outras anotações a respeito do ano de 1728.

1729

Abri 13. — Prov. do Conselho Ultramarino dirigida a Alexandre de Sousa Freire, governador do Estado do Maranhão, mandando que se pagasse ao bacharel José de Barros Coelho, nomeado ouvidor-geral da vila da Mocha do Piauí, o seu ordenado na forma que se fez ao seu antecessor, pela renda do contrato dos dízimos do Piauí, desde o dia em que se embarcou em Lisboa, a título de ajuda de custo.

* * *

O governador do Estado concede neste ano, por cartas especiais lavradas no Pará, as seguintes datas de terras no Piauí:

Em 24 de maio, na povoação de Parnaguá, o sítio Iberaba a Antônio Carvalho da Cunha; o sítio Santo Antônio a Francisco Carvalho da Cunha; o sítio Cacimbas a José Carvalho; o sítio Reviradouro a Matias da Cunha; o sítio Itaboca, na ribeira do Parnaguá, a Martinho de Carvalho da Cunha; e o lugar **Riacho Frio**, na mesma ribeira, a Paulo Carvalho da Cunha.

Em 11 de julho, o sítio Brejo, no rio Parnaíba, a Francisco de Vasconcelos; em 15, uma data no rio Parnaíba a Antônio de Sousa Queirós; em 20, o sítio Cacual, na povoação de Parnaguá, a José da Cunha; e sem designação de data, o sítio Serra, na mesma povoação, a Baltasar Carvalho da Cunha.

1730

Falece neste ano o índio dom José de Sousa e Castro que, civilizado e fiel aliado dos portugueses, prestou grandiosos serviços em prol da catequese e civilização dos índios do Ceará e do Piauí. Loreto Couto diz

desse índio o seguinte: "D. José de Sousa e Castro, cavaleiro da Ordem de Santiago² e governador da serra de Ibiapaba, nasceu entre os índios tupis com distinta nobreza, herdeiro dos seus maiores com o sangue, valor e lealdade. Frondosas palmas de louros colheu o seu invencível braço dos rebeldes potiguares e outros gentios. Para vingar as hostilidades causadas pelas formidáveis armas de tantos bárbaros correu triunfante desde o Ceará até o Maranhão, e rendeu menos à violência do ferro que ao respeito de seu nome as nações contrárias, obrigando-as a que rendidas e obsequiosas o buscassem para tutelar das suas aldeias. Constando ao fidelíssimo rei dom João V o valor, zelo e lealdade com que o servia este insigne índio lhe fez várias mercês, que seriam maiores se a morte não o arrebatara intempestivamente no ano de 1730".

* * *

O governador do Estado confere neste ano as seguintes datas de terras no Piauí:

Em 12 de abril, o sítio Piedade, na ribeira do Parnaíba, a Lourenço de Nazaré; e em 29 uma data no rio Longá,³ a Francisco Garcez Pestana.

Em 9 de julho, o sítio Riacho do Negro, na ribeira do Parnaíba, a Lourenço Muniz Simões; em 12, o sítio Conceição, **no rio Parnaíba**, a Gabriel Soares da Mota; e o sítio Bom Jesus, na mesma situação, a José Vieira de Matos; em 14, o sítio das Araras, também no rio Parnaíba, a Gabriel Soares da Mota; em 25 o sítio Riachão, **nas vertentes do Parnaíba**, a Antônio Pinto; em 26 o sítio São Bartolomeu, **nas vertentes da ribeira do Parnaíba**, a Roque da Costa Pinheiro; e em 29, um sítio na barra do riacho das Pombas com a ribeira do Parnaíba, a João Fraga Silva; e o sítio São Martinho, na mesma ribeira, a José Martins Lima.

1) No apêndice (final do livro) há outras anotações de Pereira da Costa relativamente a 1730. 2) Ordem espanhola do século XII. 3) Afluente do Parnaíba (Piauí).

1731

Março 31. — De uma provisão dirigida ao governador do Maranhão, nesta data, se vê que tratou ele, em carta escrita ao rei em 4 de outubro de 1730, — sobre a divisão dos distritos dessa capitania de São Luís do Maranhão com a do Piauí, — documento cuja consulta seria de grande importância pela muita luz que talvez trouxesse à questão de limites entre os dois Estados.

Sobre esse particular ordena a provisão que o governador informasse com o seu parecer — quanto à divisa das jurisdições do Piauí com Pernambuco ser pelo limite sacramental, porque algum fundamento se acha no que diz o ouvidor para se agregar à jurisdição do Piauí o que fica além do rio povoado, por distar de Pernambuco 120 léguas.

Agosto 31. — Prov. régia expedida pelo Conselho Ultramarino ao governador do Maranhão, sobre a licença impetrada por Manuel da Silva Pereira, morador na ribeira do Parnaíba — para fazer guerra à sua cesta ao gentio Aranis, Iuaçuí, Anaperis e outros, e ao gentio Arai associado com o Guanaré, pelas grandes hostilidades e insultos que continuamente faziam e haviam cometido nas fazendas e gados dos moradores da dita ribeira; sobre o que ordenou a provisão que as presas fossem entregues à Junta das Missões na cidade de São Luís do Maranhão, **toda inteira sem faltar pessoa alguma**, e que nas licenças que se dessem para essas guerras, ou entradas nos sertões, se observassem as disposições da ordem de 25 de março de 1722, e de modo a se não fazer guerra e nem proceder contra aquelas nações cujas hostilidades estivessem determinadas por ordem régia ou o estando já elas aldeadas e em paz.

Novembro 29. — Prov. expedida pelo Conselho Ultramarino ao governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, estranhando não ter dado imediato cumprimento à ordem de 7 de julho de 1730 — sobre serem conservados os índios teremembés na posse das léguas de terra que têm e ilha dos Cajueiros que lhes foram dadas pelo governador João da Maia da Gama, sendo ordenado algumas cousas mais, entre as quais a de fazer prender a uns três irmãos chamados João Lopes, José Lopes e Manuel Lopes, e a um seu primo Manuel da Rocha; nesta consideração, conclui o ato régio ordenando ao governador que desse cumprimento à dita ordem, mandando meter de posse aos índios teremembés das quatro léguas de terra que lhes pertenciam, e proceder contra os Lopes, na forma da mesma ordem, e mandando certidão de como ficava registrado, como se lhe ordenara.

A esta Prov. acompanha um documento firmado pelo padre José Lopes, da Companhia de Jesus, no qual certifica que sendo ainda provincial da mesma Companhia no Estado do Pará, chegou do Maranhão o governador José da Serra, e por lhe ser preciso ir logo para a cidade do Pará, ordenou ao capitão-mor do Maranhão que fizesse manter os índios teremembés na posse das suas terras, em cumprimento da citada provisão, ordenando assim a sua devida execução.

José da Serra, que substituiu a Alexandre de Sousa Freire, tomou posse do governo do Estado na cidade de São Luís do Maranhão em 16 de junho de 1732, e deu logo execução à ordem régia em questão, porquanto o documento do padre José Lopes, que isto certifica, é datado de 9 de setembro do mesmo ano.

1) No apêndice, final do livro, há mais referências ao ano de 1731.

Janeiro 28. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão mandando informar o objeto da seguinte carta do ouvidor-geral do Piauí dirigida a el-rei dom João V:

"Senhor. Sendo Vossa Majestade servido mandar criar esta vila da Mocha, cabeça de toda a capitania do Piauí, a qual tem de extensão mais de 200 léguas de sertão, cujos habitadores vivem das criações dos gados vacuns e cavaleiros com tanta abundância, que se arrematam os dízimos para a real fazenda em 76.000 cruzados, consistindo a vila em 25 até 30 vizinhos,² com uma só igreja e um só vigário; conhecendo este como bom católico a necessidade que há neste sertão de doutrina e de pessoas espirituais para a ensinarem, me fez presente o seu bom intento pela petição inclusa, por entender havia nos ouvidores faculdade para deferir-lhe, e por me parecer a obra que intenta ser aceita no serviço de Deus e de Vossa Majestade pelo muito que carecem estas terras de mestres e missionários que preguem o Evangelho, em razão de viverem todos ignorantes de doutrina, sem outro reparo para o que lhe dita as suas inclinações, mais o de executarem os impulsos dos seus maus ânimos, de que procede serem excessivas as mortes, em tal forma, que das que tem havido em toda a capitania, apenas se achará uma, que procedesse de doença, e com razão posso dizer que enfadados os mortais neste sertão de serem poucos os que se queixaram de ser a morte vagarosa nos seus passos, causa por que lhe puseram asas nos pés, para que andassem com mais celeridade e para que fossem menos viventes, que tudo causa ambição nos mortais. Assim que ponho na presença de Vossa Majestade ser muito preciso que neste sertão haja quem doutrine os filhos destes habitadores, e que haja missionários de vida exemplar, que doutrinem aos inumeráveis índios e pretos, que nele há, para que ouçam missa, e se saibam confessar, e vivam como bons católicos, e não pior que brutos fazendo mortes continuamente com armas de fogo. E como o dito vigário se obriga a dar para ajuda do colégio uma fazenda de gado que bem valha 12.000 cruzados, entendendo que a imitação do dito vigário haverá muitos que concorram com esmolas; e só muito acho ser preciso para estas terras que os padres, que os prelados houverem de mandar sejam de exemplar vida, e que se reforme de três em três anos, e que dois andem pregando pelo sertão, e os outros dois fiquem ensinando, e que os que ensinarem em um ano saiam no segundo a pregar e confessar, e se recolham os do ano pretérito a ensinar, e que em nenhum tempo se possa aumentar o número de padres mais que tão somente quatro de missa, e um leigo para deles tratar, me parece que havendo padres que por serviço de Deus e de Vossa Majestade quiseram aceitar a fundação do dito colégio, será uma obra muito útil para estas terras, e para o bem das almas, pelo que dou esta conta a Vossa Maestade para que à vista da súplica do dito vigário se digne deferir-lhe

como for servido. Mocha do Piauí, 14 de agosto de 1730. — Dr. ouvidor-geral do Piauí, José de Barros Coelho".

1) No apêndice, final do livro, Pereira da Costa fez mais referências ao ano de 1732. 2) É velho em português o uso de **vizinho** como habitante, morador. No latim clássico à aldeia se chamava *vicus*, i. Passou a palavra a morador de cidade, vila, bairro, rua. Nos escritores modernos a significação de **vizinho** como **morador** vai desaparecendo. Na "História de Portugal", Herculano escreveu: "A população de ambos chegou a elevar-se a quinhentos vizinhos..."

1733¹

Março 18. — Prov. dirigida ao governador do Maranhão sobre a posse de quatro léguas de terra que tinham os índios teremembés na ilha dos Cajueiros, e controvérsias sobre isto com o padre José Lopes, da Companhia de Jesus.

Essa aldeia dos teremembés vem talvez de 1723, como se vê da provisão de 24 de abril, concorrendo ainda para desenvolvimento do assunto as de 25 de janeiro de 1728, 10 de fevereiro de 1730 e 21 de agosto de 1741.

A ilha dos Cajueiros, pertencente ao arquipélago do Parnaíba, fica na barra da Tutóia, e ainda conserva o mesmo nome.²

Agosto 25. — O senado da câmara da capitania de São Paulo dá conta ao governo da metrópole dos descaminhos do ouro e roubo do respectivo imposto, que se faziam pelas picadas que se abriram nas Minas Gerais para a Bahia, Piauí e vertentes do Maranhão.³

1) No apêndice, final do livro, há outras anotações de Pereira da Costa referentes a 1733. 2) Ilha do Caju. 3) Acentua Odilon Nunes: "Testemunham o aparecimento do ouro no Piauí, ou seu comércio através da capitania, afora documentos oficiais, cronistas contemporâneos da ocorrência e, posteriormente, historiadores".

1734¹

Março 11. — Prov. resolvendo que o ouvidor do Piauí pode executar, como o do Maranhão, as sentenças de pena última imposta à gente índia da terra.

1) No apêndice (final do livro), Pereira da Costa escreveu outras anotações ao ano de 1734.

1735

Neste ano o governador do Estado lavrou as seguintes cartas de sesmaria de terras no Piauí: em 30 de março, do sítio Jacaré, no rio Paraí, a Manuel de Freitas de Araújo; em 1 de abril, da ilha das Canárias, a Luís Pereira de Abreu; a 4, do sítio Espírito Santo, no Parnaguá, a Ventura Cerqueira de Vasconcelos; e em 10 de outubro, dos sítios São José a Flores, no rio Parnaíba, a Antônio da Silva Moura, em cartas distintas.

1736

Abri 17. — Ordem régia concedendo à câmara do senado da vila da Mocha três léguas de terra para logradouro público do conselho e competente patrimônio da mesma câmara. Com relação a essas terras patrimoniais encontramos o seguinte documento:

“Senhor. — Diz Domingos Jorge que para bem de sua justiça lhe é necessária uma certidão, para que conste da resolução que V. M. foi servido tomar no requerimento que o suplicante fez para se lhe darem o equivalente pela terra que fora aplicada ao vigário da freguesia da Mocha no distrito do Piauí. Pede a V. M. seja servido mandar, se lhe passe a dita certidão em modo que faça fé. E. R. M.¹ — Passe do que constar sem inconveniente. Lisboa, 17 de setembro de 1746. — Com três rubricas dos conselheiros do Conselho Ultramarino.

“Requerendo o suplicante a S. M. fosse servido mandar, que se desse execução à sentença que alcançou contra os moradores do Piauí e vila da Mocha, oficiais da câmara dela e vigário da freguesia de N. S. da Vitória da mesma vila sobre as dez léguas de terra que herdou de seu tio Julião Afonso Serra, um dos quatro descobridores daquele sertão, cujas dez léguas de terra foram repartidas das quarenta de sesmarias que se deram aos ditos descobridores, incluindo nas do suplicante as três léguas, que S. M. por ordem de 17 de abril de 1736 concedeu à dita câmara para logradouro público do conselho, e para delas ter renda de alguns aforamentos, as quais três léguas possuíam antes os vigários da dita freguesia, e pelas quais mandou o mesmo senhor dar aos ditos vigários vinte mil réis cada ano; foi o dito senhor servido determinar por sua resolução de 27 de janeiro deste presente ano em consulta ao Conselho Ultramarino, que se levantasse ao vigário da dita freguesia a côngrua dos vinte mil réis que se lhe davam na suposição errada de serem suas as terras, que se doaram à dita câmara, que agora constava estarem julgadas ao suplicante,

e que como na sentença de que o suplicante pedia execução se declarava, que não impediria e vedaria os lugares públicos, para o que se inclinava também o seu título ou alvará de sesmaria, — que se cumprisse a dita sentença com declaração de ficarem livres à câmara aqueles espaços e porções de terra, que a prudente arbítrio forem necessárias, ou estiverem já destinadas para ruas, caminhos, praças, fontes, pontes e pedreiras, ficando assim completamente satisfazendo-se ao público, e particular, ao suplicante e à câmara, e que quando esta ao futuro viesse a ter necessidade de algum espaço de terra, ou para alargar ou mudar a casa do conselho, ou cadeia e açougue, então concorrendo as circunstâncias devidas, se lhe concederia graça de ser o suplicante obrigado a ceder em benefício público a sua utilidade particular, dando o equivalente que for racionável, com declaração, que com esta resolução, não dá S. M. à sobre-dita sesmaria das quarenta léguas mais validade do que tiver para se não poderem os sesmeiros valer desta confirmação pois que a não mostraram ter do dito senhor, nem dos senhores reis seus predecessores... Lisboa, 3 de novembro de 1745. — O conselheiro, **Tomé Joaquim da Costa Corte Real.**"

Outubro 3. — Ordem régia, da qual consta que o governador do Ceará, Domingos Simões Jordão, representara ao governo da metrópole contra a pretensão do governador do Maranhão, que queria apossar-se do distrito de Crateús, onde não tinha jurisdição. Cumpre observar, porém, que não tinha razão nem fundamento algum a representação do governador do Ceará, porquanto o território do distrito em questão pertencia ao Piauí, e portanto cabia ao governador do Maranhão jurisdição sobre o mesmo.

1) Iniciais que correspondem a **Espera Receber Mercê.**

1738

Junho 29. — Toma posse do governo diocesano do Maranhão o bispo dom frei Manuel da Cruz, eleito neste mesmo ano.

Foi este o primeiro prelado maranhense que exerceu autoridade eclesiástica no Piauí, criou as paróquias de Valença e Gurguéia e, em visita pastoral, em 1742, criou a de Marvão.

Trasladado da diocese do Maranhão para a de Mariana, em Minas Gerais, partiu da cidade de São Luís no dia 3 de agosto de 1747, empreendendo por terra longínqua e penosa viagem para o seu destino, aonde

chegou em 15 de outubro do ano seguinte, atravessando em sua peregrinação uma boa parte do território piauiense.

* * *

O governador e capitão-general do Estado confere neste ano as seguintes cartas de sesmarias no Piauí: — em 9 de junho, do sítio Caraíbas, no rio Parnaíba, a Gabriel Soares da Mota; em 19 do mesmo mês, do sítio Serra dos Cocos a Domingos Pereira Valadares, e do sítio Iatuba, distrito da vila da Mocha, a Nazário da Costa Ribeiro; e em 16 de julho, de umas terras na freguesia de Piracuruca¹ a João de Albuquerque Cavalcante.

1) Vila em 1832. Hoje cidade e município do Piauí.

1739¹

Neste ano confere o governador do Estado as seguintes cartas de datas de terras no Piauí:

Em 4 de junho, dos sítios Campo Largo e Arraial Velho, situados no rio Parnaíba, a Miguel de Carvalho e Aguiar, em cartas distintas; em 9, uma data na ribeira de Crateús, a dona Ana Francisca Pereira de Macedo; e um sítio no riacho do Gado, ribeira de Crateús, a Aires Francisco de Macedo; em 27 o sítio Saquinho, na ribeira do Itaim, a José Vieira de Melo; em 13 de julho, o sítio Boa Esperança, no rio Longá, e o sítio Campo Largo, no rio Parnaíba, a Miguel Carvalho e Silva; o sítio Vitória, no rio Longá, a Antônio Carvalho de Almeida; e uma data na ribeira do Gurguéia a Valentim Tavares de Lira; e em 20 do mesmo mês de julho, o sítio Novo, no rio Piracuruca, a Miguel Rodrigues da Silva; e o sítio Tranqueira, no rio Longá, a Antônio Carvalho de Castelo Branco.

1) No apêndice (final deste livro) há outras referências de Pereira da Costa ao ano de 1739.

1740

Abril 20. — Carta do padre Manuel de Matos, visitador das missões do Ceará, dirigida a el-rei de Portugal, em que diz que a missão da Ibia-

paba era a mais importante do Brasil, pelas conquistas feitas na capitania, no Piauí e Parnaguá, e no Estado do Maranhão, desinfestando-os do gentio.

* * *

Por um bando² publicado neste ano por ordem do governador do Maranhão foi ordenado: — “que nenhum escravo, quer da Guiné,³ quer do gentio da terra, e bem assim crioulos, mamelucos, mulatos, cafusos andem de armas defesas,⁴ cacetes e violas, sob pena de três dias de prisão e cinqüenta açoites por dia. Aos brancos, porém, encontrados nas suas súcias e desordens, quinze dias de prisão”.

* * *

Neste ano foi criada a freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Aroazes⁵ pelo bispo do Maranhão dom frei Manuel da Cruz, elevada depois a vila com o nome de Valença, e a comarca pela L. P. n.º 592, de 6 de agosto de 1866. Foi instalada pelo dr. Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza, seu primeiro juiz de direito.⁶

Valença foi, em sua origem, um aldeamento de índios aroazes, cuja povoação tomou depois o nome de Caatinguinha.

Criada a freguesia, teve depois os foros de vila em virtude da C. R. de 19 de junho de 1761, com o nome de Valença, imposto pelo governador João Pereira Caldas, quando a instalou em 20 de setembro de 1762, assinando para seu patrimônio uma légua de terra em quadro correndo dos quatro lados da igreja matriz.

* * *

Neste ano foi criada a freguesia de Jerumenha⁷ pelo bispo do Maranhão dom frei Manuel da Cruz, com o título de Santo Antônio do Gurguéia, a qual teve depois o predicamento de vila, e por fim o de comarca pela L. P. n.º 850 de 18 de junho de 1874, constando o seu termo das vilas de Jerumenha e da Manga⁸ com as suas respectivas paróquias.

Jerumenha foi em sua origem um arraial de índios domésticos trazidos da Bahia por Francisco Dias de Ávila, um dos primeiros exploradores das terras do Piauí,⁹ para a conquista dos selvagens que tanto infestavam essas paragens com as suas correrias, inquietando os novos estabelecimentos de criação e de cultura, e teve tal desenvolvimento que, em 1740, já formava uma povoação mais ou menos importante, quando mereceu a sua elevação ao predicamento de freguesia. Em 1746 foi fundada a sua igreja matriz, que é um templo espaçoso e bem construído.

Elevada à categoria de vila, em virtude da C. R. de 19 de junho de 1761, foi instalada no dia 22 de igual mês do ano seguinte pelo governador

João Pereira Caldas, que mudou o nome que tinha a povoação pelo de Jerumenha.¹⁰

* * *

Neste ano o governador do Estado concede, a título de sesmaria, as seguintes datas de terras no Piauí:

Do sítio Brejo do Curimatá a Manuel Delgado Garcia, em 7 de abril; a fazenda Passagem, no sertão do Longá, a Francisco Ribeiro Guimarães, em 16 de maio; a fazenda São Felipe, no rio Longá, a João da Cunha de Oliveira, na mesma data; uma sorte de terras ribeirinhas do riacho Contrato, freguesia de Piracuruca (?), a João Nunes Ferreira, em 20 de junho, uma data **no riacho Contrato, sertão do Parnaguá**, a João Pinheiro Álvares, em 26 do mesmo mês; idem, no mesmo riacho Contrato, sertão do Parnaguá, a Francisco Pinheiro Álvares, em 30 também do mesmo mês de junho; o sítio São Gonçalo, nas cabeceiras do Gurguéia, a Sebastião de Lira, em 5 de julho; o sítio Livramento, na ribeira do Gurguéia, a Sebastião de Brito Pereira, em 8; o sítio São Nicolau, **no Piauí**, a Veríssimo Manuel Robalo Freire, em 20 do mesmo mês; e o sítio Uruçuí, no sertão de Gilbués, a José de Sousa Alcanforado, em 1 de agosto.

1) No apêndice (fim do livro) há outras anotações de Pereira da Costa referentes a 1740. 2) O mesmo que **proclamação, pregão público**. 3) Designava o litoral do sul do Senegal ao Gabão (África). Posteriormente Guiné portuguesa e Guiné espanhola. Nos séculos XVII e XVIII a Guiné foi o principal mercado de escravos. Atualmente há a república da Guiné, na África ocidental, entre a Guiné portuguesa e a Serra Leoa. Monsenhor Joaquim Chaves acentua que "os escravos negros entraram no Piauí pela estrada que ligava a feira de gado de Capoame, na Bahia, à vila da Mocha, no Piauí." E acrescenta: "Geralmente nas fazendas e sítios piauienses o vaqueiro era ajudado, nos seus trabalhos, por negros escravos" (A escravidão no Piauí — 16). 4) O mesmo que **proibidas**. 5) Melhor **Aroases**. Usualmente, **Aroazes**. O povoado chamou-se inicialmente Missão dos Aroazes. 6) Valença, antes de ser comarca, pertencia a Oeiras. Passou a cidade em 1889. Hoje se chama Valença do Piauí. 7) Jerumenha foi arraial, chamado, a partir de 1710, Arraial de Garcia de Ávila. Ali viviam índios mansos vindos do São Francisco. Freguesia com o nome de Santo Antônio do Gurguéia. 8) Um dos sítios que hoje constituem o município piauiense de Floriano. 9) Garcia de Ávila, que chegou à Bahia com Tomé de Sousa, foi o fundador da famosa Casa da Torre, plantada no cimo de Tatuapara, no litoral, a umas dozo léguas ao norte da cidade do Salvador, com duas faces — "uma virada para o mar, vigiando piratas, ou orientando o poder público, mais tarde, nas repetidas incursões dos holandeses...; a outra, para o desconhecido, para o sertão infreqüentado, ignoto e temeroso".

Toda a fortuna de Garcia foi deixada ao neto Francisco Dias de Ávila. Este deixou a seu filho Garcia de Ávila, todo o patrimônio. O segundo Garcia de Ávila, ao desaparecer, transmitiu os baveres ao filho Francisco Dias de Ávila, o segundo deste nome, o que concebeu a conquista do Piauí, vindo pelo caminho que comunicava Bahia e Piauí. Alcançou o Parnaíba, o Canindé, o Mearim. Depois dele a Casa da Torre teve outro senhor — Francisco de Ávila Pereira (Cp. Artur Passos — Lendas e fatos — 114-115). Parece que o senhor último da Casa da Torre, referido por Artur Passos, seja Garcia de Ávila Pereira. 10) Jerumenha tirou o nome do forte do tempo dos mouros, situado à beira do rio Guadiana, que nasce na Espanha e corre o território de Portugal, servindo de limite entre os dois citados países.

Agosto 13. — C. R. ordenando ao ouvidor-geral do Piauí que demarcasse pessoalmente as datas e sesmarias de terras deixadas por Domingos Afonso Mafrense, o que foi ampliado por outras cartas de 6 e 7 de outubro com relação às que pertenciam ao coronel Francisco Dias de Ávila, da Casa da Torre, na Bahia, e ao paulista Domingos Jorge.¹

Agosto 21. — Prov. dirigida ao ouvidor do Maranhão sobre as contas que deram os padres jesuítas, em nome dos índios teremembés, relativas à posse das terras que lhes foram concedidas na ilha dos Cajueiros, e mandando que defira as partes na forma da ordem de 6 de agosto de 1685, procedendo à medição essas terras mediante requerimento das partes.

Outubro 21. — C. R. determinando que a aldeia de São Pedro, situada na serra da Ibiapaba, que pertencia ao Piauí, passe à jurisdição do governo do Ceará.

* * *

Neste ano confere o governador e capitão-general do Estado as seguintes cartas de sesmarias na capitania do Piauí:

Em 25 de maio, de uma sorte de terras situadas às margens do riacho Uruçuí, sertão de Gilbués, a Caetano José de Sousa Alcanforado; e uma data, na mesma situação, a José da Costa Pereira; e no dia 26, uma outra situada nas cabeceiras do riacho Uruçuí a Antônio Gomes Leite.

Em 27 de junho, a fazenda Riacho Grande, na ribeira do Parnaguá, a Francisco do Rego Pereira; e no dia 28, o sítio Conceição das Barras, no sertão de Gilbués, a Joaquim Bezerra.

Em 8 de julho, o sítio Tapera, no sertão de Parnaguá, a João Teixeira de Carvalho; o sítio Contrato, no sertão de Gilbués, a Gregório Ferreira Leitão; e uma data no rio Gurguéia a Miguel Soares; em 10, o sítio Boa Esperança, na ribeira do Parnaíba, a José da Costa Pires; em 14, o sítio Espírito Santo, no rio Parnaíba, a Lourenço de Passos Castelo Branco; e o sítio Sobradinho, no sertão do Longá, a Manuel Ferreira Souto; no dia 15, o sítio de Santa Ana, sertão da Parnaíba, a João Batista Vagonha; e 16, o sítio Riacho dos Morros, no sertão de Gilbués, a Mateus da Costa; e o sítio Riacho da Conceição, no mesmo sertão de Gilbués, a Gonçalves Fernandes; a 18, a fazenda Botica, no Piauí, a Luísa Cardoso de Macedo; e a fazenda Barra do Jenipapo, na ribeira do Piracuruca, a Antônio Mendes da Silva; no dia 24, o sítio Saltões, no sertão de Gilbués, ao Seminário Episcopal da cidade de São Luís do Maranhão; a 28, o sítio Conceição das Barras, sertão de Gilbués, a Joaquim Bezerra; e o sítio Rosário, na freguesia de Piracuruca, a Ana de Abreu Vilas Boas; e no dia 31, uma data na freguesia de Piracuruca, a João da Cunha de Carvalho; e o sítio Lagoa, no rio Parnaíba, a Manuel Carvalho da Cunha.

Em 2 de agosto, o sítio Riachão, na freguesia de Santo Antônio do Surubim, a Maria da Cunha; e o sítio Mocambo da Itaboca, no sertão de Parnaguá, a Duarte da Cunha Ferreira; e no dia 5, o sítio São João, no rio Piracuruca, a Feliciana da Silva e Sampaio; o **sítio Retiro, no Piauí**, a Maria Álvares Vieira; o **sítio Riachão, no Piauí**, a Pedro de Sousa Rego; e o **sítio Samambaia, no Piauí**, a Victor de Barros Rocha.

1) O patrimônio de Mafrense passou aos jesuítas. O ouvidor Jcsé Marques da Fonseca atriou-se com o padre Manuel Gonzaga, superior dos jesuítas no Piauí, por motivo da medição dessas terras. O ouvidor — d'z Odilon Nunes — parece que exorbitou de suas atribuições. "E não é duvidoso que ao jesuíta tenha também faltado o tato adeguido para contornar o incidente, sem discrepâncias: excomungou José Marques da Fonseca." Para fazer justiça o governo português ordenou que d'ouvidor da capitania do Pará — João da Cruz Diniz Pinheiro — acompanhado de egrimessor competente procedesse à demarcação das terras. Isto em 1755.

1742¹

Novembro 27. — Estando de visita pastoral no Piauí o bispo diocesano do Maranhão dom frei Manuel da Cruz, criou por provisão desta data a paróquia de Nossa Senhora do Desterro do Poti, ou do Rancho dos Patos, hoje Marvão,² em sua passagem pela freguesia de Santo Antônio do Surubim, depois Campo Maior, de cujo território desmembrou o termo necessário à constituição da nova paróquia, assinando-lhe os seguintes limites: "As ribeiras do Poti, da parte do sul, principiando da fazenda Alagoínhas, inclusive pelo mesmo rio Poti, acima da dita parte do sul até a barra do riacho dos Tucuns, em cuja barra, no porto dela, se acha a fazenda do Enjeitado, a qual e as mais daí da dita barra por uma e outra parte para cima, e todas as vertentes da serra dos Cocos para o riacho do Jacaré, o qual faz barra no dito rio Poti, com o nome de Corrente, e a fazenda Jardim, cuja está situada na sua beirada, e todos os mais centros das ditas ribeiras, e juntamente toda a ribeira dos sertões dos Crateús ficam dentro destas confrontações para esta nova freguesia, indo todos os moradores que se acham situados, e os mais que pelo tempo adiante se forem situando nos referidos distritos; como bem assim os fregueses que se acham situados na serra dos Cocos, e os que adiante se seguirem vindo ali uns e outros ao dito Jacaré e Poti na dita nova freguesia, outrossim, o arraial de Ubiara que dentro se tem formado."

Por esta mesma provisão foi nomeado vigário da nova paróquia o padre José Lopes Pereira, removido da de Piracuruca, com a obrigação de levantar a igreja paroquial à custa dos fregueses.

Elevada à categoria de vila com o nome de Marvão pelo governador João Pereira Caldas, foi instalada em 13 de setembro de 1762, tendo por termo o mesmo da freguesia, e consignado para patrimônio da sua municipalidade uma légua de terra em quadro.

Em 26 de novembro de 1821 teve lugar em Marvão o juramento da Constituição portuguesa na casa da câmara.³

Em 1833 teve os foros de comarca, compreendendo os termos das vilas do Poti⁴ e Príncipe Imperial,⁵ antiga povoação de Piranhas.

Com a desmembração de parte de seu território para criação da vila de Príncipe Imperial, perdeu imenso o município de Marvão, pois era aquele o mais rico e importante que possuía. Ficou então contando o resumido número de 376 fogos,⁶ e estes mesmos habitados em sua maior parte por gente pobre e sem os requisitos necessários para exercer os diferentes cargos do município. É verdade que lhe foi anexada uma parte insignificante do termo de Campo Maior, mas que em nada influiu para o seu melhoramento.

Neste ano são concedidas as seguintes datas de sesmarias no Piauí pelo governador do Estado:

Em 16 de junho, umas terras **no rio Parnaíba** a Joaquim Álvares dos Santos; em 18, a fazenda Michô, na ribeira do Parnaguá, a Luísa da Cunha Carvalho; em 22, a fazenda Jacaré, na ribeira do Parnaguá, a Maria da Cunha Carvalho; e a fazenda Campos de Baixo, no Parnaguá, a Maria da Cunha Ferreira; no dia 23, o sítio Fazenda de Cima, no Parnaguá, a Teresa da Cunha Carvalho; em 25, a fazenda dos Matos, no Parnaguá a Serafina da Cunha Carvalho; a 26, o sítio São Francisco da Corrente, no distrito do Parnaguá, a José Carvalho da Cunha; a 28, o sítio Paraím, na ribeira do mesmo nome, a Antônio Luís dos Reis; e o sítio Nossa Senhora da Ajuda, na ribeira do Parnaguá, a Antônio de Faria; e no dia 29, o sítio Nazaré, na mesma ribeira, a Marcos Fernandes da Cunha.

Em 3 de julho, o sítio São Mamede, no rio Parnaíba, a Baltasar Fernandes; a 8, o sítio Pindaíbas, na freguesia de Parnaguá a Antônio Dias de Carvalho; a 18, o sítio Nazaré, na ribeira do Parnaíba, a João da Silva; a 23, uma data no riacho Uruçuí, sertão de Gilbués, a Baltasar Gomes de Mesquita; em 24, o sítio São Domingos, na ribeira do Parnaíba, a Francisco Gomes de Mesquita; e a 26, a fazenda Macacos, na ribeira do Parnaíba a Nuno Pinheiro Cortês.

E no dia 3 de agosto, a fazenda Pilar, na ribeira do Parnaíba, a Francisco Carneiro Varão.

1) No apêndice (final do livro) Pereira da Costa acrescentou observação ao ano de 1742. 2) Atualmente cidade e município de Cachoeira do Piauí. 3) Em 1810, Portugal, estava sob regência, em que mandava o visconde de Beresford, chefe do exército. Não admitiam os portugueses tal denominação inglesa. Houve a fracassada rebelião de 1817. Beresford vai ao Rio de Janeiro expor a dom João VI a grave situação. Ausente, nova rebelião conhecida como Revolução Constitucionalista do Porto. Lisboa aderiu ao movimento. Criou-se

a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino. Regressando, Beresford foi impedido de desembarcar. A Junta convocou as Cortes Gerais Constituintes e Extraordinárias, com a finalidade de votar uma constituição, que anulasse a monarquia absoluta. Exigia-se que a família real regressasse do Brasil, restabelecendo-se a preponderância de Portugal no chamado Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, criado em 1815. A essa constituição se refere Pereira da Costa. 4) Situada à margem esquerda do rio Poti. Essa vila hoje é bairro de Teresina. 5) Hoje tem o nome de Crateús e pertence ao Ceará. 6) Emprego no sentido de casa, lar, família.

1743

Dezembro 3. — Prov. do Conselho Ultramarino dirigida ao governador de Pernambuco, mandando informar uma representação da câmara da vila da Mocha sobre as concessões de sesmarias, cujo documento é do teor seguinte:

"Senhor. — São extraordinários os danos espirituais e temporais que tem havido, e atualmente se experimentam nesta capitania originados da sem razão e injustiça com que os governadores de Pernambuco, nos princípios da povoação daqueles sertões, deram por sesmaria neles e indevidamente grande quantidade de terras a três ou quatro pessoas particulares moradores na cidade da Bahia, que, cultivando algumas delas, deixaram a maior parte devolutas sem consentirem que pessoa alguma as povoasse, salvo quem à sua custa e com risco de suas vidas as descobrissem e defendessem do gentio bárbaro, constrangendo-lhes depois a lhes pagarem dez mil réis de renda por cada sítio em cada ano; pedimos a V. M. seja servido mandar que os ditos intrusos sesmeiros não possam usar dos ditos arrendamentos nem pedir renda aos moradores desta capitania dos sítios, que com tanto risco e trabalho descobriram à sua custa, mas antes se sirva ordenar que cada uma das ditas fazendas contribua em cada um ano com algum limitado foro, atendendo a muita pobreza destes moradores, a metade para o aumento da real fazenda, e a outra metade para o rendimento do conselho e câmara daquela vila, para o que o provedor da fazenda e o ouvidor da dita capitania faça averiguação das fazendas que há nelas pelo modo que for mais suave, fazendo-as numerar em um livro por ele numerado e rubricado, que fique na câmara, ficando desta forma as terras das sobreditas fazendas pertencendo **in solidum** aos ditos possuidores delas sem que em tempo algum se possa converter e disputar em juízo escusa alguma a respeito do domínio das ditas terras, porque só desta sorte poderão cessar tão injustos pleitos e o contínuo desassossego que experimentam os referidos moradores; e o universal clamor e queixa que há naquela capitania sobre esta matéria, e que por nenhum modo possam os ditos moradores serem convencidos e deman-

dados fora do seu domicílio mas que o sejam em todas as suas causas e dependências perante os juízes que há naquela capitania ou perante o ouvidor e provedor da fazenda real.”¹

* * *

Sesmarias concedidas neste ano pelo governador e capitão-general do Estado, na capitania do Piauí:

Em 25 de maio, a fazenda Jacaré, no rio Paraim, a Pedro de Oliveira Freitas.

Em 6 de junho, o sítio Traíras, no rio Paraim, a Bernardo Lopes de Oliveira; a 24, o sítio Curralinho a Francisco Teixeira de Carvalho; e em 25, uma data no rio Poti a Francisco Coelho Teixeira.

No dia 4 de julho, o sítio São José, na freguesia de Piracuruca, a Antônio Ferreira de Carvalho; a 5, o sítio Bom Jesus, na freguesia do Longá, a Antônio da Cunha Valadares; a 11, o sítio Poções, no distrito de Parnaguá, a Manuel Jorge dos Reis; a 21, uma data no rio Poti a Antônio Coelho Texeira; a 22, o **sítio chamado a Barra, no Piauí**, a José Gonçalves de Lima; e uma data no riacho do Saco, distrito de Parnaguá, a João Lopes Pereira; e no dia 23, uma data no riacho do Jucá, na ribeira de Crateús, a Manuel José de Lima.

Em 12 de agosto, o sítio Tinguis, na freguesia de Piracuruca, a Bento Correia da Costa; e a 29, o **lugar Sítiozinho, no Piauí**, a José da Cunha.

Em 7 de setembro, uma data no lugar Santa Rosa, sertão de Gilbués, a João Rodrigues; a 13, uma outra no lugar Jacareí, freguesia de Piracuruca, a Teodósio dos Remédios Antonino e Antônio Tavares dos Remédios; e em 17, a fazenda São Bartolomeu, no sertão do Longá, a José da Mota Verdade.

1) Documento que retrata a luta pelo domínio da terra. Luta entre posseiros e sesmeiros. A exploração do posseiro pelo sesmeiro. O governador João da Maia da Gama denunciou a el-rei tal tirania.

1744

Julho. — Neste mês foram expedidas as seguintes cartas de sesmarias no Piauí, passadas pelo governador e capitão-general do Estado: — no dia 10, uma data na ribeira do Longá a Francisco Teixeira Álvares; a 15, do sítio Santana, no sertão do Parnaíba, a João Batista Vagonha; a 20, uma data na ribeira do Paraim a Manuel Lopes de Carvalho; a 25, o sítio Jenipapo, na ribeira do Parnaíba, a José Carvalho de Aguiar; e a fazenda

Inhumas, no rio Parnaíba, a Antônio Pinheiro de Carvalho; e no dia 27, uma data na Parnaíba a Francisco Tavares Coelho.

Outubro 14. — Prov. marcando o termo de três léguas de terras para cada sesmaria, que de então por diante se tivesse de conceder na capitania do Piauí.

1745

Fevereiro 2. — Capítulo de visita lavrado no Poti pelo padre Francisco Rodrigues Fontes, visitador-geral, no qual ordena ao vigário da paróquia de N. S. do Desterro do Poti, hoje Marvão, o seguinte: — “Item ordeno ao dito reverendo cura desta freguesia que todos os anos no tempo em que for à desobriga à ribeira dos Crateús vá ou mande, sob pena de suspensão do seu ofício, à serra dos Cocos, um sacerdote de inteligência, que aí proteste ao reverendo cura da freguesia de Acaracu¹ ou ao coadjutor, que está em cima da dita serra, que as vertentes, que emanam da dita serra para o rio Poti, são pertencentes a este bispado do Maranhão por ordem de S. M., quando foi servido mandar desanexar esta capitania do bispado de Pernambuco, para este dito bispado do Maranhão, o que S. Exa. Revma. representou ao dito senhor no ano próximo passado, do que espera resolução a seu favor”.

Agosto 24. — Representação do ouvidor da capitania do Piauí, dr. Manuel Pinheiro, sobre pertencer a serra dos Cocos ao Ceará ou ao Piauí. Com relação à posse desse território, que compreendia não só a referida serra, como também todo o vasto distrito de Crateús, se dirigiu a el-rei o governador do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, por carta de 11 de janeiro de 1746.

Aquela representação foi sem dúvida dirigida ao governo da metrópole, porquanto em 20 de fevereiro de 1747 foi escrita uma carta régia ao referido governador do Maranhão, para que informasse a **representação do ouvidor do Piauí**, no tocante ao assunto de jurisdição sobre os moradores da serra dos Cocos. Em 27 do mesmo mês dirigiu-se também o governo da metrópole a dom Marcos de Noronha, governador de Pernambuco, que, sem dúvida, respondeu imediatamente, sendo, portanto, a sua carta de 24 de janeiro de 1749 dirigida a el-rei — **sobre a jurisdição a que pertencem os moradores da serra dos Cocos**, — escrita em virtude de nova ordem de informação sobre o assunto, porque não é crível que levasse tanto tempo sem resposta a carta de 1747.

Por C. R. de 22 de junho de 1750 foi ainda mandado ouvir o conde de Atouguia² sobre a questão.

A respeito dessa pendência existe um relatório apresentado pelo ouvidor do Ceará em 11 de dezembro de 1748, acompanhado de oito documentos, entre os quais a carta régia de 31 de outubro de 1721.

Afinal, foi a questão decidida em favor do Piauí, em face dos seus incontestados direitos, por um ato do soberano cuja data se ignora.

O território em litígio constava de uma zona importante e vastíssima, onde se constituíram depois os dois municípios do Príncipe Imperial e Independência, de que esteve de posse o Piauí até 1880, quando foi anexado ao Ceará, recebendo em compensação o pequeno termo da estéril e paupérrima vila da Amarração,³ que tem apenas a vantagem de ser situado no litoral, com sofrível porto. E foi isso a única vantagem que teve o Piauí.

* * *

Sesmarias concedidas neste ano pelo governador e capitão-general do Estado: sítio São João, na ribeira do Longá, a Manuel Carvalho da Cunha, em 30 de agosto; sítio Brejo do Lucas a José da Cunha Lustosa, em 4 de outubro; a fazenda Rio Fundo, no sertão de Parnaguá, a Antônio Nunes Rebelo, em 5 daquele mês; uma data no riacho Arani, rio Parnaíba, a Manuel José Vieira de Assunção, em 9 de novembro; e no dia 29 de dezembro, a fazenda Juazeiro, na ribeira do Itaim, a Domingos Fernandes; o sítio Cercado, no riacho da Corrente, a Pedro de Oliveira Freitas; o sítio Poço das Almas, nas cabeceiras do Piauí, a Francisco Xavier de Macedo; a fazenda Santo Antônio, no rio Parnaíba, a Inácia Pereira de Macedo; e a fazenda Piripiri, no rio Parnaíba, a Inácia Marinho de Sá.

1) Acaraú (Ceará). 2) Luís Pedro Peregrino de Carvalho de Meneses e Ataíde, décimo conde de Atouguia. Foi vice-rei do Brasil de 1749 a 1755. 3) Hoje cidade e município do Piauí, no litoral, com o nome de Luís Correia.

1746

Neste ano foi fundada a igreja matriz de Santo Antônio da vila de Jerumenha, como consta de uma inscrição esculpida sobre a sua fachada.

Visitando o presidente da província a localidade em 1866, achou a igreja ameaçando ruínas e, em consequência, encarregou das obras necessárias a uma comissão, por ele nomeada, que deu cabal desempenho da sua incumbência.

Sobre a origem do orago da paróquia e fundação da sua capela, a que sem dúvida sucedeu a atual igreja matriz,¹ e naturalmente já existia

em 1740 quando foi criada a freguesia, é muito corrente na localidade a seguinte lenda:

"Na primeira metade do século XVIII encontrou um vaqueiro, em certa localidade, uma imagem de Santo Antônio, e conduzindo-a no seu alforje para a fazenda Citarola, duas léguas além, foi colocada em um oratório, e projetou-se logo, em família, construir-se uma capelinha para o santo, com o auxílio não só da gente da fazenda como dos moradores circunvizinhos.

"Rezou-se muito na noite desse dia e deixou-se o santo trancado no novo aposento. Ao amanhecer, porém quando procuraram o santo, este já havia fugido. Puseram-se no encalço dele, rastejando-o, porque ele deixava suas pegadas por onde passava, e foram encontrá-lo no mesmo lugar do dia antecedente.

"Repetiu-se o fato por mais duas vezes, e sempre o santo a voltar sozinho, pelo que ressolveram-se a erigir uma igreja naquele lugar por ele mesmo escolhido".

* * *

Sesmarias concedidas neste ano pelo governador do Estado: sítio Melancias, no rio Parnaíba, a Manuel da Cunha de Carvalho, em 11 de junho; o sítio São João, no sertão de Parnaguá, a Manuel da Costa Ribeiro; e uma data no riacho das Piranhas, no rio Parnaíba, a Joaquim Carvalho da Cunha, a 12; o sítio Angelim, no rio Parnaíba, a Bento da Silva Vasques, em 29 de novembro; e a fazenda Poço da Cruz, nas matas do Parnaíba, no dia 30.

1) Artur Passos informa que a construção da igreja teve início em 1740. Foi sagrada com a primeira missa em 1746.

1747

Julho 14. — Toma posse do governo da diocese do Maranhão o bispo dom frei Francisco de São Tiago.

Veio em sua companhia o padre José Aires, natural de Pernambuco, que acompanhara o bispo dom frei Manuel da Cruz em sua visita pastoral ao Piauí em 1742, e, preso nos sertões pelos familiares do Santo Ofício,¹ foi enviado para Lisboa, onde se lhe instaurou processo e cumpriu a pena imposta.

Este prelado governou a diocese até 18 de dezembro de 1752, quando faleceu.

* * *

Neste ano confere o governador e capitão-general do Estado as seguintes cartas de sesmarias: em 20 de janeiro, do sítio Bom Jardim, no rio Parnaíba, a Inácia Marinha de Sá; e uma data **nos fundos da fazenda São João, no rio Parnaíba**, a Pedro Marinho de Sá; no dia 21, da fazenda Jacareí de Baixo, na freguesia de N. S. do Carmo de Piracuruca, a Antônio Pereira de Barros; em 14 de abril, da fazenda Sobrado, na ribeira do Itaim, a Atanásio Rabelo Sepúlveda; no dia 27, das fazendas Pedra Dágua, no riacho Itaim, Canabrava e Gameleira, situadas no riacho do mesmo nome, a José Álvares Carneiro, em cartas distintas; em 21 de julho, uma data, nas vertentes do rio Parnaíba, a Antônio Júlio; a 22, a fazenda Moçambo, na lagoa dos Golfos, a José da Cunha Lustosa; e a 30, o sítio Boavista, no sertão de Parnaguá, a Domingos Fernandes de Lima; e o sítio Vargem, no rio Parnaíba, a José Álvares Carneiro.

1) Tribunal criado pela Espanha. Funcionou também em Portugal de 1557 a 1826.

1748

Em agosto deste ano foram concedidas as seguintes cartas de sesmarias no Piauí, pelo governador e capitão-general do Estado: no dia 12, o sítio Poção da Tapuia a Leonor Pereira do Amaral; a 13, o sítio Olho-d'Água, no riacho do Contrato, rio Parnaíba, a José da Costa e Amaral; a 21, o sítio São Marcos, no rio Parnaíba, a Domingos Fernandes Lima; e a 22, uma data no lugar Vitória do Morro Grande, rio Parnaíba, a Domingos Fernandes Lima.

1749

Retirando-se em meado deste ano o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, da cidade de São Luís para a de Belém, residência habitual do governo, deixou governando as capitâncias do Maranhão e Piauí o capitão-mor Domingos Duarte Sardinha, em cujo cargo se conservou até meados de 1752.

1750

Neste ano foram expedidas pelo governador do Estado as seguintes datas de sesmarias: de um sítio no Caminho Velho, na ribeira do Parnaíba, a José Santiago, em 8 de maio; dos sítios Carnaíbal e Caiçara, no

rio Parnaíba, a Antônio Pinto de Matos, em 22 e 23 do mesmo mês; a fazenda São Vicente, no rio Parnaíba, a José Lopes da Cruz, em 20 de junho; uma data no rio Parnaíba a Francisco da Silva Pereira, em 23; e três datas, no sertão Curral das Vacas, o sítio Pé da Serra do Inhumas e o sítio Pé da Serra do Machado a José Fernandes Lima, em 22 de agosto, cada uma com a sua competente carta.

1751

Março 2. — Alv. concedendo ao missionário jesuíta padre Gabriel Malagrida,¹ licença, em sua vida, para se fundarem os seminários da Parnaíba,² São Luís do Maranhão, Belém do Grão-Pará e Cametá,³ e o recolhimento de Iguaraçu, em Pernambuco, com os estatutos das Ursulinas.⁴ Com relação à construção do seminário da Parnaíba, nada consta, sabendo-se apenas que Malagrida esteve em missões no Piauí, e que prestara bons serviços não só na capitania, como em outras partes do Brasil.⁵

Do padre Malagrida faz honrosa referência o padre José de Moraes, chamando-lhe "Apostólico varão, grande no zelo e salvação das almas, como publicam os sertões do Piauí, Pernambuco e Bahia, que viram e admiraram suas virtudes e prodigiosas missões, em que converteu a Deus e a melhor vida inumeráveis almas".

As missões do padre Malagrida no Brasil compreendem o longo período de 1722 a 1754, com pequenos intervalos, em virtude de algumas viagens que fez à Europa.

Maio 22. — Prov. dirigida ao governador do Estado do Maranhão mandando fazer guerra contra o gentio Acroás,⁶ ordem essa que foi exorbitada pelo cabo piauiense João do Rego Castelo Branco, que entrou em terras dos Timbiras,⁷ matando e cativando a todos que encontrava, em visita do que ordenou o governador Diogo de Mendonça Corte Real que logo se abstivesse de continuar aquela guerra contra os timbiras, e que se estava nas suas terras saísse delas, e só fizesse guerra aos gueguês⁸ conforme S. M. ordenara, como consta de participação oficial do referido governador dirigida ao ministério em 3 de novembro de 1753.

Junho 8. — Carta de sesmaria lavrada no Pará pelo governador e capitão-general do Estado, conferindo a José Vieira de Matos a posse do sítio São José, no rio Parnaíba.

Junho 26. — Chega ao Maranhão uma frota real conduzindo o novo governador do Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Como seu capitão-mor veio Luís de Vasconcelos Lobo, com a patente de coronel, e

a incumbência do governo das capitâncias do Maranhão e Piauí, que, com a do Rio Negro,⁹ constituíam o Estado do Grão-Pará e Maranhão.

1) Italiano. Passou grande parte da vida em Portugal. Chefiou a missão dos tabajaras no Maranhão. Fez severa oposição ao marquês de Pombal. Morreu queimado, em 1761. 2) Seminário do Rio Parnaíba. 3) Antiga Vila Viçosa de Santa Cruz de Cametá (Pará), margem esquerda do rio Tocantins. 4) Designação de diversas instituições religiosas femininas. A mais importante é a União Romana da Ordem de Santa Úrsula, fundada no século XVI, na Itália. Em 1737 chegaram ao Brasil as primeiras ursulinas. Uma lenda afirma que Santa Úrsula foi massacrada em companhia de onze mil virgens. 5) Informa Odilon Nunes que os jesuítas do Maranhão fundaram, em 1749, o Seminário do Rio Parnaíba. Neste intervinha o padre Malagrida: "Não tardaram a surgir perturbações locais, que impediram a permanência do Seminário no distrito da Mocha. Apesar dos gastos já feitos, achou-se mais prudente e exequível centralizar os estudos de toda a região nas Aldeias Altas (hoje Caxias), no rio Itapecuru, de fácil acesso, já pacificado e reduzido sobretudo pela atividade catequética dos padres..." Adiante escreve Odilon Nunes: "O Seminário do Rio Parnaíba, primeiro estabelecimento de ensino secundário, gramática e humanidades, cerrou o ciclo das manifestações da Companhia de Jesus no Piauí, que foi, em suma, de ensino, exploração da margem do Parnaíba, missões, catequese e administração." 6) Também dito acoroás. Tribo que habitava terras onde é hoje o município de Parnaguá. 7) Indígenas que habitavam entre os rios Itapecuru e Corda (Maranhão). 8) Gurguéias. 9) Também conhecida como capitânia de São José do Rio Negro. Era a região do atual Estado do Amazonas. Foi desmembrada da capitânia do Maranhão e Grão-Pará em 1755, ficando dependente do governo do Pará. Em 1808 a sede do seu governo foi instalada na vila da Barra do Rio Negro, depois chamada Manaus.

1752

Dezembro 11. — Falece na cidade de São Luís o capitão-mor do Maranhão e Piauí, Luís de Vasconcelos Lobo, tomando conta do governo o capitão Severino de Faria como o oficial mais graduado e antigo da guardação da praça e no qual se conservou até a posse do novo capitão-mor.

1753

Abri 11. — Por uma provisão desta data, outra de 23 e mais uma outra de 2 de agosto, foram cassadas, anuladas e abolidas todas as datas, ordens e sentenças dadas acerca dos negócios de terras no Piauí, em que se achavam envolvidos os antigos e novos possuidores.

Agosto 6. — C. R. extinguindo o cargo de capitão-mor governador do Maranhão e Piauí, e nomeando o brigadeiro Gonçalo Pereira Lobato e Sousa governador e capitão-general da capitânia do Maranhão com plena jurisdição sobre o Piauí.¹

Gonçalo Pereira tomou posse no dia 4 de outubro deste ano, e governou até 23 de outubro de 1761, quando faleceu.

No seu governo ocorreu o seguinte fato no Piauí, que encontramos assim narrado:

O bacharel José Marques da Fonseca, que ocupava o lugar de ouvidor da comarca do Piauí, era dotado de gênio inquieto e pouco escrupuloso na escolha das pessoas, que admitia à sua intimidade e amizade.

Vivia na freguesia de Parnaguá dona Eugênia de Mesquita Castelo Branco, viúva do capitão-mor Antônio Gomes Leite, senhora de qualidades distintas, nobreza notória e possuidora de muitas fazendas de gado.

Indo a essa freguesia em correição o referido bacharel, e tendo disto informações, por empenhos e seduções tratou com ela casamento.

Sem pedir nem esperar licença régia, como era determinado nas Ordenações,² livro 1.º título 95, ganhando a afeição e favores do padre Valentim Tavares, vigário da freguesia e também da vara, este, dispensando-lhe os proclamas, o casou com a referida senhora, porém occultamente.

Apesar de todo o segredo chegou a notícia do fato ao conhecimento de Gonçalo Pereira, que, dando ciência dele ao governo-geral do Estado, mandou este que o dito magistrado fosse suspenso do exercício do cargo, passando a vara ao juiz ordinário até decisão régia.³

Querendo dar execução a isto soube Gonçalo Pereira que o dito juiz tinha no Piauí um grande partido de agregados facciosos que o queria conservar no lugar a todo custo.

Não esmoreceu ele, e quando transmitiu suas ordens à câmara para fazer efetiva a suspensão, mandou para auxiliá-la no desempenho de seus deveres uma companhia de infantaria, o que, apenas sabido pelo ouvidor, levou-o a evitar a sua total ruína passando a vara ao juiz ordinário José Esteves Falcão, e, fugindo imediatamente para a Bahia, aí embarcou-se para Lisboa, e de lá regressou ao Maranhão, onde afinal foi preso por ficar culpado na sindicância, a que procedeu o conselheiro Francisco Marcelino de Gouveia, na qual foram também compreendidas muitas pessoas por concorrentes a estes e outros atos desagradáveis do referido ouvidor sendo todas presas, remetidas para Lisboa, e aí recolhidas à cadeia do Limoeiro,⁴ onde cheios de trabalhos e mortificações acabaram a existência

Outubro 20. — Prov. do Conselho Ultramarino dirigida ao governador de Pernambuco, com relação às questões de terras no Piauí, e reclamações da câmara da vila da Mocha sobre os seus bens patrimoniais.

Neste documento diz o soberano:

"Para evitar as opressões e prejuízos que se me têm representado haverem padecido os moradores do Piauí, sertão da Bahia, e dessa capitania de Pernambuco por ocasião das contendas e litígios que lhe moveram os chamados sesmeiros de um excessivo número de léguas de terra de sesmaria que nulamente possuem por não se cumprir o fim para que se concederam, e foram dadas naqueles distritos a Francisco Dias de

Ávila, Francisco Barbosa Cam, Bernardo Pereira Gago, Domingos Afonso Sertão, Francisco de Sousa Fagundes, Antônio Guedes de Brito e Bernardo Vieira Ravasco, experimentando os ditos moradores grandes vexações nas execuções das sentenças contra eles alcançadas para a expulsão das suas fazendas, cobranças de rendas, e foros das ditas terras, sobre o que mandei tirar as informações necessárias, e os ditos sesmeiros me fizeram suas representações, em que foram ouvidos, e responderam os procuradores de minha fazenda e coroa. Fui servido, por resoluções de onze de abril e dois de agosto deste presente ano tomadas em consultas do meu Conselho Ultramarino, anular, abolir e cassar todas as datas, ordens e sentenças que tem havido nesta matéria para cessarem os fundamentos das demandas que pode haver por umas e outras partes, concedendo aos mesmos sesmeiros por nova graça todas as terras que eles têm cultivado por si, seus feitores, ou criados ainda que estas se achem de presente arrendadas a outros colonos, nas quais se não devem incluir as que outras pessoas entraram a rotear, e cultivar ainda que fosse a título de aforamento, ou arrendamento, por não serem dadas as sesmarias senão para os sesmeiros as cultivarem, e não para as repartirem, e darem a outros que as conquistem, roteiem, e entrem a fabricar o que só é permitido aos capitães donatários, e não aos sesmeiros, aos quais hei por bem que destas terras que lhe concedo por as terem cultivado, e das que pedirem de sesmaria estando nos distritos das suas primeiras datas, e achando-se ainda incultas e despovoadas em que se devem pôr as cláusulas com que ao presente se passam declarando as léguas que compreendem, e as suas confrontações, e limites; com declaração que cada uma das cartas não há de ser mais que de uma data de três léguas de terra de comprido e uma de largo, e não serão contíguas umas a outras, porque deve medear entre elas ao menos uma légua de terra, e as três léguas da data serão continuadas, e não interceptas com nenhum pretexto porque lhes é lícito escolher as terras capazes de cultura de que se lhes passe carta sem incluírem maior extensão que as três léguas com o motivo de entrar nelas terras incultas tudo na forma de repetidas ordens que há para se evitarem as fraudes na extensão das fazendas e as perturbações e contendas que há, quando se não acautelam nas cartas estas cláusulas. Para averiguar os sítios de que se hão de passar as cartas tenho nomeado ao desembargador Manuel Sarmento,⁵ ouvidor atual do Maranhão, que deve ser pago pelos menos sesmeiros que possuem as terras que se hão de dar por novas sesmarias, cuja diligência deve primeiro ir fazê-la no Piauí, e acabada naquela comarca passar à de Jacobina,⁶ e examinando o mesmo desembargador pessoalmente os ditos sítios ouvindo as partes breve e sumariamente sem figura de juízo, determinar as terras que os sesmeiros têm cultivado por se acharem ainda incultas, nas quais devem eles ter preferência: como também examine as que se acham cultivadas e povoadas por outras pessoas à sua custa porque nelas terão os seus cultores e

povoadores preferência pedindo de sesmaria ainda que lhes fossem dadas de aforamento, ou arrendamento, e de tudo formará autos a requerimento e à custa das partes e os deixará aos provedores da fazenda dos distritos a que pertencerem as terras, os quais as farão medir e demarcar cada uma das datas separadamente para com os autos da medição e demarcação se pedirem as cartas que eu lhes concederei requerendo-as o sesmeiro dentro em três anos do dia em que o ministro fizer o exame da terra e quando os procuradores não possam fazer todas as medições e demarcações se lhes concederão pelo meu Conselho Ultramarino provisões de tombo para os ministros que o devem fazer dentro do referido tempo, e passando ele se poderão dar as terras a quem as pedir não se tendo medido e demarcado para se evitarem as contendas que costumam haver sobre as terras que não se acham medidas.

“Os rendeiros das terras que se derem de sesmaria dos sesmeiros serão obrigados a pagar os rendimentos que deverem por sentenças que se acham suspensas por ordem expedida pela secretaria de Estado, sem embargo dela, e de se darem as terras por nova graça, porque a mesma causa que se considera para se lhes darem as terras, essa mesma se dá para se lhes pagar o rendimento delas, o que tudo se deve praticar igualmente com todos os referidos sesmeiros, observando-se nestas datas o que atualmente tenho ordenado se pratique com todas as mais.

“E porque a câmara da vila da Mocha me apresentou o pouco rendimento que tem para as despesas do conselho e eu lhe tinha concedido umas terras que por sentença foram tiradas dos cultores que as fabricavam, e ficou a câmara privada delas: se vos ordena examineis se estas são das que se devem conceder a estes sesmeiros, e neste caso determinareis para rendimento da câmara outro semelhante sítio nas terras que ficarem livres para se repartirem a quem o pedir, e no caso destas terras que foram concedidas à câmara serem das que devem ficar livres se entreguem aos oficiais da câmara para a lograr na forma que eu lhas tenho concedido.

“De que vos envio para que tenhais entendido a resolução que tomei neste particular a qual fareis executar pela parte que vos toca”.⁷

* * *

“Neste ano confere o governador do Estado as seguintes datas de sesmarias: em 29 de maio, do sítio Contendas, no sertão da Parnaíba, a Vicente Fernandes Colaço; a 30, o sítio Espírito Santo, no mesmo sertão da Parnaíba, a Simão M. Rebelo; em 25 de setembro, o sítio Carnaíbas, nas vertentes do Parnaíba, a Domingos Fernandes Lima; e em 20 de novembro, uma data no lugar Boavista, na ribeira do Parnaíba, a Hliário Pereira da Conceição.

1) Escreveu Esmaragdo de Freitas: "Em 1624 foi o Brasil dividido em dois grandes governo: ao Norte, o Estado do Maranhão, tendo por capital São Luís, compreendia Pará, Maranhão e — nos primeiros tempos — Ceará; ao Sul, o Estado do Brasil, capital Salvador, estendia-se, a princípio, do Rio Grande do Norte, e anos depois do Ceará até Santa Catarina. O primeiro governador do Estado do Maranhão foi Francisco Coelho de Carvalho. Em 1652 suprimiu-se o Governo-geral do Norte, ficando as duas capitais independentes, uma da outra, cada uma com o seu capitão-mor. Em 1655 deu-se a restauração do Estado, ficando os capitães-mores subord'nados ao governo-geral, cujo primeiro ocupante foi André Vidal de Negreiros. Em 1701 anexou-se ao Estado do Maranhão a freguesia do Piauí. Em 1751, abolidos os capitães-mores, o governador-geral passou a residir em Belém, ficando em São Luís um governador subalterno. Pereira da Costa, louvando-se com certeza em frei Francisco dos Prazeres, autor da *Poranduba maranhense*, dá como tendo sido o primeiro desses governadores — Gonçalo Pereira Lobato e Sousa. Mas o engano do infatigável historiador pernambucano é manifesto, como o demonstra João Francisco Lisboa (Obras - vol. II - pág. 159). O primeiro governador subalterno do Maranhão e Piauí foi Luís de Vasconcelos Lobo, que tomou posse a 21 de julho de 1751; e o último — o célebre sobrinho do marquês de Pombal, Joaquim de Melo e Póvoas, que, depois de servir nesse predicamento desde 1761 até 1775, passou a 7 de agosto deste último ano a capitão-general independente, dividido pela última vez o antigo Estado, e constituindo as capitâncias do Maranhão e Piauí outro novo. Lobato e Sousa, empossado a 29 de novembro de 1753, sucedera a Vasconcelos Lobo (Cp. A. Tito Filho — Esmaragdo de Freitas, homens e episódios — págs. 124-125). 2) Compição de leis ordenada por dom João I. O trabalho foi concluído no reinado de Afonso V. Ficou o código conhecido pelo nome de Ordenações Afonsinas. Posteriormente, dom Manuel I mandou rever as Ordenações (Ordenações Manuelinas), reformadas por Felipe II (Ordenações Felipinas). 3) Os magistrados não podiam casar no Brasil sem licença de el-rei. 4) Em Lisboa. 5) Manuel Sarmento Maia. 6) Na Bahia. 7) O ato régio transscrito por Pereira da Costa é inteiramente favorável aos posseiros. Comentando-o, escreveu Odilon Nunes: "Mas, em verdade, o problema das terras continua como pertinente desafio à inteligência, sagacidade e patriotismo dos governantes brasileiros. E coisa interessante: quando em nossos dias se exaltar os litigantes da centenária demanda, os missionários cristãos reaparecem a defender os oprimidos e a pregar justiça social."

1754

Fevereiro 3. — Carta dirigida a el-rei pelo governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, na qual faz presente a S. M. o estado de confusão em que se achava a administração da fazenda real na capitania do Piauí; e que além de outras desordens que tinha havido nela, era informado de que o ouvidor José Pedro da Silva Henriques, que acabara de deixar o cargo, fizera um abatimento de 9:543\$500 a um dos rendeiros dos dízimos chamado José de Abreu Bacelar, e que mandando-se informar desse escandaloso fato pelo novo ministro, lhe respondera que se fizera com efeito aquele abatimento.

Refere-se também o governador às confusões que havia no pagamento dos dízimos da capitania, e às providências que dera no intuito de remediar tais desordens.

Enfim, refere-se à parte que o referido ministro lhe dá do estado em que se achava não só a freguesia do Surubim¹ mas todo aquele sertão, o que podia ter trabalhosas consequências, e era necessário acudir prontamente; pelo que ordenou ao governador do Maranhão que socorresse aquele ministro como ele representara, e sustentando-lhe assim a autoridade e o respeito, pudesse sem embaraço algum cumprir a sua obrigação e pôr aquela parte do sertão em sossego e quietação.

Agosto 8. — Prov. dirigida a José Marques da Fonseca Castelo Branco ouvidor da vila da Mocha, sobre as questões de terras na capitania, nestes termos:

“Vendo-se o que me representou o reitor do Colégio da Companhia de Jesus da cidade da Bahia, sobre o repentino e violento procedimento com que declarastes por devolutas as terras, que ele administra por disposição testamentária de Domingos Afonso Sertão, e expedistes para medirem e demarcarem as mesmas terras sete provedores e comissários, os quais sem admitirem requerimento algum, se pagam das suas diligências com os gados, escravos, e outros móveis das fazendas, deixando-as totalmente desertas, não só em grave prejuízo da capela, que instituiu o dito Domingos Afonso, mas também com irreparável dano dos dízimos reais que fielmente se pagam, e pagaram sempre; e sendo nesta matéria ouvidos os provedores da minha fazenda e coroa, pareceu-me ordenar-vos suspendais na medição e demarcação dessas sesmarias, sem embargo de qualquer ordem, que se vos tenha apresentado, por se acharem cessadas pela minha real resolução de 11 de abril de 1754”.

Setembro 10. — Of. do governador e capitão-general do Estado, dada do Pará, e dirigido ao ministro, em Lisboa, comunicando que — o ouvidor da Mocha lhe dera conta de que, andando fazendo um tombo das fazendas da capitania na conformidade de uma ordem régia, mandara notificar ao administrador das fazendas que os padres jesuítas possuem na capitania, e prosseguindo-se nos meios ordinários, resultara disto o superior daquelas casas passar ao excesso de declarar por excomungado, por autoridade própria, ao dito ministro, e publicando uma declaratória por ele assinada, de que resultaram bastantes desordens, dividindo-se aqueles miseráveis povos em parcialidades e pondo-se nos termos de haver um levante; e como o dito ministro lhe comunicara que remetia a S. Exa. todos os papéis pelos quais, notória e evidentemente constavam todos esses fatos, não tinha outra cousa que pudesse fazer presente a S. Exa. mais do que dizer, que lhe parecia, que tais desordens careciam de uma providência pronta, o que porém Sua Majestade fosse servido resolver, seria certamente o melhor e o mais seguro.

1) Campo Maior.

Abri 4. — Lei promulgada por el-rei dom José, declarando, com o fim de promover cada vez mais os meios de propagação da fé católica, que os vassalos do reino e da América, que casassem com índias, não ficariam com infâmia alguma, antes se fariam dignos da real atenção para empregos, honras e dignidades sem necessidade de despesa; e que o mesmo seria para as portuguesas que se casassem com índios, determinação esta que se tornava extensiva também aos descendentes.

Junho 6. — Lei promulgada por el-rei dom José I emancipando os índios do Pará, Maranhão e Piauí, e declarando-os livres.

* * *

Neste ano, vai ao Piauí por ordem régia, e com amplos poderes, o ouvidor-geral da capitania do Pará, dr. João da Cruz Diniz, acompanhado de um agrimensor, sindicar dos fatos ocorridos sobre as questões de terras na capitania, e proceder a novas demarcações. O ouvidor da Mocha, que nesse tempo era José Marques da Fonseca Castelo Branco,¹ um leigo talvez, foi substituído pelo dr. Manuel Cipriano da Silva Lobo.

1) O ouvidor aparece como José Marques da Fonseca e José Marques da Fonseca Castelo Branco. Esmaragdo de Freitas admite que o nome do ouvidor era José Marques da Fonseca, "bacharel formado, de certo por Coimbra."

Maio 3. — Alv. criando na vila da Mocha, hoje cidade de Oeiras, duas escolas de instrução primária, sendo uma para meninos, na qual deviam aprender a doutrina cristã, ler, escrever e contar; e outra para meninas, na qual se lhes devia ensinar, além da doutrina cristã, a ler, escrever e contar, coser, fiar, fazer rendas etc. Foram estas as primeiras escolas criadas no Piauí.

Julho 18. — Toma posse pessoal do governo diocesano do Maranhão o bispo eleito e confirmado dom frei Antônio de São José.

Durante o seu governo, que chegou até 18 de julho de 1766, quando embarcou para Portugal chamado por ordem régia, visitou dom frei Antônio o vasto território da sua diocese, percorrendo o do Piauí até a vila de Parnaguá, — por caminhos desertos, cheio de privações, tendo a vida constantemente ameaçada pelos gentios que infestavam aqueles lugares, — consumindo nesta sua peregrinação pastoral mais de um ano.

D. frei Antônio de São José faleceu em Lisboa a 9 de agosto de 1779, nomeado arcebispo da Bahia.

Outubro 13. — Cláusulas estabelecidas pelo desembargador Gaspar Gonçalves dos Reis, juiz de fora e de órfãos da cidade de São Luís do Maranhão, sobre os índios e índias dados à soldada,² mediante termo, as quais, aprovados pelo governo da capitania, foram remetidas para o Piauí para os seus devidos efeitos. As cláusulas são estas:

"Primeiramente todos os índios e índias que não foram oficiais de idade de 15 anos até a de 60, inclusive, ganharão 4\$800 por ano; e os de idade de 12 até 15 ganharão 3\$600 por ano, e serão obrigados os amos o curarem-lhes as doenças à sua custa, que não forem prolongadas, ou de grandes gastos, em razão dos medicamentos, porque neste caso se lhe levará em conta, os medicamentos e galinhas, com certidão do médico, ou do cirurgião; levar-se-lhe-á outro sim à conta o vestido que lhe derem pelo preço que ordinariamente correr na terra, a droga ou pano de que for feito dito vestido, ou camisas; sendo obrigados os amos a ensinarem-lhes a língua portuguesa, e a doutrina cristã na mesma língua, e fazê-los confessar, ao menos quatro vezes no ano, além da do preceito da igreja, convém a saber: Natal, Quinta-feira Maior, Espírito Santo e Assunção da Senhora. Os oficiais ganharão 100 réis por dia, e os que forem concedidos por algum razão particular, por tempo de um ano, ganharão 20\$000 por ano ficando os amos com as mesmas obrigações referidas, e se lhe levará em conta o que lhe derem na sobredita forma.

"Os rapazes que forem concedidos para ofícios, será somente pelo tempo de seis anos, e não os dando os mestres ensinados no referido tempo, lhes pagarão a 100 réis por dia, como oficiais, até ficarem completamente mestres dos ofícios respectivos; isto se entende nos que se derem, tendo a idade de 12 anos para cima, porque os de menor idade se darão por mais anos, regulando-se conforme ela, sendo obrigados os ditos mestres a curá-los e vesti-los.

"Todos os maiores índios acima ditos, que se derem por soldada, será por tempo de seis anos, e os poderão seus amos castigar, na forma em que se castigam os outros criados, conforme os delitos que cometem, não os açoitando, porque isto não se permite senão somente aos de menor idade, nem também os prenderão em ferros, nem em tronco, senão no caso de estarem bêbedos, para com a prisão se evitar alguma desordem; e neste caso o soltarão logo que lhe passar a bebedeira, e os que fugirem sem causa (de seus amos) serão presos conforme a sua tenacidade, como também serão castigados os amos, que excederem o modo de castigo.

"Se acaso estiverem feitos alguns termos, que excedam estas cláusulas, se lhe não tomarão contas aos que os assinaram, senão pela forma dita.

"Não serão porém os amos desobrigados das soldadas, no caso que morram os índios, sem mostrarem certidão de óbito. Caso alguma pessoa por própria curiosidade ou benefício mande ensinar algum índio dos que

tiver à soldada algum ofício, o dito índio depois de oficial servirá a dita pessoa por tempo de quatro anos, pela mesma soldada antecedente, em remuneração deste benefício; como também as índias a quem ensinarem costuras e rendas, depois de serem perfeitas nesta arte, servirão às suas amas, ou amos respectivos, sem alteração de soldada, por mais seis anos; e pela mesma forma se farão os termos dos que se derem aos ofícios; e os escrivães terão a obrigação de fazer vir das contas, aos amos das soldadas dos índios, e não vindo dará parte ao ministro, para que os obrigue, pena de se lhes dar em culpa".

Outubro 20. — C. R. dirigida ao vice-rei do Brasil sobre a questão de terras no Piauí, nestes termos:

"Para evitar as opressões e prejuízos, que se me têm representado haverem padecido os moradores do Piauí, sertões dessa cidade da Bahia e Pernambuco por ocasião das contendases e litígios, que lhes movem os sesmeiros de excessivo número de léguas de terras de sesmaria, que foram dadas a Francisco Dias de Ávila, Domingos Afonso Sertão, Bernardo Pereira Gago, Francisco Barbosa Leal, Francisco de Sousa Fagundes, Antônio Guedes de Brito, Bernardo Vieira Ravasco, experimentando os ditos moradores na execução das sentenças contra eles alcançadas, para expulsão de suas fazendas; sobre o que mandei tirar informações, e os ditos sesmeiros me fizeram suas representações, fui servido por resolução de 11 de abril e 2 de agosto do presente ano, anular, abolir e cassar todas as datas, ordens e sentenças, que tem havido nesta matéria para cessarem os fundamentos que por haver das demandas por umas e outras partes concedendo aos mesmos sesmeiros por novas graças todas as terras, que eles têm cultivado por si e seus feitores...".

De acordo com estas medidas, ordenou el-rei que se concedessem novas sesmarias com três léguas de extensão e uma de largo, medeando uma légua, pelo menos, entre cada uma das datas; e que o ouvidor do Maranhão, Manuel Sarmento da Maia, fosse ao Piauí para proceder à demarcação das terras.

1) No apêndice há anotação de Pereira da Costa referente ao ano de 1757.
2) Quantia com que se paga o serviço de criados; salário.

1758

Maio 18. — D. de el-rei dom José mandando o desembargador da Casa da Suplicação¹ Francisco Marcelino de Gouveia ao serviço de importante comissão no Maranhão e Piauí, cujo particular objeto se ignora; porém que parece, na frase de um historiador português, "ter sido o exame

de conduta dos jesuítas naquelas duas províncias, comissão que de certo prova as vistas sinistras, que Sebastião José de Carvalho² tinha já então acerca dos jesuítas, provavelmente por causa da sua conduta no Paraguai".³

Junho 22. — Junta celebrada na capital do Maranhão por ordem do governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, acerca da guerra defensiva contra os índios das nações Guegué⁴ Acoroá⁵ e Timbira, do que se lavrou o competente termo.

Junho 29. — Prov. mandando executar o alvará de 1718, que criou a capitania do Piauí, separando-a da do Maranhão, quanto à parte administrativa.

Outubro 11. — Port. do governador do Estado do Maranhão e Piauí, o coronel Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, concedendo licença ao principal dos índios aranis em vista de representação sua, para se transportar para o lugar de São Félix da Boa Vista, nos limites da freguesia de São Bento de Balsas, vizinha do rio Parnaíba, com as famílias da mesma nação que com ele se achavam juntas, e de irem gozar naquela notável situação dos grandes interesses que na mesma se lhe ofereciam, sob a conduta do capitão João do Rego Castelo Branco.

1) Instituição Judiciária portuguesa, criada em 1446. Mantida pelas Ordenações filipinas (1603) como o maior tribunal de justiça do reino. Tal instituição, nos mesmos moldes, foi criada no Brasil em 1808. 2) Sebastião José de Carvalho e Melo, primeiro conde de Oeiras e primeiro marquês de Pombal. Deu nome à cidade de Oeiras (Piauí). Diplomata. Ministro de dom José I. Na sua administração se criaram várias capitania, inclusive a do Piauí. Mudou-se a capital do país para o Rio de Janeiro. Incrementou-se a lavoura cafeeira. Proclamando a liberdade dos indígenas brasileiros, abriu grave polêmica com os jesuítas e colonos leigos, que disputavam o direito exclusivo sobre os índios. Os jesuítas foram expulsos de Portugal e respectivos domínios. 3) O tratado de Madri (1750) transferiu para Portugal o território das Missões (Rio Grande do Sul), onde se encontravam 30 mil índios dirigidos por jesuítas da província do Paraguai. Esses índios deveriam buscar novas terras. Não quiseram abandonar as aldeias. Pegam em armas. Os jesuítas foram responsabilizados pela resistência dos indígenas. O episódio inspirou o poema épico de Basílio da Gama — Uruguai — que narra a expedição de espanhóis e portugueses contra os índios e jesuítas habitantes dos Sete Povos das Missões do Uruguai. 4) Gurguéia. 5) Também Acoroá.

1759

Julho 29. — C. R. autorizando ao governador da capitania, João Pereira Caldas, para, de acordo com o desembargador Francisco Marcelino de Gouveia, criar diferentes vilas no Piauí, e criando na mesma capitania um regimento de cavalaria auxiliar de 10 companhias de 60 praças cada uma. O documento é do teor seguinte:

“João Pereira Caldas, governador da capitania do Piauí. — Eu el-rei vos envio muito saudar. Tendo consideração as grandes utilidades, que hão de resultar ao serviço de Deus, e meu, e ao bem comum de meus vassalos, de se reduzirem os sertões dessa capitania a povoações bem estabelecidas, para que ao mesmo tempo, em que nelas se introduzir a polícia, floresça a agricultura e o comércio, com as vantagens, que prometem a extensão e fertilidade do país; sou servido que vós, de comum acordo com o desembargador Francisco Marcelino de Gouveia, que passa na presente frota a esse Estado, encarregado de diferentes diligências do meu real serviço, fazendo invariavelmente executar as leis de 6 e 7 de junho de 1755, que mandei publicar nesse Estado para efeito de se restituir aos índios a liberdade de suas pessoas, bens e comércio, na forma que nelas tenho determinado, lhes dê todo o favor de que necessitarem, até serem constituídos na mansa e pacífica posse das referidas liberdades, fazendo-lhes repartir as terras competentes para sua lavoura e comércio nos distritos das vilas, e lugares, que de novo deveis erigir nas aldeias, que hoje têm, e no futuro tiverem os referidos índios: as quais denominareis com os nomes dos lugares e vilas deste reino, sem atenção aos nomes bárbaros, que têm atualmente, dando a todas as ditas aldeias e lugares alinhamentos, e a forma de governo civil, que devem ter, segundo a capacidade de cada uma delas na mesma conformidade que se acha praticado no Pará e Maranhão com grande aproveitamento do meu real serviço, e do bem comum de meus vassalos, nomeando logo e pondo em exercício naquelas novas povoações as serventias dos ofícios das câmaras, das justiças e da fazenda, elegendo para elas as pessoas, que vos parecerem mais idôneas; e não permitindo, por modo algum, que os regulares, que até agora se arrogaram o governo secular das ditas aldeias, tenham nele a menor ingênciencia contra as proibições de direito canônico, das constituições apostólicas, e dos seus mesmos institutos, de que sou protetor nos meus reinos e domínios. Não admitindo requerimento algum ou recurso, que não seja sempre para minha real pessoa, e não obstante o qual, procedereis sempre sem suspensão do que nesta e nas referidas leis e ordens se achar determinado.

A fertilidade do território da dita capitania está prometendo, que desde que nela se estabelecer solidamente o governo civil, e a administração da justiça, constituirão as vilas e lugares, que deveis erigir, uma das mais nobres províncias dos meus domínios do Brasil; e para que no mesmo tempo, em que nela se vier resplandecer o governo civil, seja também condecorada com o exercício militar naquela forma, em que presentemente o permitem as faculdades de seus almoxarifados: sou servido que levanteis logo um regimento de cavalaria auxiliar composto de dez companhias de sessenta praças cada uma, incluídos os oficiais. Assim a estes, como aos soldados, hei por bem fazer-lhes mercê, de que gozem dos mesmos privilégios, liberdades, isenções e franquezas, de que gozam os oficiais e

soldados das tropas pagas. E que posto que somente o sargento-mor e ajudante hajam de vencer soldo, não obstante isto, possam todos requerer despachos de mercê como os oficiais dos regimentos de cavalaria deste reino, sem embargo do decreto de 1706, que o proíbe, e que até possam usar de galões no chapéu e uniforme, não obstante, que também se acha proibido aos auxiliares do mesmo reino.

Exercitando vós o posto de coronel do sobredito regimento de que hei outrrossim por bem fazer-vos mercê, proporeis ao governador e capitão-general do Pará para os postos de tenente-coronel, capitães, tenentes, alferes e furriéis as pessoas mais nobres, e distintas por nascimento e por costumes, que achareis na dita capitania... Escrita em Belém,² em 20 de julho de 1759. — **Rei.** — Para João Pereira Caldas".

As razões de ordem política que determinaram as medidas tomadas pelo governador da metrópole, constantes do transcrito ato régio, são as seguintes, segundo Pereira de Alencastre:

"Progredia rapidamente a população do Piauí; porém a justiça era pessimamente administrada, e do mesmo modo os dinheiros públicos. Os ricos e poderosos, entre tantos régulos, tratavam seus rendeiros e colonos como verdadeiros escravos.

"Os jesuítas, tanto mais detestáveis, quanto obravam toda a sorte de arbítrios sob a capa da religião, de posse de uma grande fortuna, e por isso poderosos na capitania, gozando de grandes privilégios, que os reis imprudentemente lhes haviam concedido, eram os verdadeiros senhores da situação, eram a verdadeira justiça, decidiam de todos os pleitos, intervinham em todos os negócios, punham em antagonismo o povo com a autoridade, e indispunham os índios, sobre quem tinham muito poder e mando, contra os povoadores.

"Senhores, e não administradores da grande fortuna de Domingos Afonso, de que estavam de posse desde 1711, ninguém ousava contrariá-los!

"A ação do governo-geral, chegando muito tardia ao Piauí, em razão da longa distância entre o Maranhão e a Mocha, a corte e o Maranhão, já tendo o Piauí uma população crescidíssima, era necessário que a sua administração corresse independente do Maranhão.

"O horrível atentado contra a existência de el-rei dom José,³ atribuído à Companhia de Jesus, dando lugar à lei de extermínio de 3 de setembro de 1759, fez também com que o conde de Oeiras, depois marquês de Pombal, acelerasse a criação da capitania do Piauí, o que se depreende da leitura de uma carta escrita em 20 de agosto de 1758 pelo secretário de Estado da repartição da marinha Tomé Joaquim da Costa Corte Real, ao capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado: pois o prudente ministro sabia que, dispondo ali os jesuítas de grande fortuna, e poderosa influência, só com a criação da capitania, e nomeação de um

energico administrador, que a combatesse e aniquilasse, poderia conseguir seus fins.

"Nestas circunstâncias baixou a C. R. de 29 de julho de 1759, e por patente de 21 de agosto do mesmo ano foi nomeado governador João Pereira Caldas, que então servia no Pará, o qual em 20 de setembro do ano seguinte tomou as rédeas da administração da capitania, sendo o seu primeiro ato ordenar o seqüestro dos bens dos jesuítas, e os remeter presos para a Bahia".

Setembro 2. — Carta de sesmaria lavrada no Pará pelo governador e capitão-general do Estado, em favor de Manuel Rebelo Bandeira, de uma data de terra no lugar **Tabuleiro, distrito da Parnaíba**.

Setembro 20. — Toma posse do governo da capitania do Piauí o seu primeiro governador, João Pereira Caldas, nomeado por decreto de 31 de julho e carta de 26 de agosto de 1758, com posto de coronel de cavalaria, percebendo o soldo de 2:000\$000 anuais, de cujo cargo tomou posse na vila da Mocha, depois elevada à categoria de cidade, com o nome de Oeiras.

João Pereira Caldas era filho do brigadeiro Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, que foi governador do Maranhão, em cujo cargo faleceu, e de sua mulher dona Joana Maria Pereira, e nasceu na paróquia de São Salvador de Camberi, termo de Monção, da comarca de Valença, em Portugal, pelos anos de 1720. O dia preciso do seu nascimento deve constar de uma fala que fez o dr. Alexandre Rodrigues Ferreira **ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor João Pereira Caldas no dia 4 de agosto de 1785**, dia em que fazia anos, escrita em 4 páginas **in-folio**,⁴ e que se conserva na coleção dos manuscritos daquele notável brasileiro, em cujo documento é de presumir que se encontre a menção de muitos fatos de sua vida e do seu governo.⁵

João Pereira Caldas acompanhara seu pai ao Brasil, quando veio exercer o comando de um regimento de linha na capital do Pará, e, seguindo também a carreira militar, exercia naquela praça o posto de sargento-mor de infantaria, quando foi despachado governador do Piauí, de cujo cargo prestara o juramento de preito e homenagem nas mãos do governador do Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado em 14 de janeiro de 1759, tendo pago de direitos em Lisboa, pela sua carta de nomeação, a quantia de 500\$000, prestando ainda fiança para pagar os demais do tempo que servisse, além dos três anos para que foi nomeado. Pereira Caldas exercia então o cargo de ajudante do referido governador Mendonça Furtado, e era, como refere o padre José de Moraes, — de pouca idade, mas já maduro na prudência, e de muito bom gênio.

Do que ocorreu na sua recepção e posse do governo do Piauí, encontramos particular menção na seguinte e curiosa — **Memória da formalização**

dade, que se observou na entrada e posse do primeiro governador desta capitania o II.^o Sr. João Pereira, Caldas, — escrita pelo secretário do governo Joaquim Antunes:

"Havendo o dito senhor pernoitado no dia 16 de setembro de 1759 no sítio chamado Olho-d'Água, distante uma légua desta vila; e havendo na manhã do seguinte ali concorrido a encontrá-lo diferentes pessoas das distintas da terra, o aclamaram todos conduzindo até a passagem do riacho vulgarmente denominado da Mocha, onde, apeando-se o mesmo senhor, para cumprimentar a câmara, que naquele lugar o esperava e ouvir a oração, que recitou um dos vereadores, depois foi ao mesmo tempo cortejado com as continências e descargas das tropas pagas, e de ordenanças, que também ali se achavam postadas. Depois disto, com o acompanhamento da câmara e gente principal se encaminhou o dito governador a fazer oração na igreja paroquial, e dela enfim se recolheu com todo o referido cortejo à casa que para a sua residência se achava destinada; e havendo de noite e nas duas seguintes o costumado obséquio de luminárias que em semelhantes ocasiões se pratica; e repetindo-se também todo o dia 20 do mesmo mês e ano com o motivo da posse, que do governo desta capitania se conferiu ao sobredito senhor governador na maneira seguinte:

"Na tarde do referido dia, tendo concorrido à casa do senhor governador o corpo do senado, precedido do desembargador ouvidor-geral da comarca, e toda a nobreza da terra, logo o dito senhor, entrando debaixo de um pálio, que ali se achava pronto, e se conduziu por algumas pessoas distintas, que a esse fim o mesmo senado havia convidado; recitada que foi uma oração por um dos vereadores, se transportou assim o senhor governador com todo aquele acompanhamento à casa da câmara, para nela se realizar o ato da sobredita posse, em virtude da sua patente e carta credencial que com aquela ali juntamente apresentou. Procedendo-se então ao termo de posse, logo que ela lhe foi dada pelo senado, se encaminhou o dito senhor com igual formalidade a render a Deus as graças, na igreja paroquial, sendo na passagem cortejado com as continências e descargas das tropas que na praça se achavam formadas. E por fim se recolheu às casas da sua residência com toda a indicada cerimônia, e ainda debaixo do referido pálio, que pertence ao secretário. — Joaquim Antunes."

João Pereira Caldas, logo que tomou conta do governo na capitania, tratou de apressar a conclusão do seqüestro dos bens dos jesuítas, fazendo ao mesmo tempo efetiva a prisão e expulsão dos mesmos jesuítas para fora do Piauí; e tomou conta dos bens que a eles pertenciam, e que passaram para o domínio da coroa, nomeando administradores idôneos para tomar conta dos mesmos bens. A regularização do serviço de catequese e civilização dos índios tiveram igualmente medidas imediatas.

Levantou os primeiros edifícios públicos da capital, estabeleceu a secretaria do governo da capitania, e criou os municípios de Parnaguá, Jerumenha, Valença, Campo Maior, Marvão e Parnaíba.⁶ Procedeu também a um recenseamento da capitania, em 1762, e prestou outros serviços de benemerência no período do seu longo governo, pelos quais deixou honrosa memória do seu nome nos anais do Piauí.

Deixando o governo da capitania em 21 de novembro de 1772, coube-lhe dirigir o do Maranhão e Grão-Pará, daquele ano até o de 1775, e depois foi governador da capitania do Rio Negro, cujo cargo desempenhou até o ano de 1780, quando foi nomeado — não só capitão-general de Mato Grosso, como plenipotenciário e comandante-chefe da expedição encarregada das demarcações de limites das possessões portuguesas e espanholas do norte e oeste do Brasil, — como diz Teixeira de Melo nas suas *Efemérides nacionais*.

Entretanto, verifica-se que não chegou ele a exercer aquele primeiro cargo, porquanto o seu nome não figura na *Notícia cronológica das pessoas que governaram a capitania de Mato Grosso, desde o ano de 1751 da sua criação*, que chega até o ano de 1807, e vem publicada no tomo XX da *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*.

O que não resta dúvida é que em 1785 ainda se achava ele no Pará, como se vê de um escrito do ilustre brasileiro o dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, o qual figura na coleção dos seus manuscritos, e tem por título: *Fala que fez na tarde de 2 de março de 1785 ao II.^o e Exo. Senhor João Pereira Caldas, quando entrou a visitá-lo na vila de Barcelos*;⁷ — e onde ainda se achava no ano seguinte, como *general comissário da quarta partida*, segundo consta de um *exame* que por sua ordem foi feito no rio Japurá em 1786, para mudança da povoação de Santo Antônio de Maripí (An. da Bibliot. e Arquivo Públ. do Pará, T. IV pág. 142, n.^o 62).

João Pereira Caldas terminou os seus dias na cidade de Lisboa, em avançada idade, no posto de general do exército português, gozando das honras e proventos da alcaidaria-mor e comenda de São Mamede de Tropicoso, e exercendo elevada função no Conselho Ultramarino, que, aliás, quando governador do Maranhão, acusara de — desleixo, ignorância, grosseria, má-fé, patronato e corrupção, — como pondera César Marques.

O governador João Pereira Caldas estabelece a secretaria do governo logo depois do ato da sua posse, cuja repartição permaneceu por muitos anos com a organização que teve, até que foi reformada pelo decreto de 20 de setembro de 1821.

Em 1833 o seu pessoal constava de um secretário com 1:000\$000 de ordenado, de um oficial-maior com 300\$000, de um segundo oficial com 150\$000, e do porteiro com 100\$000, quando foi reformada pelo con-

selho geral da província, sendo aumentado o seu pessoal, e marcados melhores vencimentos aos seus funcionários.

* * *

Neste ano o bispo do Maranhão dom frei Antônio de São José visita o vasto território da sua diocese, percorrendo o do Piauí até a vila de Parnaguá — por caminhos desertos, cheio de privações e tendo a vida constantemente ameaçada pelos gentios que infestavam aqueles lugares, — atravessando nessa sua peregrinação pastoral mais de um ano.

1) No apêndice (final do livro) há referência de Pereira da Costa ao ano de 1759. 2) Em Lisboa. 3) Dom José I foi ferido com dois tiros, noite de 3-11-1758. Vinha o rei de uma visita à marquesa de Távora, sua amante. O marquês de Pombal incriminou o duque de Aveiro, os dois marqueses de Távora e respectivas esposas, o conde de Atouguia e dom José Maria Távora. A velha marquesa Leonor foi discípula do jesuíta padre Malagrida, inimigo de Pombal e nos seus salões se concentrava a nobreza descontente com a política pombalina. A amante do rei era casada com um filho dos Távoras. Pombal conseguiu inculpar essas personalidades, de forma pouco regular. Os depoimentos acusaram também a Companhia de Jesus. Criou-se um tribunal para julgá-los. Foram condenados à morte e executados. A história registra o fato como o **processo dos Távoras**. 4) Expressão latina. Livro em sentido genérico, de impressão dobrada apenas uma vez. Pode usar-se o aportuguesamento **infólio**. 5) O autor, Alexandre Rodrigues Ferreira, foi notável naturalista brasileiro. 6) Originariamente, vila de São João da Parnaíba, instalada em 18-8-1762. Hoje Parnaíba, cidade e município do Piauí. 7) Hoje cidade e município do Amazonas.

1760

Março 10. — São presos e remetidos para a Bahia os padres jesuítas, por ordem do governador João Pereira Caldas, em observância dos alvarás de 19 de janeiro e 3 de fevereiro de 1759, que declararam os mesmos padres banidos e proscritos de Portugal e seus domínios, como rebeldes, traidores, adversários e agressores que tinham sido de el-rei dom José. Em virtude daqueles mesmos alvarás, ordenou o governador ao ouvidor da comarca, dr. José Luís Duarte Freire, o imediato seqüestro dos bens dos jesuítas, começando por ordem do vice-rei do Estado do Brasil, o marquês de Lavradio, e remeteu presos para a Bahia os padres João de Sampaio, Manuel Cardoso e José de Figueiredo, o leigo Jacinto Fernandes e o donato Antônio Ferreira, que residiam na capela instituída por Domingos Afonso Mafrense.

Além daqueles padres existiam ainda mais dois na vila da Parnaíba os quais, em virtude de requisição do governador do Maranhão, foram

logo presos e remetidos para a cidade de São Luís, onde chegaram a 7 de julho.

Seqüestrados todas as fazendas e mais bens que os jesuítas possuíam e administravam no Piauí, e confiscado tudo pela coroa, e urgindo providenciar sobre estes bens que acabavam de ser incorporados ao patrimônio régio, resolveu o governador dividir as fazendas de criação em três departamentos ou inspeções diferentes, sob os nomes de Piauí, Nazaré e Canindé, nomeando para cada uma delas um administrador de sua confiança, com o preciso número de vaqueiros.

Essas fazendas, que atingiam então o número de 39, de que faziam parte 50 sítios, que se achavam arrendados a particulares, itveram por origem as que Domingos Afonso Mafrense, ou Sertão, legara aos mesmos jesuítas em 1711, cujo número foi aumentando em anos sucessivos, de forma a constituir então um rico patrimônio. Foi assim, que as fazendas Guaribas e Matos foram compradas pelos padres em 1745 ao capitão-mor Antônio Gonçalves Neiva e a dona Inácia de Araújo Pereira, viúva do coronel Garcia de Ávila Pereira; as fazendas Salinas e Cachoeira, ao referido capitão-mor Neiva, e ao desembargador André Leitão de Melo; a Pobre, a D. Antônia Francisca de Jesus, viúva de Domingos Jorge, e Manuel Cardoso da Costa; as denominadas Salina de Itaueira e São Romão foram arrematadas em execução que os padres moveram contra Domingos Jorge; e a de Água Verde foi doada por Marinho Soares, e o gado situado, por Antônio Ferreira Armonda.

Os três departamentos, em que foram as fazendas divididas, ficaram, portanto, com 11 cada um.

Posteriormente, porém, foi reduzido o número das fazendas, por serem doadas as seguintes a particulares que tinham envelhecido paupérrimos no serviço do Estado: Água Verde, ao capitão Francisco da Cunha e Silva Castelo Branco; São Romão, ao tenente-coronel João do Rego Castelo Branco; Salina do Canindé, ao ajudante Caetano da Ceia Figueiredo; Salina da Itaueira, ao capitão Luís Miguel dos Anjos; Riacho dos Bois, ao capitão Antônio José de Queirós; e Tatu, ao tenente Manuel Pacheco Tavira.

Por provisão de 20 de junho de 1809 determinou-se que fossem vendidas ou arrematadas, em hasta pública, todas as fazendas nacionais, porém, tendo sido posteriormente revogada aquela provisão, não teve lugar a venda determinada.

Em 1811 procede o ouvidor-geral dom Luís de Oliveira a um inventário das fazendas, do qual se reconheceu que eram em número de 35, contendo todas 489 escravos, 1.010 cavalos, 1.860 bestas e 50.670 cabeças de gado vacum, tudo na importância de 179:787\$000, segundo fora avaliado. As 35 fazendas então existentes, divididas em três grupos ou inspeções, eram as seguintes, com a competente indicação da área de terra que ocupava cada uma delas:

Inspeção de Nazaré

Gameleira	3	léguas de N. S. e 3	L. O.
Guaribas	3	léguas de N. S. e 4	L. O.
Matos	4	léguas de N. S. e 2	L. O.
Lagoa de São João	4	léguas de N. S. e 2	L. O.
Olho-d'Água	2½	léguas de N. S. e 1½	L. O.
Mocambo	3	léguas de N. S. e 3	L. O.
Serrinha	2	léguas de N. S. e 3	L. O.
Jenipapo	3	léguas de N. S. e 2	L. O.
Algodões	4	léguas de N. S. e 4	L. O.
Cataréns	3	léguas de N. S. e 3	L. O.
Tranqueira	3	léguas de N. S. e 2	L. O.

Inspeção do Piauí

Salinas	6	léguas de N. S. e 1	L. O.
Brejinho	4½	léguas de N. S. e 1½	L. O.
Fazenda Grande	3	léguas de N. S. e 1	L. O.
Boqueirão	7	léguas de N. S. e 1	L. O.
Gameleira	3	léguas de N. S. e 2	L. O.
Caché	1	léguas de N. S. e ½	L. O.
Serra Cajazeiras	3	léguas de N. S. e 2	L. O.
Mocambo	3	léguas de N. S. e 1	L. O.
Cachoeiras	4	léguas de N. S. e 1½	L. O.
Espinhos	4½	léguas de N. S. e 1	L. O.
Julião	5	léguas de N. S. e 14	L. O.

Inspeção do Canindé

Ilha	2	léguas de N. S. e 2½	L. O.
Pobre	3	léguas de N. S. e 2	L. O.
Baixa dos Veados		
Sítio	2	léguas de N. S. e 2	L. O.
Tranqueira	3½	léguas de N. S. e 3	L. O.
Poções	4	léguas de N. S. e 2	L. O.
Saco	4	léguas de N. S. e 4	L. O.
Sauquinho		
Castelo	2	léguas de N. S. e 2	L. O.
Buriti	2	léguas de N. S. e 1½	L. O.
Campo Grande	4	léguas de extensão.	
Campo Largo	5	léguas de extensão.	

Todo o gado destas fazendas era arrematado em hasta pública, e o seu produto recolhido ao tesouro, e a renda que deixou de 1770 a 1788 importou em 76:945\$920. Pelo inventário de 1782, se conheceu que as fazendas das três inspeções possuíam 489 escravos, 1.010 cavalos, 1.860 bestas, e 50.670 cabeças de gado vacum, e segundo uma avaliação feita foram as fazendas estimadas em 179:787\$000.

Em 1825 procede-se a um novo inventário das fazendas, pelo qual se vê que ocupavam todas elas uma área de 145 léguas de extensão sobre 71 de largura, com 773 escravos, 49.264 cabeças de gado vacum, e 11.906 bezerros, 3.598 cavalos, e 908 poldros.

Em 1843, em virtude de ordem expedida pelo governo imperial, foram remetidos para o Rio de Janeiro 150 casais de escravos tirados das fazendas nacionais.

Em 1844 passaram as fazendas do departamento do Canindé a fazer parte do dote da princesa D. Januária, irmã do imperador D. Pedro II, e de então por diante passaram a ser administradas por procuradores particulares investidos pelo conde de Aquila, esposo da mesma princesa; continuando as dos outros dois departamentos sob a administração da tesouraria da fazenda.

Em 1854, as fazendas da inspeção do Piauí, em número de 14, foram avaliadas em 218:268\$000, e as da inspeção de Nazaré, em número de 12, em 217:490\$000. As terras das fazendas foram estimadas na razão de 500\$000 por léguas de extensão, deixando-se em todas elas uma léguas de largura. Os escravos de serviços foram avaliados em 400\$000 cada um, os menores de 12 anos em 150\$000, e os oficiais em 500\$000; o gado vacum de toda sorte foi estimado em 5\$000 cada um, o cavalar em 10\$000 por cabeça, os cavalos de fábrica em 16\$000, os jumentos a 80\$000 e os burros a 60\$000.

Em 31 de janeiro de 1862, em virtude das instruções que se baixaram com o decreto n.º 4.815, de 11 de novembro de 1871, foram alforriados 1.261 escravos que existiam nas fazendas nacionais, sendo 357 do departamento do Piauí, 363 do de Nazaré e 541 do de Canindé, cujo usufruto pertencia aos príncipes conde e condessa de Aquila.

Com a criação da Colônia Agrícola de São Pedro de Alcântara, em 1873, foram tiradas cinco fazendas do departamento de Nazaré, que ficaram pertencendo ao mesmo estabelecimento.

As fazendas que restaram, depois dos referidos desmembramentos, são as seguintes, ocupando uma área de 75 léguas de frente sobre 51 de fundo: — Serra, Cajazeiras, Mocambo, Gameleira, Cachoeira, Brejinho, Salinas, Espinhos, Canavieiras, Fazenda Grande, Caché, Boqueirão e Julião, pertencentes ao departamento do Piauí; e Lagoa de São João, Gameleira, Tranqueira, Cataréns, Jenipapo e Mocambo, pertencentes ao departamento de Nazaré.

Pela lei de 28 de outubro de 1877 foi determinada a venda em hasta pública das fazendas nacionais do Piauí, o que, porém, não teve execução.

O rendimento das fazendas nos exercícios de 1874 a 1877, não faltando nas do departamento do Canindé, e das 5 que pertenciam ao estabelecimento de São Pedro de Alcântara, foi de 36:457\$828, e a despesa, nos mesmos exercícios, foi de 25:582\$279, havendo um saldo de 10:825\$639 réis.

Em 16 de novembro de 1878, as fazendas dos departamentos do Piauí e Nazaré, com exclusão das pertencentes ao estabelecimento de São Pedro de Alcântara, foram arrendadas, pelo ministério da fazenda, ao major Políbio Rodrigues Fernandes, por espaço de 9 anos, pela quantia de 12:000\$000 anuais, ficando o arrendatário com todas as fazendas situadas naqueles departamentos, seus retiros, e todo o gado vacum e cavalar a elas pertencentes, tanto existentes nos campos como os que estivessem disseminados. A área destas fazendas era estimada em 75 léguas de frente sobre 51 de fundo, com 19.598 cabeças de gado de diversas espécies, produzindo anualmente 4.630 crias, e representando um valor de 496:225\$000. Esse contrato, ao ser divulgado, foi bastante combatido e impugnado na câmara dos deputados pelos representantes do Piauí.

Em começo de 1879 apresentou-se em Teresina o arrendatário das fazendas, tomou conta das mesmas perante a tesouraria de fazenda, de acordo com o seu contrato e ordens convenientes, mas, entrando na sua administração, praticou tantos atos de desumanidade para com os pacíficos moradores que, afinal, foi assassinado no dia 18 de junho do mesmo ano, no lugar Tanque, da fazenda Cajazeiras, em Oeiras, no ato de pôr fogo à casa de um deles, a fim de obrigá-lo a retirar-se do lugar.

Independente desse fato, mandou o governo, por ordem do tesouro nacional, de 25 do referido mês de junho, vender em hasta pública as fazendas nacionais, dinheiro à vista, em execução do que publicou a tesouraria de fazenda os competentes editais em 2 de agosto. As fazendas em questão são as seguintes: Serra, Cajazeiras, Mocambo, Gameleira, Cachoeira, Brejinho, Salinas, Espinhos, Canavieiras, Fazenda Grande, Caché, Boqueirão e Julião, pertencentes ao departamento do Piauí; e Lagoa de São João, Gameleira, Tranqueira, Cataréns, Jenipapo e Mocambo, pertencentes ao departamento de Nazaré, e as duas residências dos departamentos mencionados, contendo casas, currais e outros serviços e benfeitorias das mesmas fazendas, venda essa, porém, que não se realizou.

O preço do gado, de 1770 a 1778, regulava de 2\$200 a 2\$500 réis por cabeça; e segundo as arrematações procedidas em 1853-54, os bois da inspeção do Piauí, como os melhores, foram vendidos de 15 a 16\$000, e os de Nazaré de 13 a 14\$000.

Maio 28. — D. conferindo a Clemente Pereira de Azeredo Coutinho e Melo o posto de capitão-comandante de uma companhia de dragões criada na capitania do Piauí.

Clemente Pereira foi um brasileiro distintíssimo, e prestou tais serviços no início da vida autônoma do Piauí, que vamos consignar uns traços gerais sobre a sua vida, aliás desconhecida, realçando assim a memória do seu nome, em homenagem à sua benemerência.

Nasceu em Santo Antônio da Jacutinga, no Rio de Janeiro,¹ a 31 de outubro de 1731, e era filho do capitão-mor Manuel Pereira Ramos de Lemos e Faria e de sua mulher dona Helena de Andrade Souto Maior Coutinho.

Como seus irmãos dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, bispo de Coimbra, conde de Arganil e reitor da universidade daquela cidade;² dr. João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho³ e o brigadeiro Inácio de Andrade Souto Maior Rondon, que também assumiram a elevadas posições sociais, e muito se nobilitaram pelos serviços, Clemente Pereira teve igualmente esmerada educação, e recebeu a láurea de doutor em leis pela universidade de Coimbra; mas seguiu a carreira militar, e, ao ser despachado capitão dos dragões, ficou incumbido pelo governo da metrópole de levantar uma companhia de cavalaria, à sua custa, na recém-criada capitania do Piauí.

Partindo de Lisboa para o seu destino, trazendo todo o armamento e aprestos necessários à organização da sua companhia, aporta ao Maranhão e, empreendendo por terra a sua jornada para o Piauí, chega a Oeiras em fins do mesmo ano.

Não havendo comunicações oficiais sobre a criação da companhia, o governador, contudo, em vista do decreto citado e respectiva patente, consentiu no exercício e trabalhos da sua incumbência, porém correndo por conta de Clemente Pereira todas as despesas, até que as mandou satisfazer pelos cofres públicos, perdendo ele não só as que fizera, como ainda as vantagens do seu soldo, que afinal lhe foi consignado o de 40\$000 mensais, como percebiam os capitães de cavalaria das terras do litoral.

Em 1766 teve a incumbência de acompanhar o conde de Azambuja⁴ até a capital da Bahia, quando passou ele por Oeiras para tomar conta do governo-geral do Brasil, de regresso do seu governo de Mato Grosso. Nesta penosíssima jornada, em época de uma grande seca, tudo faltou; morreram os cavalos, e se viram forçados a caminhar a pé, abrindo caminhos por esses ínvais sertões até a Bahia, e devassando bosques e brenhas ainda não pisados de europeu algum.

Depois de onze meses da sua partida chegou Clemente Pereira a Oeiras com uma fração da sua companhia, que sustentou à sua custa, comprando novos cavalos para a viagem; e mediante as notas que trouxe de tudo que observara nessa longa travessia, escreveu umas *Notícias sobre a topografia dos países percorridos desde o Piauí até a Bahia*, quando atravessara estes sertões acompanhando o conde de Azambuja; marcando essa viagem por serras, rios e vales, com as principais circunstâncias observadas, e que deverão servir depois aos que forem encarregados de abrir

uma estrada real por onde se comuniuem essas paragens do norte, — trabalho este que foi oferecido a dom José I, e julgado de magno interesse. Entretanto, não teve publicidade, e é bem provável que ainda exista nos arquivos públicos de Lisboa.

Em 1770 seguiu Clemente Pereira para Portugal pelo porto do Maranhão, e podendo fazer a sua viagem por terra da cidade de Oeiras àquele porto por caminhos mais curtos e mais seguros, teve de, cedendo a instâncias do governador Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, de fazê-la pela vila de São João da Parnaíba, em virtude de importantes diligências que lhe foram confiadas, no desempenho das quais se deteve naquela vila o tempo necessário no meio de uma cruel epidemia, que todos os dias levava à sepultura muitos dos seus moradores.

Terminados os seus serviços na Parnaíba, seguiu o capitão Clemente Pereira para o Maranhão, onde embarcou para Lisboa; e desempenhando na metrópole diversas comissões militares e outros serviços de importância, e quando tinha atingido pelo seu merecimento o posto de coronel, recebeu em 25 de janeiro de 1774 a honrosa nomeação do cargo de governador e capitão-general do Maranhão, — onde certamente prestaria grandes e úteis serviços, como já tinha bastantes provas, se a morte não encurtasse tanto a sua vida, ficando perdidas todas as despesas que tinha feito para o seu transporte, as quais importaram em mais de 10:000 cruzados.

Clemente Pereira faleceu a 13 de fevereiro do referido ano.

Dos seus serviços no Piauí, independente dos que prestara na organização da companhia de dragões, — a suas expensas, fornecendo-lhe todo o armamento, cavalos, aprestos e petrechos, — certificou o governador em 1769, dizendo que, depois disso, — "não só se tinha empregado com muita distinção no real serviço, executando exatamente todas as ordens e diligências de que o tinha encarregado, como também por o ter acompanhado em todas as repetidas, dilatadas e escabrosas jornadas, que por aqueles sertões tinha feito a bem do mesmo real serviço; assistindo juntamente à fundação de todas as vilas, que por ordem de senhor rei dom José tinha andado erigindo por aquele governo, e portando-se sempre em todas aquelas e mais ocasiões com muito luzimento, grande honra, atividade e préstimo".

Junho 19. — C. R. dirigida ao governador do Maranhão, em resposta ao seu parecer sobre a guerra que se movia contra os índios timbiras, e mediante consulta do Conselho Ultramarino, na qual comunica o soberano que lhe pareceu adverti-lo do seguinte: — "que todo o procedimento, que se há de ter com estes índios, deve partir do certo e indubitável princípio, de que eles não são ferozes por sua natureza, mas sim pelos dois motivos das violências que se lhes têm feito, e das persuasões com que os jesuítas têm infamado os portugueses naqueles sertões, de homens bárbaros, cruéis e desumanos; o que assim tem praticado na capitania de

Mato Grosso, segundo o que me foi presente pelo governador e capitão-general com os índios paiguases,⁵ os quais sendo reputados por feras, achou que viviam com os jesuítas em boa sociedade: que nesta certeza, se deve procurar iluminar os ditos índios, fazendo-lhes conhecer o engano em que se acham, do que destruí-los, enquanto for possível poupar-lhos, reduzi-los, e livrá-los do temor justo com que se acham dos meus vassalos: e hei por bem ordenar-vos, que visto ter-se (segundo as minhas reais ordens) criado no governo do Piauí um regimento de cavalaria auxiliar, fica sendo mais fácil a forma de se fazer a guerra. E quando seja preciso algum auxílio de gente paga, mandeis dessa capitania 80 até 100 homens, recomendando porém às pessoas, que se ocuparem na guerra, os tratem com caridade, aprisionando-os e não os matando de sorte alguma. E para que desses prisioneiros se possa tirar alguma utilidade, vos ordeno que, logo que forem apanhados, sejam transportados às povoações mais remotas; porque dali será impossível fugirem, e nesta forma fica em observância a minha lei respectiva à liberdade dos índios: o que nesta conformidade fareis executar”.

Julho 3. — O governador do Estado, por cartas lavradas neste dia na cidade de Belém do Pará, confere a dona Ana Maria Pereira do Rego, a título de sesmaria, uma data de terra no lugar Morro Redondo, no sertão da Parnaíba, e o sítio Pé da Serra, na serra do Curimatá.

Agosto 5. — Idem, idem, do sítio Bonfim, no sertão da Parnaíba, a Francisco Lopes de Sousa.

Novembro 3. — Port. do governador da capitania nomeando Valentim de Sousa Pinto principal dos índios jaicós,⁶ em substituição de Ambrósio de Sousa, que faleceu.

Novembro 11. — Port. do governador nomeando a Manuel do Espírito Santo capitão-do-mato do distrito da vila da Mocha, a fim de extinguir os diversos mocambos e quilombos de negros fugidos, que existiam no dito distrito.

* * *

Em março e abril deste ano foram lavradas na cidade de Belém pelo governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, as patentes de nomeação dos oficiais do regimento de cavalaria auxiliar criado para a guarnição da capitania de São José do Piauí.⁷

Este regimento constava de sete companhias, para cujos comandos foram nomeados capitães: Manuel Ferreira Pinto Brandão, Manuel da Silva Lobato, Francisco da Cunha e Silva Castelo Branco, Agostinho Ribeiro Nunes de Brito, Luís Miguel dos Anjos, Manuel de Barros Tavira e Manuel de Barros Rego.

* * *

Neste ano organizou o governador João Pereira Caldas as tropas de ordenanças do Piauí, para as quais fez as seguintes nomeações: Domingos

Barreiras de Macedo para o posto de capitão-mor da freguesia da Mocha; José de Oliveira e Silva, capitão de uma das companhias da mesma freguesia; Félix José Leite Pereira Castelo Branco, capitão da companhia da freguesia dos aroases, subordinada ao capitão-mor da vila da Mocha; Manuel Felipe de Azevedo, capitão de uma das companhias da mesma freguesia; José de Sousa Aguiar, sargento-mor da freguesia de Santo Antônio do Surubim de Campo Maior; e capitães Antônio Vieira de Couto, Manuel de Sousa Nunes, Manuel Gomes de Figueiredo e José de Oliveira Pinto; José da Costa Oliveira, capitão da companhia da freguesia de Piracuruca; e José Rodrigues de Aguiar, da de Campo Maior.

1) Estado do Rio. 2) Nascido no Estado do Rio. 3) Historiador, nascido no Estado do Rio. 4) Antônio Rolim de Moura, português. Foi governador de Mato Grosso. Transferido para o governo da Bahia. Vice-rei do Brasil. 5) **Paiaguá**. Indivíduo da tribo dos **Paiaguás**, índios canceiros do Mato Grosso. 6) Da tribo **Jeikó**. Também **Jaicó**. 7) Nome dado pelo governador João Pereira Caldas, em homenagem ao rei dom José I. **OBSERVAÇÃO**. Monsenhor Cícero Nunes em **Notas sobre a religião no Piauí**, escreveu: "Na fase colonial, a história religiosa do Piauí limitou-se à organização da catequese, frustrada com a expulsão dos jesuítas. De pouca monta foram as missões que os franciscanos tentaram manter. Não tiveram o prestígio e outros elementos de êxito que foram o segredo das vitórias da Companhia de Jesus." Odilon Nunes admitiu que não havia opulência entre os jesuítas. Nem mesmo simples conforto. Tinham vida franciscana. Se havia riqueza — acrescenta ele — pertencia a instituições culturais, na época as mais notáveis da colônia.

1761

Março 3. — Presta juramento e toma posse do cargo de tabelião público, judicial e notas da povoação de Santo Antônio do Surubim de Campo Maior, Manuel Rodrigues dos Santos, em virtude do provimento que tivera do mesmo ofício, pelo governador da capitania João Pereira Caldas. Na mesma ocasião estabeleceu o seu sinal público, em presença do juiz ordinário Domingos Fernandes Barbosa, que deferiu o competente juramento, servindo de seu fiador José Delgado dos Santos.

Abri 3. — Presta juramento e toma posse do respectivo cargo o primeiro juiz de órfãos nomeado para a vila de Campo Maior, Manuel Simões do Vale, sendo seu fiador Constantino Lopes Ribeiro, e testemunhas abonadoras Domingos Pinto da Silva e José Delgado dos Santos.

Junho 19. — C. R. conferindo à vila da Mocha os foros de cidade e capital da capitania, e elevando à categoria de vila as suas oito povoações paroquiais, com todas as honras, prerrogativas e privilégios inerentes às novas hierarquias conferidas, bem como outras e especiais graças, o

que tudo consta particularmente deste ato régio, o qual, por sua importância histórica, consignamos textualmente.

“João Pereira Caldas, governador da capitania do Piauí: — Eu el-rei vos envio muito saudar. Tendo consideração ao muito que convém ao serviço de Deus, e meu, e ao bem comum de meus vassalos dessa capitania, que nela floresça, e seja bem administrada a justiça, sem a qual não há Estado que possa subsistir; e atendendo a que a necessária observância das leis não pôde até agora conseguir, para dela se colher aquele indispensável fruto, pela vastidão da mesma capitania, vivendo os seus habitantes em grande distância uns dos outros, sem comunicação, como inimigos da sociedade civil, e do comércio humano; padecendo assim os descômodos e as despesas de irem buscar os magistrados a lugares muito remotos e longínquos, de sorte que, quando lhes chegam os despachos, vêm tão tarde, que, não servindo para o remédio das queixas, lhe trazem somente a ruína dos cabedais; seguindo-se daquela dispersão, e separação de famílias internadas em lugares ermos e desertos, faltarem-lhes os estímulos e os meios, para se fazerem conhecidos na corte, e para serem nobilitados os que o merecerem, como sucede nas vilas e cidades, onde seus habitantes entram na governação delas, e se graduam com os cargos de Juízes e vereadores, e com os mais empregos públicos: — e acrescendo a tudo, que até a própria religião padece, não só pela falta de administração dos sacramentos, mas também pela da propagação do Santo Evangelho, em razão de que os índios, que se acham internados nos matos, não encontrando outros objetos, que não sejam o de verem os cristãos quase no mesmo estado, e fora da comunicação e da sociedade, carecem dos estímulos, que tirariam da felicidade, em que vissem os habitantes das povoações civis, e decorosas, ou para fugirem para elas ou para procurarem viver igualmente felizes em outras semelhantes: — e havendo tomado na minha real consideração, e paternal providência todos os sobreditos motivos: — tenho resoluto, que em cada uma das oito freguesias, que comprehende esse governo, seja fundada uma vila na maneira seguinte:

Logo que forem fundadas as referidas oito vilas: hei por bem criar de agora por então a vila da Mocha em cidade capital desse governo, para nela residir o governo de toda a capitania: e por favorecer os meus vassalos dela, hei outrossim por bem que os oficiais da câmara, que o forem na forma da Ordenação do reino, gozem de todos os privilégios, e prerrogativas de que gozam os oficiais da câmara da cidade de São Luís do Maranhão.

Pelo que pertence a todas as outras vilas, que novamente mando criar, hei outrossim por bem que gozem dos privilégios, prerrogativas, isenções, e liberdades seguintes:

Os ofícios de justiça das mesmas vilas não serão dadas de propriedade, nem de serventia, a quem não for morador nelas. Entre os seus

habitantes, os que forem casados preferirão aos solteiros para as propriedades, e serventias dos ditos ofícios; porém os mesmos moradores solteiros serão preferidos a quaisquer outras pessoas de qualquer prerrogativa e condição que sejam, ou destes reinos, ou do Brasil, ou de qualquer outra parte; de sorte que só aos moradores das ditas vilas se dêem estes ofícios.

E por mais favorecer aos outros moradores — hei outrossim por bem, que não paguem maiores emolumentos aos oficiais de justiça ou fazenda, do que aqueles que pagam os moradores dessa capital, assim pelo que toca à escrita dos escrivães, como pelo que pertence às mais diligências, que os mesmos oficiais fizerem.

Por favorecer ainda mais aos sobreditos moradores das referidas vilas, e seus distritos — hei por bem de os isentar a todos de pagarem fintas,¹ taxas, pedidas e quaisquer outros tributos, e isto por tempo de doze anos, que terão princípio do dia das fundações das ditas vilas, em que se fizerem as primeiras eleições das justiças que hão de servir nelas, excetuando somente os dízimos devidos a Deus dos frutos da terra, os quais deverão pagar sempre com os mais moradores do Estado.

E pelo muito que desejo beneficiar este novo estabelecimento, sou servido que as pessoas, que morarem dentro nas sobreditas vilas, não possam ser executadas pelas dívidas, que tiverem contraído fora delas e de seus distritos. O que porém se entenderá somente nos primeiros três anos, contados do dia em que os tais moradores se forem estabelecer nas mesmas vilas, ou seja nas suas fundações, ou no tempo futuro. Bem visto que deste privilégio não gozem os que levantarem ou fugirem com fazenda alheia, a qual seus legítimos donos poderão haver sempre pelos meios de direito, por serem indignos desta graça os que tiverem tão escandaloso, e prejudicial procedimento.

E para que as referidas vilas se estabeleçam com maior felicidade, e estas mercês possam surtir o seu devido efeito, — sou servido ordenar-vos que, passando às referidas freguesias, depois de haverdes publicado por editais o conteúdo desta e de haverdes feito relação dos moradores, que se oferecerem para povoar as referidas vilas — convocareis todos para determinados dias, nos quais sendo presente o povo, determineis o lugar mais próprio para servir de praça a cada uma das vilas, fazendo levantar no meio delas o pelourinho assinando área, para se edificar uma igreja, capaz de receber um competente número de fregueses, quando a povoação se aumentar, como também as outras áreas competentes para as casas das vereações, e audiências, cadeias, e mais oficinas públicas, fazendo delinear as casas dos moradores por linha reta, de sorte que fiquem largas e direitas as ruas.

Aos oficiais das respectivas câmaras, que saírem eleitos, e aos que lhes sucederem, ficará pertencendo darem gratuitamente os terrenos, que se lhes pedirem para casas, e quintais nos lugares, que para isso se houver

delineado; só com a obrigação de que as ditas casas sejam sempre fabricadas na mesma figura uniforme, pela parte exterior, ainda que na outra parte interior as faça cada um conforme lhe parecer, para que desta sorte se conserve a mesma formosura nas vilas, e nas ruas delas a mesma largura, que se lhes assinar² nas fundações.

Junto das mesmas vilas ficará sempre um distrito, que seja competente, não só para nele se poderem edificar novas casas na sobredita forma, mas também para logradouros públicos; e este distrito se não poderá em tempo algum dar de sesmaria, nem de aforamento em todo ou em parte sem especial ordem minha, que derogue esta; porque sou servido, que sempre fique livre para os referidos efeitos.

Para termo das referidas vilas assinareis nas suas fundações o terreno da freguesia, onde cada uma delas for situada; e assim vós, como os governadores que vos sucederem, poderão dar de sesmaria todas as terras vagas, que ficarem compreendidas nos referidos termos: — dando-as porém com as cláusulas, e condições que tenho ordenado, exceto no que pertence a extensão da terra, que tenho permitido dar a cada morador; porque nos contornos das ditas vilas, e na distância de seis léguas ao redor delas não poderão dar de sesmaria a cada morador mais do que meia légua em quadro, para que aumentando-se as mesmas vilas possam ter as suas dadas de terra todos os moradores futuros.

Permito contudo que dentro da sobredita distância de seis léguas se conceda uma data de quatro léguas de terra em quadro, para a administrarem os oficiais das câmaras, e para do seu rendimento, fazerem as despesas, e obras do conselho, aforando aquelas partes da mesma terra, que lhes parecer conveniente, contanto que observem o que as Ordenações³ do reino dispõe a respeito destes aforamentos.

Fora das ditas seis léguas dareis vós, e os governadores vossos sucessores, as sesmarias na forma das ordens, que tenho estabelecido para o Estado do Brasil.

Depois de terdes determinado as fundações das sobreditas vilas na referida forma, impondo-lhes os nomes das vilas mais notáveis deste reino, ou conservando os das referidas freguesias, no caso que não sejam bárbaros; elegerais as pessoas, que hão de servir os cargos delas, como se acha determinado pela Ordenação.

Hei por bem que em cada uma das mesmas vilas haja um juiz ordinário, dois vereadores, um procurador do conselho, que sirva de tesoureiro, e um escrivão público, judicial, e notas, que sirva também das execuções. O que se entende enquanto as povoações não crescerem de sorte que sejam necessários mais oficiais de justiça: porque sendo-me presente a necessidade que deles houver proverei os que forem precisos.

Na eleição de juízes dos órfãos se procederá conforme dispõe a lei da sua criação. Os oficiais das câmaras farão eleição dos almotacés, e se constituirão alcaides na forma da Ordenação, tendo seus escrivães da vara.

As serventias dos ofícios do provimento dos governadores provereis nas pessoas mais capazes sem donativo, pelo tempo que podes, enquanto eu não dispuser o contrário. Dos agravos e apelações conhacerá o ouvidor dessa capitania com correição e alçada em todo o seu território.

O que tudo executareis não obstante quaisquer ordens ou disposições contrárias, promovendo as fundações das referidas vilas, o cuidado, e zelo, que de vós confio.

Escrita do Palácio de N. S. da Ajuda, em 19 de junho de 1761 — Rei.
— Para João Pereira Caldas.

A esta C. R. acompanharam as instruções constantes do seguinte documento firmado pelo secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado:

"A S. M. fiz presente a carta de 25 de janeiro do ano passado em que Vossa Mercê, dando conta de haver chegado à vila da Mocha, refere que das oito paróquias em que se acha dividida essa capitania, só determinava erigir em vilas as duas freguesias de Parnaguá e Santo Antônio do Surubim,⁴ em execução das reais ordens que o mesmo senhor lhe tinha feito dirigir sobre esta matéria.

A respeito dela deu conta no mesmo sentido o desembargador Francisco Marcelino de Gouveia em carta de 20 de fevereiro do mesmo ano: referindo todas as ditas paróquias com as especificações do número dos habitantes, e das fazendas que se compreendem no território de cada uma delas, e ponderando as dificuldades, que lhe pareceu, que obstavam a fundação de todas as outras vilas nas paróquias, que por Vossa Mercê vieram excluídas.

S. M. ficou persuadido a que presentemente as terras em que aquelas freguesias excluídas estão situadas se acham em toda a pobreza e desolação, que o dito ministro se refere em sua bem explicada conta.

Constando, porém, dela, ao mesmo tempo, que a freguesia de Santo Antônio do Gurguéia,⁵ tem 890 pessoas adultas com 63 fazendas de gado vacum e cavalar, e 200 léguas de circunferência; que a de Nossa Senhora do Desterro do Rancho dos Patos⁶ tem outras 69 pessoas adultas, e 30 fazendas de gado na distância de 70 léguas; que a de Nossa Senhora da Conceição dos Aroazes⁷ tem 1.300 pessoas adultas, com 48 fazendas de gado, em 56 léguas de distância; e que a de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Piracuruca⁸ tem 1.402 pessoas adultas, e 2.166 em todas, com 80 fazendas de gado em 72 léguas quadradas; constando ao mesmo senhor o que são as quatro sobreditas freguesias e seus habitantes, não pode a sua religiosíssima piedade acomodar-se a que elas ficassem na miséria e desolação em que se acham, e se acharão enquanto não forem erigidas em vilas, como o mesmo senhor ordenou que o sejam, empregando Vossa Mercê a este fim todos os meios que a possibilidade lhe puder permitir.

O primeiro deles, e o mais eficaz, deve ser o Vossa Mercê fazer copiar no maior número de exemplares que lhe for for possível a carta régia, a que esta servirá de coberta para que os motivos, que vão expressos no preâmbulo dela, e os privilégios, que vão concedidos na sua disposição, iluminem a rudez desses povos, e excitem neles a louvável ambição do seu aumento.

O segundo meio deve ser o de Vossa Mercê persuadir e fazer persuadir aos mesmos povos que também a nobreza deste reino tem fazendas a 5, 10, 15, 30, 40, 50, 60 e mais léguas fora das cidades e vilas onde habitam; e que por isso não vai viver com os gados e com os irracionais nessas distâncias para se escurecer até vir a perder a nobreza na habitação de ermos tão remotos; por cuja razão as pessoas distintas, ou que se procuram distinguir, costumam viver, nas cidades e vilas, terem nas fazendas criados e administradores para tratarem delas, e irem então visitá-las de tempos em tempos, para se não perderem.

O terceiro meio deve ser o de Vossa Mercê persuadir aos párocos, além do que deixo acima referido, o grande interesse que terão em se fundarem as referidas vilas, pelos muitos benesses⁹ que nelas hão de receber, sem o trabalho de andarem vagando com tantos trabalhos e perigos.

O quarto deve ser o de Vossa Mercê fazer eleger em cada uma das ditas freguesias, pelos votos de todas as pessoas mais consideráveis delas, sem excluir alguma, o lugar que pode ser mais próprio para a fundação da vila, decidindo a fazer da pluralidade dos votos, que há de ser provavelmente os das pessoas mais principais e consideráveis, para que tomem o empenho de se efetuar a dita fundação.

O quinto meio deve ser o de Vossa Mercê contribuir por conta da fazenda real assim como as faculdades dos dízimos de cada uma das sobre-ditas freguesias o forem permitindo para a fundação das igrejas, sem indecência nem excesso, e para se fabricarem casas de câmara e cadeias; isto é, lembrando sempre aos fregueses as obrigações, que por direito canônico e civil têm de fazerem as sobreditas obras, para que assim concorram com o que puderem nos materiais e mão de obreiros, e supra a fazenda real aonde eles não puderem chegar.

Ultimamente, para que Vossa Mercê se não desanime nas referidas fundações pelo presente estado das ditas paróquias que referiu o desembargador Francisco Marcelino de Gouveia, lhe previno, que logo, que nos lugares, que se elegerem para as ditas fundações, se estabelecerem seis ou sete famílias, e se lhes levantar igreja, pelourinho, casa de câmara e cadeia, isso bastará para que dentro de em pouco tempo se façam populosas as referidas vilas pela concorrência dos outros moradores do seu termo; porque assim sucedeu sempre nas fundações de todas quantas vilas el-rei nosso senhor mandou plantar no território da capitania da Bahia, as quais havendo principiado há poucos anos, por seis ou sete casas, se acham populosas até o número de 500 e 600 vizinhos. O que tudo manda

S. M. participar por cópias ao desembargador Francisco Marcelino de Gouveia, para obrar com Vossa Mercê de acordo comum.

Deus guarde Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda, a 19 de junho de 1761. — **Francisco Xavier de Mendonça Furtado.** — Senhor João Pereira Caldas."

* * *

Nesta mesma data se baixaram ainda mais duas ordens régias sobre negócios da capitania. Uma, criando um almoxarifado da fazenda real, com total independência do Maranhão, de cujas repartições não dependia mais desde 1759, quando foi criada a sua provedoria da mesma fazenda real, a cargo da qual ficou desde logo todo o serviço de arrecadação e despesas da capitania; e outra, dando instruções ao governador para empreender a guerra e conquista dos índios timbiras, firmadas pelo referido ministro e secretário de Estado.

Como consta deste documento, a guerra em questão foi mandada fazer por ordem de 19 de junho de 1760, mas, ponderando o governador em carta de 15 de outubro os obstáculos que encontrou para a sua execução, foram as suas dúvidas assim resolvidas:

Que convocasse ele em sua casa a maior parte dos moradores, fazendo-lhes compreender o quanto interessava recolher por uma vez aos matos esses índios de corso; e como o bem que se seguia era comum a todos, devia cada um concorrer com o mantimento que pudesse para sustento da tropa; e que, pelo que pertencia a munição de guerra, se ordenara ao governador do Maranhão para remeter toda que pedisse e fosse necessária para a mesma guerra; que ao tempo de declarar a guerra, devia publicar por um bando e fazer chegar ao conhecimento dos índios timbiras que todos aqueles que viesssem sujeitar-se ao suave domínio de S. M., aldeando-se, e reduzindo-se a domicílio certo, e sociedade civil, seriam protegidos contra os seus inimigos, tratados como os mais vassalos, e assistidos dos meios necessários para se estabelecerem; que, porém, os que continuassem a viver no corso, e vida licenciosa, seriam castigados a ferro e fogo, e os que fossem apreendidos na guerra ficariam cativos por toda a vida fazendo-se deles registro separado, para que em nenhum tempo se confundissem com os outros índios livres e ingênuos, o que porém não teria lugar a respeito das mulheres e filhos, porque, como inocentes, ficariam em todo caso livres.

Novembro 13. — O governador João Pereira Caldas impõe à capitania a denominação de **São José do Piauí**, e substitui o nome de vila da Mocha pelo de **Oeiras do Piauí**, o que comunica ao juiz e mais oficiais do senado da câmara da mesma vila, em carta deste mesmo dia, para publicar por editais esta sua resolução.

A nova denominação de **Capitania de São José do Piauí** foi imposta — "para que no tempo futuro fique sendo indelível a memória dos contínuos benefícios, com que a inata piedade e paternal providência de el-rei nosso

senhor está perenemente favorecendo esta capitania, porque deste modo compreenderão mais facilmente os vindouros, que o redentor deste país foi el-rei dom José, o primeiro, nosso senhor", como consta do próprio ato do governador.

A denominação de Oeiras, porém, em substituição do primitivo nome da vila, foi imposta em homenagem ao primeiro ministro de Estado, o conde de Oeiras, depois marquês de Pombal.

1) Contribuição extraordinária ou encargo pecuniário. 2) Emprego no sentido de demarcar, limitar. 3) Compilação das leis portuguesas. 4) Atual Campo Maior (cidade e município). 5) Atual Jerumenha. 6) Atual Castelo do Piauí. 7) Atual Valença do Piauí. 8) Atual Piracuruca. 9) Emprega-se *benesse* tanto no masculino como no feminino.

1762

Junho 3. — O governador João Pereira Caldas instala a vila de Parnaguá, a qual porém gozava do predicamento de freguesia, e posteriormente teve os foros de comarca, criada em sessão do Conselho do Governo da Província de 26 de julho de 1833, ficando anexado ao seu termo o de Jerumenha, que depois foi desmembrado, mas reunindo-se-lhe o de Corrente,¹ por ocasião da sua criação.

Em 1857 a vila constava de 67 casas de telhas e 15 de palhas, com 355 habitantes, porém depois muito progrediram as suas construções e a sua população aumentou consideravelmente.

A igreja matriz de Parnaguá é um dos melhores templos do Piauí. Construída em época anterior à da criação da vila em 1762 foi incendiada em 1845, ficando completamente destruída; mas reconstruída logo após sobre novos alicerces, por iniciativa e direção do coronel José da Cunha Lustosa e do juiz de direito dr. José Cândido Pontes Visgueiro, ficou com mais vastas proporções, comodidade e gosto artístico.

Possui também a vila um quartel já arruinado, e uma excelente cadeia e casa da câmara, construída em 1849 pelo coronel José da Cunha Lustosa.

A paróquia de Parnaguá conta as seguintes capelas: Santo Antônio, na povoação dos Campos; Nossa Senhora do Bonsucesso, no Jiti, a mais antiga do município, construída em 1741 pelo capitão-mor Manuel Marques Padilha do Amaral; e a de Nossa Senhora do Rosário, na fazenda Mocambo, levantada em 1819 pelo capitão-mor José da Cunha Lustosa, sendo estas duas últimas de muito boa construção e dimensões regulares.

A povoação e colonização das terras de Parnaguá, habitadas, na época das explorações e descobertas do Piauí, por numerosas e valentes tribos de índios, entre outras, as dos **Pimenteiras**, **Xerentes** e **Acroás**, que desapa-

receram com a conquista, são sem dúvida as mais antigas do Estado, pois foram elas as primeiras que se repartiram em sesmarias diversas pelo governador de Pernambuco dom Pedro de Almeida em 1676, cujas terras ficam nas margens do rio Gurguéia, e outras em 1681, situadas entre as cabeceiras do rio Paraim até a sua foz no Gurguéia.

Pertencendo primitivamente à freguesia de São Francisco da Barra do Rio Grande do Sul, do bispado de Pernambuco, foi depois desmembrada e constituída freguesia, em data que se ignora, mas cuja categoria já tinha em 1755, como averiguadamente se sabe. Criada vila em virtude da carta régia de 19 de junho de 1761, foi inaugurada pelo governador João Pereira Caldas em 3 de junho de 1762, com a sua própria assistência e do ouvidor geral dr. Luís José Duarte Freire, assinando o mesmo governador, por ato do dia seguinte, para patrimônio da câmara, **uma légua de terra em quadro correndo pelos quatro lados da igreja da vila.**

Agosto 18. — Tem lugar o ato solene de instalação da vila de São João da Parnaíba, na igreja matriz de Piracuruca, pelo governador da capitania João Pereira Caldas, achando-se também presentes o conselheiro do Conselho Ultramarino Francisco Marcelino de Gouveia, e o desembargador ouvidor-geral Luís José Duarte Freire, sendo o território constitutivo do termo da nova vila desmembrado do de Piracuruca.

O ato de criação da Parnaíba determinou para a sua sede o pequeno povoado denominado Testa Branca, que demora a uma légua da atual cidade, e foi lavrado pelo referido governador João Pereira Caldas em virtude da carta régia de 19 de junho de 1761.

No dia 26 do mesmo mês e ano teve lugar o ato do juramento e posse dos membros da câmara do senado da nova vila, na casa de aposentadoria do desembargador ouvidor-geral e corregedor da comarca, Luís José Duarte Freire, cuja corporação assim ficou composta: juiz ordinário e de órfãos, Diogo Álvares Ferreira; vereadores, José da Costa e Oliveira e Domingos Alves Barroso; e procurador, Manuel de Sousa Guimarães. No mesmo dia teve lugar o levantamento do pelourinho da vila.

Por portaria do governador datada de 27 de agosto do mesmo ano de 1762, fez ele a nomeação dos novos oficiais e funcionários da vila, recaindo a de capitão-mor das ordenanças em Diogo Álvares Ferreira, e a de sargento-mor em João Lopes Castelo Branco.

Era então Testa Branca um lugarejo insignificante, com quatro fogos apenas, oito pessoas livres e onze escravas.

Atendendo a estas circunstâncias, ordenou o governador que se levantasse o pelourinho no povoado do Porto das Barcas, até que naquele lugar se desse princípio à construção de algum edifício e pudesse haver as primeiras acomodações.

Incontestavelmente o povoado do Porto das Barcas oferecia mais vantagens para o assento da nova vila; era então uma feitoria com estabelecimentos de charqueada, cujos produtos se exportavam para Pernambuco,

Bahia, Rio de Janeiro e Pará, deixando grande interesse às rendas públicas, pelo movimento comercial que resultava de semelhante indústria; com uma população crescente e ativa, algumas casas e armazéns, e uma pequena ermida fundada pelos habitantes da localidade.

Começaram então a afluir para o porto das Barcas novos povoadores e a aumentar-se a sua edificação, ao passo que em Testa Branca não se havia construído uma só casa, apesar de muitas pessoas se haverem oferecido e se comprometido mesmo para isso. Em vão remeteu o governador, em 20 de dezembro de 1762, à câmara do senado, uma planta para regular o arruamento da vila, e baixou depois as mais terminantes e ameaçadoras ordens, no sentido de reativar-se a edificação de casas e tornar-se efetivo o estabelecimento da nova vila no lugar determinado; conseguiu, simplesmente, começar-se a construção de algumas casas, que não chegaram a concluir-se, e a efetuar-se a mudança do pelourinho, e nada mais.

Entretanto, progredia o lugar do Porto das Barcas. Em 1769 a câmara baixou um edital proibindo que se edificasse, sem prévia licença sua, casa alguma em Testa Branca, ao passo que facilitava as dali, e nisto se consumiram oito anos, e somente depois que João Pereira Caldas deixou o governo da capitania, foi que se resolveu sobre a mudança de local, sendo em 1770 transferida oficialmente a sede da vila de São João da Parnaíba, do lugar Testa Branca, para o sítio denominado Feitoria, ou Porto das Barcas, onde hoje campeia e floresce a futuosa cidade da Parnaíba.

Resolvida finalmente essa questão, ordenou o governador que fossem mudados para lugares mais distantes os estabelecimentos de charqueada que ficavam mais próximos à povoação, e de todo o ocorrido comunicou ao governo da metrópole, em ofício de 20 de junho de 1770, pedindo aprovação do seu ato, o que foi logo concedido.

Em 1775 foi construída a casa da câmara e cadeia da vila; em 1805 foi criada a sua paróquia sob a invocação de Nossa Senhora das Graças; por alvará de 8 de maio de 1811 foi criado o lugar de juiz de fora da Parnaíba; em 1833 teve o predicamento de comarca, compreendendo, além do seu termo, os das vilas de Piracuruca e Campo Maior, que depois perdeu; e pela L. P. n.º 166, de 1844, teve a categoria de cidade.

Em 1808, em virtude de ordem do governador Carlos César Burlamáqui, procedeu-se à demarcação judicial das terras patrimoniais da câmara, em presença do desembargador ouvidor-geral da comarca, Henrique José da Silva, constando ditas terras de quatro léguas em quadro.

Agosto 21. — Criados dois lugares de almotacés da vila de Santo Antônio de Campo Maior, instalada recentemente, e, providos nos mesmos, João Rodrigues de Aguiar e Manuel Gomes de Figueiredo prestam neste dia o competente juramento perante o senado da câmara da mesma vila, e entram logo a exercer as suas funções.

Setembro 12. — Ofício do governador João Pereira Caldas dirigido aos juízes e mais oficiais do senado da câmara da vila de Marvão,² e dada-
do desta mesma vila, onde então se achava, concebido nos seguintes
termos: — “Por se achar ereta a vila que Sua Majestade me mandou fundar
nesta freguesia, e ser preciso assinar-lhe os limites do seu respectivo termo,
devo dizer a Vossa Mercê que fica ele sendo todo o território que se
compreende nos distritos da mesma freguesia, por haver assim disposto
el-rei nosso senhor, nas ordens que a este fim me dirigiu; esta mandarão
Vossas Mercês registrar no livro, deste senado, para todo o tempo constar,
da sobredita determinação, nela declarada.”

Setembro 24. — O governador João Pereira Caldas lavra o seguinte
bando erigindo em cidade, capital do Estado, a vila de Oeiras do Piauí,
de conformidade com a carta régia de 19 de junho de 1761:

“João Pereira Caldas, alcaide-mor, comendador de São Mamede de
Trovisco na Ordem de Cristo, coronel de cavalaria, governador da capi-
tania de São José do Piauí. Porquanto havendo-me Sua Majestade mandado
erigir em vilas todas as freguesias desta capitania, por carta firmada pela
sua real mão, e datada de 19 de junho do ano próximo passado; foi jun-
tamente servido determinar-me na mesma carta que logo que as ditas vilas
fossem estabelecidas, havia por bem criar esta em cidade capital delas.
E porquanto, havendo eu concluído a fundação de todas as referidas vilas;
e havendo-me presentemente recolhido a esta, se acha ela nos termos de
poder principiar a gozar do generosíssimo efeito daquela clementíssima
e real resolução. Ordono, que em observância dela, se fique esta vila co-
nhecendo de hoje em diante por cidade, e denominando-se com o mesmo
nome de Oeiras do Piauí, que proximamente lhe impus de novo. E para
que assim se fique entendendo, e a todos se faça constante o que Sua
Majestade tem determinado a este respeito; mandei lançar este bando ao
som de caixas, que se publicará nas praças e ruas públicas desta capital,
e se fixará nas portas do corpo de guarda, depois de registrado nos livros
desta secretaria, e nos da fazenda real, ouvidoria, e câmara. Dado nesta
nova cidade de Oeiras do Piauí, sob o meu sinal e sinete de minhas armas,
aos 24 dias do mês de setembro do ano do nascimento de Cristo de 1762.
E eu Joaquim Antunes, secretário do governo desta capitania o fiz. —
João Pereira Caldas.”

Outubro 1. — Recebendo o governador João Pereira Caldas um aviso
expedido pelo ministério da Marinha em 30 de abril, comunicando-lhe a
declaração de guerra entre Portugal e a Espanha e França, e que prepa-
rasse a capitania para repelir quaisquer ataques que os inimigos inten-
tassem praticar no seu território, providenciou como o caso urgia, man-
dando guarnecer as barras do rio Parnaíba e o canal do Igaraçu, como
as situações mais expostas a um ataque ou invasão, com um corpo de
tropas de cavalaria auxiliar e de ordenanças organizado de contingentes
fornecidos pelas freguesias das vilas da Parnaíba, Campo Maior e Piracuruca.

Para comandante-geral desta força, com a incumbência da defesa do litoral da capitania, foi nomeado o tenente-coronel João do Rego Castello Branco, manifestando-lhe o governador, em ofício desta data, que desempenharia esta incumbência **com a mesma honra e distinto valor, com que costumava exercitar o seu préstimo no real serviço.**

Neste mesmo documento deu o governador as competentes instruções para o regime e bom êxito da empresa, nada escapando à sua perspicácia, quer sobre os planos de defesa e resistência ao inimigo, para o que, se fosse necessário poderia requisitar mais tropas, e até mesmo mandar vir os índios da serra da Ibiapaba, quer mesmo descendo aos menores detalhes, como o alojamento das tropas e os meios de sua subsistência.

Novembro 8. — Instalação da vila de Campo Maior, pelo governador João Pereira Caldas, com assistência do desembargador Francisco Marcelino de Gouveia, ouvidor-geral do Piauí, e várias pessoas gradas, tendo lugar em seguida o levantamento do pelourinho da vila, que ficou no pátio da matriz, e constava de um pilar quadrado sobre degraus de pedra, o qual se conservou até 1844, quando foi desfeito por se achar desmoronado pelo tempo.

No dia 11 do mesmo mês teve lugar a eleição dos membros do senado da câmara da vila, que ficou assim composta: Antônio de Sousa Carvalho, juiz ordinário e presidente; João Peres Nunes e José da Cunha Freire, vereadores; e Bernardo da Rocha Fontes, procurador, os quais foram empossados no dia seguinte.

A municipalidade possui um patrimônio de quatro léguas em quadro, as quais foram judicialmente demarcadas em 1808 pelo ouvidor e corregedor-geral dr. Henrique José da Silva, cujos marcos divisórios ainda existem.

Chamada em sua origem povoação do Surubim,³ por se achar situada à margem do rio deste nome, tomou a denominação de Campo Maior, em virtude dos belos e extensos campos de mimosos, que possui, ornados de grandes carnaubais.

Em 1761, já havia na povoação um tabelião público, do judicial e notas e no mesmo ano entrou no exercício do cargo de juiz de órfãos o primeiro magistrado nomeado para o dito cargo.

Em 19 de setembro de 1821 teve lugar, no paço municipal da vila, a solenidade do juramento da Constituição portuguesa decretada pela assembléia constituinte de Lisboa; e a 2 de fevereiro de 1823 aderiu à independência nacional e proclamou-a.

A povoação de Campo Maior, ou do Surubim, originariamente, vem de fins do século XVII. A data da criação da paróquia, sob o orago de Santo Antônio, é desconhecida; entretanto, já gozava desse predicamento em 1713, pois neste ano o governador do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, nomeou a Manuel Carvalho de Almeida, **residente na freguesia de**

Santo Antônio do Surubim, para o cargo de comissário geral da cavalaria do Piauí.

Novembro 9. — O governador João Pereira Caldas assina o distrito necessário para a edificação de novas casas na cidade de Oeiras, e logradouro público da mesma, assim determinados em ofício desta data dirigido ao senado da câmara da mesma cidade:

“Todo o terreno, que, de nascente a poente, se compreender entre o rio Canindé e os morros que ficam além do riacho que corre ao longo da dita cidade, estendendo-se semelhantemente de norte a sul desde a barra do referido riacho até a situação da olaria e roças de Gonçalo Rodrigues; incluindo-se no mesmo distrito todo o terreno que além do Canindé se acha cercado, e destinado para o pasto dos cavalos da companhia de dragões da guarnição desta capital; e porque em observância das reais ordens se não pode o sobredito distrito dar em nenhum tempo de sessmaria, nem de aforamento, sem especial resolução de el-rei nosso senhor, o participo assim a Vossas Mercês para não só ficarem na inteligência dos limites do termo, ou distrito, dentro do qual se não deve continuar a cobrar os foros, que até agora se costumavam arrecadar, como também porque se não possa dar de aforamento terra alguma, que fique incluída no mesmo distrito”.

Em aditamento a este ofício, dirigiu o governador um outro à mesma câmara em 27 de maio de 1763, declarando que — ficava separado do tal logradouro público o terreno cercado para pasto dos cavalos da companhia dos dragões, por ficar pertencendo a Sua Majestade, e só se puder dispor dele pela sua real fazenda, conforme se julgar necessário.

* * *

Por ocasião da instalação das novas vilas da capitania, que teve lugar neste ano, várias pessoas se comprometeram a construir casas nas sedes das mesmas vilas, do que se lavraram os competentes termos de obrigação, sendo em Jerumenha 15, em Campo Maior 45, em Marvão 23,⁴ em Paraguá 10, na Parnaíba 59 e em Valença 45.

* * *

Neste ano procedeu-se a um arrolamento geral da população da capitania, que atingiu ao número de 12.746 habitantes, distribuídos pelas oito freguesias então existentes, do seguinte modo:

Oeiras. — Tinha esta freguesia no distrito da cidade 270 fogos, com 1.120 habitantes, sendo 655 livres e 465 escravos; e no resto da freguesia, 324 fogos, 169 fazendas de gado, com 2.495 habitantes, sendo 1.411 livres, e 1.084 escravos; em cujo número figuram 28 fogos e 354 índios da aldeia dos Jaicós, e 30 fogos e 337 índios das nações Gueguê e Acoroá,⁵ da aldeia de São João de Sende.⁶

Valença. — Segundo o mapa remetido pelo vigário Manuel Nunes Teixeira, tinha a vila 39 fogos, com 156 habitantes, sendo 121 livres e 35 escravos; e no resto da freguesia, 266 fogos e 52 fazendas de gado, com 1.329 habitantes, sendo 751 livres e 578 escravos.

Marvão. — O vigário Antônio Tavares da Silva mencionou 19 fogos na vila, com 65 habitantes, sendo 56 livres e 9 escravos; e no resto da paróquia, 176 fogos e 39 fazendas, com 994 habitantes, sendo 715 livres e 279 escravos.

Campo Maior. — O vigário Sebastião Vieira Sobral menciona 31 fogos na vila, com 162 habitantes, sendo 128 livres e 34 escravos; e no resto da freguesia, 276 fogos e 86 fazendas de gado, com 1.705 habitantes, sendo 1.120 livres e 585 escravos.

Parnaíba. — É incrível o número de 4 fogos, com 8 pessoas livres e 11 escravas, que o vigário de Piracuruca Alexandre de Sousa Ventura, a que então era filial a freguesia da Parnaíba, dá de população à vila! A de Piracuruca, porém, figura com 330 fogos, 84 fazendas e 2.349 habitantes, sendo 1.747 livres e 602 escravos.

Jerumenha. — A vila tinha 16 fogos, com 99 habitantes, sendo 71 livres e 28 escravos; e no resto da freguesia, 77 fogos e 51 fazendas, com 598 habitantes, sendo 300 livres e 298 escravos.

Parnaguá. — O vigário Francisco da Costa e Sá menciona 34 fogos na vila, com 97 habitantes, sendo 37 livres e 60 escravos; e no resto da freguesia, 130 fogos, 55 fazendas, com 805 habitantes, sendo 229 livres e 576 escravos.

Recapitulando, tem-se o seguinte resultado em toda a capitania do Piauí, neste ano de 1762: fogos, 2.550; fazendas de criação de gado, 536; pessoas livres, 8.102; escravos, 4.644.

1) Hoje cidade e município. 2) Hoje Castelo do Piauí. 3) Santo Antônio do Subrubim. 4) Nome antigo do atual município de Castelo do Piauí. 5) Índios **gurguéias** e **acroás** (acoroás), coroados. 6) Distante de Oeiras cerca de oito léguas, ao norte..

1763

Julho 7. — Prov. dirigida ao vice-rei do Estado do Brasil, mandando informar uma representação do governador do Piauí a respeito da ruína do comércio da capitania, já pela introdução de bestas muares da colônia nas Minas, e já pelo que faziam aqueles moradores com os de Pernambuco pela barra do rio Parnaíba.¹

Novembro 22. — Autorizado o governador João Pereira Caldas, por ordem régia, a promover uma campanha contra os índios das fronteiras.

da capitania, que tanto a infestavam e hostilizavam; e removidos os embaraços que até então dificultavam o rompimento dessa guerra, lavra a nomeação do capitão Manuel de Barros Rego para comandante de uma força de 100 homens, que, independentemente de um outro corpo que devia entrar pela ribeira do Gurguéia, se poderia atacar os mesmos índios.

No ofício que nesta data dirige o governador ao capitão Barros Rego, comunicando a sua nomeação, baixou as convenientes instruções — por que se deve regular em uma diligência de tanta importância — constantes de 24 artigos, começando por determinar que, reunida a força do seu comando, com as do capitão-mor Manuel Ribeiro da Cunha, em convencionado ponto, deviam partir no dia primeiro de abril ao ano seguinte para se dar começo a essa diligência, encaminhando-se "em direitura ao rio Uruçuí,² para que, descendo ao longo dele e atravessando o da Parnaíba, haja de estender-se até o das Balsas,³ e bater por um e outro lado todos aqueles meios, de forma que não possa ficar por ali alguma povoação ou maloca de gentios".

No art. 41 prescreve as instruções: — "As nações destes, nossas inimigas, e contra que se acha decretada a guerra, são a dos Acaroás, dos Gueguês e dos Timbiras e seus sócios. E porque a todas elas manda Sua Majestade castigar a ferro e fogo, o praticará Vossa Mercê assim atacando todas as povoações que encontrar das ditas nações, e reduzindo-as a cinzas, depois de conquistadas."

E no art. 18 prescreve: — "Segundo as informações que tomei, cuido que a tropa poderá dar este giro em causa de três meses. Porém será melhor que ela se demore mais tempo no mato, para fazer maior fruto; e neste caso será útil que, na volta que Vossa Mercê fizer do rio das Balsas, se empregue o mais que puder em procurar os acaroás, para a parte do sul, visto que para ali têm a sua habitação, e que para bater os gueguês e timbiras fica a outra tropa, que no mesmo tempo hei de despedir e introduzir sobre eles, pela sobredita ribeira do Gurgéia".

* * *

Neste ano passaram para o Piauí grandes malocas de índios bravios da nação Amanajós,⁴ vindas da vizinha capitania do Maranhão.

1) Acentua Odilon Nunes que a história econômica do Piauí até a Independência é a história da sua pecuária: a economia, as finanças, tudo emanava do curral. O comércio vivia do boi, ou de seus derivados. João Pereira Caídas escreveu: "Quanto ao comércio desta capitania se acha reduzido ao mais deplorável estado. Porque como os seus verdadeiros efeitos são os gados e cavalos, e estes não têm extração atendível pela grande abundância que há já daqueles na Bahia, Pernambuco, Minas, e deste pela grandíssima quebra em que se acham com a introdução das mulas da Colônia, necessariamente se há de seguir a estes moradores a sobredita miséria, e ruína, da qual se não podem livrar sem que os gados e cavalos tornem a ter aquela saída que em outro tempo se experimentava". Os rebanhos cresciam mas não havia mercado.

Pecuária de subsistência. Exportação de gado reduzida. Os mercados tradicionais das boiedas do Piauí estavam em decadência. Acentua o professor Raimundo Santana que, "com o declínio da produção aurífera, o crescimento dos rebanhos nos centros próximos e em Minas Gerais, o afastamento cada vez maior dos currais, a própria pecuária não assegurava fluxo de renda suficiente para cobrir gastos monetários". 2) Afluente do Parnaíba. 3) Rio do Maranhão, afluente do Parnaíba. 4) Tribo que habitava o centro-sul do Piauí. As suas terras alcançavam os atuais municípios de Jaicós, Gerumenha, Oeiras e Itainópolis.

1764

Janeiro 2. — O governador João Pereira Caldas, em virtude de ordem do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando de Casto Ataíde Teive, escreve-lhe nesta data um longo ofício — dando uma breve noção do estado da capitania, — cujo documento consignamos quase na sua íntegra pelo seu valor histórico.

O governador do Piauí, depois de se referir à incumbência régia da organização do seu governo, à sua posse em 20 de setembro de 1759 e às informações que procurou tomar para providenciar a respeito das suas mais urgentes necessidades, ou representando-as, como representou, ao governo da metrópole, para as atender, entra no assunto escrevendo:

"Já a este tempo principiava esta capitania a gozar da quietação, em que presentemente se acha; porque consistindo as desordens antigas no motivo dos roubos e excessos que praticavam as mesmas justiças, que os deviam evitar, se tinham atalhado os seus progressos com as infatigáveis providências, com que o conselheiro ultramarino Francisco Marcelino de Gouveia regulou e estabeleceu a verdadeira administração da justiça, que atualmente está praticando, com tal satisfação destes povos.

"Passei logo a formar o regimento de cavalaria auxiliar, que S. M. me mandou criar, e entrei depois a regular as ordenanças; passando as amostras¹ competentes a uns e outros corpos, apesar das grandíssimas separações em que vivem os oficiais e soldados que os compõem.

"No mesmo tempo dei aquelas providências, que me foram possíveis, de evitar os insultos com que infestavam esta capitania algumas nações de gentios, esperando então adiantá-las, depois de receber as respostas das contas, em que a S. M. representei o que a este respeito se me ofereceu.

"Chegou-me a ordem de S.M. porque me mandava apreender² os jesuítas que se achassem nesta capitania, e seqüestrar as fazendas que nela possuíam e administravam; cuja diligência, tendo-se já principiado, por determinação, que o vice-rei da Bahia expediu a este ouvidor, a passei eu a mim para concluir na forma da mesma real resolução; achando-se presentemente aquelas fazendas com os administradores que lhes nomeei, em observância da dita real ordem do mesmo senhor.

"Isto é, pelo que respeita às fazendas da administração, que constituem as duas capelas instituídas por um dos descobridores deste sertão chamado Domingos Afonso, porque as mais, que os ditos regulares aqui possuíram, foram dadas e repartidas a diferentes pessoas na conformidade da carta régia, que se expediu a este governo, e que por seu antecessor de V. Exa. se me participou por cópia, para aquele fim.

"Depois destas disposições, resolvi dar um giro a esta capitania, e com efeito o executei em maio do ano de 1761, visitando uma grande parte da mesma capitania; e dando nessa ocasião as providências que me pareceram próprias para o sólido estabelecimento dela.³

"E porque tendo-me aqui recolhido daquela larguíssima jornada,⁴ me chegaram logo as ordens, em que Sua Majestade me mandou criar esta cidade, e erigi em vila todas as mais freguesias deste governo; e se me dificultavam os meios de prontamente as executar, pelo rigor da estação, em que nos achávamos; determinei reservar esta diligência para o ano de 1762, e ocupar aquele intervalo de tempo na execução de outras ordens, que juntamente me foram distribuídas.

"Uma delas foi o estabelecimento da companhia de dragões,⁵ que Sua Majestade mandou aqui criar; com que me tenho desde então desvelado excessivamente, para a reduzir ao asseio e disciplina em que presentemente se acha.

"Também no mesmo tempo regulei a provedoria da real fazenda, que Sua Majestade me mandou estabelecer, sem dependência da capitania do Maranhão, a que até ali pertenciam os produtos dos contratos desta; os quais se acham reduzidos à mais segura arrecadação, com acréscimo, que não se podia esperar dos diminutos preços, que atualmente se estão experimentando na venda dos efeitos⁶ do país.

"Dei com efeito princípio à diligência das fundações em maio do dito ano de 1762; e partindo para a povoação do Parnaguá, distante desta cidade 120 léguas para a parte sul, criei ali a primeira vila com a denominação de Nossa Senhora do Livramento do Parnaguá; e vim depois erigir a segunda na freguesia do Gurguéia, com a denominação de Jerumenha do Piauí, ficando esta em distância desta capital de 30 léguas para a mesma parte do sul.

"Depois de executados estes dois estabelecimentos, e de se lhes deixarem as providências que pareceram justas, me recolhi a esta cidade para, com poucos dias de demora e de descanso, continuar a mesma diligência nas outras povoações que ficam para a parte do norte.

"E chegando-me neste tempo as cartas da frota do sobredito ano; e sobrevindo-me juntamente uma moléstia, que me obrigou ao uso de sangrias e remédios purgantes, foi necessário fazer maior a minha demora; porém não excedendo esta a um mês de tempo; continuei logo a minha jornada para a povoação do Surubim, que, distando desta cidade 60 léguas, erigi em vila com a denominação de Campo Maior. Caminhei mais 50

légulas para a freguesia da Piracuruca e Parnaíba; onde sendo o termo do território deste governo pela dita parte do norte, e onde se separa do Maranhão, pelo mesmo rio; criei ali outra vila com a denominação de São João da Parnaíba, aplicando nessa ocasião para a câmara dela aquelas quantias de dinheiro, que os barcos, que ali vêm ancorar e negociar em gados, costumavam pagar ao senhorio das terras em que dita vila se estabeleceu; e na verdade que não é muito mau princípio de rendimento, suposta a grande freqüência daquelas embarcações, que se vai experimentando no tal porto, em que se dá consumo a mais de 12.000 rezes por ano.

"Voltei à vila de Campo Maior para dali passar à freguesia do Rancho do Pato, na qual, e no lugar da sua paróquia, distante desta cidade 48 léguas, fundei outra vila com a denominação de Marvão do Piauí; e vim depois erigir a sexta e última freguesia dos Aroazes, com a denominação de Valença do Piauí, distante desta capital 21 léguas.

"Finalmente depois de ter erigido todas as sobreditas seis vilas, e de me haver aqui recolhido no dia 24 de setembro do mesmo ano, declarei logo esta cidade, por tal, por um bando que fiz publicar à testa desta companhia de dragões, ordenando por ele que se lhe ficasse conservando a denominação de Oeiras do Piauí, que proximamente lhe valia imposto de novo.

"Deixei porém de também erigir em vila uma pequena aldeia de índios, que se conserva nesta capitania por se ter reduzido aos termos de se achar quase deserta, posto que presentemente se vai tornando a melhor do Estado com as reconduções que tenho mandado fazer dos seus moradores.

"Muitos daqueles estabelecimentos se vão adiantando com casas, que se têm feito, e se vão fazendo; porém receio que experimentem poucos progressos neles, se àqueles moradores não se repartirem as meias léguas de terra, que por ora me tenho abstido de lhes conceder de sesmaria, enquanto Sua Majestade não me resolva a dúvida, que lhe representei sobre esta importante matéria; pois como as terras, que se hão de repartir se acham ocupadas e povoadas por outras pessoas; e na ordem do mesmo senhor se trata somente de terras vagas; é preciso saber se por tais quer Sua Majestade respeitar as que ficassem compreendidas na circunferência de seis léguas.

"Pela mesma razão de não haver nesta capitania mais povoações de índios, além daquelas, em que acima falo, já V. Exa. pode entender o pouco que há, a que se possam aplicar as utilíssimas disposições do diretório; e nestes termos, precisamente há de ficar sem efeito a recomendação que V. Exa. me faz sobre a sua observância, nas circunstâncias de o poder praticar.

"Deixando já referida a V. Exa. a quietação e sossego em que se acha esta capitania; e a inteireza com que nela se administra a justiça, para o que também tem concorrido muito o desinteresse, retidão e boa inten-

ção do atual ouvidor José Luís Duarte Freire. Devo igualmente segurar ⁷ a V. Exa. que pela minha parte não tenho omitido todos os meios que me parecem conducentes ao sossego e civilidades destes povos, que V. Exa. semelhantemente me recomenda. Porém a rusticidade desta gente não me tem permitido o gosto de a ver tão polida como desejara, não obstante as repetidas persuasões e advertências que continuamente lhes estou fazendo para este fim.

"Agora fico cuidando na disposição da guerra que Sua Majestade me manda fazer às nações de índios, que infestam esta capitania; e Deus queira que as tropas que se devem empregar nesta expedição experimentem bom sucesso, para que estes moradores fiquem mais sossegados do flagelo de insultos daqueles índios.

"Todo o referido, e o mais que julguei útil aos interesses desta capitania, tenho representado a Sua Majestade em diversas contas; e das que se têm respondido, me resulta o gosto do mesmo senhor e seu ministério me terem aprovado os meus procedimentos com a honra, que não merece o meu pequeno e diminuto préstimo".

Abri 1. — Parte de Oeiras o capitão João do Rego Castelo Branco, comandando uma expedição militar contra os índios gueguês,⁸ situados nas margens do rio Gurguéia, que se haviam levantado; e terminando a campanha, com êxito, em dezembro do mesmo ano, aldeou os mesmos, por ordem do governador, no lugar São João de Sende, onde se conservaram sob a sua direção.

É a tribo dos índios gueguês, que em suas correrias percorriam também as margens dos rios Uruçuí e Parnaíba, a quem alguns escritores atribuem a autoria de várias inscrições hieroglíficas, gravadas em pedra nas abas de diversos rochedos, que se encontram no Piauí.

Dessas inscrições dá particular notícia o conselheiro Tristão de Alencar Araripe,⁹ na sua interessante memória **Cidades petrificadas e inscrições lapidares no Brasil**, inserta no tomo 50 da **Rev. Trim. do Instituto Histórico Brasileiro**, de cujo trabalho, na parte em que trata do Piauí na seção — **Leteiros lapidares**, consignamos as duas seguintes curiosas notícias:

"Ladino, morro na freguesia de Valença. Expõe o capitão Baltazar Correia, morador na povoação da Telha, que, em um lugar que chamam morro do Ladino, viu letreiros nas pedras, e nelas esculpidas figuras humanas, com lanças ou espadas na mão. E que aí mesmo estava uma lapa de pedra grossa, quadrangular, assentada na terra, e por cima este letreiro; — **Quem me virar, debaixo de mim grande haver**¹⁰ **achará**. E que certos ignorantes a tombaram com espeques, e por debaixo estava outro letreiro que diz: — **Torna-me a virar**.

"Vargem da Serra, na freguesia de Valença. Entrando na serra Negra para dentro, adiante do morro do Chapéu, no lugar chamado Vargem da Serra, dizem haver uma penha alta e talhada, à beira da estrada, na qual, em boa altura, está a forma de um nicho, dentro do qual se divulga a fi-

gura de um frade em pé, sacrificando um jacaré sobre um altar, tudo feito na mesma pedra, e esta penha está toda circulada de letras e caracteres desconhecidos, entre os quais se divulga a figura de um negro, por ser preta, e rastos de onça. E quando alguns daqueles habitantes vão com outros, dão risadas, dizendo: — **Estes são os santos dos ladrões dos tapuias, quando habitavam este país.** E como este proferem outros semelhantes disparates...”

Aquela denominação de **morro do Ladino**, não virá do valente chefe índio **Mandu Ladino**, de quem particularmente tratamos, quando referimos os fatos ocorridos em 1712?

O povo fala de tapuias e chama-lhes de ladrões; e efetivamente, Mandu Ladino foi o chefe de um levantamento geral de índios daquela tribo, que nas suas correrias e pilhagens levavam o terror por toda parte, e mesmo até o Maranhão, atravessando o Parnaíba.

Trata-se de uma inscrição em português, e de uma outra hieroglífica, em que se vêem esculpidas figuras humanas com lanças ou espadas na mão. Isso vem ainda em apoio das nossas conjecturas, porque Mandu era um **índio doméstico que fugira de uma aldeia de Pernambuco**, como refere Aires do Casal; e sem dúvida, catecúmeno dos jesuítas, sabia ler e escrever e, vivendo entre os portugueses, conhecia perfeitamente as suas armas de guerra, como as lanças e espadas. Aquela inscrição, portanto, não conterá a narrativa de um episódio qualquer, em que tomaram parte soldados portugueses armados com lanças e espadas?...

Aí ficam as nossas conjecturas, aliás firmadas em bem ajustadas coincidências.

Agosto 24. — Reúne-se a câmara do senado da vila de Campo Maior, sob a presidência do desembargador e ouvidor-geral e corregedor da comarca Luís José Duarte, a fim de tratar do novo padrão de medidas mandado estabelecer no Estado, e para fixar o preço dos gêneros e taxa dos ofícios mecânicos, sendo acordado o seguinte:

Gêneros, aves e animais — Farinha de mandioca, vendida na vila, a 160 réis a quarta, e nas roças a 120; milho, arroz e feijão, a 150; Vaca grande e gorda, a 1\$500, e sendo inferior a 1\$280; boi grande e gordo a 1\$920, e boiote a 1\$600; galinhas, grandes e gordas, a 240, frangas enfeitadas¹¹ a 160, frangos a 60, na vila e, fora, a 40, e frangas mais pequenas a 120; leitão a 480 e leitoa a 300, peru, de roda grande,¹² a 800, e perua a 400; ovos a quatro por um vintém;¹³ patos a 300 e patas a 200; carneiro ou bode grande e gordo, que não se vendesse por mais de 640, e ovelha e cabra por mais de 400; sabão a 60 réis a libra;¹⁴ aguardente, um frasco da destilada¹⁵ por 600 réis, sendo o frasco grande; mel de engenho, a 200 réis o frasco, sendo o mel bom e o frasco grande; algodão em rama, a 160 a quarta;¹⁶ fio fino a 320 a libra, e o grosso a 240.

Taxa do ofício de ferreiro — Por calçar um machado com duas voltas de aço, 2 patacas;¹⁷ que não levem mais por fazer um freio de que o preço

de 800 réis, um par de esporas, 800; facão de trabalho, 800; faca de rasto,¹⁸ 1\$280.

Taxa do ofício de carpinteiro — Que não se pague mais a um mestre de carpinteiro, por dia, que o preço de 400 réis; a um oficial, 320; por uma porta com portada, dando o mestre a madeira, 3\$200, e dando o dono a madeira, 2\$000; janela grande, dando o mestre a madeira, 1\$550, e não dando a madeira 1\$000; por um carro com todos os aparelhos, feitos à custa do mestre, 20\$000; e não sendo, 18\$000.

Taxa do aluguel de escravos — Que um escravo não se poderá alugar por mais de 160 réis por dia para o serviço de enxada e machado.

Taxa dos alfaiates — Que não poderá levar mais o mestre de alfaiate por fazer um vestido de seu feitio, sendo de veludo ou de seda, que 5\$000, e de outra qualquer qualidade, 3\$200; feitio de um timão¹⁹ de seda 2\$000, e de outra qualquer cousa, 640; de uma saia de pano de loja, 640, e de outra qualquer cousa, 300; de uma calça de pano de loja, 400, e de algodão, 160; e de uma vesteia, sendo das primeiras, 960, e das outras, 640.

Taxa dos sapateiros — Feitio de um par de botas dando o mestre tudo, 2\$560, e dando o dono os aviamentos, 1\$600; de um par de sapatos, dando o mestre os aviamentos, 800, e por um par de chinelas, um cruzado.

Taxa dos pedreiros — Que o mestre pedreiro vencerá o mesmo jornal²⁰ por dia, que o arbitrado aos carpinteiros.

A estas deliberações, seguem-se vários **acórdãos**, sobre os seguintes assuntos: multas por infração de abuso sobre os preços e salários taxados, aferição de pesos e medidas, proibição do uso de ofício mecânico sem a competente carta de exame e regimento respectivo, multas e licenças; furto de peias de animais, de roças, assuntos tendentes à salubridade pública, cerca, currais, vaqueiros etc.

1) Revista das tropas. 2) Empregado no sentido de *fazer apreensão*, isto é, prisão. 3) João Pereira Caldas e sua comitiva visitaram Parnaguá (Nossa Senhora do Livramento de Parnaguá), Jerumenha, voltam a Oeiras, seguem para o norte. Visitam Campo Maior, Piracuruca, em cuja matriz se instalou a vila de São João da Parnaíba. Visitaram ainda os lugares Testa Branca e Porto das Barcas (Parnaíba). Regressaram a Campo Maior e foram a Marvão (Castelo do Piauí) e Valença. 4) O governador escreve depois do regresso a Oeiras. 5) Soldado de cavalaria. 6) Termo da linguagem comercial: título. 7) O mesmo que *assegurar*. 8) Chamados gurguéias. 9) Magistrado e militar nascido no Espírito Santo. 10) O mesmo que *riqueza*. Hoje só usado no plural: *haveres*. 11) Começar a ficar adulta (a franga), cacarejando como sinal de que se aproxima a primeira postura. 12) Peru de rcdá é o que forma com a cauda uma espécie de leque. 13) Moeda que correspondia a 20 réis. 14) Antiga medida de peso correspondente a 459,5 g. O mesmo que *arrátel*. 15) Líquido residual da destilação da aguardente. 16) Quarta parte do alqueire. O alqueire valia 13,8 litros. 17) Moeda antiga de prata. Valia 320 réis. 18) Grande faca utilizada para abrir caminho no mato. No Nordeste se diz de *arrasto*. 19) Camisola comprida. 20) Pagamento de cada dia de trabalho. Salário.

Dezembro 30. — O ouvidor da comarca dr. José Luís Duarte Freire dá conta ao governador da capitania, em ofício desta data, da incumbência que lhe fora cometida de ir à vila de Marvão¹ sindicar dos fatos que se deram na mesma vila com relação aos seus limites territoriais com a vizinha capitania do Ceará, o que deu motivo a repetidas e sérias questões entre os dois povos. Provocou essa sindicância o seguinte ofício, que a respeito de semelhantes fatos, dirigiu o juiz ordinário da vila de Marvão ao governador da capitania:

"Na presença de V. S. ponho o lastimoso estado em que se acha a ribeira do Crateús, pela falta que experimenta de não haver na mesma ribeira quem encontre as disposições voluntárias de uns moradores intrusos, que na mesma ribeira se têm metido e estão metendo, com o frívolo pretexto de que pertencem aquelas moradias à comarca do Ceará Grande, dando para esse fim posse das ditas terras e sítios ao pároco da matriz de São Gonçalo da serra dos Cocos, que desde o ano de 1760 têm tomado desta capitania para aquela mais de vinte povoações, não se dando por contentes, em tomarem aquelas que mais perto lhes ficam, senão ainda dentro da mesma ribeira; este presente ano veio o pároco de São Gonçalo à fazenda chamada São Joaquim, que é dentro da ribeira; nestes termos V. S. obrará o que for servido.

"A este respeito também acho ser conveniente narrar a V. S. que cousa é a serra dos Cocos; porque esta se descobriu no ano de 1704 pelo capitão Paulo Afonso do Monte, e depois a povoou o capitão Francisco Pinheiro, e a vendeu a Manuel Correia Barbosa, e este a João da Costa Lima, o qual a conservou sempre, sendo administrada pelas justiças desta comarca trinta e oito anos, tanto no temporal como no espiritual, e sobre o que respeita à serra tem de largo e comprido mais de quarenta léguas, e todas estas vertem para o rio Poti, e este para o Parnaíba; tem mais de dois mil fogos, e sendo a serra vertente do rio Poti, parece-me que deve ser administrada pelas justiças desta capitania, e não pela do Ceará; que a posse em que estão vivendo é uma usurpação de terra do distrito de V. S., e que será fácil conseguir-se, pondo-se lá justiças atuais, ou ao menos alguns meses no ano; e na falta desta um capitão maior ou regente, que evite semelhantes absurdos, que se cometem, pois a maior parte destes moradores são facinorosos de outros distritos. — Marvão, 28 de junho de 1765. — Manuel Gonçalves de Araújo".

O ofício do ouvidor, dando conta ao governador da ordenada sindicância, é do teor seguinte:

"Pela carta de ofício junta, me encarregou V. S. que examinasse a narração da conta² do juiz ordinário da vila de Marvão, na parte em que trata da usurpação que as justiças seculares da capitania do Ceará Grande iam pondo no distrito desta de São José do Piauí, fazendo que muitos

moradores da ribeira de Cratéus se sujeitassem às suas jurisdições, negando obediência a este governo. Ordena-me mais V. S. que tirasse mais um sumário de testemunhas nesta matéria, e que com ele, e com as mais notícias que alcançasse, desse o meu informe, e que provesse de remédio, que me fosse possível, para cortar desordens tão prejudiciais.

“Procedi ao dito sumário, perguntando às testemunhas; e por elas consta haverem-se introduzido várias pessoas nas terras da fazenda Santo Antônio e Serrote, sitas no continente da sobredita ribeira desta capitania, situando seus gados nas mesmas terras, e que não se sujeitavam à jurisdição desta capitania, obedecendo à do Ceará, de cujo distrito tinham passado, dizendo que as sobreditas terras eram do mesmo distrito, e que com este pretexto não pagavam os dízimos aos contratadores desta capitania, os quais cobravam sempre os das ditas fazendas... Esta capitania, tem os seus limites na serra dos Cocos, pela qual se separa do Ceará, o que é próprio, por ser um direito assentado, que os limites das cidades, dos bispados e das províncias freqüentemente se distinguem com os montes, rios e outras cousas notáveis. Quanto à jurisdição eclesiástica, também consta que esta se executara ainda nas pessoas que tinham seu domicílio no cume da serra dos Cocos, e que no ano de 1747 perdera o pároco que então era da freguesia de Nossa Senhora do Desterro de Marvão a posse, por causa de ser preso naquele lugar em execução das ordens do prelado de Pernambuco, desistindo da posse em que estava, por temer a vexação que padecia o qual pároco era o padre José Lopes Pereira. Também me consta que o visitador o reverendo padre Francisco Rodrigues Fontes, visitando a dita freguesia, ordenou que fossem todos os anos os párocos dela protestar ao da freguesia de São Gonçalo que a esta não tocavam os moradores da referida serra dos Cocos, mas sim à de Nossa Senhora do Desterro de Marvão; cuja determinação existe no livro de visitas, onde a vi...”

* * *

Neste ano, pouco mais ou menos (pelos anos de 1760 e tantos, diz Aires do Casal), apareceu na parte meridional da capitania uma horda de índios bravios, que desde aquele tempo tem dado em que cuidar aos colonos, e os há obrigado a abandonar grande número de fazendas de criar gado vacum. Os brancos dão-lhe o nome de **pimenteiras**, porque no seu distrito há um sítio assim denominado. Têm seus alojamentos entre as cabeceiras dos rios Piauí e Gurguéia, na raia da província, ficando rodeados pelos estabelecimentos dos conquistadores. Dentro do seu terreno há uma lagoa grande e piscosa, junto da qual habitam considerável tempo do ano. Conjectura-se serem (ao menos em parte) descendentes de vários casais, que viviam domesticados com os braços, nas vizinhanças de **Quebrobó** (**Cabrobó**, em Pernambuco), e que desertaram pelos anos de 1685 a fim de não acompanhar as bandeiras quando faziam guerra aos indígenas. As suas hostilidades começaram em despike de um cão, que se matou

na vizinhança do Gurguéia, até onde se estenderam em uma ocasião à caça. Num assalto frustrado, que há poucos anos se lhes deu (Aires do Casal, 1817), acharam-se oitenta arcos; donde se aferiu que ao menos haviam outros tantos homens capazes de usar destas armas.³

1) Hoje Castelo do Piauí. 2) O mesmo que informação. 3) A tribo Pimenteiras habitava terras do hoje município piauiense de São Raimundo Nonato, margeando o rio Piauí. O nome pimenteiras veio de rica e grande lagoa existente nas suas terras — a lagoa da Pimenteira, muito procurada e nunca encontrada. Segundo Aires do Casal, os indígenas vieram de Cabrobó em Pernambuco. Acontece que a lagoa da Pimenteira conhecida por esse nome no rio Gurguéia, e por Tanajura no rio Piauí, seria inversamente denominada, se isso fosse verdade, pois os índios, vindos de Cabrobó, teriam chegado primeiramente ao rio Piauí, para, depois de atravessar a serra (Serra Grande), encontrando a lagoa, alcançar o rio Gurguéia.

1766

Abri 19. — Pat. reg. promovendo o capitão da conquista do Piauí, João do Rego Castelo Branco, ao posto de tenente-coronel comandante do regimento de cavalaria auxiliar de guarnição da capitania, de cujo cargo tomou posse em 15 de agosto.

Abri 28. — O governador do Ceará, Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca, dirige o seguinte ofício ao comandante da freguesia da serra dos Cocos, sobre pertencer ao Piauí o lugar Crateús:

“Vossa Mercê se abstinha de alistar, e chamar para o serviço militar desta freguesia de São Gonçalo da serra dos Cocos, de que Vossa Mercê é comandante, os moradores de Crateús, de que trata a carta do senhor governador de São José do Piauí da cópia inclusa; porque constando do documento a ela junto, de que também mando cópia, que os ditos moradores não pertencem à jurisdição desta capitania, não deve Vossa Mercê em abuso dela concorrer, para a falta da própria e devida obediência, que devem prestar às milícias do seu distrito, quando por obrigação do cargo, que ocupa, lhe incumbe instruir nela os moradores do seu comando. Mais antes para que não falte a referida obediência, que devem, dará Vossa Mercê com as tropas, que lhe são subordinadas, todo o auxílio que for necessário, para a perfeita execução das ordens, que a este respeito distribuir o dito senhor governador do Piauí, observando-as tão pontualmente, como se eu lhas passasse, da mesma sorte que lhe tenho determinado para todas as diligências, que por ele forem recomendadas. Deus guarde a Vossa Mercê. Vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, 28 de abril de 1766 anos. — **Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca.** — Senhor comandante da freguesia da serra dos Cocos”.

Junho 27. — Carta de sesmaria lavrada na cidade de Belém do Pará, pelo governador e capitão-general do Estado, conferindo a João Gonçalves Calheiros a posse da ilha Aipará no rio Gurguéia.

Outubro 9. — Carta do governador João Pereira Caldas dirigida ao ministro do ultramar em resposta à que recebera daíada de 25 de junho, na qual veio por cópia uma C. R. sobre — a formatura dos terços de auxiliares e de ordenanças que Sua Majestade manda estabelecer em todas as capitâncias deste Estado — sobre cujo assunto responde que na capitânia do Piauí, e em observância de ordens anteriores, já havia estabelecido os corpos de cavalaria auxiliar e de ordenança de pé, que julgou mais conveniente a cada uma das freguesias, como constavam de um resumo em relação inclusa.

Depois passa a informar sobre os assuntos referentes à população da capitânia, e dos seus recursos, que não permitiam o pagamento de soldos a certos oficiais dos corpos mandados criar, escrevendo neste particular o seguinte:

"O meu conceito sobre o préstimo dos homens desta capitânia é muito restrito; e por isso só devo dizer a V. Exa. a este respeito que entre eles os menos maus são os que se acham empregados nos postos, que nas mesmas relações se contêm, sendo os mais graduados os que mais se escolheram.

"A povoação desta capitânia é tão diminuta, que me parece impossível que se possa observar a sobredita real ordem na parte que respeita à indicada separação de classes.

"Da gente livre, a que pertence a classe dos pretos, é tão pouca, que com ela não se pode certamente formar corpo de separação, porque nem ainda nas maiores freguesias haverá homens desta qualidade para uma mediana companhia.

"Os mulatos são aqui em maior número, mas entre eles há muitos que se têm em melhor reputação.

"Os brancos finalmente são menos que os sobreditos mulatos, e de tal forma, que nem naquela companhia de dragões pagos, que aqui há, pude conseguir conservá-la sem muita mistura.

"Demais, neste sertão, por costume antiquíssimo, a mesma estimação têm brancos, mulatos e pretos, e todos, uns e outros, se tratam com a recíproca igualdade, sendo rara a pessoa que se separa deste ridículo sistema, porque se seguirem o contrário expõem as suas vidas.

"No regimento de cavalaria auxiliar que nesta capitânia existe, inclui brancos e mulatos, pelo que respeita aos soldados, porque seria impossível formá-lo de outra forma, ainda repartindo, como reparti, as suas companhias por todas as freguesias da mesma capitânia; e também porque, gozando os seus oficiais e soldados de todos os privilégios das tropas pagas, era preciso deixar de fora pessoas, que não se pudessem isentar dos empregos e cargos públicos da república.¹

"Nas ordenanças comprehende-se toda a casta de gente livre, para mais avultarem aquelas companhias, porém na formatura destas se põe sempre em melhor lugar a das primeiras qualidades.

"De toda a sobredita gente, é porém ainda muito menor o número da persistente, porque fora daquela que se acha estabelecida, a mais entra e sai, como bem lhe parece, e segundo mais convém aos seus interesses; que os da maior parte de semelhantes peralvilhos, só consistem em viverem na ociosidade, e em praticarem os contínuos insultos, que freqüentemente andam cometendo pelos sertões de todas estas capitâncias da América, passando-se de umas a outras naqueles exercícios e aproveitando-se para isso das muitas comodidades que o país lhe oferece e subministra.

"Concluo ultimamente com informar a V. Exa. que os conselhos da cidade e vilas deste governo não têm meios com que possam pagar os soldos que S. M. destina aos sargentos maiores daqueles corpos, nem ainda para acudirem as despesas indispensáveis a que se acham obrigados, não havendo em muitos cousa alguma, e em outros tão pouco como é notório".

A este ofício acompanhou um mapa da força então existente na capitania, assim distribuída:

Cavalaria. Oeiras e seu termo, 3 regimentos; Campo Maior, 2; e na Parnaíba, Jerumenha e Parnaguá, um em cada uma destas vilas, ao todo 10 regimentos ou companhias com um total de 600 praças.

Ordenanças. Oeiras, um batalhão de 3 companhias com 301 praças; Parnaguá, idem, com 210; Valença, idem, com 204; Campo Maior, idem, com 289; e Pernaíba, idem, com 445. Marvão, uma companhia com 68 praças e Jerumenha, também uma com 57, dando um total de 5 batalhões e 2 companhias, com um efetivo de 1.574 praças.²

1) Emprego no sentido de **cousa pública**. 2) A princípio o Piauí foi policiado por dragões vindos do Maranhão. Em seguida teve companhia dessa tropa. A carta de João Pereira Caldas, acima transcrita, revela que as tropas (companhias) foram organizadas sem distinção de cor. "Era ainda uma consequência do regime dos criatórios. Não havia patrão; não havia senhor, senão para o escravo. O vaqueiro não era um empregado propriamente. Era um sócio do dono da fazenda, e dentro em pouco seria também dono da fazenda. Tinha direito a um quarto das crias que ele acrescentasse ao rebanho" (Odilon Nunes).

a liberdade de suas pessoas, bens e comércio, cujas instruções são do teor seguinte:

"Do pão comum desta terra, chamado farinha de pau¹ se regula como por ordinário o preço de cada alqueire a 320 réis, o que chega suficientemente como conduto para alimento de cada uma pessoa para 32 dias. A carne de vaca, há três anos a esta parte, não tem valido mais que 8 réis cada arráte; e daquela, dois arráteis são suficientes para alimentar um dia, os quais vêm a importar a 16 réis que, juntos com o importe da farinha, avultam em 26 réis, isto é, nesta cidade, porque conforme os respectivos lugares de onde vêm os ditos mantimentos, menor é a sua cestaia, o que igualmente sucede a respeito do peixe e outros mantimentos, como são milho, arroz, feijão, favas etc.

"E regulando-se assim o sustento, pelo preço que vem a importar em 26 réis a cada um homem por dia, respectivo a esse sustento procede o cálculo para satisfação dos jornais, que os ditos índios devem ganhar; e conformando-nos com o estilo de Lisboa, e mais partes de Portugal e Europa como o dito senhor exemplificadamente manda na dita sua real ordem, vêm a ser 52 réis por dia, sustentando-se o trabalhador à sua custa, ou 26 réis, sendo à custa de seu amo alimentado; e concorrendo com as circunstâncias de serem artífices dos ofícios de tecelão, alfaiate e sapateiro, regulamos o sustento de três dias, que vêm a importar a 78 réis por cada dia; e sendo carpinteiro ou pedreiro, o de quatro dias, que vêm a ser o de 104 réis por cada um dia; e quando sejam ferreiros, pintores, imaginários ou ourives, o de cinco dias, que vêm a importar em 130 réis por dia; e os artífices dos mais ofícios se regularão proporcionalmente à qualidade deles não vencendo oficial algum mecânico maior jornal, que é do sustento de seis dias, que vêm a importar em 150 réis por dia; e todo este cálculo se entende unicamente para com o masculino.

"E quanto ao feminino, regulamos-lhe o sustento de um dia e meio, que vêm a importar a 39 réis por dia, sustentando-se a índia à sua custa e, sendo pela de seu amo, em 13 réis por dia, e concorrendo com o ofício de rendeira, costureira, conserveira, forneira de farinha, cozinheira ou ama de leite, arbitramos o sustento inteiro de dois dias, que vêm a ser 52 réis, alimentando-se à sua custa, ou aliás,² 26 réis, sendo à custa de seu amo.

"Para alimento das crianças, até a idade de oito anos, regulamos 13 réis por dia, de forma que, havendo algum índio ou índia, que tenha filhos, e forem alimentados pelos amos, para quem os ditos índios e indias trabalharem, se descontarão dos seus jornais por cada uma criança 13 réis por dia; as que tiverem de 8 a 12 anos, trabalharão pelo seu sustento, e de 12 a 18 ganharão como mulheres o jornal de 13 réis livres de sustento, e de 18 para cima, como homens, na forma sobredita.

"No caso que haja órfãos de índios, e que sejam criados em casa, servirão na mesma até a idade de quatorze anos, em satisfação da criação

que se lhes deu; e se além da criação se lhes mandar ensinar algum ofício mecânico servirão até a idade de 21 anos e completa esta se lhes darão os instrumentos precisos para com eles trabalharem a quem lhes parecer.

“Todo o referido cálculo e taxa imposta em observância da dita real ordem, é na inteligência de ser lícito aos amos o praticarem para com os índios aquele paternal castigo, que os pais a respeito dos filhos, os mestres acerca dos discípulos, e ultimamente assim como na Europa e todo o mundo, os amos para com os criados”.

Novembro 6. — Ofício do governador João Pereira Caldas, consultando ao do Maranhão a respeito da forma de pagamento aos professores das escolas primárias dos índios, sobre o que obteve a seguinte resposta: — “Eu aqui (diz o governador do Maranhão) mando pagar os mestres das escolas a paneiro de farinha; porém os que têm mais de dois filhos nunca darão mais de dois paneiros; isto é o mesmo que praticava o Exmo. Sr. Francisco Xavier nos estabelecimentos do Rio Negro”. Em vista do que, tendo João Pereira Caldas de criar escolas nas aldeias dos índios, seguiu o mesmo sistema de pagamento.

A este respeito é curioso o que escreve o governador ao diretor da aldeia de São João de Sende, em ofício de 22 de dezembro deste ano.

“Nas povoações de índios na capitania do Pará, Maranhão e Rio Negro, se estabeleceu pagar-se aos mestres das escolas das mesmas povoações um alqueire de farinha por ano, por cada um dos rapazes ou raparigas que se ensinarem nas ditas escolas; porém com a limitação, de que nunca dariam mais de dois alqueires os pais, que mais de dois filhos trouxessem nas referidas escolas. E porque este sistema é o mesmo que se deve praticar à que nesse lugar mandei constituir, o declaro assim a Vossa Mercê para que nesta conformidade o faça observar; e para que também fique certo, em que o sobredito pagamento se poderá satisfazer em outros quaisquer gêneros comestíveis, reduzidos à quantidade que, pelo seu competente preço, corresponder ao da farinha em que fica regulado o dito pagamento; porque haverá ocasião em que não tendo os índios um gênero, lhes seja mais fácil pagarem em outro aquela satisfação, e porque também aos mestres não deixará de ser assim igualmente útil e conveniente. E o papel, que para a escola se precisar, o fará Vossa Mercê prevenir pelo produto do negócio do comum da mesma povoação”.

Esta norma era comum e extensiva a todos os aldeamentos, como consta de cartas sobre o assunto dirigidas ao diretor da aldeia dos índios jaicós, no lugar do Cajueiro, e ao tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, diretor da de São Gonçalo de Amarante.³

1) O mesmo que farinha de mandioca. 2) De outro modo. 3) Nome em homenagem ao governador Gonçalo Lourenço Botelho de Castro. Freguesia em 1805, com o nome de São Gonçalo de Amarante. Vila em 1832. Em 1871 criou-se a freguesia de São Gonçalo de Regeneração, desmembrada do termo de São Gonçalo de Amarante. São Gonçalo hoje é cidade e município do Piauí com o nome de Regeneração.

Junho 18. — Aprovação do compromisso da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da igreja de Jerumenha, pelo arcediago visitador-geral Estêvão Maurício de Velasco Molina, que neste mesmo ano fundara a referida irmandade.

Junho 20. — Carta do tenente-coronel Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca, capitão-mor governador do Ceará, dirigida a el-rei dom José I, propondo a criação de um governo no território do rio São Francisco, constituindo uma nova capitania, separada da de Pernambuco, e tendo por capital a vila de São Francisco da Barra do Rio Grande.

Neste documento aventa o referido capitão-mor o seguinte com relação ao Piauí:

"A capitania do Piauí se deve unir. Primo,¹ a vila Viçosa Real,² sobre a serra da Ibiapaba com o seu termo, pela dificuldade que a distância faz de recorrerem aqueles habitantes a Pernambuco, a que foram sujeitos até agora, e pela maior facilidade com que podem recorrer ao governador da Mocha, hoje cidade de Oeiras no Piauí, achando-se todo o caminho cheio de povoações e fazendas de gado; segundo, a freguesia de São Bento de Pastos Bons,³ ou Balsas,⁴ onde há duas povoações dos índios Amanajós e de São Félix, os quais pertencendo até agora ao Maranhão, não podem dali serem facilmente socorridos, em razão da distância, quando pelo contrário assim os mesmos índios como os outros moradores da dita estendida freguesia têm mais fácil acesso à dita cidade capital do Piauí".

Neste ano teve lugar a criação da missão de São João de Sende pelo governador João Pereira Caldas, confiando a direção espiritual deste novo aldeamento de índios ao religioso franciscano frei Manuel de Santa Catarina.

1) Primeiro. 2) Antigo nome de Viçosa (Ceará), hoje Viçosa do Ceará (cidade e município). 3) Vila maranhense criada em 8-11-1821. Hoje cidade e município com o nome de Pastos Bons. 4) Chamou-se Santo Antônio das Balsas. Hoje cidade e município (Maranhão).

Abril 6. — Carta do governador do Pará, dom Fernando de Castro Ataíde e Teive, dirigida à câmara da cidade de São Luís do Maranhão, comunicando que Evaristo Rodrigues de Albuquerque "ia por ordem sua encarregado de abrir uma estrada ou comunicação, principiando na vila de Ourém¹ e entrando pela mata do Maracu² até as campinas do Mearim

da capitania do Maranhão, para facilitar a introdução dos gados do Pará e outros sítios, cujos criadores e fazendeiros se ofereciam a conduzi-los, pondo-se a mesma estrada praticável, e como nisto reconhecesse muito proveito, mandou que contribuíssem algumas câmaras com as despesas competentes ao fim referido".

A abertura dessa estrada foi determinada pelo rápido decrescimento da produção do gado na ilha de Marajó, sentindo já a população a falta de carne e farinha, para remediar o que isso resolveu aquele governador, dando assim fácil e cômoda passagem para o Pará às boiadas do Piauí e Maranhão.

Evaristo de Albuquerque recebeu no Maranhão para o serviço de que se incumbira — 25 índios, 4 soldados, ferramenta, mantimentos, 3 espingardas, pólvora, chumbo, botica³ e uma porção de fazenda, a que chamavam **resgate**. Recomendou o governador que se lhe prestasse todo o auxílio nas duas capitâncias, por onde tinha de passar a estrada, com a comunicação aos que o duvidassem (o que não esperava) de serem severamente castigados.

Não levou muito tempo a construção dessa estrada, que hoje, segundo César Marques, nem se sabe por onde passou.⁴

Agosto 3. — Toma posse do governo da capitania Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, nomeado por decreto de 8 de novembro de 1768.

Era capitão-tenente da armada real, e foi nomeado com a patente de coronel de infantaria, em cujo posto continuaria quando deixasse o governo da capitania.

Governou até 1 de janciro de 1775, e seguiu para o Maranhão, em virtude da sua exoneração do cargo, lavrada por ato de 15 de julho do ano anterior. Botelho de Castro não deixou da sua administração vestígios algum notável, porquanto, "dominado pela família Rego, apenas se pôde distinguir pela desarrazoada conquista dos acoroás e pimenteiras,⁵ e descoberta de minas auríferas, que sempre foi sua mofina,⁶ e, em resultado, uma cruel decepção para ele".

Outubro 31. — Carta do governador da capitania dirigida ao tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, diretor da aldeia de São Gonçalo de Amarante, respondendo a uma que recebera, sobre vários assuntos do aldeamento, sem importância alguma, e da qual consignamos este trecho, que nos parece bastante curioso: — "Sobre o papel que Vossa Mercê me pede para uso da escola dos rapazes e raparigas dessa povoação, devo dizer a Vossa Mercê que, lendo as diferentes ordens, que a Vossa Mercê distribuiu o meu antecessor, tanto para o estabelecimento, como para o serviço dessa dita povoação, acho em uma delas que a despesa do papel para essa escola deve sair do produto da roça do comum; por isso não posso ordenar que se faça a dita despesa à custa da fazenda real, quando

há semelhante providência, a qual insinuo a Vossa Mercê para que assim o execute".

1) No Pará, hoje cidade e município. 2) Rio do Maranhão. 3) Farmácia. 4) A expansão da pecuária depreciava o gado. Ainda assim, os grandes rebanhos da ilha de Marajó não atendiam as necessidades do Pará. A estrada foi iniciada. As grandes dificuldades encontradas levaram o governador Teive a desistir do projeto. 5) Índigenas. 6) Infelicidade.

1770

Agosto 22. — Carta Régia mandando incorporar à coroa os bens que possuíam no Piauí os padres da extinta Companhia de Jesus, vagos pela perpétua proscrição dos padres da mesma Companhia, conforme as anteriores disposições. É desse ato régio que vieram as fazendas nacionais de criação de gado no Piauí.

* * *

Neste ano foi iniciado o primeiro serviço regular de correios que houve no Piauí, pelo governador Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, que estabeleceu um correio mensal entre a capital e diversas localidades da província, "para evitar os descaminhos que levavam muitas ordens que expedia às diferentes vilas da capitania, e ao mesmo tempo por desejar que tivessem elas mais freqüente e regular correspondência com a capital" — segundo comunicou ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha em ofício de 10 de outubro deste mesmo ano.

Em 1773 foi esse serviço alargado, e criadas outras linhas para diferentes localidades, chegando até ao extremo da capitania, na vila de Parnaguá.

Em 1798 foi criado um correio marítimo entre Portugal e o Brasil, e em virtude de ordens régias a respeito do assunto, lavrou o governador dom João de Amorim Pereira um bando em 20 de maio, que foi publicado ao som de caixas pelas ruas e praças públicas da cidade de Oeiras, e afixado no lugar mais público da mesma cidade, — no qual fez ciente o seguinte:

"Havendo Sua Majestade, para benefício dos seus vassalos, estabelecido por meio de bergantins um correio marítimo, que deve formar uma pronta, constante e segura correspondência entre os povos deste continente e os de Portugal; me ordena que nomeasse uma pessoa que aceitasse e distribuísse as cartas, tanto as que vêm como as que forem para o reino, pagando cada uma 80 réis de porte, contanto que não pese mais de quatro oitavas,¹ e pesando mais pagarão 30 réis por cada oitava que pesar de mais; e que o mesmo sucederá com os maços de papéis que quiserem mandar; e como as embarcações destinadas para este fim hão

de tocar na barra de São João da Parnaíba, nomeei párá correio é diretor desse objeto a Antônio Alves Ferreira de Veras, a quem poderão remeter os que quiserem as suas cartas, e buscar na mesma casa as respostas, e os que quiserem as poderão mandar para este palácio, de onde serão remetidas pelos correios que todos os meses vêm e vão para a mesma vila, enquanto não estabeleço nesta cidade o mesmo que fiz na mencionada vila da Parnaíba".

Por ofício de 3 de junho de 1808 propôs o governador Carlos César Burlamáqui ao governo da metrópole a criação de um correio geral na província, assegurando as suas vantagens e o lucro que deixaria à fazenda nacional pela sua renda.

Sobre as dificuldades e demora da correspondência e outros inconvenientes pela falta de um serviço regular de correios, disse ele: "Do Pará a Pernambuco, desde maio até dezembro, se gastam pelo menos 3 meses, e às vezes 5 e 6, e assim progressivamente para a Bahia e para o Rio de Janeiro, e nos outros meses pelo contrário acontece. As cartas vindas pelo Pará e Maranhão por esta cidade (Oeiras) e para essa capital (Rio de Janeiro) o mais que gastarão na viagem (mesmo agora em que não há gênero algum de providências a esse respeito) será de 3 a 4 meses, com segurança e comodidade.

"Os confins de Mato Grosso, Rio Pardo² e Goiás, se podem aproveitar também do que aqui se estabelecer a este respeito. As cartas, encomendas e outras quaisquer cousas que venham das capitâncias acima mencionadas, para as da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Ceará, gastarão ao mais do Pará 3 meses, e do Maranhão de 40 a 50 dias. As respostas vindas dessa corte para aqui não podem gastar mais tempo do que 40 dias, porque descendo pelo rio São Francisco e daqui para o Maranhão 18, e para o Pará 40, porque descem pelo rio Itapecuru e pelo Parnaíba; e as que vierem da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Ceará, 40 para o Maranhão e 50 para o Pará".

Tal eram as dificuldades e delongas do serviço postal por esse tempo.

Em 1817, por deliberação da junta da fazenda de 30 de outubro, foi criada uma repartição ou agência central dos correios na cidade de Oeiras, dando a mesma junta as necessárias instruções para a sua marcha e arrecadação, e baseadas nas instruções gerais dos correios, que se baixaram com o alvará de 20 de janeiro de 1798, sendo a repartição dirigida por um administrador e um ajudante. Para o lugar de administrador foi nomeado Joaquim José Rodrigues, com o ordenado de 60\$000 anuais, e foi marcado ao agente da Parnaíba o de 30\$000, ordenados estes que foram aumentados em 1825, passando a perceber aquele o de 120\$000, e este o de 80\$000 anuais.

Por esse tempo, além da agência da Parnaíba, existia uma outra em Campo Maior, criada em 1823, um serviço de correios entre a capital e a cidade de São Luís do Maranhão criado em 1820, um outro para as

vilas da Parnaíba, Campo Maior, Marvão,³ Jerumenha e Valença, estabelecido em 1824, e uma linha para a Bahia, que funcionava desde 1814.

Em virtude do regulamento dos correios que se baixou com o decreto de 5 de março de 1829, foram feitas na repartição central e nas agências as reformas determinadas, assim como posteriormente as prescritas pelo decreto de 7 de junho de 1841.

Por muito tempo permaneceram os empregados do correio percebendo os minguados ordenados que lhes eram proporcionados, o que dava lugar a que ninguém os quisesse exercer, existindo sempre em interinidades ou acumulados a outros empregos. Em 1837 a presidência resolveu marcar o ordenado do administrador em 200\$000, e o do seu ajudante em 120\$000 anuais, o que, submetendo ao governo imperial, recebeu aprovação por aviso de 18 de julho de 1838, passando ditos empregados a efetivos, e de nomeação geral.

Por decretos n.º 32, de 7 de março de 1839, e n.º 303, de 2 de junho de 1843, foram os ordenados dos empregados aumentados, como consta das respectivas tabelas, e posteriormente, sofrendo a repartição várias reformas, ocupava em 1885 um lugar na quinta classe do quadro geral dos correios do império, tendo o seguinte pessoal com estes vencimentos:

Um administrador com o ordenado de 1:400\$000, um contador com 1:000\$000, e cada um com mais uma terça parte destes vencimentos como gratificação, um praticante com 2\$000 diários, dois carteiros com igual salário e um servente com 30\$000 mensais.

* * *

João Paulo Dinis, que possuía várias fazendas de gado em Pastos Bons, no Maranhão, fez chegar, neste ano, até a foz do rio Balsas, pelo Parnaíba, uma canoa coberta, carregada, vencendo os obstáculos que algumas cachoeiras opunham à navegação, entre as quais a da Várzea da Cruz, julgadas inacessíveis, sendo preciso para transpô-las descarregar as canoas, para depois continuar a viagem passados esses tropeços.

Este mesmo João Paulo Dinis estabeleceu diversas charqueadas às margens do rio Parnaíba, cuja indústria, então iniciada, atingiu a grande desenvolvimento na capitania.⁴

* * *

Neste ano teve lugar uma campanha contra os índios gueguês e acoroás, situados em terras ribeirinhas do Parnaíba e Uruçuí.

1) Oitava parte da onça, ou 3,586 g. 2) Zona do Rio Pardo, hoje em Mato Grosso. 3) Castelo do Piauí. 4) João Paulo Dinis levantou oficinas de carnes secas, a oitenta léguas da foz do Parnaíba. A carne era transportada pelo rio até o Porto das Barcas (Parnaíba) e daí para Belém. Chegou ele a fazer comércio de carne seca na Bahia e no Rio de Janeiro.

Os índios das nações Gueguês e Acoroás mandam a Oeiras uma deputação de seis homens, pedir pazes ao governador da capitania, e sendo atendidos foram aldeados em número de 434 na missão ou aldeia de São Gonçalo de Amarante, criada então pelo governador Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, com aquela denominação, em honra do santo do seu nome, para o fim de aldear os mesmos índios, escolhendo para situação da missão uma vantajosa posição à margem do rio Mulato.¹

No ano seguinte os acoroás abandonam a missão, mas, informado o governador do ocorrido, fez marchar o ajudante Félix do Rego Castelo Branco, com alguma força que os reduziu à obediência.

* * *

Começa neste ano a conquista dos índios acoroás, que se prolonga por muito tempo, de cujo fato revela importantes particularidades um documento contemporâneo, colhido por Pereira de Alencastre, particularidades essas que por certo não seriam facilmente recordadas, por não constarem oficialmente.

Julgamos de tanta importância o documento em questão, que aqui o consignamos, textualmente, apesar da sua extensão:

"Feita a conquista dos índios gueguês por ordem do II.^o Sr. Caldas, precedendo a de S. M., e várias participações ao senhor general do Estado, retirando-se o dito senhor à corte, e sendo substituído o governo pelo sr. Gonçalo Lourenço Botelho, induziram a este os Regos a que escurecesse a fama de seu antecessor, ganhada naquela conquista, fazendo-se outra de maior estrondo, que servisse de capa aos particulares interesses, que então se forjavam de mover.

"O obstáculo que se considerava a um descobrimento de novas minas, alucinados por um Gonçalo País, que, transferindo a lagoa dourada² dos índios amanajós para o rio do Sono,³ lhes prometia Potosi,⁴ e arrastava totalmente os gênios, propondo-se para a empresa a conquista desejada de novos gentios.

"Sem prececer ordem do soberano nem ao menos participar-se ao general governador do Estado, por consulta somente dos interessados, se declarou a guerra e conquista dos índios acoroás, desnecessária a esta capitania, que tinha as suas fronteiras bem desinfetadas. Expedem-se logo ordens às câmaras desta cidade, Valença e Jerumenha para derramas a estes quatro povos, de gente, farinha, cavalos e bois, que importaram em mais de oito mil cruzados.

"Distribuem-se as ordens para esta fingida guerra; vai por chefe da tropa o tenente-coronel dos auxiliares, João do Rego Castelo Branco, o qual ele muito solicitava pela conveniência que esperava no descobrimento das novas minas, e marcha-se no descobrimento do ouro que era o único

objeto desta conquista, aproveitando-se da ocasião de terem os gueguês feito umas mortes, em despike de umas ofensas antigas, de quando ainda andavam no mato, em uma fazenda de Jerumenha, como era constante ao povo, imputando-se aos acoroás, para pretextarem semelhante guerra.

"O pobre acoroá estava muito bem quieto nas suas aldeias, e muito fora do distrito desta capitania, como situado bastantes dias de jornada ao poente do último braço do Parnaíba nas suas cabeceiras; pois ainda dado que acometessem alguns comboios, que iam de Parnaguá para terras novas, aos da capitania de Goiás tocava segurar aquelas estradas de seu distrito, e castigar aqueles incultos, não sendo fantásticos.

"Outros acontecimenots, que se imputavam ao tal acoroá, de mortes feitas em algumas fazendas do Parnaguá, não porque na realidade não se dessem aquelas mortes, mas sim por terem sido feitas pelos brancos donos das fazendas, em que aconteceram, eram maliciosamente a ele atribuídas, como averiguou no ano de 1740 o ouvidor desta comarca, achando-se naquela vila.

"Na primeira campanha, que foi em 1771, se deu vista ao acoroá, batendo-os atrevidamente ao romper do dia, ao tempo em que se achavam entretidos com a sua dança, única hora que têm de divertimento, uso inverterado destes conquistadores, que dão a seu salvo; e perturbado o acoroá com o assalto, fugiu imediatamente para as montanhas, e delas vendo lhes ficarem as mulheres e filhos prisioneiros, desceu o seu principal Bruenque, e entrou nos ajustes de paz, com as condições costumadas, em que nunca há dúvida, e a que sempre se falta; e promete vir para o ano seguinte com toda a gente de duas aldeias, que lhe eram sujeitas, assinando tempo certo de se ir buscar.

"Recolheu-se o tenente-coronel com a presa, e com a de alguns timbiras, que aprisionou na retirada, muito animado com as promessas daquela pactuada descida, e muito mais, porque tirado aquele obstáculo, se figurasse outro para chegar ao rio dos Sonos, onde esperava, com os mais empenhados, saciar a sede com que todos se achavam do ouro, que na margem daquele rio, e de outro riacho se entendia haver.

"No inverno próximo de 1772 se repetem os preparos, as derramas e as contribuições; recolhem-se em segredo as bateias e almocafres, e mais instrumentos de minerar, que também se tinham mandado fazer, e aprontar as mais cousas precisas para esta segunda expedição. Abre-se de novo a campanha, porém antes desta tropa sair da capitania, já vinha entrando por ela o gentio acoroá-grande, acossado de seu vizinho acoroá-mirim. Os nossos, porém, não obstante aquela descida com o cheiro do ouro, passaram adiante, para examinarem as aldeias deixadas, e farejar o que procuravam, supondo-se já donos da descoberta, que unicamente apeteciam; porém enganaram-se, porque em lugar das minas, deram de narizes com o tal acoroá-mirim, que lhes fez buscar a retaguarda mais que depressa, extinto o ardor com que entraram; voltaram pois os cabos extre-

mamente contristados, de se malograr esta segunda investida; e que de todos os sexos e idades passavam de mil almas, andando todos estes tempos à matroca, variando de assento, com gravíssimo prejuízo seu, pelas doenças e mortes, que padeceram, e dos vizinhos senhores das fazendas pelos gados que lhes matavam, por não se lhes ter antecipadamente buscado sítio e dado as providências necessárias.

"Desde que os referidos índios entraram no distrito de Parnaguá, desceram para esta cidade, andaram vagando nas suas vizinhanças, e depois de situados no sítio Mulato, a que se deu o nome de São Gonçalo de Amarante, foram sustentados, à custa da real fazenda, de carne e farinha e do que podiam furtar por onde passavam, fora do que voluntariamente se lhes dava a título de esmola; mas como ainda, com toda a miséria, fosse sendo considerável a despesa, e necessário continuá-la, enquanto os índios não recolhiam os frutos de suas primeiras plantas, se suspendeu a despesa por conta da real fazenda, e se lançou outra contribuição aos criadores da Parnaíba, Campo Maior e Marvão, para suprir, sustentando o tempo que faltava.

"Era contudo muito grande a fome na aldeia; porque desse diminuto gado, que lhe davam, e já sem farinha, e um só dia na semana tiravam os que não eram tapuios, para comer, e para mandar vender, como faziam enquanto aqueles andaram juntos desta cidade, e suposto que o índio sofresse esta falta com paciência, sempre se remediava com os gados das fazendas vizinhas, não podia aturar, que os guardas, semidiretores, e soldados da escolta, e mais adjuntos lhes tirassem, cada vez que quisessem as mulheres para usar delas como comuns.

"E menos que isto ainda, que os castigos fossem muito freqüentes, e por todos dados por motivos leves, e muitas vezes por exercitar neles império somente faltando-lhes a todas as promessas feitas, de que tudo resultou resolverem-se alguns a fugir, para se livrarem de tanta vexação. Juntos e postos a caminho buscavam a sua antiga morada; porém sendo seguidos prontamente, foram presos uns e postos em pedaços outros, trazendo-se as orelhas destes que se pregaram nos lugares públicos da aldeia, para terror dos que não fizeram movimento algum naquela ocasião.

"Nesse tempo chega o principal Bruenque do Maranhão, onde tinha ido buscar para sua aldeia uma partida de parentes, que no ano antecedente tinham descido com a nossa bandeira, tomados no presente assalto na forma já dita, que por errada política se tinham mandado com alguns timbiras para a dita cidade do Maranhão; e vendo tantos castigos, tanta carniçaria, tanta crueldade e tanta vexação e violação do ajustado por aqueles mesmos homens, que em nome de seu principal lhes tinham segurado uma bela paz, muita fortuna e segura amizade, a quem ele com a sua gente, deixando a pátria e a liberdade, e o pouco que tinham, se entregaram de boa-fé, sem que da sua parte dessem causa atendível para semelhante tratamento, marcha para Oeiras e se queixa amargamente ao

governador, pedindo-lhe uma satisfação do sucedido, ao menos que evitassem semelhante desordem para o futuro, e as mandasse tirar dos lugares em que se achavam pregadas as orelhas dos que se tinham mandado passar à espada sem outra culpa, que de quererem evitar com a fuga o que já não podiam levar com a paciência, e dos troncos os que se achavam presos pela mesma causa.

"Não foi atendido Bruenque; porque não eram minas do rio do Sono; retira-se sumamente picado da desfeita, e vendo que não lhe restava outro remédio caminha trinta léguas em menos de vinte e quatro horas, e na mesma noite em que chega, com todos os principais parentes que se achavam na missão, deixa com eles o rancho, e marchando em muitos e espalhados magotes para o mato, demandam a sua antiga morada.

"Avisa o tenente-coronel João do Rego deste acontecimento o governador, que, para o remediar, faz seguir os foragidos por diversas partidas, que expede a toda diligência; e o dito coronel fica na aldeia sustentando o resto que tinha ficado daquela nação, e manda seu filho Félix do Rego e um impávido Teodósio, que se intitulava ajudante das entradas, acompanhados de alguns auxiliares e gueguês, seguindo o alcance dos foragidos, e ao caminho se lhes agregaram alguns socorros expedidos da capital, com que engrossaram as suas tropas, e alcançando sucessivamente as malocas dos tapuias, os vão passando todos a ferro, segundo a sua inclinação e ordens de seu pai o tenente-coronel, e não seguindo as que lhe dirigiu o governador na carta de instrução, que determinava o contrário.

"Duas façanhas proezas, ou famigeradas ações se viram executadas nesta ocasião pelos grandes Teodósio e Félix do Rego: a primeira, muitas vezes repetida, consistiu na grande piedade que alcançaram as donzelas e meninas, que se iam encontrando em um e outro magote dos fugidos, porque vendo estes matar a sangue frio a seus pais, irmãos e parentes, que não resistiam, nem levavam armas de qualidade alguma para o fazer, se humilhavam batendo as palmas mãos, que entre eles é o modo mais expressivo de misericórdia, para comoverem a ternura; mas nesta mesma ação de humildade, digna da maior compaixão, se lhes trespassam os peitos até darem o último suspiro, sem lhes valer a fraqueza do sexo e o tenro da idade, a falta de resistência e a carência de culpa, e o pedirem humilde e incessantemente misericórdia.

"Sem lhes valer o serem inocentes nessa inculpabilidade de fugirem, seguindo a seus parentes que as levavam, e a que tinham obrigação de obedecer, sendo igualmente estes imputáveis na sã fuga que fizeram, posto se lhe desse o nome de levante e rebelião, para se proceder com aleivosia na forma do estilo, que assim costumam praticar as maiores crueldades; porque não fizeram hostilidade alguma não só na aldeia de que saíram, mas nem ainda pelas fazendas e caminhos por onde passaram.

"Segue-se o rastro dos que ainda faltavam, e ultimamente se vêm render uns dezoito voluntários, pedindo os conduzissem para a companhia

de seus parentes, com os quais prometiam viver quietos: seguram-se logo, amarrando-se bem, com o pretexto de não tornarem a fugir; mas depois de manietados se passam todos a espada, deixando os corpos no campo para o pasto das feras.

"Chegam os dois cabos da sua jornada, e dão parte dos sucessos referidos; em lugar de áspero castigo que mereciam pelas crueldades que fizeram, e por terem ido contrários à ordem que por escrito se lhes mandara, além de terem eles e o seu comandante sido a causa da fuga com os seus castigos e desaforadas insolências que cometiveram, eles foram os que castigaram os fugitivos, eles os principiaram a cometer e acabaram de destruir, mas nesta forma ficou tudo em paz, por ficar a gosto e conforme a ordem do carrasco do comandante; e basta que ficaram reduzidos ao número de menos de quatrocentos, sendo de mil duzentos e trinta e sete, que entraram nesta comarca, tendo os mais acabado a ferro.

"No ano de 1780, vendo-se o tenente-coronel João do Rego na missão de São Gonçalo com menos índios do que desejava para mandar em seu serviço, que tantos são, quantos escravos tem, tirando-os da de São João de Sende, onde viviam domesticados, quietos e estabelecidos com suas roças, que os sustentavam, e com efeito o pôs por obra, fazendo-os ir contra sua vontade para aquela missão, sem preceder a providência de lhes fazer as comodidades necessárias para sua subsistência.

"Vendo-se os miseráveis gueguês entre inimigos e acossados de trabalho e mortos de fome, se puseram a caminho para a sua missão, que dista desta cidade de Oeiras oito léguas ao norte pouco mais ou menos. Manda logo o tenente-coronel a seu filho Félix do Rego e alguns agregados atrás dos gueguês fugitivos, para que os seduzissem a voltar para a missão de São Gonçalo; e com efeito os capacitaram; porém arrependendo-se em caminho, e querendo ir para a sua missão de São João de Sende, mataram parte deles e levaram as cabeças, que puseram em mastro na aldeia de São Gonçalo para o tempo as consumir.

"Tendo notícia dessas mortes e cortamento de membros, o ouvidor, que então era o capitão Domingos Gomes Caminha, ordenou ao juiz ordinário Marcos Francisco de Araújo Costa se passasse àquele lugar e procedesse a devassa, o qual assim fez; e tendo notícia o tenente-coronel João do Rego, logo foi à casa em que estava o dito juiz, dizendo que ele ia para se passar termo de que ele fora o que mandara fazer aquelas mortes, por entender que o podia fazer; e com efeito se lavrou o termo, que o dito coronel assinou, e apensou à devassa, a qual, por serem os cúmplices auxiliares, aquele ouvidor pronunciou e mandou que se remettesse a própria à junta do Estado. Requereru o dito tenente-coronel ao governador-geral dom Antônio de Sales de Noronha, mandasse ir a devassa para sua secretaria, o qual assim mandou, e apresentando-se o despacho ao governo interino desta capitania, onde era adjunto o referido ouvidor, respondeu este que o despacho antes de vir estava cumprido, pois já tinha

ido a própria devassa: — queriam que fosse também o traslado, o que duvidou o tal ouvidor, dizendo que não ficar no cartório traslado era contra as leis; do que se originaram e cresceram ódios contra o mencionado ouvidor, que lhe tem feito conhecidas falsidades e injustiças.

“Largando aquele ouvidor a vara, dizem que o governo interino manda recolher o traslado da dita devassa à secretaria, e se não sabe por que, sendo que a própria se há de achar na secretaria da real junta do Estado, sendo livres os delinqüentes por perdões, cujas sentenças vieram para se registrarem...”

“Aqui finda a **Memória**, que não tem data. O traslado da devassa não existe na secretaria do governo do Piauí, pelo que suponho, diz Pereira de Alencastre, que de propósito a descaminharam; porém o fato dos assassinatos dos gueguês consta oficialmente”.⁵

Neste ano de 1771 chegaram a Oeiras 118 índios timbiras e 57 acoroás, em sua quase totalidade mulheres e crianças, aprisionados na guerra, os quais tiveram a devida distribuição, como convinha.

1) Afluente do Parnaíba. 2) Lenda do ente misterioso existente na lagoa de Parnaguá (sul do Piauí), que vaticinava a seca e o inverno. Anunciaria o fim do mundo no dia em que falasse. No fundo da lagoa estava o seu castelo, onde objetos de ouro enfeitavam deslumbrante trono (Cp. Bugyja Britto — **Zabelê** — 86). 3) Em Goiás. 4) Na Bolívia. Das minas de prata de Cerro Rico, em Potosí, se retiraram milhares de toneladas desse metal, enviadas para a Europa. 5) O processo encalhou nos arquivos do governo maranhense. O traslado sumiu-se na secretaria governamental de Oeiras.

1772¹

Agosto 20. — D. dividindo o Estado do Maranhão e Grão-Pará em dois governos distintos e independentes, ficando o Piauí sujeito à capitania do Maranhão. Este decreto foi confirmado pelo de 3 de maio e provisão de 9 de julho de 1774.

Até então em virtude de provisão do Conselho Ultramarino de 11 janeiro de 1715, que incorporou o Piauí ao Maranhão, fazia parte do governo-geral do Estado, que tinha por sede a cidade de Belém, residência dos governadores e capitães-generais, tendo como lugar-tenentes para dirigir os governos do Maranhão e Piauí um capitão-mor governador, que residia na cidade de São Luís, os quais tinham atribuições limitadas. O último capitão-mor do Maranhão foi Joaquim de Melo e Póvoas, cargo que dirigiu por mais de dez anos, a quem muito merecidamente foi confiado o de governador e capitão-general da nova capitania.

Em abril deste ano parte da cidade de Oeiras o tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, à frente de uma expedição militar, contra os

índios de Jerumenha, que se haviam levantado, e em procura de jazidas minerais.

Fogem da missão de São Gonçalo de Amarante, à margem do rio Mulato, os índios acoroás, e acampam na missão de São José do Duro;² marcha contra os rebeldes o ajudante Félix do Rego Castelo Branco, por ordem do governo da capitania, e os reduz à obediência depois de obrar contra eles toda sorte de perversidades, chegando até a mandar fincar em postes no centro na aldeia as cabeças dos autores do levante.

Sendo neste ano nomeado sargento-mor da capitania do Piauí, Inácio Pinto Pereira, que se achava no Rio Negro, parte daí em companhia de um boticário espanhol, que em sua viagem descobriu abundante vegetação de quina no território piauiense.

1) No apêndice, Pereira da Costa acrescentou anotações ao ano de 1772 (final do livro). 2) Em Goiás.

1775

Janeiro 2. — Toma posse do governo interino da capitania uma junta composta das seguintes pessoas:

1.º — Dr. Antônio José de Moraes Durão, ouvidor-geral da comarca.

2.º — Tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, como oficial militar de mais elevada patente.

3.º — José Esteves Falcão, vereador mais velho da câmara do senado de Oeiras.

A capitania atravessou daí por diante uma longa série de vinte e dois anos de governos interinos, dando-se constante modificações nas respectivas juntas, em virtude de substituições de seus membros, deste modo:

Ao 1.º de seus membros, substituíram: o provedor da fazenda real Domingos Barreira de Macedo, em 1779; e os ouvidores da comarca: Domingos Gomes Caminha, em 1780; Inácio Rodrigues de Miranda, em 1782; Marcos Francisco de Araújo Costa, em 1784; José Pereira de Brito em 1786; dr. José Pereira da Silva Manuel, em 1786; dr. Cristóvão J. de Frias S. Sarmento, em 1792; André de Barros Rocha, em 1794; Manuel Antunes da Assunção, em 1795; Antônio Pereira da Silva, em 1796; e Francisco Pereira da Silva, em 1797.

Ao 2.º de seus membros substituíram: o capitão de dragões Fernando José Veloso de Miranda e Sousa, em 1779; o sargento-mor Manuel Pinheiro Osório, em 1782; o mestre-de-campo João Paulo Dinis, em 1788; e o sargento-mor Manuel Pinheiro Osório, em 1789.

E jaõ 3.º de seus membros, os vereadores da câmara do senado de Oeiras: João José Ferreira de Carvalho, em 1777; Manuel Pacheco Taveira, em 1779; João José Ferreira de Carvalho, em 1780; Antônio Gameiro da Cruz, em 1782; João Rodrigues de Azevedo, em 1784; Agostinho de Sousa Monteiro, em 1786; Ascenso da Costa Veloso, em 1787; Agostinho de Sousa Monteiro, em 1788; José Pereira da Silva, em 1789; José Pereira de Brito, em 1790; Antônio do Rego Castelo Branco, em 1792; Estêvão José Cavalcante, em 1794; Caetano Cid Figueiredo, em 1795; Antônio Madeira Brandão, em 1796; e Antônio Gameiro da Cruz, em 1797.

A junta que entregou o governo da capitania ao governador nomeado, dom João de Amorim Pereira, no dia da sua posse em 12 de dezembro de 1797, compunha-se do ouvidor da comarca Francisco Pereira da Silva, do sargento-mor Manuel Pinheiro Osório e do vereador Antônio Gameiro da Cruz.

Março 15. — Julgamento por sentença do juiz ordinário da vila de Santo Antônio de Campo Maior, o capitão Manuel Gomes de Figueiredo, de uma justificação requerida, a 20 de fevereiro do mesmo ano, por dom Francisco da Cunha Silva Castelo Branco e seus irmãos dom Belchior Castelo Branco e dom Manuel de Almeida, perante o referido juiz, sobre os seguintes itens:

1.º — Que o justificante, dom Francisco, era capitão do regimento auxiliar de cavalaria da guarnição da capitania do Piauí, do qual era coronel o governador da mesma capitania, João Pereira Caldas; e que o justificante dom Belchior era tenente do mesmo regimento.

2.º — Que os três justificantes eram oriundos da freguesia de Santo Antônio do Surubim de Campo Maior, onde sempre moraram, gozando constantemente da estima, nobreza e fidalguia dos seus antepassados.

3.º — Que os justificantes eram filhos legítimos de Manuel Carvalho de Almeida e dona Clara de Castelo Branco e Silva.

4.º — Que o dito pai dos justificantes era oriundo da província do Monte, freguesia de São João Batista da vila de Linhares, do reino de Portugal, e filho de pais de reconhecida nobreza e fidalguia.

5.º — Que o predito pai dos justificantes prestou a el-rei importantes serviços nesta capitania, nas guerras feitas às nações dos gentios, que a infestavam, desde as cabeceiras do rio Piauí até a barra do Parnaíba, concorrendo para todas as batalhas, não só com a sua pessoa, como fornecendo homens e escravos, montados e armados a suas expensas.

6.º — Que havendo-se conquistado todas as nações dos gentios que ocupavam as referidas terras, se passou o mestre-de-campo da conquista, Antônio da Cunha Souto Maior, à outra parte do rio Parnaíba, a fim de conquistar os gentios que infestavam a capitania do Maranhão, de cuja expedição também fez parte o pai dos justificantes; e levantando-se a nação do principal, Mandu Ladino matou o dito-mestre-de-campo Souto

Maior escapando com grande trabalho e risco de vida o referido pai dos justificantes.

7.º — Que em 1713 foi o pai dos justificantes elevado ao honorífico emprego de comissário geral da cavalaria, pelo exmo. sr. general do Estado, dom Cristóvão da Costa Freire; que o dito pai dos justificantes militou também nas bandeiras e campanhas de que foi mestre de campo Bernardo Carvalho de Aguiar, e que foi a conselhos seus que se deu a nova batalha campal ao principal Mandu Ladino, sendo o valor do predito pai dos justificantes a causa principal do vencimento e inaudita destruição dos contrários.

8.º — Que nas terras que foram ocupadas por aquelas nações indômitas, e que foram desinfestadas com o auxílio e valor do pai dos justificantes, se estabeleceram depois a cidade de Oeiras e as vilas de Santo Antônio de Campo Maior, São João da Parnaíba, Valença e Marvão, com notáveis réditos para a fazenda real.

9.º — Que os justificantes, pela parte materna, descenderam da antiga casa dos condes de Pombeiros; porque dom Francisco da Cunha Castelo Branco era legítimo irmão do conde de Pombeiro e pai de dona Clara Castelo Branco da Cunha e Silva, mãe dos justificantes.

10.º — Que o dito dom Francisco e sua mulher, dona Eugênia Maria de Mesquita, avós dos justificantes, vieram do reino de Portugal por ordem de Sua Majestade para Pernambuco, e desta cidade, como capitão de infantaria, para a do Maranhão, em socorro dos moradores desta, por ocasião das extorsões dos holandeses no dito lugar.

11.º — Que nesta expedição naufragou o navio, morrendo a maior parte da gente que nele vinha, aumentando o número dos mortos a mulher do dito dom Francisco, escapando este e duas filhas suas, de tenra idade, uma das quais era a mãe dos justificantes; perdendo, porém, o mencionado avô dos justificantes, por ocasião do naufrágio, tudo mais quanto trazia, pelo que teve de viver em pobreza.

12.º — Que sem embargo dela, sempre serviu o dito dom Francisco a Sua Majestade Fidelíssima, com a maior lealdade e honradez, exercendo o posto de capitão de infantaria, sendo pago de seu soldo até o tempo de seu falecimento.

A sentença é concebida nos seguintes termos: "Hei por justificados os itens acima da petição dos justificantes e mando se lhes dê suas sentenças, extraídas destes autos, na forma do estilo, pelas vias que forem pedidas; e paguem os justificantes as custas ex-causa. Vila de Santo Antônio de Campo Maior, 15 de março de 1775. — **Antônio Gomes de Figueiredo.**"

Depuseram na justificação sete testemunhas, a saber: Manuel Simões do Vale, de 54 anos de idade; Antônio de Sousa dos Anjos, de 50; Domingos Martins da Silva, de 84; Constantino Lopes Ribeiro, de 50; An-

tônio de Sousa Carvalho, de 75; José de Sousa Aguiar, de 55; e João Peres Nunes, de 78.

Agosto 7. — Joaquim de Melo e Póvoas toma posse do cargo de governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Piauí, em cujo caráter residiu por algum tempo na cidade de Oeiras. A esse respeito diz o seguinte frei Francisco Nossa Senhora dos Prazeres, na sua obra **Poranduba maranhense**, escrita em 1826:

"Ainda hoje se suspira por este verdadeiro criador da capitania; ele só cuidava aumentá-la promovendo a lavoura e o comércio. Não faltando às obrigações de seu governo, edificava os povos freqüentando os templos, pois para tudo temos tempo, quando temos vontade. Porém ainda que era tão religioso, não faltava à justiça; e por isso, para castigar os assassinos, passou-se ao sertão; fez o seu quartel na vila da Mocha (hoje cidade de Oeiras), e dali os castigou, já com pena última (mandando matar os que não queriam entregar-se), já com degredo ou galés; de sorte que foi o terror do sertão."

Joaquim de Melo e Póvoas, que exercera por mais de dez anos o cargo de capitão-mor do Maranhão, sujeito ao governo-geral do Estado do Grão-Pará, quando se constituiu a capitania independente do Maranhão em 1772, à qual ficou anexa a do Piauí, teve a nomeação de governador e capitão-general de Pernambuco; mas reconsiderado este ato, pela C. R. de 9 de junho de 1773, foi ele nomeado governador do Maranhão, com jurisdição sobre o Piauí, como capitania anexa, as quais ficaram desmembradas do extenso governo da capitania-geral ou Estado do Grão-Pará, no referido ano.

1776

Agosto 1. — Tem começo a guerra contra os índios pimenteiras, para a qual marchou neste dia, da cidade Oeiras, uma forte expedição militar, sob o comando do tenente-coronel João do Rego Castelo Branco — guerra que só vem a terminar em agosto de 1784, e sobre a qual diz o seguinte Pereira de Alencastre:

"Restava a conquista dos pimenteiras, que habitavam as margens do rio Piauí, quase em suas cabeceiras.

"O coronel João do Rego, apesar de velho e quase cego, tomou a seu cargo a conquista; porque apesar de alquebrado de forças não tinha perdido a mania de querer achar o eldorado.¹ Fizeram-se derramas pelos termos de Jerumenha, Valença e Parnaguá, como era antiga usança, sempre que se quis conquistar índios.

"A primeira expedição marchou de Oeiras em 1.º de agosto de 1776, mas foi tão infrutífera, que os heróis da conquista do pomo de ouro voltaram envergonhados, porém não desanimados completamente. Em 15

de setembro novas forças marcharam contra os pimenteiras, e em demanda de minas auríferas. Foi um segundo desengano, e pelo que muito sofreram os pobres índios, que muito foram incomodados em sua pacífica solidão. Houve uma terceira expedição, que partiu de Oeiras em 1.º de abril de 1783, e ainda uma quarta no ano seguinte, sendo cabo das últimas entradas Manuel Ribeiro Soares e Manuel da Rocha Rajão".

1) País imaginário (Eldorado) que se dizia haver sido descoberto, no século XVI, na América do Sul. Figuradamente, qualquer lugar onde há grande riqueza, onde a vida é luxuosa e aprazível. Nesta acepção se usa com inicial minúscula.

1777

Fevereiro 4. — C. R. criando uma junta de justiça na cidade de São Luís do Maranhão.¹

Em carta do ministro Martinho de Melo e Castro² dirigida ao governador Joaquim de Melo e Póvoas, datada do dia seguinte, se lê: — "que sua majestade havia por bem conceder-lhe toda a cumprida jurisdição, que necessária lhe fosse, para na capital do governo do Maranhão formar uma junta de justiça na qual se sentenciassem todos os réus, que cometessem delitos, que por eles merecessem não só as penas arbitrárias, como até a última; esperando sua majestade da atividade, zelo e prudência, que o governador fizesse uso da dita carta nas ocasiões que se lhe oferecessem com todo o acerto, de sorte que desempenhasse o conceito que fez de sua pessoa quando foi servido nomeá-lo governador e capitão-general da capitania".

Esta resolução teve lugar em virtude de reclamações do mesmo governador entre as quais uma datada de 17 de outubro de 1775, em que faz ver ao governo da metrópole a necessidade que havia de estabelecer-se na capitania uma junta de justiça, semelhante à do Pará, em vista do grande número de presos existentes nas cadeias do Maranhão e Piauí.

1) Essa junta foi a precursora do Tribunal de Justiça do Maranhão. 2) Ministro da Marinha e Ultramar de dom José I, conservado no cargo pela rainha Maria I.

1778

Julho 9. — Sublevam-se os índios da nação gueguês que se achavam pacificados e aldeados desde 1771, na missão de São Gonçalo de Amante, nas margens do rio Mulato.

Dezembro 3. — É suspenso de todas as funções públicas que exercia o ouvidor-geral da comarca do Piauí dr. Antônio José de Moraes Durão,¹ e no dia 17 seguiu preso para a capital do Maranhão, por ordem do governador desta capitania.

1) Fez parte da primeira junta de governo do Piauí. Essas juntas, criadas por alvará de 1770, eram compostas do ouvidor, do vereador mais velho de Oeiras e da mais alta patente militar residente na capital. O Piauí foi governado por juntas até 1797, embora em 1789 haja sido nomeado um governador que morreu antes de assumir o cargo. Portugal revelava pouco interesse pelo Piauí. A primeira junta adotou algumas medidas: mandou recensear gados, oficinas, casas. Mandou plantar algodão. Odilon Nunes registrou que se comentava haver desordem entre os membros da primeira junta, e presume que a prisão de Durão se tenha verificado por virtude de intrigas.

1779

Abri 15. — Parte da cidade de Oeiras uma força sob o comando do tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, destinada a bater os índios pimenteiras, pelas hostilidades que praticavam com os povos das cabeceiras do Piauí. A tropa expedicionária constava de 134 homens, sendo 40 praças de cavalaria, e o resto um contingente de índios gueguês, acoroás e jaicós, comandados pelos seus chefes. Marcharam como ajudantes Antônio e Félix do Rego Castelo Branco, filhos do comandante, e, como capelão, o padre João de Barros Teixeira.

Dessa jornada existe no arquivo da secretaria do governo do Piauí um — **Diário dos mais notáveis acontecimentos da guerra dos pimenteiras. Ano de 1779**, datado de 30 de julho.

Julho 23. — Carta Régia declarando ao provedor da fazenda real do Maranhão e Piauí que por decreto de 11 do dito mês se tinha mandado adiantar a dom Antônio de Sales e Noronha, nomeado governador do Maranhão e Piauí, a quantia de 1:400\$000 a fim de ser descontada dos seus soldos.

D. Antônio tomou posse do governo a 6 de novembro do mesmo ano e o deixou em 13 de fevereiro de 1784, mandando o governo da metrópole, por uma ordem régia do mesmo ano, que o ouvidor nomeado para a capitania do Piauí, José Pereira da Silva Manuel, — que apenas chegasse ao Maranhão tirasse uma devassa do procedimento deste governador, sem limitação de tempo, nem determinado número de testemunhas.

Setembro 9. — Parte de Oeiras uma expedição comandada por João Rodrigues Bezerra, para as missões de São Gonçalo de Amarante e São João de Sende, a fim de chamar à obediência os índios sublevados das mesmas missões.¹

1) Rebelião contra o regime de escravidão a que foram submetidos.

Julho 18. — José Demetrio Gonçalves Pereira, principal dos índios da vila de Viana, no Maranhão, dirige nesta data uma representação à rainha dona Maria I,¹ na qual pede providências contra a bárbara perseguição dos índios por parte dos colonos portugueses, e desce à menção particular de tantos fatos praticados pelos mesmos, que somente a própria leitura desse extenso documento pode bem patentear as crueldades de que foi vítima essa raça infeliz.

De acordo, porém, com os fins do nosso trabalho, apenas transcrevemos um trecho da aludida representação, que se acha publicada em sua íntegra no excelente livro **Notas para a história do Ceará**, pelo dr. Guilherme Studart. Eis o trecho em questão:

“Os restos destes infelizes índios, que deviam existir nos seus domicílios, vivem sem instrução alguma, não passando o seu vestuário de uma camisa e um calção de pano grosso de algodão que é o seu comum traje (à exceção de uns poucos dos seus oficiais), vivem gemendo debaixo do mais rigoroso jugo que ainda a barbaria não o tiveram igual. A um José Marcelino Nunes e a Luís Lecont, criados do governador e capitão-general existente, são dados aos centos para trabalharem nas suas grandes roças e manufaturas pelo diminuto salário de quatrocentos réis por mês, fazendo-se para esse fim descer dos sertões do Parnaíba e da Tutóia muitos dos sobreditos índios, além dos que lhes dão dos das povoações vizinhas a esta cidade (S. Luís do Maranhão), resultando disto as deserções destes, originadas da inquietação, trabalhos, castigos e desgostos em que todos vivem.”

Agosto 27. — Bando do governador do Maranhão e Piauí, dom Antônio de Sales e Noronha, regulando o salário e jornal dos índios, a vigorar nas duas capitâncias de 1 de setembro por diante, em observância da lei de

7 de junho de 1755 e provisão de 5 de junho de 1781, tendo em vista evitar as violências, opressões e injustiças com que constava serem tratados os índios deste Estado. Os referidos salários e jornais foram assim fixados:

"Que os índios empregados em serviços pesados, como os de roças, engenhos, corte de madeiras, transporte das mesmas, e condução de pedras, ou em navegação igualmente pesada, vençam 1\$200 por mês; e assim mesmo os que se ocuparem no negócio de extraír óleos, como jataicica,² ou outros quaisquer gêneros da sua produção; que os índios empregados em serviços domésticos, em pescar, caçar e em outros quaisquer exercícios leves, vencerão 800 réis por mês; que as índias empregadas nos mesmos serviços pesados de roças, fazer farinha e em amas de leite, vençam 800 réis por mês; que as outras índias, empregadas em serviços domésticos e leves, vençam por mês 600 réis; que os índios rapazes, de 9 até 13 anos de idade, vençam na mesma forma 600 réis por mês; que as índias raparigas³ de 8 até 12 anos de idade vençam 400 réis por mês; que com os índios e índias, dados por termo a soldada, se observem as mesmas regulações sem diferença alguma; bem entendido, que a despesa do ordinário e preciso sustento será por conta das pessoas em cujos serviços forem empregados os mesmos índios e índias; que os índios artífices se reputem no pagamento dos seus jornais pelo que se pratica com os outros artífices brancos, regulando-se pelos seus préstimos e merecimentos sem a menor distinção."

1) A primeira mulher que reino em Portugal. Filha de dom José I. Demitiu o marquês de Pombal. Democratizou a administração. Desenvolveu-se, no seu reinado, a marinha mercante. Fundaram-se estabelecimentos de ensino. A Revolução Francesa, a morte do esposo e de dois dos seus filhos abalaram profundamente a rainha, que começou a dar sinais de loucura. Assumiu a regência do trono o príncipe João, futuro dom João VI. 2) O mesmo que jataí e jatobá. Árvore de madeira pesada, utilizada em construção civil e hidráulica e carpintaria. 3) Emprego no sentido de mulher entre a infância e a adolescência.

1783¹

Abril 1. — Parte de Oeiras uma expedição militar comandada pelo tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, contra os índios sublevados da nação pimenteiras.

1) No apêndice (final do livro), Pereira da Costa acrescentou nota ao ano de 1783.

Agosto. — Em dias deste mês, após renhidas e prolongadas lutas, conclui-se a guerra contra os pimenteiras, que tivera começo em 1776, cabendo em grande parte a pacificação desses índios ao tenente-coronel João do Rego Castelo Branco, comandante-chefe das forças do governo.

Outubro 31. — Faz a sua entrada solene e toma posse do governo da diocese do Maranhão o bispo dom frei Antônio de Pádua e Belas.

O ato da posse deste prelado foi muito solene e aparatoso. O governador José Teles da Silva **pegou na rédea do cavalo em que vinha montado dom frei Antônio de Pádua**, — e os seus ajudantes-de-ordens vinham segurando nos estribos. Convidado, porém, pela câmara municipal, o ouvidor-geral do Piauí, dr. José Pereira da Silva Manuel, então de passagem no Maranhão, para servir de caudatário do bispo na sua entrada solene, declinou ele dessa incumbência, e oficiou, em resposta, agradecendo essa honra, — por não querer privar desse lugar a um dos seus membros, homem de bem, acostumado ao desempenho de tais incumbências, como prêmio dos seus trabalhos e desvelos no exercício do cargo de vereador.

Não foram calmos os dias do governo diocesano do bispo dom frei Antônio de Pádua, e o dr. César Marques, historiando-os, diz o seguinte, com referência a um fato ocorrido no Piauí:

“Levantaram-se novas questões por causa do padre Dionísio José de Aguiar, vigário da vila da Mocha, hoje cidade de Oeiras, na província do Piauí.

“Ou pelo mau procedimento deste sacerdote, como assevera frei Francisco de Nossa Senhora dos Prazeres na sua obra **Poranduba maranhense**, ou por sugestões do ajudante de cavalaria auxiliar Antônio do Rego Castelo Branco, com quem trazia há muitos anos diversas contestações, os habitantes de Oeiras fizeram subir até o trono queixas contra o seu pastor.

“D. Maria, em deferimento à súplica, fez baixar pelo Conselho Ultramarino uma provisão ordenando ao bispo tomasse conhecimento de tais ocorrências.

“Desejando dar cumprimento a essa ordem régia, o prelado nomeou dois comissários para tal fim, que foram o cônego João Maria da Luz e o padre Henrique José da Silva. Tudo isso foi feito em segredo, porque o vigário era muito protegido do governador, e o bispo receava ver frustradas suas diligências.

“Depois da partida dos comissários, sabendo José Teles, governador do Maranhão, o fim, a que os levava a tão remoto sertão, não pôde dissimular o seu ressentimento, e escreveu para a corte em 20 de agosto de 1785 narrando este fato, e até confessando, com notável leviandade, que “quando concedeu licença para estes padres passarem a fortaleza do registro do Itapecuru, foi porque lhe ocultaram o destino que levavam,

e lhe fizeram a desatenção de não se despedirem dele, nem lhe participarem o objeto, a que iam àquela capitania, nem tão pouco o bispo lhe cientificou, como pedia a política, **pois que não devia mandar fazer esta diligência, e praticar atos da sua jurisdição, sem ter a atenção de lhe comunicar...**"

"Finalmente chegaram os comissários ao seu destino, e constituíram-se em tribunal, sendo juiz o cônego José Maria, e escrivão o padre seu companheiro.

"Instaurou-se o processo contra o vigário, depuseram muitas testemunhas, foi ele pronunciado, e depois preso, suspenso do ofício e benefício de sua igreja, sendo além de tudo multado em 200\$000.

"Afinal foi removido para a cidade de São Luís do Maranhão, como preso à ordem e disposição do bispo, ficando encomendado da freguesia o comissário escrivão, em virtude de uma provisão, que levou.

"O vigário, não se conformando com estas penas, recorreu para o tribunal da coroa.

"Protegido pelo ouvidor, e talvez com justiça, foi atendido em seu recurso, e — **julgados nulos, incuriais, e opressivos todos os procedimentos praticados pelo bispo e seus delegados contra ele.**

"D. frei Antônio não se sujeitou a esta sentença, e mandou prender o vigário nos cárceres dos religiosos do convento das Mercês.¹ Apenas soube disso o governador imediatamente oficiou a todos os superiores dos conventos da capital, para que não aceitassem como preso este vigário, julgado inocente pelo juízo da coroa, que nesta capitania representava o poder real.

"Queria o ouvidor que o bispo, sujeitando-se à determinação do juízo da coroa, que absolveu o vigário de Oeiras, pusesse o **cumpra-se** na sentença e mandasse ao dito pastor entregar a sua igreja. A isto opôs-se sempre o bispo com todas as forças.

"Reuniu-se o tribunal da coroa, e por acórdão determinou aplicar a pena de temporalidade a dom frei Antônio de Pádua.

"Consistia essa pena em fazer-se apreensão das cavalgaduras do bispo, intimar-se aos seus criados para não servi-lo, seqüestrarem-se as suas rendas patrimoniais ou eclesiásticas, e os móveis, que se achassem fora de suas casas, e por último a desnaturalização para fora do reino, como determinavam as cartas régias de 21 de junho de 1617 e 28 de julho de 1620.

"Em 20 de março de 1788 José Teles participou para Lisboa que à requisição do ouvidor, juiz da coroa, prestou ele auxílio militar para ocupar as temporalidades ao bispo, e executar-se tal sentença do juiz da coroa..."

Terminou, enfim, a questão de modo muito humilhante para o bispo, pelo aviso que lhe foi dirigido pelo ministro Martinho de Melo e Castro, expedido do palácio de Sintra² em 29 de outubro de 1787, no qual, depois de certos preliminares, se lê o seguinte: — "Manda Sua Majestade declarar a V. Exa. que lhe foi muito desagradável este seu modo de proceder, e

não menos estranhas as razões, de que V. Exa. se serviu, para o sustentar; e que sendo V. Exa. vassalo da mesma senhora, e como tal obrigado, até em consciência, a obedecer às suas leis, e cumprir as sentenças dos ministros a quem Sua Majestade confiou a parte necessária do seu real poder para a administração da justiça, e proteção dos seus vassalos contra as violências dos juízes eclesiásticos, deve V. Exa. nesta inteligência cumprir e Sua Majestade lhe ordena que cumpra efetivamente, sem mais réplica nem demora, as ditas sentenças, ou cartas rogatórias da Junta da Coroa, assim as que já estiverem passadas, e que V. Exa. ainda não cumpriu, como as que se apresentarem para o futuro, ficando salvo a V. Exa. o direito de procurar a reformação dos provimentos da Junta da Coroa dessa capitania pelos meios competentes na conformidade do alvará com força de lei de 18 de janeiro de 1765."

O bispo resistiu ainda, e afinal, aplicada com todo o rigor a pena de temporalidades, conseguiu dom Antônio evadir-se do seu palácio, quase morto pela fome, ocultar-se, e depois enveredar-se pelo centro em longa e penosa viagem até ao Pará, onde embarcou para Lisboa, tendo deixado o governo do bispado confiado ao seu vigário-geral.

Mal recebido na corte, renunciou depois o bispado, e recolheu-se a um convento da sua ordem em Setúbal,³ onde amarguradamente terminou os seus dias, em avançada idade, aos 21 de janeiro de 1808.

1) Convento da Ordem de Nossa Senhora das Mercês. Essa ordem tinha como finalidade a redenção dos cativos e a educação da juventude. Criada na Espanha. Chegou ao Brasil em 1640. 2) Paácio de Sintra, distrito de Lisboa. 3) Cidade de Portugal.

1785

Em meados deste ano partiu para a Parnaíba, **em diligência do real serviço**, o juiz de fora que estava servindo de ouvidor da comarca da capital do Maranhão, dr. Antônio Pereira dos Santos, como comunica o governador daquele Estado, José Teles da Silva, ao ministro Martinho de Melo e Castro, em ofício de 21 de julho. Ignora-se o caráter dessa diligência.

1786

Neste ano, os índios aldeados na missão de São João de Sende são transferidos para a de São Gonçalo de Amarante, nas margens do rio Mucu-
lato, ficando extinta aquela antiga missão.

1788

Junho 4. — Prov. do Desembargo do Paço criando uma cadeira de latim na vila da Parnaíba.

1789¹

Setembro 15. — Faleceu neste dia dom Francisco d'Eça de Castro, governador nomeado para a capitania, no lugar chamado Passagem de Santo Antônio,² na margem do rio Parnaíba, tendo partido da capital do Maranhão, para Oeiras, no dia 12 de agosto. Conduzido o seu cadáver para Aldeias Altas, hoje Caxias, teve aí sepultura.

1) No apêndice (final do livro), Pereira da Costa acrescentou anotações ao ano de 1789. 2) Do lado piauiense do Parnaíba.

1790

Neste ano, os dízimos¹ reais da capitania do Piauí, arrecadados por contratos feitos em arrematação pública, renderam, compreendendo o triénio de 1788 a 1790 a quantia de 89:300\$000. Nos triênios anteriores, a contar de 1752, foi esta a sua renda:

1752 a 1754	26:700\$000
1755 a 1757	30:900\$000
1758 a 1760	32:400\$000
1761 a 1763	33:320\$000
1764 a 1766	34:110\$000
1767 a 1769	37:930\$000
1770 a 1772	43:300\$000
1773 a 1775	58:920\$000
1779 a 1781	63:837\$000
1782 a 1784	67:532\$000
1785 a 1787	68:010\$000
1788 a 1790	89:300\$000

1) Pereira da Costa sempre, nesta obra, emprega **dízimo**. De feito, **dízimo** é a décima parte. **Dízimo** também é imposto. Na França, por exemplo o **dízimo** corres-

pondia à décima parte das colheitas que se pagava à igreja e aos senhores feudais. Os reis da França criaram o **dízimo** cobrado aos cristãos para a retomada de Jerusalém. A legislação portuguesa, porém, refere-se à **dízima** — imposto sobre mercadorias. Correspondia à décima parte do valor destas. Eram isentos as viúvas e os miseráveis. Houve farta legislação colonial sobre a **dízima**, imposto que foi incorporado à legislação brasileira pelas leis de 31-10-1835 e de 22-10-1836 e decretos 150, de 9-4-1842 e 413, de 10-6-1845. Respeitamos, nesta obra, a orientação do autor, porquanto o **dízimo** também é tributo.

1791

Neste ano remeteu o governo da capitania a seguinte **Nota sobre os minerais que se acham na capitania do Piauí**: "Na ribeira de Crateús, termo da vila de Marvão,¹ há muita variedade de pedras, entre as quais aparece o ímã, ou pedra de cevar, mas tem pouca virtude magnética a da superfície da terra, que é a que se experimentou. Há também minério de ferro.² No rio Itaim há infinidade de pedras, entre elas a de que se faz o esmeril.³ Há também pedras de várias cores, como roxa, azul e branca, mas pequenas. No lugar chamado Cadoz, termo da vila de campo Maior, há mina de chumbo de boa qualidade, que fundido dá 50%. Neste mesmo termo, no lugar por nome Colominquara, há pedra-ume,⁴ e caparrosa⁵ no lugar Cabeça do Boi. Consta também haver antimônio".

Aires do Casal, tratando da mineralogia do Piauí, na sua **Corografia brasílica**, diz que há — minerais de prata, ferro, chumbo, caparrosa, pedra-ume, salitre,⁶ sal-gema, magneto, talco, pedra de amolar, almagre, gesso tabatinga⁷ e abundância de pedra calcária.⁸

* * *

Neste ano a arrecadação do imposto do dízimo do gado vacum foi de réis 24:050\$000, do município de Oeiras; de 8:350\$000, do de Jerumenha; de 12:545\$000, do de Valença; de 7:450\$000, do de Parnaguá; de 12:050\$000, do de Marvão; e de 25:250\$000, do de Campo Maior.

1) Hoje Castelo do Piauí. 2) Antônio Freire afirmou que são importantíssimas as jazidas do Piauí. 3) Mistura de alumina e óxido de ferro. 4) Alume. Há grande quantidade em todo o Estado. 5) Há caparrosa das três variedades no Piauí. Minas em Parnaíba, Campo Maior, no rio Piracuruca, nos municípios de Piripiri, Castelo, São João do Piauí, Parnaguá. 6) Minas inesgotáveis. 7) Existe em quase todos os municípios. 8) Em quase todos os municípios do Estado. OBSERVAÇÃO. O primeiro governador republicano — Gregório Taumaturgo de Azevedo — cogitou de organizar

missão científica para estudar as riquezas naturais do Piauí. Chegou a convidar professor de universidade suíça para dirigir-lá. Inesperadamente exonerado das funções, a idéia não teve seguidores, na época.

1792

Setembro 14. — Fernando Antônio de Noronha toma posse do cargo de governador e capitão-general das capitâncias do Maranhão e Piauí. Foi este governador quem primeiro aventou a idéia da mudança da capital do Piauí, de Oeiras para as margens do rio Parnaíba, chegando mesmo a propô-la ao rei ao partir de Lisboa para o Maranhão, como se vê de um ofício do governador do Piauí dom João de Amorim Pereira dirigido ao governador daquela capitania em 5 de março de 1799, que nesta data mencionamos.

* * *

Neste ano lavrou no Piauí uma grande seca, que causou imensos prejuízos à lavoura e à criação do gado, e após, por três longos anos, foi seguida de grandes inundações, cujos danos foram também consideráveis.

Esta calamidade da seca, que começou no Ceará em 1791, se estendeu até Pernambuco, e a cujos horrores fugiu a população dos centros de lavoura e criação abandonando os seus lares e fazendas. Foi contudo menos terrível no Piauí e no Maranhão, para onde se refugiou toda aquela população, principalmente a indígena, acudindo então o Piauí a essa calamidade — rompendo mesmo pelos sertões desertos, e indo levar carne aos portos de mar, onde as reputou muito bem, e vindo-se depois daquelas capitâncias buscar a esta crias e vacas para as povoarem de novo. Concorreu tudo isto para os preços dos gados duplicarem, e passarem de 1\$600 a 2\$000, 4\$000 e a 4\$800, preço que nunca mais baixou.

Esse terrível flagelo, que somente terminou em 1793, concorreu, contudo, como outros de que foi vítima o Ceará, para o povoamento de muitos municípios do interior do Maranhão, e principalmente do Piauí.

1793

Sublevam-se neste ano os índios tapacoás e tapacoás-mirins, nos campos de Parnaguá. Tentando o capitão Manuel Ribeiro Soares pacificá-los, e nada conseguindo, bate-os completamente, e fê-los que se internassem para Goiás.¹ Não havendo mais no Piauí nação alguma indígena que pre-

cisasse ser chamada ao seio da religião e da civilização, diz um escritor, condenando os horrores praticados contra os pobres índios, pois que os pimenteiras estavam completamente aniquilados por amor da civilização, e as demais aldeias, em várias localidades, cessaram as derramas, suspenderam-se as contribuições e também as investigações mineralógicas.

* * *

Neste ano faleceu na vila de São João da Parnaíba o capitão Domingos Dias da Silva, homem de avultada fortuna e de grande influência e prestígio no seu tempo, e que iniciara com muita vantagem a indústria do charque no Piauí.² Domingos Dias era natural de Pedrelos, em Portugal, e foram seus pais João Dias da Silva, vereador e juiz ordinário no lugar, e sua mulher dona Maria Gonçalves.

Foi sepultado na capela do SS. Sacramento da igreja matriz da Parnaíba, e legou em testamento toda a sua fortuna aos seus dois filhos Simplício e Raimundo Dias da Silva, mas reservou a sua terça³ para obras pias, legados a confrarias religiosas, e para sufrágios por sua alma. Sobre a laje de mármore que sela a sua sepultura se lê o seguinte epítáfio: — **Dominicus Dias da Silva hoc jacet in tumulo parochia Padornellos natus parnahybense oppido mortuus decima sexta die kalendas januarias anno Domini 1793 construit hanc ædem large quoque munera illam perpetuo et tumulo morte jacere cupit.**

Sobre alguns particulares da vida do capitão Domingos Dias da Silva, da sua avultada fortuna e particularmente sobre a indústria do charque no Piauí, que ele iniciara e desenvolvera, e que de tantas vantagens fora para o Estado, pelo aumento das suas rendas, desenvolvimento da indústria pastoril e riqueza comercial, escreveu o seguinte o coronel José Francisco de Miranda Osório, residente na cidade da Parnaíba, em uma carta que dirigiu em 1877 ao desembargador Cândido Gil Castelo Branco, então no Rio de Janeiro:

"Quando cheguei a Parnaíba em 1813, ainda existiam três dos seis estabelecimentos de charque que aqui havia; e estes conservaram-se até os anos de 1820, 1824 e 1827; e matavam-se ainda de seis a oito mil bois.

"Domingos Dias da Silva, natural de Portugal, dali veio para o Rio Grande do Sul, onde se estabeleceu e viveu alguns anos; e lá adquiriu não pequena fortuna, transportando-se para aqui, cerca do ano 1768, trazendo esse capital em moeda, obras de ouro e prata, além de outras em barras fundidas etc. Foi esse homem quem primeiro aqui levantou estabelecimentos de charqueada logo em grande escala, sem dúvida por instruído nesses charques do Rio Grande. Teve aqui grossa riqueza, tornando-se rico fazendeiro, lavrador com grande número de escravos e negociante de grosso trato, em cujo manejo custeava 5 navios, ocupando 3 na exportação das carnes e 2 que navegavam diretamente para Lisboa e Porto,⁴ a conduzir fazendas e gêneros daquele país, que vinham ao Maranhão despachar na

alfândega, e dali para aqui. Tornou-se quase que exclusivamente o arrematante dos dízimos desta então capitania, desde a Parnaíba até Parnaguá, no que que era sempre preferido, por que os pagava à vista. Dos seus gados — os bois eram para o charque, as fêmeas para situar fazendas.

“Este homem faleceu em 1763, deixando em movimento o grande estabelecimento de charque, e colossal fortuna, da qual foram herdeiros dois únicos filhos naturais, que aqui teve, o afamado coronel Simplício Dias da Silva e o tenente-coronel Raimundo Dias da Silva. Estes filhos conservaram por alguns anos o comércio e o charque. Mas dados ao fausto, grandeza e fidalguia, não tiveram o mesmo tino do pai e se foram deixando do charque, que ainda durou até 1827, e assim do comércio, ficando resumidos à lavoura. O coronel Simplício faleceu em 1829 e o tenente-coronel Raimundo em 1812, e deixaram grande fortuna, porque nunca quiseram dividir o espólio deixado pelo pai.

“Com o estabelecimento de charque de Domingos Dias, outros homens daqui estabeleceram-se também, alguns coadjuvados por Domingos Dias, e todos vendiam a este suas carnes, de forma que o único exportador delas era o mesmo Domingos Dias. Há história antiga que sei em grande parte por tradição, e informações que obtive do meu falecido sogro, o coronel Manuel Antônio da Silva Henriques, que era sobrinho e foi caixearo e testamenteiro do tio o dito Domingos Dias da Silva.

“Preparava-se a carne de duas formas — de tassalho e de posta. Depois de seca em tabuleiros recolhia-se ao armazém. Por ocasião da exportação era empilhada no porão do navio em sua quase totalidade, indo alguma em garajau. Tinha grande alcance comercial, pelo que matavam-se anualmente alguns milhares de bois. Exportava-se a carne para a Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará e uma ou outra vez foi até o Rio de Janeiro.

“Não posso bem precisar porque acabou-se essa charqueada que em tão grande escala se fazia. O que parece ter influído principalmente para isso foi terem sucessivamente falecido os homens antigos e ricos, que disso se ocupavam; e os herdeiros desistiram por não terem talvez as forças de seus antecessores”.

1) Eram índios do norte de Goiás. 2) Domingos Dias da Silva foi precedido nesse comércio por João Paulo Dinis. 3) Sentido hoje antiquado: terça parte de uma herança, de que o testador podia dispor livremente. 4) Cidade portuguesa.

essa resolução reclama o governador Carlos César Burlamáqui por ofício dirigido ao ministro dom Rodrigo de Sousa Coutinho em 1 de junho de 1809, discutindo os inconvenientes de semelhante medida, e mostrando, como conseqüência, o estado de penúria em que se achava o Piauí, onde não girava numerário porque todo afluía para o Maranhão a enriquecer os arrematantes de tais impostos, e enfim que, deixando a Junta da Fazenda daquele Estado para as despesas apenas as dívidas dos contribuintes, que então montavam a mais de 20.000\$000, viam-se assim ameaçados os pagamentos dos ordenados e a manutenção da tropa e hospitais.

Novembro 24. — Escritura pública lavrada por José Felipe de Sousa, tabelião público do município da Parnaíba, pela qual o major José de Miranda e sua mulher dona Florinda de Carvalho fizeram doação de vinte e cinco cabeças de gado, convenientemente situadas, para patrimônio da capela de São Gonçalo, que se começou a construir no mesmo ano no sítio de Batalha,² — capela que serve hoje de igreja matriz da freguesia, ereta em 1853 com a mesma invocação.

A capela ficou concluída em 1814 e, ainda que pequena, é porém de boa construção, tem duas capelas, e possui um sino fundido em 1838 na vila das Barras, por Manuel Resplandi.

Foi pelos anos de 1794 que começou a ser povoado o sítio de Batalha cuja denominação, segundo a tradição popular, vem do fato de ter havido no local em que está situada a vila uma batalha entre os índios que o habitavam e os primitivos exploradores portugueses.

1) Variante de **miúças**: dizemos que se pagavam em gênero por **miúdo**. 2) Hoje cidade e município do Piauí. 3) Hoje cidade e município do Piauí.

1795

Neste ano descobriu João Batista Ferreira alguns minérios de ferro, nos terrenos montanhosos que ficam à margem do rio Parnaíba, no termo de Jerumenha.

* * *

Conclui-se neste ano a obra de construção da igreja de Nossa Senhora da Graça da cidade da Parnaíba, sendo então trasladada a imagem da sua padroeira da matriz de Piracuruca. Criada posteriormente e paróquia da Parnaíba, e com aquela mesma invocação, ficou a capela servindo de matriz.

A igreja paroquial de Nossa Senhora da Graça da Parnaíba é o melhor edifício da cidade, e se não é o primeiro templo de toda a província, é pelo menos rival da bela matriz de Piracuruca.

Coberta de lousa, com duas alterosas e elegantes torres ladeando um belo frontão encimado por uma cruz, um pórtico de mármore branco, com esculturas, assim como todas as ombreiras e vergas das portas e janelas, pilastras e cornijas o são também, interna e externamente; com uma nave de 21 metros de comprimento sobre 9,40 ditos de largura, capela-mor e mais duas laterais, notando-se a do SS. Sacramento, que é **incontestavelmente a mais rica da província**, pela beleza das suas obras de escultura em madeira com dourado finíssimo, e cujas ornamentações emolduram uma tela de boa pintura representando a **Ceia do Senhor**; tudo isso, de par com as suas alfaias riquíssimas, alâmpadas¹ e vasos de prata, pia batismal e lavatório de mármore, importantes peças pelo gosto artístico dos seus lavores e relevos, além de vários outros objetos de valor e primor de arte dão à igreja um aspecto de beleza e de riqueza dignas de nota.

Nas paredes da nave da igreja, no solo e nas duas capelas laterais, notam-se mausoléus e campas de diversas famílias e pessoas notáveis da localidade, principalmente na do SS. Sacramento, em que se acham as sepulturas do capitão Domingos Dias da Silva e de seus filhos Simplício e Raimundo Dias da Silva, tão célebres no Piauí, os quais aí descansam como padroeiros, doadores e benfeiteiros da capela.

A capela do Bom Jesus, fronteira à do Sacramento, é de trabalho artístico mais modesto, e toda a obra de escultura em madeira é apenas pintada de branco; há nela duas campas de mármore, uma de Domingos Dias da Silva Henriques e outra de dona Justina J. Dória da Silva.

A capela-mor, de dimensão e elegância superiores, mede 10,7 metros de extensão sobre 6,6 metros de largura, e o seu retábulo, abundante de esculturas e douraduras, é sustido por quatro colunas jônicas, cujos fustes cilíndricos têm pouco mais ou menos a aparência de tirso, e são dois de cada lado da abertura que mostra o trono, constante de cinco degraus, mais esféricos que angulosos. Sob o trono, num bonito nicho, ladeado e encimado de ornamentações de talha dourada, está colocada a imagem de Nossa Senhora da Graça. O teto da capela é revestido de pintura, mas de trabalho menos correto que o da do Sacramento.

A capela-mor tem duas portas laterais que abrem para as sacristias e quatro tribunas, sendo duas de cada lado.

1) O mesmo que lâmpadas.

mensão, próximo à vila de Marvão, tem a forma de um templo, com duas entradas ou portas de frente, e janelas laterais, contendo vários repartimentos no interior, feitos pela natureza, entre os quais se nota uma sala muito espaçosa, em cujo centro se eleva uma coluna de pedra, em forma de altar.”¹

O padre Joaquim José Pereira descobre, neste ano, no município de Valença, abundantes minas de salitre, do que deu ciência ao governador da capitania.

1) Trata-se da famosa pedra do castelo. Dista cinco léguas da cidade. Assenta-se a um edifício antigo. Uma grande sala atravessa a pedra de lado a lado e nela se sepultavam os mortos. Outra sala menor — a sala dos anjos — servia de cemitério de crianças. Há um salão de honra. Na face interna da pedra (sala dos anjos) existem figuras de macacos e aves e letras de diferentes caracteres (tinta encarnada). Da sala grande se dirigem duas grutas para o interior da pedra. Numa delas, um oratório envidraçado. Diz a tradição que na pedra foi encontrada a imagem de Nossa Senhora do Desterro, antigo nome do lugar (Nossa Senhora do Desterro do Poti), depois Marvão, Castelo e finalmente Casteio do Piauí. A imagem era levada para a igreja, mas daí desaparecia e novamente era encontrada na pedra em que fora achada. Finalmente ficou na igreja quando se tornou padroeira da localidade. Imagem de pedra, pequena, que desapareceu da igreja, sem que se saiba do seu paradeiro.

1797

Julho 11. — A junta do governo dirige uma súplica ao soberano pedindo ao menos a criação de uma cadeira primária na cidade de Oeiras, por não haver em toda a capitania uma só escola — “o que fazia, pondera a junta, a principal causa da rusticidade e ignorância em que se achava sepultada a capitania”. Nada, porém, se conseguiu!

Em 6 de agosto de 1805, dirige o governo da capitania nova súplica ao soberano, e pondera que “sendo o Piauí habitado por bem estabelecidos lavradores, vivia quase tudo sepultado em total ignorância, não tendo a mocidade quem a estimulasse, e fugindo os pais de família da grande despesa a que se viam obrigados se mandassem seus filhos para outras capitâncias”. Nada ainda se conseguiu! Somente em 1815 é que foi criada a primeira escola que houve no Piauí!

Dezembro 4. — Os habitantes da pequena e nascente povoação do Poti,¹ situada à margem esquerda do rio do mesmo nome, e junto a sua foz no Parnaíba, dão começo à construção de uma capela sob a invocação de Nossa Senhora do Amparo, a qual passou a servir de igreja matriz, quando, em virtude da lei de 15 de setembro de 1827, foi criada uma freguesia na localidade com aquela mesma invocação.

Dezembro 12. — Toma posse do governo da capitania o sargento-mor dom João de Amorim Pereira.

Dentre os governadores que couberam por sorte a capitania, hoje Estado do Piauí, dom João de Amorim Pereira merece especial menção, pelo seu critério e patriotismo, por suas virtudes e honestidade.

Nomeado governador quando já ocupava no exército português o posto de sargento-mor de infantaria, condecorado com o hábito de Cristo, e com o título de fidalgo da casa real, encaminha-se para o Brasil, e a 12 de dezembro de 1797 toma conta das rédeas do governo perante a câmara municipal de Oeiras, e começa a dirigir a administração da capitania.

A criação de uma companhia de tropa de primeira linha, na província, para cessar os inconvenientes dos destacamentos temporários que vinham do Maranhão, foi um dos seus primeiros cuidados; cuidou também da exploração do salitre e outros minerais, e particularmente sobre a mudança da capital para a vila hoje cidade da Parnaíba, discutindo o assunto com critério e proficiência, e mostrando as incalculáveis vantagens que resultariam à província e ao Estado semelhante alvitre, nos ofícios que a tal respeito dirigiu à corte e ao governador-geral do Estado do Maranhão, a que então estava sujeito o Piauí.

O que sobretudo acentua o governo de dom João de Amorim Pereira é o cunho de moralidade, e zelo pelos negócios públicos, que procurou imprimir. Inteligente, honesto e probo, a sua correspondência revela tudo isto, quer a dirigida aos seus superiores, quer aos seus subordinados, notando-se nesta, a par da cortesia, muita severidade e energia. O autor de um escrito sobre o Piauí disse a seu respeito: "Dos governadores que teve o Piauí, um dos mais inteligentes foi certamente dom João de Amorim Pereira, que acerca da sua capitania se exprimia para a corte com consciência e verdade. Foi talvez o único que compreendeu bem os remédios que deviam ser aplicados a seus males.

E o governo português bem aquilatou dos seus merecimentos, pois deixando ele o governo em 16 de outubro de 1799, quando terminou o seu tempo, mereceu ser depois reconduzido, cabendo-lhe governar ainda por alguns meses a capitania.

Dentre os numerosos vestígios que deixou do seu caráter e do seu zelo, nos livros de correspondência e outros atos oficiais, existentes na secretaria do governo, vejamos como mais interessantes e curiosos os seguintes:

Mandando-lhe de presente umas fivelas de ouro um vereador da câmara da Parnaíba, tomou ele a respeito estas providências, escrevendo nestes termos ao juiz presidente da câmara, Caetano da Silva Lopes, em ofício de 19 de setembro de 1798:

"Logo que Vossa Mercê receber esta minha ordem fará avisar aos vereadores e mais oficiais dessa câmara para que se ajuntem no dia e hora que lhe determinar na casa da mesma câmara, e quando estiverem juntos,

Vossa Mercê entregará ao vereador Joaquim Barroso de Veras as fivelas de ouro que vão nesse embrulho, que deve Vossa Mercê abrir, para que se veja e realize a sua entrega, e o repreenderá severa e asperamente do temerário e atrevido arrojo que ele teve de fazer-me semelhante presente, atacando por um modo tão escandaloso a minha independência, a minha honra e inteireza, devendo fazer um termo da entrega em que o mesmo se assine, e que remeterá para esta secretaria, deixando no mesmo senado por cópia nos livros de registro, para que em todo o tempo conste do atentado daquele, e do meu procedimento, e finalizado que seja o ato Vossa Mercê deixará preso à minha ordem até eu não mandar o contrário ao mesmo Joaquim Barroso de Veras na casa da mesma câmara, e não tendo esta comodidade para ele estar preso fará buscar uma casa que sirva para esse fim; avisando ao depois a mesma câmara da dita prisão para que nomeiem outro vereador que deva substituir o seu lugar".

Respondendo por sua vez o governador ao dito vereador, em carta do dia antecedente, falou zangada, mas cortesmente sobre diversos assuntos a responder, dizendo o seguinte sobre o presente: "Na carta escrita a 26 de agosto me avisa Vossa Mercê remeter-me, como na verdade remete, umas fivelas de ouro, de que fico entregue; e como eu não fiz a Vossa Mercê encomenda delas, devo infalivelmente entender que Vossa Mercê me faz um presente das ditas; a este assunto eu responderei em outro lugar a Vossa Mercê. Agora só me resta recomendar-lhe o cuidado que deve ter na satisfação das suas obrigações, e isentá-lo de tudo que não for esse exercício."

A resposta **em outro lugar** já vimos qual ela foi, no trecho da carta transcrita.

Escrevendo em 1 de outubro do mesmo ano ao juiz vereador da vila da Parnaíba sobre a improcedência de uma prisão, e autos de perguntas que fez e remeteu, disse o seguinte:

"É preciso que Vossas Mercês todos entrem no verdadeiro conhecimento que devem ter das minhas intenções; eu não tenho protegido; o que quero é que não haja despotismos nem vexames, que os ricos não maltratem e persigam os pobres, e que os maiores não pisem os mais pequenos; paz, quietação, amizade entre todos, e sossego, é o objeto dos meus cuidados, para que floresça a agricultura, e cresça com abundância a felicidade dos povos. Estimarei que Vossa Mercê passe bem e que tenha felicidades."

Em 15 de outubro de 1798 assim se dirigiu a João Batista Ferreira, juiz de Jerumenha:

"Recebi a sua carta e vejo o que Vossa Mercê nela me diz: é preciso, senhor juiz, que Vossa Mercê, fazendo o que deve, não dê motivos aos seus superiores de não acreditarem o que Vossa Mercê disser. Eu tendo-lhe dito, e geralmente o mostro, que nem a jurisdição, a riqueza, nem o ser mais nobre, há de prevalecer à razão e à justiça. Vossa Mercê devia ser um bom juiz, um homem de quem se pudesse confiar alguma causa, porque

é inteligente, mas tem desmanchos pelos quais já tem sido, como Vossa Mercê sabe, castigado, e o deveria ser exemplarmente.

"Eu tenho já queixas de Vossa Mercê imensas, e a ter feito a minha obrigação, eu teria inabilitado Vossa Mercê para sempre do cargo e de todo o mando na sociedade.

"Vossa Mercê procede só segundo os seus sentimentos, e o que faz a bem dos seus particulares desejos. Lembre-se, só lhe digo pela última vez, que o meu espírito é o da maior retidão e imparcialidade, que prepotências, despotismos e injustiças são para mim crimes que não dispensarei absolutamente a ninguém; entre em si e conheça que estas advertências não são de superior, mas de um homem que não estima, nem deseja merecer senão o nome de pai".

No gênero destas cartas estão cheios os registros de correspondência do seu governo.

No entanto não agradou, **como era natural**, semelhante governador! E quando teve de entrar pela segunda vez em exercício, foi-lhe este negado pelo governador interino, para o que se viu forçado a lançar mão de meios extremos, prendendo-o, e o remetendo preso para o Maranhão!... Cousas do tempo...

Efetivamente, terminado o tempo do seu governo, o deixou imediatamente, e seguiu para o Maranhão; mas aí lhe foi entregue uma provisão do Conselho Ultramarino expedida em 6 de julho de 1802, determinando-lhe que regressasse ao Piauí para continuar no governo da capitania, assim como outras dirigidas ao governo interino para o entregar de novo, e a câmara de Oeiras para ratificar o ato da sua posse.

Regressa, portanto, dom João de Amorim ao Piauí, e a 17 de fevereiro de 1803 chega à capital; mas o governador interino, tenente-coronel Francisco Diogo de Moraes, nega-se a dar-lhe posse, não lhe mandou fazer as continências militares, e conservou o palácio fechado. Ratificada, porém, a sua posse pela câmara, mandou dom João de Amorim proceder a um auto de injúria, desobediência e resistência à pessoa do soberano, à ordem de quem fez prender a Diogo de Moraes, e imediatamente o enviou para o Maranhão, ocupando logo o palácio do governo, cujas portas mandou judicialmente abrir. Conservou-se ainda no governo, se bem que por pouco tempo, porquanto em 4 de julho o entrega ao seu sucessor Pedro José César de Meneses.

D. João de Amorim Pereira retirou-se da capitania e do governo como havia entrado, isto é, paupérrimo e honrado, e não coberto de riquezas como tantos outros que, ao regressarem do Brasil, deixavam um nome execrando, é verdade, mas iam ricos, embora essa riqueza custasse muitas lágrimas, muita miséria e corrupção. Mas a posteridade louva e engrandece a memória de dom João de Amorim Pereira, como cobre de opróbrios os nomes daqueles.

* * *

Neste ano, segundo informa o vigário Antônio José Sampaio, o número de almas da freguesia de Piracuruca era de 7.315, e o do município era de 7.668, pelo que se colige que a diferença de 353 pertence ao termo da vila da Parnaíba, sede do município, a qual somente quatro anos depois é que foi ereta em freguesia, e instalada em 1805. Daqueles habitantes 5.127 eram livres e 2.541 escravos.

* * *

Neste mesmo ano, segundo dados oficiais, o município de Campo Maior tinha 7.582 habitantes, sendo 5.590 livres e 1.992 escravos; e o de Jerumenha 2.754, sendo 1.638 livres e 1.116 escravos.

1) Essa povoação hoje se denomina Poti Velho, bairro da cidade de Teresina.

1798

Janeiro 4. — Av. recomendando a introdução do arado no Piauí com o fim de melhorar e desenvolver a sua agricultura. “Os lavradores o receberam, escreve Pereira de Alencastre, porém pouco tempo depois o abandonaram, por impraticável o seu uso, segundo disseram, e impraticável pela natureza do solo quase todo composto de matos, chapadas e caatingas,¹ e muito mais ainda por variarem os agricultores a cada instante de terreno. Aqueles porém que possuíam excelentes terras de brejos, onde não se encontram muitos tocos e abundância de raízes, e por onde o arado pode passar livremente, continuaram a usá-lo, até que voltaram à velha rotina, e inteiramente o abandonaram, e por tal modo, que não há no Piauí hoje (1855) quem possua um desses instrumentos, e raro será aquele que o conheça”.

Abril 8. — Ofício do governador da capitania, dom João de Amorim Pereira, dirigido ao ministro do ultramar dom Rodrigo de Sousa Coutinho, propondo a mudança da sede do governo da cidade de Oeiras para a margem do rio Parnaíba, ponderando:

“A situação desta capitania é diametralmente oposta, não só ao seu adiantamento, mas ainda mesmo à sua conservação; a experiência o tem mostrado, e as razões seguintes o manifestam:

“Em primeiro lugar o terreno da capitania é incapaz da produção necessária para a sustentação de seus habitantes; pois todos os gêneros que se consomem nesta cidade vêm daqui 10, 15, 20 e mais léguas em cavalos, que apenas carregam 5 arrobas,² e fazem por dia 5 a 6 léguas de caminho, o que faz com que sejam mais caros do que em Portugal,

sendo por mar conduzidos dos portos deste continente; esta razão, unida a grande preguiça, quase universal destes povos, os reduz muitas vezes a padecer muitas fomes, o que não sucederia se fosse a capital situada nas margens do excelente rio Parnaíba, navegável algumas duzentas léguas, abundantíssimo de peixe, sendo suas margens suscetível de mais e melhor produção de todos os efeitos, que fazem o principal objeto de transporte para os portos de Portugal; o melhor é certamente o que já se vai colhendo, o algodão, que podia e até devia produzir em grande abundância. O açúcar, o arroz, o tabaco e todas as mais produções da América progrediriam, se tivesse tido um braço, que animasse a sua produção, e um gênio que buscasse os meios de seu aumento...

"Em todas as partes do mundo o que faz a abundância é o comércio, e o que o promove são as facilidades que a natureza ou a arte lhes administra: o transporte pelo rio é sempre cômodo, muito mais quando as suas mencionadas margens lhes oferecem produções interessantes. O que fez aumentar o comércio do Maranhão foi a produção das matas do rio Itapecuru, que, sendo muito extensas e abundantes, não excedem as do Parnaíba, na barra de cujo rio está situada a vida de São João da Parnaíba, que, apesar de não ter tido uma pessoa vigilante para seu aumento e comércio, está muito mais melhorada, que esta cidade, não só na construção de seus edifícios e regularidade de interior, mas na abundância que sempre há nela, tanto pelo seu termo, como pelos contínuos socorros que lhe entram pela barra, como pelo interior do mencionado rio; ali tem havido e há comerciantes que transportam para o porto de Lisboa e cidade do Porto muitos gêneros dos que produz este clima, que presentemente não fazem, por terem tido bastantes perdas nas embarcações tomadas pelos corsários franceses, navegando daquele para os portos do Maranhão, Pará, Bahia e Pernambuco.

"Esta capital, pelo seu ponto central, dista da vila de Campo Maior 80 léguas; sendo mudada para a de São João da Parnaíba, ficaria distante 40, e de todas as mais com pouca diferença. O meu parecer é que V. Exa. proponha a S. M. a mudança da cidade para aquela excelente vila, que dentro em pouco tempo virá a ser uma boa cidade.

"O rio Parnaíba é tão próprio para uma grande navegação, produção e cultura, que espontaneamente na barra que nele faz um dos muitos, que se lhe ajuntam, e que são navegáveis até certa distância, principalmente no tempo das chuvas, chamado Poti, um dos ditos de maior produção, se formou uma povoação tal, com negócio, capela e um cura desta freguesia, que não só é melhor que quasc todas as vilas, como que não precisa mais nada do que a criação de um juiz."

Em 19 de agosto do referido ano escreveu ainda dom João de Amorim Pereira sobre o mesmo assunto, e pediu ao ministro que providenciasse e decidisse a utilíssima mudança da residência dos governadores para a vila da Parnaíba, onde, disse ele, "podem ver com uma facilidade grande as

dilatadas e excelentes margens do Parnaíba, navegável mais de 200 léguas, animar a sua navegação e cultura, navegando por ele mesmo com as comodidades que se não podem praticar nesta terra estéril, agreste e caríssima; pois V. Exa. bem sabe as vantagens que oferece o transporte por mar".

Um desses ofícios veio a informar ao governador do Maranhão, dom Diogo de Sousa, bem como outros, que dom João de Amorim Pereira dirigiu ao ministro do ultramar; e desejando aquele governador reunir mais outros elementos de estudos sobre a questão, quis ainda ouvir o governador do Piauí, e remeteu-lhe os papéis, que voltaram às suas mãos com uma desenvolvida informação em ofício de 5 de março de 1799, em que, abundando dom João de Amorim em novas considerações, discutiu cabalmente o assunto, opinando pela vila da Parnaíba, ou quando não, em "uma passagem onde o rio Poti faz barra no da Parnaíba, que pela sua fertilidade e vantajosa situação deveria formar-se uma vila".

Não conseguiu, porém, o governador do Piauí levar a efeito esse tão importante pensamento; mas a idéia da mudança da capital para a Parnaíba reapareceu em 1812 no governo da junta provisória, e em 1816 na administração do governador Baltasar de Sousa Botelho de Vasconcelos, sendo também a Parnaíba o local escolhido; e posteriormente, quer nas câmaras constituintes, quer na assembléia geral do Rio de Janeiro, ainda se tratou do assunto, preferindo-se ainda a Parnaíba para assento da nova capital do Piauí, e ainda mesmo em épocas posteriores, o que oportunamente mencionaremos, até o vencimento da idéia.

Maio 12. — C. R. dirigida ao governador dom João de Amorim Pereira, comunicando-lhe que, resolvendo-se a comunicação interior de umas capitâncias com outras, e como esta se havia de tentar fazer pelos rios, mandasse explorar os rios — que correm pelos distritos dessa capitania, e vão levar as suas águas ao Amazonas, e que por eles se façam descimentos em épocas determinadas pelo governador do Pará, incumbido da realização desse plano, de sorte que em lugar dado venham a encontrar-se com as partidas que do Pará subiram pelos mesmos rios, que do interior do Brasil vão desaguar naquela capitania e suas costas, vindo assim a conseguir-se os precisos conhecimentos para se regular depois a mesma comunicação.

Neste mesmo dia se baixou ainda uma outra C. R. dirigida ao referido governador, comunicando-lhe o plano do governador do Pará sobre a navegação do rio Tocantins, que facilitava a comunicação desta capitania com a de Goiás, para cujo fim executasse **literal e prontamente** tudo o que lhe fosse ordenado pelo referido governador, fazendo nas épocas que lhe indicasse — "os convenientes descimentos pelos rios abaixo, para conhecer e praticar a navegação de todos os rios, que banham essa capitania, e cujas águas a natureza, ou a arte pôde ajudar, a fim de que por meio da navegação dos tais rios possa assegurar-se uma comunicação regular e

não arriscada entre todas as capitâncias confinantes. Porquanto estabelecida a referida comunicação ficam as capitâncias interiores correspondendo-se com as marítimas, às quais fácil e comodamente enviarão os seus produtos, para, pelos portos destas últimas, serem transportados a esta capital e dela distribuídos para os diferentes mercados da Europa".

Agosto 15. — Ofício do governador ao padre Antônio Carlos Saraiva, vigário da paróquia de Jerumenha, para que mandasse vir a sua presença Maximiano da Silva do Rosário, morador na mesma freguesia, o qual possuía na sua fazenda do Salobro muito salitre, assim como na serra do Surubim que lhe fica vizinha, e tratasse com o referido Maximiano dos meios da extração e remessa para a capital do referido mineral.

No mesmo sentido escreveu o governador ao juiz da vila e ao próprio Maximiano da Silva. Com relação ao salitre existente nas propriedades do Salobro e serra do Surubim, nada consta; mas encontramos que o vigário Saraiva remetera ao governador umas amostras do mineral extraídas do sítio Estiva, no Uruçui,³ que foram remetidas para Portugal.

No dia seguinte, informa o mesmo governador ao ministro dom Rodrigo de Sousa Coutinho, — que há poucos anos o padre Joaquim José Pereira oferecera ao governador do Estado do Maranhão dom Fernando Antônio de Noronha umas amostras de excelente salitre, do qual se poderiam extraír todos os anos muitas arrobas.

O referido padre, que então era vigário de Valença, recebeu no Maranhão a quantia de 100\$000 que o governador da metrópole lhe mandou dar por aviso de 20 de fevereiro deste ano, para explorar as jazidas de salitre no Piauí, para cujas diligências partiu da capital daquele Estado, em companhia de um naturalista, o dr. Vicente Jorge Dias Cabral, — e de um desenhador, incumbido também de averiguações sobre o cânhamo silvestre, e sobre coleções de árvores ou plantas, que pudessem servir para a fabricação do papel!, determinado tudo por ordens régias.

D. Diogo de Sousa, governador do Maranhão, diz em ofício dirigido ao ministro do ultramar, em 6 de março de 1799, que na serra limítrofe do Ceará com o Piauí havia jazidas de salitre, cuja exportação se podia fazer pelo rio Parnaíba em quatro dias.

Setembro 3. — Carta do governador dirigida ao juiz da vila de Valença, recomendando-lhe que procedesse a indagações sobre a existência de salitre no seu distrito, pois constava que o padre Joaquim José Pereira tirou algum que purificou e levou amostras para a capital do Maranhão, oferecendo-se ao governador do Estado para extraír anualmente grande porção do minério.

Em 9 deste mesmo mês, dirigiu-se o governador do Piauí ao governador do bispado do Maranhão, solicitando-lhe a vinda do padre Joaquim José Pereira, para tratar da descoberta e exploração do salitre, como prático e conhecedor dos lugares em que havia o minério.

Setembro 23. — Ofício do governador da capitania ao comandante militar da vila de Marvão, incumbindo-o da exploração das jazidas de prata que lhe havia comunicado descobrira no seu distrito, visto ter chegado o tempo apropriado a esse trabalho.

Novembro 3. — O governador oficia a Teodoro Ribeiro de Carvalho, ordenando-lhe que fosse à fazenda do Boqueirão, à margem do Poti, distrito de Marvão, examinar o salitre que aí abundava, e proceder a outras indagações a este respeito.

Novembro 22. — O governador da capitania oficia ao ministro dom Rodrigo de Sousa Coutinho reiterando o seu pedido de concessão de comércio direto da capitania com a metrópole, pelo porto da Parnaíba, de cuja graça devem resultar muitos benefícios a toda a capitania e interesse à real coroa, e sobre o que rogava que resolvesse.

Como porto de vantajosa entrada e ancoramento das embarcações, lembra o da Tutóia, cuja entrada é sem risco, funda, e onde podem amarrar grandes navios.

Neste ano ocorreram os seguintes fatos:

Aprovação do primeiro compromisso da irmandade de São Benedito, ereta na matriz de Jerumenha, pelo provisor do Maranhão.

Frei Vidal da Penha, em missões pelo Piauí, passa pelo vale de Crateús, hospeda-se na fazenda de José Ferreira de Melo, e ao retirar-se aconselha-lhe que erija uma capela na sua propriedade, ao que acedeu ele, dando logo começo à construção de uma igreja sob a invocação de Santa Ana, a qual foi concluída depois de 1810.

Em seguida fez ele doação de meia légua de terra para patrimônio da igreja, construíram-se várias casas, e desse pequeno núcleo, que teve crescente desenvolvimento, é que vem a vila da Independência, que pertence hoje ao estado do Ceará.

* * *

O major Francisco Nunes dá conta da viagem que empreendeu em 1797, com uma expedição, para descobrimento da comunicação do rio Capim⁴ para o Piauí.

* * *

O coronel Francisco da Costa Rabelo informa ao governador da capitania que um discípulo de José da Cunha achou junto ao riacho dos lús, no município da Parnaíba, uma pedra de diamante do tamanho de uma unha.

O mesmo coronel informa também ter encontrado esmeralda na fazenda Imburana, e prata e chumbo nas terras das Carcondas, nos municípios de Piracuruca e Parnaíba.

1) Aglomerado de plantas lenhosas, de baixa altura. Na seca, as folhas caducam e desaparecem. Durante as primeiras chuvas, diz Carlos Porto, dá-se o milagre do verde, que surpreende o viajante acostumado à paisagem desoladora do estio. Vegetação típica do Nordeste. 2) Peso antigo. Arredondadamente, 15 quilos. 3) Rio. Também cidade e município do Piauí, na atualidade. 4) No Maranhão, afluente do Mearim.

1799

Março 1. — Informa o governador do Piauí ao do Estado do Maranhão que da capitania se havia extraído muitas amostras de salitre, que se remeteram para Portugal e que, tendo mandado proceder a um exame geral, se encontraram alguns sítios em que se poderia fazer grande extração do minério, pelo que seria muito útil uma pessoa habilitada nesse ramo de serviço, para dele se encarregar.

No tempo do governador do Maranhão Fernando Antônio de Noronha (1792 - 1798) remeteram-se ao mesmo governador algumas amostras de minerais existentes no Piauí, nomeadamente amianto, antimônio, caparrosa, chumbo e pedra-ume. Ao governador se mandaram também umas amostras de salitre encontrado na ribeira do Itaim, que foram remetidas para Lisboa, e submetidas a exame foram declaradas de **muito boa qualidade**.

Março 3. — Ofício do governador da capitania ao do Estado do Maranhão, remetendo duas arrobas de umas fibras — “que há na capitania, espécie de piteira braba a que chamam os do país caroatá ou macambira,¹ que depois de a terem nágua alguns dias lhe extraem uma espécie de linho, de fibra áspera, de que se fabricam cordas; e custa cada arroba de 200 a 400 réis” — com destino a Portugal, em virtude de ordem régia, para se obter qualquer planta indígena que produzisse o linho.

Outubro 16. — O governador dom João de Amorim Pereira, terminando o tempo do seu governo, passa a administração da capitania a Francisco Diogo de Moraes, sargento-mor do regimento de linha de São Luís do Maranhão, e condecorado com os hábitos das ordens de Cristo e São Bento de Avis² e depois segue para o Maranhão. Regressando, porém, em virtude de recondução, em fevereiro de 1803, toma de novo posse do governo, no qual se conserva até o dia 4 de junho do mesmo ano, quando o entregou ao governador nomeado Pedro José César de Meneses.

Do que ocorreu sobre esse segundo empossamento de dom João de Amorim Pereira no governo do Piauí, já nos referimos no seu competente lugar.

Miguel Teixeira Monteiro, escrevendo neste ano ao governador da capitania dom João de Amorim Perera, informa que no município de Piracuruca existem diversas minas de ouro e prata.

O coronel Francisco da Costa Rabelo informa ao governador da capitania que em diversos lugares dos municípios de Marvão, Campo Maior e Parnaíba, existiam muitas minas de pedra-ume, caparrosa e salitre.

Neste ano era a população da capitania calculada em 51.721 habitantes, resultando um aumento, em vinte e oito anos, sobre o recenseamento de 1762, que atingiu apenas a 12.746, de 38.975 habitantes.

1) Planta têxtil brasileira. Produz fibras. 2) São Bento de Avis: ordem militar honorífica, fundada em Coimbra como Ordem de Avis, passando depois a São Bento. Nacionalizada no Brasil por dom Pedro II. Extinta em 1891.

1800

Janeiro 3. — Em ofício desta data do governador do Maranhão ao de Piauí, vem um documento apenso, que diz, que — o território desta capital é abundantíssimo em salitre, enxofre, pedra-ume, caparrosa, ferro, chumbo, antimônio e amianto. De um outro documento, também apenso ao mesmo ofício, datado de 26 de setembro de 1797 e firmado por Luís Raposo do Amaral, consta haver pedra-ume, caparrosa e salitre.

Outubro 12. — O governador do Maranhão expede o seguinte ofício ao comandante da Parnaíba com referência a excursões científicas do sábio Humboldt: ¹ “Havendo notícia que um tal barão de Humboldt tenta seguir as suas excursões pelos sertões deste estado, se faz preciso que Vossa Mercê fique prevenido e expeça ordens a todas as vilas desse governo, para, no caso de se verificarem ditas notícias, ou sucedendo aparecer outro algum estrangeiro viajante no distrito dele, o faça conduzir a esta capital, com toda a sua comitiva, sem contudo se lhe faltar a decência nem ao bom tratamento e comodidades; mas só acompanhando-o e interceptando-lhe os meios de transporte, e de fazer indagações políticas ou filosóficas. Deus guarde a Vossa Mercê. Palácio de São Luís do Maranhão, 12 de outubro de 1800. **D. Diogo de Sousa.** — Sr. Comandante da vila de São João da Parnaíba, na capital do Piauí.

Dezembro — Luís Raposo do Amaral e o padre Bento Manuel Pereira de Campos descobrem algumas esmeraldas no riacho Curimatá,² palhetas de ouro e pedras de ferro nas fazendas Língua de Vaca e Santo Antônio, e logo depois os mesmos metais e algumas esmeraldas nos riachos denominados Missão, Pequeno e Urucu, e nas fazendas Ilha, Palmeira de Baixo, Palmeira de Cima, Contrato, Lajes, e nos lugares chamados Cabeceiras e Morro Grande, no termo de Parnaguá. Também por esse tempo (1800 - 1801) foram achados alguns diamantes nas fraldas da serra do riacho de Santana e inesgotáveis minas de salitre nos terrenos montanhosos que formam os limites do estado pelo lado do nascente.

* * *

Neste ano teve começo a cultura da cana no Piauí, sendo o município de Oeiras o primeiro que a iniciou.

* * *

Refere o major Francisco de Paula Ribeiro na sua **Descrição do território de Pastos Bons, nos sertões do Maranhão**, que neste ano observou, "que as águas do rio Parnaíba, ao menos em Pastos Bons, têm a propriedade de petrificar a madeira, qualquer que seja a sua natureza, porosa ou solidíssima" — e conclui:

"Uma e outra nós observamos em qualquer de suas partes, e assim mesmo no ano de 1800 vimos caída e inteiramente petrificada sobre a margem leste do dito rio, entre as fazendas Almas e Santa Cruz, uma árvore inteira destas que chamam **jatobá** ou **jataí do campo**, volvida em tão dura pedra de fogo, como as pederneiras, o que com efeito nos causou espanto.

"Não entrando pois na indagação dos motivos de semelhante fenômeno, nós vimos estas e muitas outras por aquelas partes sobre a terra, muitas não totalmente petrificadas, parte pau, parte pedra, parecendo-nos, com segunda admiração, que aquela virtude não tinha a um mesmo tempo igual poder sobre a totalidade dos corpos."

1) Friedrich Heinrich Alexander von Humboldt, geógrafo e naturalista alemão, conhecido principalmente por suas viagens e obras de divulgação científica. 2) No Piauí. OBSERVAÇÃO. Pereira da Costa incluiu o ano de 1800 no século XVIII. A verdade é que a primeiro de Janeiro de 1800 teve início o século XIX.

Ligeiras observações:

Da abundante documentação e informação de Pereira da Costa, verifica-se o seguinte com relação ao Piauí até o final do século XVIII:

- a) tardio povoamento do seu território;
- b) dificuldades de comunicação com a colônia e o mundo;

- c) foi o processo de ocupação e povoamento da terra o eixo em torno do qual se desenvolveu a linha de evolução do Piauí;
- d) a concessão das sesmarias no século XVI ligase à história do gado e da sua expansão;
- e) até a independência a história do Piauí é a história da sua pecuária;
- f) inicialmente, pecuária de subsistência;
- g) depois, o comércio do boi. O grosso da riqueza era o boi vivo;
- h) no século XVIII o grosso do gado piauiense escoava-se pelos caminhos interiores e constituía a maior concorrência nas feiras do Norte e a mais importante de Minas Gerais;
- i) ainda no século XVIII teve início a exploração do comércio da carne. Acrecentem-se ainda os seguintes esclarecimentos:
- a) pacificação e catequese dos índios;
- b) ausência de atividade na agricultura;
- c) animação para que se explorassem riquezas minerais, sem resultado;
- d) inexistência de escolas;
- e) ainda na primeira metade do século XVIII não havia dinheiro no Piauí;
- f) a principal fonte de receita pública eram os dízimos que se cobravam sobre os produtos da terra, conseguidos pelo trabalho humano.
- g) o serviço de Justiça esteve a cargo de uma única autoridade: o ouvidor-geral;
- h) ao terminar o século XVIII o Piauí tinha pouco mais de 50.000 habitantes; e
- i) eram fracas as perspectivas para o século XIX, pois a economia piauiense se drenava para o Maranhão.





